



Prefeitura Municipal de Anajatuba

RUA BENEDITO LEITE, 868 - CENTRO - CEP: 65490-000 - ANAJATUBA/MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33 - Tel: 98 34541320 - Site: www.anajatuba.ma.gov.br

CAPA DO PROCESSO

2024.02.26.0035



Data/Hora: 26/02/2024 16:30:18

Assunto/Tipo: ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO



2024.02.26.0035

Descrição do protocolo

Solicito a contratação de empresa especializada na execução de serviços de implantação de pavimentação asfáltica em vias urbanas do município de Anajatuba

Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

- 1 – Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.
- 2 – O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.

PROTOCOLO: 2024.02.26.0035 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA



Setor: PROTOCOLO
Descrição: Solicito a contratação de empresa especializada na execução de serviços de implantação de pavimentação asfáltica em vias urbanas do município de Anajatuba
Link: <https://www.aprotocolo.com.br/anajatuba/protocolo/17435>

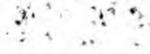
DATA/HORA: 26/02/2024 16:30:18



2024.02.26.0035



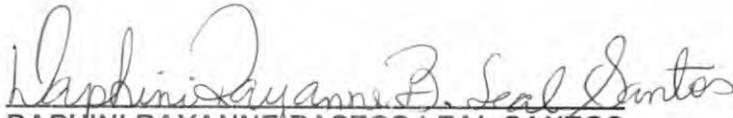
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 26 de fevereiro de 2024, procedeu-se a abertura do Processo Administrativo nº2024.02.26.0035. Por meio de formalização de demanda – DFD objetivando a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a execução de serviços de implantação de pavimentação asfáltica em vias urbanas do Município de Anajatuba/MA, conforme SICONV nº955220/2023. Com este fim e para constar, eu, DAPHINI RAYANNE BASTOS LEAL SANTOS lavrei o presente termo que vai por mim assinado, e segue com tramitação digital sob o número nº2024.02.26.0035/2024.

ANAJATUBA/MA, 26 de fevereiro de 2024.


DAPHINI RAYANNE BASTOS LEAL SANTOS
Setor de Protocolo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Pelo presente instrumento, encaminha-se a Secretaria Municipal de Administração, aos cuidados da Sra. ANTÔNIA DO ESPÍRITO SANTO DUTRA SILVA, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise de conveniência e oportunidade quanto a autorização e classificação da necessidade da contratação e demais providências cabíveis.

SETOR REQUISITANTE (Unidade/Setor/Departamento):

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pela formalização da demanda:

AMANDA D' FÁTIMA MENDES SOUSA

Ato de Nomeação:

Dec. 027/2022

E-mail Institucional:

prefeituradeanajatuba_ma@outlook.com.br

1. Justificativa

1.1. Identificação da demanda

- 1.1.1. O presente documento manifesta a necessidade da Implantação de Pavimentação asfáltica, nas vias públicas do município de Anajatuba/MA. A zona urbana do município de Anajatuba/MA possui diversas ruas sem pavimentação asfáltica, causando transtornos à população que convive há anos com a poeira, a lama, buracos e o acúmulo de água nas vias, dificultando o transporte e o acesso aos bairros da cidade.
- 1.1.2. A pavimentação desempenha um papel fundamental na infraestrutura urbana, pois permite a locomoção segura e eficiente dos cidadãos. A cidade com sua malha viária pavimentada oferece melhores condições de mobilidade urbana e trafegabilidade, facilitando o acesso aos serviços públicos, como escolas, hospitais e especialmente garante o direito constitucional de ir e vir das pessoas.
- 1.1.3. Os serviços de pavimentação asfáltica, juntamente com a implantação de um sistema de drenagem urbana e sinalização viária contribuem para garantir à população vias trafegáveis com segurança e conforto.

1.2. Justificativa da necessidade da contratação

- 1.2.1. O presente documento manifesta a necessidade da Implantação de Pavimentação asfáltica, nas vias urbanas do município de Anajatuba/MA, a fim de contribuir para uma melhor qualidade de vida para os anajatubenses, pois possibilita um tráfego de veículos mais seguro e confortável.
- 1.2.2. Tal contratação se justifica, pela necessidade da população em contar com vias trafegáveis, com segurança e conforto no trânsito. A pavimentação asfáltica melhora as condições de rolamento, o que traz segurança e comodidade para os veículos, além de melhorar e muito a performance e a mobilidade de todos os sistemas modais compartilhados sobre a malha viária pavimentada.
- 1.2.3. A execução de serviços de pavimentação na cidade é um elemento essencial para o desenvolvimento urbano, a garantir o bem-estar da população, como também na



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
 CNPJ: 06.002.372/0001-33

revitalização da cidade, devolvendo aos cidadãos anajatubenses a autoestima e satisfação em dispor de um sistema viário de qualidade.

1.2.4. A pavimentação asfáltica é, sem dúvida, a mais utilizada em todo o mundo. Ela é resistente, durável, fácil de ser mantida, tem um custo acessível e é uma solução segura para as vias por ter uma superfície antiderrapante.

1.2.5. Portanto, a pavimentação de vias públicas é uma forma de permitir que o município progrida, beneficiando seus moradores com o fim do convívio com a lama, o barro, e a poeira na frente de suas casas. Esse tipo de serviço tem relação direta com a qualidade de vida dos cidadãos, bem como o desenvolvimento da cidade como um todo.

1.3. Resultados almejados

- Implementar um sistema de pavimentação asfáltica, drenagem e sinalização viária em ruas urbanas do município, oferecendo melhor condição de tráfego de veículos e pedestres.
- Promover a melhoria nas condições de conforto e segurança no trânsito do município;
- Contribuir para manutenção do bem-estar da população;
- Proporcionar mobilidade urbana, com vias trafegáveis;
- Melhorar as condições de acesso ao transporte, saúde e educação.

2. QUANTIDADE DE BENS/SERVIÇOS A SER ADQUIRIDO

2.1. A demanda dos itens previstos está na tabela, a seguir, onde demonstram os itens, e quantitativos da contratação:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTD.
I	Contratação de empresa especializada na execução de serviços de Implantação de Pavimentação Asfáltica em vias urbanas do município de Anajatuba/MA	und	01

2.2. A quantidade estimada da contratação pretendida tem como base o resultado da análise técnica das vias, na qual foram identificados e quantificados os trechos a serem trabalhados.

3. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU A ENTREGA DO MATERIAL, PERMANENTE OU CONSUMO.

3.1. Os serviços deverão ser iniciados, em até 05 (cinco) dias, a contar com a data da assinatura da Ordem de Serviços;

3.2. A previsão para execução dos serviços será de 06 (seis) meses.

3.3. Os serviços serão executados na localidade indicada pela secretaria requisitante, constante na ordem de serviços autorizados pela autoridade competente, no Município de Anajatuba – MA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

4. ENCAMINHAMENTO

- 4.1. Encaminhe-se à autoridade competente da Área Administrativa, que deverá decidir motivadamente sobre o prosseguimento e classificação da contratação;

ANAJATUBA/MA, 26 de fevereiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br AMANDA D FÁTIMA MENDES SOUSA
Data: 26/02/2024 16:12:17-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

AMANDA D' FÁTIMA MENDES SOUSA
Diretora de Engenharia
Responsável pela Formalização da Demanda
Dec. 027/2022

SEMAD - ANJALUBA
FOLHA
RUBRICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Por meio do DFD nº2024.02.26.0035, a Diretora de Engenharia atesta a necessidade de aquisição/contratação dos seguintes bens/serviços, para atender o interesse público do Município de Anajatuba - MA, fundamentando-se no art. Art. 18, II, da lei 14.133/2021:

a) Execução de serviços de implantação de pavimentação asfáltica em vias urbanas do Município de Anajatuba/MA;

No intuito de que seja apresentado estudo técnico preliminar e realizada a análise de riscos, se for o caso, DESIGNO os seguintes agentes públicos para compor Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), que serão coordenados pelo primeiro:

- I. AMANDA D' FÁTIMA MENDES SOUSA - (Diretora de Engenharia), Integrante Requisitante;
- II. SAMIR FONSECA DE ARRUDA – (Diretor de Arquitetura e Urbanismo), Integrante Técnico.
- III. RENAN JORGE SOUSA MENDES – (Engenheiro Civil), Integrante Técnico.

Encaminhem-se os autos ao coordenador da EPC, para providências necessárias, comunicando-se os integrantes e a coordenadoria de licitações, se necessário, nos termos do Art. 6º, § 4º do decreto Municipal nº291/2023.

Anajatuba/MA, 26 de fevereiro de 2024.

ANTONIA DO
ESPIRITO SANTO
DUTRA
SILVA:72123117315

Assinado de forma digital
por ANTONIA DO ESPIRITO
SANTO DUTRA
SILVA:72123117315
Dados: 2024.04.26 14:50:22
-03'00'

ANTÔNIA DO ESPÍRITO SANTO DUTRA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 218/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 2024.02.26.0035

Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a execução de serviços de implantação de pavimentação asfáltica em vias urbanas do Município de Anajatuba/MA.

Anajatuba – MA, 28 de fevereiro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETIVO

- 1.1. Conforme o Decreto Municipal n.º 295 de 2023, as licitações e procedimentos auxiliares para a aquisição de bens, a contratação de prestação de serviços e, no que couber, para a contratação de obras, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional Municipal, deverão ser precedidos de Estudo Técnico Preliminar, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 1.2. O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.
- 1.3. Este Estudo Técnico Preliminar – ETP servirá de embasamento para a elaboração do Projeto de Engenharia, Termo de Referência e instrução do processo Licitatório para a **Contratação de empresa especializada na execução de serviços de Pavimentação Asfáltica em Vias Públicas Urbanas do Município de Anajatuba – MA.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

- 2.1.1. O presente documento manifesta à necessidade da Contratação de empresa especializada na execução de serviços de Pavimentação Asfáltica com Drenagem de Vias Públicas Urbanas do Município de Anajatuba – MA. A zona urbana do município de Anajatuba/MA possui diversas ruas sem pavimentação asfáltica, causando transtornos à população que convive há anos com a poeira, a lama, buracos e o acúmulo de água nas vias, dificultando o transporte e o acesso aos bairros da cidade.
- 2.1.2. A pavimentação desempenha um papel fundamental na infraestrutura urbana, pois permite a locomoção segura e eficiente dos cidadãos. A cidade com sua malha viária pavimentada oferece melhores condições de mobilidade urbana e trafegabilidade, facilitando o acesso aos serviços públicos, como escolas, hospitais e especialmente garante o direito constitucional de ir e vir das pessoas.
- 2.1.3. Os serviços de pavimentação asfáltica, juntamente com a implantação de um sistema de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

drenagem urbana e sinalização viária contribuem para garantir à população vias trafegáveis com segurança e conforto.

2.2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.2.1. Contratação de empresa especializada na execução de serviços de Pavimentação Asfáltica com Drenagem de Vias Públicas Urbanas do Município de Anajatuba – MA, a fim de contribuir para uma melhor qualidade de vida para os anajatubenses, pois possibilita um tráfego de veículos mais seguro e confortável.

2.2.2. Tal contratação se justifica, pela necessidade da população em contar com vias trafegáveis, com segurança e conforto no trânsito. A pavimentação asfáltica melhora as condições de rolamento, o que traz segurança e comodidade para os veículos, além de melhorar e muito a performance e a mobilidade de todos os sistemas modais compartilhados sobre a malha viária pavimentada.

2.2.3. A execução de serviços de pavimentação na cidade é um elemento essencial para o desenvolvimento urbano, a garantir o bem-estar da população, como também na revitalização da cidade, devolvendo aos cidadãos anajatubenses a autoestima e satisfação em dispor de um sistema viário de qualidade.

2.2.4. A pavimentação asfáltica é, sem dúvida, a mais utilizada em todo o mundo. Ela é resistente, durável, fácil de ser mantida, tem um custo acessível e é uma solução segura para as vias por ter uma superfície antiderrapante.

2.2.5. Portanto, a pavimentação de vias públicas é uma forma de permitir que o município progrida, beneficiando seus moradores com o fim do convívio com a lama, o barro, e a poeira na frente de suas casas. Esse tipo de serviço tem relação direta com a qualidade de vida dos cidadãos, bem como o desenvolvimento da cidade como um todo.

2.3. RESULTADOS ALMEJADOS

- Implementar um sistema de pavimentação asfáltica, drenagem e sinalização viária em ruas urbanas do município, oferecendo melhor condição de tráfego de veículos e pedestres.
- Promover a melhoria nas condições de conforto e segurança no trânsito do município;
- Contribuir para manutenção do bem-estar da população;
- Proporcionar mobilidade urbana, com vias trafegáveis;
- Melhorar as condições de acesso ao transporte, saúde e educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

3. DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

- 3.1. O Plano de Contratação Anual (PCA) é uma inovação trazida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), e foi regulamentada por este órgão, tendo em vista que este PCA é até então, facultativo e que trata – se de um instrumento importantíssimo na construção de uma gestão de excelência, de promoção da transparência e de aprimoramento da governança pública. Baseado nisso, foi publicado o Decreto nº 340 de 27 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a regulamentação do Plano de Contratações Anual de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA.
- 3.2. O Plano Anual de Contratações será elaborado no ano corrente e publicado para o exercício de 2025, em razão do seu potencial para contribuir com a redução de desperdícios e falhas, com o aprimoramento continuado da gestão de aquisições e contratos e, mais importante, para conferir maior realismo à elaboração dos orçamentos.
- 3.3. No entanto, a presente contratação, resta prevista no Plano Plurianual e cronograma de contratações deste município.
- 3.4. Nesta hipótese, a íntegra do plano aprovado será disponibilizado no sítio eletrônico oficial e no Portal da Transparência do Município.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CUSTOS

- 4.1. Os quantitativos serão obtidos mediante levantamento de campo, conforme descrito no Projeto Básico de Engenharia e seus anexos, os quais serão considerados as diretrizes técnicas fundamentadas na ABNT e contratos similares.
- 4.2. Ressalta-se que, os valores estimados serão compatíveis com os quantitativos levantados dos projetos de arquitetura e engenharia e, os custos de referência dos serviços e obras de infraestrutura de transportes serão obtidos a partir das composições dos custos unitários de referência do Sistema de Custos Referenciais de Obras - Sicro, cuja manutenção e divulgação cabe ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, conforme aplicabilidade do Decreto Nº 7.983/2013. Os demais, devido ausência no sistema de referência preferencial, foram obtidos a partir do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - Sinapi e, em sua minoria, por outros Sistema afins (SBC, ORSE, SEINFRA, SETOP, AGESUL, EMBASA, SEDOP e FDE).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 4.3. No que diz respeito aos demais custos de referência extraídos de fontes extra-SICRO – dentre aquelas autorizadas no art. 23, §2º da Lei n. 14.133, de 2021 – também é necessário que as respectivas composições de custos unitários sejam devidamente detalhadas e juntadas aos autos – são as chamadas composições “próprias”.

5. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- 5.1. O não parcelamento da solução da presente contratação é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade da execução do objeto, haja vista que o gerenciamento e compatibilização do andamento dos serviços permanecem o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, ressaltando que oferece, também, um maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade do contrato e garantia dos resultados em uma só pessoa.
- 5.2. Ressalta-se que em contratações com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa do objeto implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e na final de entrega dos serviços.
- 5.3. Pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. O objeto desta contratação, consiste em serviços de engenharia de natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global.
- 6.3. A prestação dos serviços contratados será conforme solicitação da Secretaria requisitante com antecedência de 05 (cinco) dias, em locais a serem definidos e informados previamente pela administração.
- a) Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los imediatamente, observando as condições estabelecidas para a prestação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

b) Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar, poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências e normas previstas no Termo de referência e Edital de licitação.

6.5. A empresa deverá apresentar habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação técnica, ou seja, comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, bem como realizará a indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal adequados e disponíveis para a execução do objeto da licitação. Serão solicitados como requisitos/documentações no presente edital para fins de comprovação de qualificação técnica da empresa licitante:

- a) Para fins de verificação dos atestados, serão observadas as datas de aberturas da ART ou RRT, data de emissão da CAT, prazos de execução, entre outros.
- b) Em casos de dúvidas, a Administração poderá solicitar à licitante cópia do Contrato, cópia da ART/RRT, e/ou originais, para fins de esclarecimentos.
- c) Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora. Toda a documentação será avaliada rigorosamente pelo Setor de Engenharia e Projetos deste município;
- d) Os atestados solicitados visam qualificar o procedimento e resguardar este Município com a participação de empresas que possuam infraestrutura adequada em razão das características dos trabalhos.
- e) Apresentação do Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) expedida pelo referido Conselho da região da sede da empresa, que deve apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

- f) Qualificação técnico operacional, que deverá ser comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem a prévia execução de obras/serviços de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, especificando necessariamente o tipo de obra/serviço, as indicações da área em metros quadrados, os serviços realizados e o prazo de execução e vigência.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 7.1. Foram consideradas consultas de contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração.
- 7.2. Após buscas de contratações similares, identificou-se as seguintes soluções para a necessidade descrita:
- Solução 1) Licitação de mão de obra e material;
 - Solução 2) Licitação do material e utilização de mão de obra própria do município;
 - Solução 3) Licitação do material e credenciamento de mão de obra.
- 7.3. De todo modo, tendo em vista a natureza comum do objeto, há no mercado, diversas empresas de engenharia para realização de Obras e Serviços de Engenharia, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à Administração Pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação.

8. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO E ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

- 8.1. A equipe de planejamento fez buscas das opções oferecidas pelo mercado, através de sites oficiais na internet, portal da transparência de outros entes públicos, busca no Sistema do TCE - Módulo Contratações Públicas do Sistema de Informações para Controle (Sinc-Contrata), e foi encontrado contratações similares no Município de Chapadinha/MA, Tutóia/MA, Vitorino Freire/MA e no Tribunal de Contas do Estado, conforme (anexo I do ETP), tais contratações levam em consideração o preenchimento dos requisitos de segurança, durabilidade e consequentemente economia para os cofres públicos.
- 8.2. Após levantamento de mercado e sua análise, chega-se a conclusão que por motivos de segurança e custo benefício, optou-se pela Contratação de empresa especializada na



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

execução de serviços de Pavimentação Asfáltica de Vias Públicas Urbanas do Município de Anajatuba – MA, através de licitação de mão de obra e materiais, com regime de execução indireta, ao passo do que restará justificado a seguir:

- a) A Solução 2 - Licitação do material e utilização de mão de obra própria do município, demonstrou-se inviável, porquanto a mão de obra que o município dispõe é carente de qualificação para a referida obra.
- b) A Solução 3 - Licitação do material e credenciamento de mão de obra, demonstrou-se inviável, pois é importante a padronização de serviços. Sendo mais interessante ao Município, portanto, que fosse realizado por uma única empresa.
- c) Restando a **Solução n.º 1 - Licitação de mão de obra e material**, pois verificou-se o pleno atendimento ao princípio da economicidade, visto que, a partir da análise das contratações similares aquelas que adotaram tal solução foram mais profícuas, além da plena viabilidade técnica e operacional.

8.3. A obra se dará de conformidade com o previsto no projeto básico, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, e demais elementos técnicos indispensáveis à caracterização do objeto, que serão elaborados em momento oportuno pelo setor competente, já tendo sido aqui demonstrado que a melhor forma de execução dos serviços é a indireta.

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	X		
	Solução 2		X	
	Solução 3		X	
A Solução apresenta mão de obra, com qualificação técnica e experiência na execução de serviços e obras de engenharia?	Solução 1	X		
	Solução 2		X	
	Solução 3	X		
A Solução apresenta uma fiscalização plena dos trabalhos relativos à execução do objeto, levando em consideração os aspectos de eficácia, eficiência, economicidade e padronização?	Solução 1	X		
	Solução 2		X	
	Solução 3		X	
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais, para obras e	Solução 1	X		
	Solução 2		X	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

serviços de engenharia, das Normas Técnicas Brasileiras e Lei de licitações?	Solução 3		X	
--	-----------	--	---	--

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. A solução proposta é a Contratação de empresa especializada na execução de serviços de Pavimentação Asfáltica com Drenagem de Vias Públicas Urbanas do Município de Anajatuba – MA, para garantir à população vias públicas tráfegáveis, com segurança e conforto no trânsito.

9.2. A contratação destina-se a execução de serviços de engenharia, com elementos que deverão ser definidos em projeto básico que deverão prever, inicialmente, os seguintes serviços:

- Serviços de Terraplanagem;
- Serviços de Implantação de Pavimentação Asfáltica;
- Serviços de Drenagem, com execução de meio-fio e sarjeta;
- Execução de calçadas e piso podotátil de alerta e/ou direcional para acessibilidade;
- Serviços de Sinalização Vertical, com o fornecimento e implantação de placas refletivas e Sinalização Horizontal com pintura retrorefletiva no eixo viário;
- Serviços de Implantação de Bueiros.

9.3. As intervenções deverão apresentar padrão de qualidade adequado e a melhor prática executiva, com elementos que apresente vantagens para a contratação e com a caracterização devidamente detalhada no Projeto Básico e Termo de Referência.

10. CONTRATAÇÃO CORRELAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

10.2. Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Administração tomará as seguintes providências ao contrato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

- a) Definição de áreas e prioridades a serem determinadas pela Unidade Requisitante e Setor de Engenharia em cronograma, considerando a não interrupção das atividades do município.
- b) Alinhamento entre o tempo de execução do objeto contratual e as obrigações do exercício financeiro.
- c) Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual. O gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda o Decreto Municipal nº 291/2023, que disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo, torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto a:

- a) A observância de normas e critérios de sustentabilidade;
- b) O emprego apurado dos recursos públicos;
- c) Conservação e gestão responsável de recursos naturais;
- d) Uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;
- e) Remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos.
- f) Observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT.

12.2. No art. 45, Lei nº 14.133/21 determina que as obras e serviços de engenharia deverão respeitar, especialmente, as normas relativas a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras CONTRATADAS, mitigação por condicionantes e compensação ambiental, utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais, avaliação de impacto de vizinhança, proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pela obra CONTRATADA.

12.3. Na mesma acepção a Resolução CONAMA nº 307/2002 define resíduos da construção



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

civil como aqueles provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha.

12.4. Sob esse viés normativo, a contratação pretendida nesta Concorrência caracteriza-se como serviços de engenharia e a sua execução implicará diretamente na geração de resíduos de construção civil, de modo que deverá a futura CONTRATADA empreender esforços para minimizar a produção de resíduos, dando destinação adequada aqueles de inevitável produção, visando mitigar os possíveis danos ambientais.

12.5. Diante disso, na execução dos serviços deverá a CONTRATANTE e a CONTRATADA a observância das normas de proteção ambiental, cabendo a primeira fiscalização quanto ao estrito cumprimento da legislação e a segunda o respeito às leis ambientais na consecução da obra.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Com base nas informações levantadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, evidenciaram que a Contratação de empresa especializada na execução de serviços de Pavimentação Asfáltica com Drenagem de Vias Públicas Urbanas do Município de Anajatuba – MA, a fim de garantir melhores condições de trafegabilidade nas vias públicas, trazendo segurança e mobilidade para os veículos e pedestres, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

13.2. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

14. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

14.1. O prazo de execução dos serviços é de 06 (seis) meses.

14.2. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.

15. RISCO DE CONTRATAÇÃO

15.1. O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da gestão contratual e minimizar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

possíveis problemas na execução dos serviços.

15.2. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências.

15.3. Abaixo estão algumas etapas importantes para o gerenciamento de riscos:

Risco	Probabilidade de Ocorrência	Impacto	Ação Preventiva	Ação de Contingencia
Questionamentos excessivos na Concorrência	Baixa	Baixa	Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos	Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação.
Licitação deserta ou com lote deserto	Baixa	Médio	Definição de exigências técnicas compatíveis com o objeto a ser licitado	Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas
Erro nos valores constantes da planilha orçamentária para o serviço a ser contratado.	Baixa	Alto	Realizar levantamento e conferir as Informações antes da publicação do Edital.	Realizar nova conferência da Planilha orçamentária, dos Quantitativos previstos no estudo Técnico preliminar, termo de Referência, antes da publicação do Edital.
Contratada se recusar a assinar o contrato.	Baixa	Alto	Definir punição no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação
Cláusulas contratuais ambíguas ou imprecisas	Baixa	Alto	Garantir que o contrato seja claro e detalhado. Revisar o contrato com assessoria jurídica.	Estabelecer um canal de comunicação aberto para esclarecimento de dúvidas contratuais. Manter

SEMAO - ANALATUBA
FOLHA
RUBRICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
 CNPJ: 06.002.372/0001-33

				documentação detalhada das negociações.
Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto	- Exigir documentação comprovatória que a licitante já prestou serviços semelhante ao contratado, ao menos 30%. - Exigir o nível máximo de garantia contratual permitido em lei com vistas a assegurar o compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
Falta de Capacidade financeira da empresa para prestar os serviços	Médio	Alto	Habilitação financeira indicada na NLLC.	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação e aplicação de sanções
Falência da empresa vencedora	Baixa	Alto	- Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômica financeira. - Exigir garantia contratual.	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação
Fornecimento de materiais e equipamentos sem qualidade	Média	Alto	Exigência de prova gráfica e controle prévio à utilização dos produtos.	Devolução dos materiais de baixa qualidade e aplicação de sanções
Variações climáticas que podem impactar o cronograma	Média	Alto	Desenvolver um cronograma flexível e monitorar previsões meteorológicas. Programar trabalhos em períodos mais propícios.	Desenvolver um cronograma flexível e monitorar previsões meteorológicas. Programar trabalhos em períodos mais propícios.
Problemas no solo	Média	Alto	Realizar estudos	Implementar testes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

que podem afetar a qualidade da pavimentação.			geotécnicos antes do início da obra. Adotar tecnologias para lidar com diferentes tipos de solo.	de solo durante a execução e ajustar a metodologia conforme necessário. Contratar consultores geotécnicos para avaliações adicionais.
Atrasos na obtenção de licenças e autorizações	Baixa	Alto	Iniciar o processo de obtenção de licenças precocemente. Estabelecer comunicação eficiente com órgãos reguladores.	Manter um plano de contingência para lidar com atrasos, incluindo recursos adicionais e estratégias de negociação.
Flutuações nos preços dos materiais asfálticos	Média	Alto	Estabelecer contratos fixos ou mecanismos de ajuste de preços. Monitorar o mercado de materiais regularmente.	Negociar contratos favoráveis com fornecedores e ter um orçamento de reserva para lidar com variações inesperadas nos preços.
Atrasos não justificados na execução dos serviços	Média	Alto	Estabelecer penalidades contratuais para atrasos injustificados. Definir critérios claros para justificativas de atraso.	Acionar penalidades conforme estipulado no contrato. Avaliar impactos no cronograma e implementar medidas de recuperação.
Não atendimento aos padrões de qualidade acordados	Média	Alto	Implementar procedimentos de controle de qualidade. Realizar inspeções regulares e testes.	Desenvolver um plano de ação para correção imediata em caso de não conformidade. Realizar auditorias de qualidade adicionais.
Falhas na comunicação entre a contratante e a contratada	Média	Alto	Estabelecer canais de comunicação claros e regulares. Designar responsáveis pela comunicação em ambas as partes.	Implementar um plano de comunicação de crise. Designar um mediador para resolver disputas. Revisar periodicamente os



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

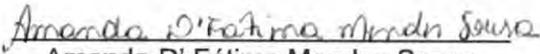
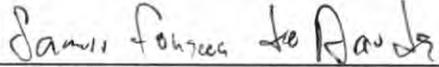
				protocolos de comunicação.
Riscos emergentes não identificados durante o projeto	Média	Alto	Manter um sistema de monitoramento contínuo. Realizar análises de risco regulares. Implementar planos de contingência.	Ativar planos de contingência específicos para cada risco emergente. Ter uma equipe preparada para a rápida implementação das medidas necessárias.
Danos ou problemas após a conclusão da obra	Média	Alto	Exigir garantias financeiras da empresa contratada. Assegurar que a empresa tenha seguro de responsabilidade civil.	Ativar o seguro de responsabilidade civil. Estabelecer um fundo de reserva para correção de problemas pós-obra. Realizar inspeções pós-implementação rigorosas.

15.4. O potencial de risco foi classificado como "Médio" com base na possível gravidade e probabilidade de ocorrência de cada risco.

16. APROVAÇÃO E ASSINATURA

16.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi designada pela Secretaria Municipal de Administração em 26 de fevereiro de 2024.

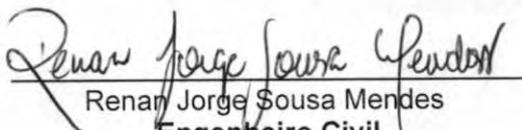
16.2. Conforme o art. 3 do Decreto Municipal 295 de 16 de Maio de 2023, o Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes e pela autoridade competente como condição ao prosseguimento da fase preparatória da licitação.

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
 Amanda D' Fátima Mendes Sousa Diretora de Engenharia Decreto 027/2022 Responsável pela Elaboração do ETP	 Samir Fonseca de Arruda Diretor de Arquitetura e Urbanismo Decreto 027/2022 Equipe de Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

INTEGRANTE REQUISITANTE



Renan Jorge Sousa Mendes

Engenheiro Civil

Equipe de Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

ANEXO I

CONTRATAÇÕES SIMILARES DE OUTROS ENTES PÚBLICOS.

CONTRATO 321/2023

Ente: Chapadinha Entidade Licitante: PREFEITURA MUNICIPAL - 06.117.709/0001-58 ID Procedimento: CONC0022023

ID Contrato: CONTRATO321 Número Contrato/Ano: 321/2023 Cpf Cnpj: 07.737.378/0001-11

Número Processo/Ano: 5437/2023 Data Assinatura: 15/12/2023 Data Início: 15/12/2023

Data Fim: 15/12/2024 Valor: R\$ 3.330.113,42 Status: Em processamento

Objeto:
Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução dos serviços de Pavimentação asfáltica em vias públicas no município de Chapadinha-MA

Procedimento

Ente: Chapadinha Entidade Licitante: PREFEITURA MUNICIPAL - 06117709000158 Número Processo/Ano: 5437/2023

Número Procedimento/Ano: 2/2023 Data Publicação: 17/10/2023 Número Lei/Ano: 8666/1993

Procedimento: CP - Concorrência pública Critério: 1 - Menor Preço Finalidade: 10 - Contratação de obras e serviços de engenharia

Sistema Pregão: - Data Adesão: - Regime Execução: 1 - Empreitada por preço global

Valor Estimado: R\$ 3.355.848,70 Data Sessão: 20/11/2023 CPF Autoridade: 110.247.587-45

Sanção Contratado

Entidade Contratante	Contratado	Tipo	Data Início	Data Fim	Amplitude
Sem itens					
					Total Sanções: 0

Alteração Contratual

Entidade Contratante	Cpf Autoridade	Tipo Termo	Data Início	Data Fim	Valor
Sem itens					
					Total Alteração Contratual: 0

Substitutivo Contrato

Entidade Contratante	Contratado	Id Contrato Pncp	Valor
Sem itens			
			Total Substitutivo Contrato: 0

Fls. 1484
PROC. Nº 002/2023
Ass. [Assinatura]

Contrato nº 321/2023
Processo Administrativo nº 5437/2023
CONCORRÊNCIA Nº 002/2023

CONTRATO Nº 321/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA CTM CONSTRUTORA MONTEIRO LTDA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA-MA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **CHAPADINHA-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, sediada na Avenida Presidente Vargas nº 310- Centro, Chapadina – MA, representada neste ato pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CTM CONSTRUTORA MONTEIRO LTDA**, com sede BR 316 Km 17 Barroca Funda, CEP: 65.636.849 – Timon - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.737.378/0001-11, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. Antônio de Oliveira Monteiro brasileiro, casado, empresário, residente na cidade de Timon/MA, portador da carteira de identidade nº 033673512007-2 SSP/MA e CPF. nº 497.801.583-91, doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justa e acordada a celebração do presente Contrato de execução de obras e serviços de engenharia, na forma de execução indireta, regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações bem como a este Edital, aos termos da proposta vencedora da **CONCORRÊNCIA Nº 002/2023** e ao Processo Administrativo nº 5437/2023, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, mediante as seguintes cláusulas e condições

1

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem por objeto é a **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução dos serviços de Pavimentação asfáltica em vias públicas no município de Chapadina-MA**, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e no Edital e seus anexos e CONVÊNIO Nº 934663/2022.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital da **CONCORRÊNCIA Nº 002/2023**, com seus Anexos, e a Proposta da **CONTRATADA**.

1.1.2. Ao assinar o presente contrato, a Contratada declara sua expressa concordância com a adequação do projeto básico.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O serviço será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. O Serviço será executado em conformidade com o cronograma de execução do projeto básico, podendo ser prorrogado mediante necessidade com as devidas justificativas.

3.1.1. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente

3.2. A execução contratual obedecerá ao cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle dos serviços, não se aplicando, a partir da assinatura do contrato e para efeito de execução, medição, monitoramento



fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

- 4.1.1. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;
- 4.1.2. Obter junto à Prefeitura Municipal, o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 4.1.3. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.1.3.1. Quando o projeto se referir a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;
- 4.1.4. Assegurar à CONTRATANTE:
 - 4.1.4.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
 - 4.1.4.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 4.1.5. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado;
- 4.1.6. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 4.1.7. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico;
- 4.1.8. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- 4.1.9. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto;
- 4.1.10. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE;
- 4.1.11. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
 - a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente conforme o caso;
 - b) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a



CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

- b.1.** Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
 - b.2.** Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
 - b.3.** Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação) deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
 - b.4.** Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
 - c) Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
- 4.1.12.** Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- a) Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382 de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
 - b) Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 – *Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade*, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 – *Níveis de Ruído para conforto acústico*, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90 e legislação correlata;
- 4.1.13.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto a obra
- 4.1.14.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 4.1.15.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.
- 4.1.16.** Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.17.** Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 4.1.18.** Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.
- 4.1.19.** Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.
- 4.1.20.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidros sanitárias, elétricas e telefônicas
- 4.1.21.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário a execução dos serviços, durante a vigência da obra.
- 4.1.22.** Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e providenciando-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;



- 4.1.23. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 4.1.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- 4.1.25. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
- 4.1.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 4.1.27. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Básico;
- 4.1.28. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;
- 4.1.29. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 4.1.30. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;
- 4.1.31. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como agendar, junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos, vistorias com vistas à obtenção de licenças e regularização dos serviços concluídos (Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);
- 4.1.32. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;
- 4.1.33. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 4.1.34. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
- 4.1.35. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços;
- 4.1.36. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos da Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública.

4

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Projeto Básico e seus anexos

5.1.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a

Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro - Chapadinho/MA
CNPJ, nº 06.117.709/0001-58

- 7.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;
- 7.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- 7.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
- 7.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
- 7.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 7.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 7.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;
- 7.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;
- 7.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

8.1. O valor do contrato é de **R\$ 3.330.113,42 (treze milhões, trezentos e trinta mil, cento e treze reais e quarenta e dois centavos).**

8.1.1. Os valores acima estão inclusos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1-Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação da nota fiscal/fatura respectiva, após medição e comprovação dos serviços efetivamente realizados conforme laudo de medição da Secretaria Municipal de Infraestrutura, assinado pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

10.1.1-A primeira medição só será paga com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Maranhão (CREA/MA);
- b) Inscrição no CEI (INSS);
- c) Alvará de Construção, expedido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA;
- d) Instalação da placa da obra, exigida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA.

10.1.2-O pagamento da última medição ou parcela, não inferior a 10% (dez por cento) do valor total do objeto desta licitação, somente será efetuado mediante o recebimento definitivo do objeto.



12.2 - Nenhum pagamento será efetuado sem a comprovação da regularidade de habilitação da licitante durante toda execução do objeto

10.3 - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

10.4 - Caso a Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

10.5 - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

10.6 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

6

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

11.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

11.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

11.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

11.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à CONTRATANTE nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

11.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Chapadinho-Ma deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
15 451 0026 1002 0000	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NA ZONA URBANA
33 90 39 00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

13.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostila mento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico

14.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.

14.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

14.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

14.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

15.1. Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.1.1. Em caso de reforma de edifício, o limite fixado para os acréscimos é de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15.1.3. O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

15.2. As alterações contratuais decorrentes de alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão, mantendo-se, em qualquer aditivo, a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado na fase interna da licitação e o valor global contratado, mantidos os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993



CHAPADINHA

Comunidade e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA 032
RÚBRICA J

SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA 034
RÚBRICA 7

Proc. Nº 007/2011
Ass. [assinatura]

15.3.1. Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, poderão os custos das etapas do cronograma físico-financeiro exceder o limite de proporcionalidade acima fixado, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo.

15.4. Uma vez formalizada a alteração contratual, não se aplicam, para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço do edital

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA, após regular processo administrativo, à penalidade de:

a) Multa moratória de até **0,33% (trinta e três décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **20% (vinte por cento)**.

16.1.1. A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

16.2. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total da contratação;

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Chapadinho pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

16.2.1. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

16.2.2. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

16.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

16.3.1. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.3.2. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor do Município de Chapadinho-Ma, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

16.6.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7. As penalidades serão obrigatoriamente publicada no Diário Oficial do município de Chapadinho.

16.8.

16.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



Fls 1492
Proc. Nº 00912023
Ass. [assinatura]

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 18.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:
- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
 - IV. O atraso injustificado no início do serviço;
 - V. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
 - VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
 - IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
 - X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
 - XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
 - XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
 - XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
 - XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
 - XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
 - XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
 - XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
 - XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 18.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 18.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- 18.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
 - 18.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
 - 18.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

9

[assinatura]



18.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

18.5.1. Devolução da garantia;

18.5.2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

18.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

18.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

18.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.7.3. Indenizações e multas.

19. CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006 modificada pela Lei Complementar 147/2014, e na Lei nº 8.666 de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas municipais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Cidade de Chapadina-Ma, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

CHAPADINA/MA, 15 de dezembro de 2023.

Pela CONTRATANTE

Vânia Duarte Mota Souza
 Secretária Adjunta de Administração

Pela CONTRATADA

ANTONIO DE OLIVEIRA
 MONTEIRO:49780156391

Antônio de Oliveira Monteiro
 Represente legal da empresa

Assinado eletronicamente por ANTONIO DE OLIVEIRA MONTEIRO 49780156391
 DN: cn=ANTONIO DE OLIVEIRA MONTEIRO, o=DIGITAL, ou=Certificado, ou=41, email=oliveira@chapadina.ma.gov.br, c=BR
 Data: 2023.12.15 15:08:36 -0300



PAZ E LIBERTADE MUNICIPAL
CHAPADONHA
 Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
 GOVERNO MUNICIPAL
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SEMAD - ANAJATUBA SEMAD - ANAJATUBA
 FOLHA 035 FOLHA 031
 RÚBRICA [assinatura] RÚBRICA [assinatura]
 FIS 494
 PROC. Nº 007/2023
 Ass. [assinatura]

Testemunhas

Assinatura _____
 Nome _____
 CPF _____

Assinatura _____
 Nome _____
 CPF _____



Ente
Tutóia

Entidade Licitante
PREFEITURA MUNICIPAL - 06.218.572/0001-28

ID Procedimento
CP0012023

ID Contrato
001

Número Contrato/Ano
001/2023

Cpf Cnpj
12.094.868/0001-87

Número Processo/Ano
011-01/2023.11-PMT/2023

Data Assinatura
10/07/2023

Data Inicio
10/07/2023

Data Fim
10/01/2024

Valor
R\$ 2.730.011,88

Status
Informação recusada

Objeto
Contratação De Empresa Especializada Em Serviços De Engenharia Para Pavimentação Asfáltica De Vias Urbanas No Município De Tutóia (Ma). Convênio N° 8.115.00/2020 (900898).

SEMAD - ANA JATUBA
FOLHA 036
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SEINFRA

**TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA (MA)
ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 - PMT
PROCESSO ADM Nº 011-01/2023.11 – PMT**

Contrato de serviço Celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DE TUTÓIA (MA) e a empresa ENCIZA ENGENHARIA CIVIL LTDA, para Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para pavimentação asfáltica de vias urbanas no Município de Tutóia (MA), CONVÊNIO Nº 8.115.00/2020 (900898), de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Projeto. Base Legal: Lei 8.666/93 e Alterações.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA/MA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o CNPJ Nº 06.218.572/0001-28, com sede à Rua Aeroporto, Nº 118, Apto Nº 04, Bairro Monte Castelo, na cidade Tutóia, no Estado do Maranhão, CEP: 65.580-000, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas o Sr. **EDER DA CRUZ DE ARAÚJO**, brasileiro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 924.994.903-06, e portador da cédula de identidade Registro Geral nº. 98098067118, expedida pela SSP/CE residente e domiciliado Rua Eduardo Mota, Nº 51, Bairro Bosque, na Cidade Chaval, no Estado do Ceará, CEP: 62420-00, denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **ENCIZA ENGENHARIA CIVIL LTDA** estabelecida na Rua Coronel Frederico Filgueiras, Nº 26, Bairro Centro, na Cidade São Luís, no Estado do Maranhão, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 12.094.868/0001-87, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **JOSÉ LAURO DE CASTRO MOURA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 142.723.208-31, e portador da cédula de identidade Registro Geral nº. 370562, expedida pela SSP/PI, residente e domiciliado RUA DOS HOLANDESES, Nº 01, Bairro CALHAU, na Cidade de São Luís, no Estado do Maranhão, **RESOLVEM** celebrar este contrato, perante as testemunhas e em conformidade com as disposições contidas na lei no 8.666/93, e suas alterações, no **CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 – PMT** e seus anexos, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste contrato, independentemente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL: O presente Processo de **CONCORRÊNCIA** tem como objeto é a **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para pavimentação asfáltica de vias urbanas no Município de Tutóia (MA), CONVÊNIO Nº 8.115.00/2020 (900898), de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Projeto.**

1.1. O presente contrato decorre de proposta vencedora, apresentada pela CONTRATADA, para a **CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 – PMT**, datada de 21/06/2023, atendendo ao Projeto Básico e anexos, expedido pela CONTRATANTE, os quais fazem parte integrante do presente contrato para todos

os efeitos legais. Aplicam-se a este contrato administrativo, todas as disposições contidas na Lei Federal N.º 8.666/93, suas posteriores alterações, utilizando-se este ordenamento para dirimir casos omissos.

1.2. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, e compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Este Termo de Contrato vincula-se ao instrumento convocatório da Concorrência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição, obrigando a **CONTRATADA** à prestação do serviço, conforme especificações constantes no Projeto Básico do anexo do Edital N.º 001/2022– PMT da Concorrência.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS, PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. O presente contrato tem sua vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

3.1. Pela execução dos serviços ora contratados a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor abaixo especificado em parcelas de acordo com a execução dos serviços e em conformidade com a apresentação da Nota Fiscal dos serviços efetuados, devidamente atestados e autenticados pelo setor competente.

3.2. O valor do presente contrato, perfaz o montante global de **R\$ 2.730.011,88 (dois milhões, setecentos e trinta mil, onze reais e oitenta e oito centavos)**.

3.3. A **CONTRATADA** apresentará Nota Fiscal relativa aos serviços executados, acompanhado da fatura e posteriormente do recibo.

3.4. O pagamento será efetuado de acordo com a disponibilidade financeira da Secretaria.

3.5. No corpo da Nota Fiscal devem estar mencionados a descrição dos serviços e demais informações julgadas pertinentes, sendo desejável que o número do CNPJ constante da Nota Fiscal, seja o mesmo constante de sua documentação apresentada na licitação.

3.6. O valor a ser pago, será referente ao mês de prestação dos serviços.

3.7. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, após satisfeitas toda as condições e exigências contratuais.

3.8. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei n.º 8.666/93.

3.9. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. A **CONTRATADA** observará o prazo da data do recebimento da **ORDEM DE SERVIÇOS**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridas, contados da emissão da ordem de Serviços para execução dos serviços de acordo com o projeto básico, promovendo, então sua entrega em perfeitas condições de imediato uso.

4.2. Só se admitirá a prorrogação de prazos, quando houver impedimentos que paralise ou restrinjam o normal andamento dos serviços, decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da **CONTRATADA**, atestados e reconhecidos pela **CONTRATANTE**.

4.3. Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:



5.1. Concluída os serviços, se estiver em perfeitas condições e entregue todo material, atestada pela CONTRATANTE, será recebida, por uma Comissão de Vistoria ou por servidor especialmente designado, que lavrará o "TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO", dentro de cinco dias da comunicação feita pela CONTRATADA.

5.2. O TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela CONTRATANTE e, quando em contrário, será lavrado TERMO DE NÃO RECEBIMENTO, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a CONTRATADA, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento.

5.3. Decorridos o prazo contratual do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a CONTRATANTE lavrará o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

5.4. Após a lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, do cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no Contrato por parte da CONTRATANTE e da CONTRATADA, lavrar-se-á o TERMO DE ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS no prazo de cinco dias do atendimento de todas as condições estabelecidas neste item.

5.5. Os TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, DEFINITIVO, e de ENCERRAMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, não eximirão a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. As despesas decorrentes do presente processo deverão correr por conta das seguintes dotações orçamentárias, para o Exercício de 2023:

ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO/ ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	SUBELEMENTO
09	0901	13	451	0006	1.015	4.4.90.51	00

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO: devidamente justificado, o contrato é alterável, nas condições previstas no art. 57, no art. 58, I, e art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DA ACEITAÇÃO: A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, através de servidor indicado pela Prefeitura Municipal de Tutóia (MA).

8.1. A CONTRATADA, quando requisitada, prestará informações e esclarecimentos que demonstrem o efetivo cumprimento do compromisso avençado.

8.2. Serão aceitos somente o descrito e solicitado no Edital e anexos que correspondam à fiel execução do Contrato.

8.3. Independentemente de os serviços terem sido, a priori, aceitos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, materiais/produtos/serviços com vícios, defeitos ou incorreções de execução.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE: As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Projeto Básico.

Folha Nº _____
 R. rubrica 2475

[Handwritten signature]

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA: O prazo de garantia dos serviços será de no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data de entrega dos serviços em perfeito estado de funcionamentos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A empresa deverá substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação, podendo haver dilatação deste prazo nos casos em que ficar comprovada impossibilidade real de cumprimento, conforme análise e definição do fiscal do contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços executados em substituição dos defeituosos deverão ter prazo de garantia igual ou superior os dos substituídos e serem aprovados pelos órgãos governamentais controladores específicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da CONTRATADA, de outras previstas ou decorrentes deste contrato:

12.1. Cumprir fielmente a completa execução dos serviços, obedecendo rigorosamente o planejamento ou programações propostas, bem como as Ordens Específicas de Serviço exaradas, as instruções apresentadas pela fiscalização e demais recomendadas das normas e legislação aplicáveis ao objeto desta licitação;

12.2. Recrutar e fornecer toda mão-de-obra, direta ou indireta, máquinas, veículos, equipamentos e materiais necessários à perfeita execução dos serviços, inclusive encarregados e pessoal de apoio técnico e administrativo.

12.3. Providenciar, antes do início dos trabalhos, para que todos os seus empregados sejam identificados e registrados e tenham seus assentamentos devidamente anotados em suas carteiras de trabalho, bem como atender demais exigências da Previdência Social, da Legislação Trabalhista em vigor, inclusive cumprir as convenções coletivas de trabalho e decisões em dissídios coletivos que forem aplicáveis.

12.4. Pagar, como única empregadora, todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre o custo de mão-de-obra, bem como os referentes ao respectivo seguro de acidente de trabalho.

12.5. Regularizar junto aos órgãos e repartições competentes todos os registros e assentamentos relacionados à execução dos serviços, respondendo, a qualquer tempo, as consequências que a falta ou omissões do mesmo acarretar.

12.6. Providenciar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a troca de máquinas, equipamentos e utensílios de trabalho que foram, comprovadamente, considerados pela fiscalização, em mau estado de conservação ou inadequados para os serviços.

12.7. Comunicar a CONTRATANTE todo local de coleta cujo volume de resíduos sólidos com característica domiciliar, originários de estabelecimentos comerciais ou de prestação de serviços, que exceder a 200 (litros) diários por estabelecimento, para que o mesmo tome as devidas providencias.

12.8. Regularizar, junto aos órgãos e repartições competentes, todos os registros, assentamentos, autorizações e licenças relacionados à execução dos serviços, inclusive no âmbito ambiental, respondendo, a qualquer tempo, pelas consequências que as faltas e omissões do mesmo acarretar.

12.9. Manter, durante a execução do contrato, toda habilitação e qualificação exigidas na licitação. Todo pessoal em serviço deverá usar, obrigatoriamente, uniforme completo e equipamento de proteção individual EPI e coletiva EPC adequados, possuir capacidade física e mental para desenvolver adequadamente os serviços e ser treinado, em todos os níveis de trabalho. Para a execução dos serviços

12.10. A Contratada deverá dispor de instalações dotadas de equipamentos necessários ao apoio das atividades e se obriga a reforçar o seu quadro de pessoal e parque de equipamentos quando necessária para

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA

SEC. MUNICIPAL DE
OBRAS E INFRAESTRUTURA

recuperação do atraso existentes, ou quando constatada sua inadequação, não importando tais procedimentos em ônus para a Prefeitura.

12.11. Contratada assumirá integral responsabilidade por danos eventualmente causados à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto da presente licitação, isentando, assim, a Prefeitura de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se outro sim a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.

12.12. Havendo aumento da demanda dos serviços, mediante avaliação da Prefeitura de Tutóia a Contratada será autorizada a atender aos novos quantitativos;

12.13. Observar, na execução da obra mencionada, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas específicas;

12.14. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;

12.15. Apresentar no prazo estabelecido as Notas Fiscais de Prestação de Serviços, acompanhadas das respectivas medições devidamente aprovadas pelo Engenheiro responsável da CONTRATANTE, especificando claramente o custo específico com a mão-de-obra;

12.16. Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de Tutóia (MA), solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.

12.17. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

12.18. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do serviço, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

12.19. Responder perante a Prefeitura Municipal de Tutóia (MA), mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

12.20. Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

12.21. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Tutóia (MA) por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a Prefeitura Municipal de Tutóia (MA);

12.22. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

12.23. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

12.24. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

[assinatura]

Folha Nº	2477
H.º/Ano	2/07



- 12.25. Manter durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.26. Executar a obra observando todas as especificações técnica constante no edital e seus anexos.
- 12.27. A obra a ser executada deverá atender às Normas Técnicas, Especificações e métodos de Ensaio da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), ou outras normas similares indicadas pela Proponente e aceitas pelo contratante que garantam, no mínimo, qualidade análoga à exigida pelas normas da ABNT;
- 12.28. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.29. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 12.30. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
- 12.31. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 12.32. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 12.33. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 12.34. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 12.35. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 12.36. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 12.37. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 12.38. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 12.39. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 12.40. Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 12.41. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico e seus anexos, conforme artigo III da Lei nº 8.666, de 1993;
- 12.42. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 12.43. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

data N° _____
Emissão _____
2478

Handwritten signature



12.44. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

12.45. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante;

12.46. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução n. 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: além de outras previstas ou decorrentes deste Contrato:

13.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

13.1.1. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de Serviço, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

13.1.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do projeto básico;

13.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.1.4. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

13.1.5. Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;

13.1.6. Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da **CONTRATADA** para a execução do contrato;

13.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da **CONTRATADA**, desde que inerentes ao objeto do Contrato;

13.1.8. Acompanhar a execução da prestação dos serviços do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

13.1.9. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

13.1.10. Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na prestação dos serviços para adoção das providências saneadoras;

13.1.11. Acompanhar a prestação dos serviços, por meio de fiscalização, a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada.

13.1.12. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

13.1.13. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela contratada.

13.1.14. A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Folha Nº 2479
Rubrica

Luiz

13.1.15. Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico financeiro durante a execução do contrato.

13.1.16. Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

13.1.17. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO: Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente ou por acordo entre as partes nas formas e condições definidas na Lei nº 8.666/93.

14.2. Para a rescisão unilateral a **CONTRATANTE** deve proceder à notificação à **CONTRATADA**, por escrito, com a antecedência de 30 (trinta) dias, sem que lhe caiba qualquer ônus, dispensado este prazo quando o motivo da rescisão for imputável à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. A **CONTRATADA** estará sujeita à imputação das penalidades, abaixo referidas, conforme decidir o Prefeito Municipal:

I - ADVERTÊNCIA;

II - MULTA:

- **2% (dois por cento)** ao dia sobre o valor da contratação em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- **1% (um por cento)** ao dia sobre o valor total da contratação, no caso de atraso injustificado na execução dos serviços, comparando-se o que for efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico-financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia de atraso e a critério do PMT (MA), poderá ocorrer a não aceitação do serviço, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- **20% (vinte por cento)** sobre o valor total da contratação, em caso de execução do objeto em desconformidade com este Projeto Básico ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- **30% (trinta por cento)** sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- Caberá ainda à Contratada, nos casos de infrações previstas na TABELA, as multas previstas na TABELA 2, conforme detalhamento constante das **TABELAS 1 e 2**, constante do Projeto Básico;
 - a) Caso a **CONTRATANTE** exerça o direito de aplicar a pena de multa, está se obriga a notificar a **CONTRATADA** justificando a medida;
 - b) Da notificação constarão as seguintes informações:
 - Número do Contrato;
 - Motivo a que se refere;
 - Valor da multa e demonstrativo de cálculo.
 - c) A referida multa será deduzida do valor a ser pago da respectiva fatura por ocasião de sua quitação, garantida a prévia defesa;

Folha Nº 2480
P. 014

d) Poderá ainda a **CONTRATADA**, conforme o caso, responder por perdas e danos, independentemente de multa prevista no presente contrato;

IV-SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do direito de licitar ou de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo 2 (dois) anos;

V - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública até que seja promovida a sua reabilitação perante o Município, a ser concedida somente quando a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** por prejuízos eventualmente resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

VI - A Administração para imposição das sanções analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

15.2. A multa, aplicada na forma do inciso I, não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas nesta Cláusula.

15.3. As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa;

15.4. O valor das multas aplicadas será deduzido de créditos a que tenha direito a **CONTRATADA**, junto à **CONTRATANTE**, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS:

Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, a Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS DIREITOS ESPECIAIS DA ADMINISTRAÇÃO: O

presente Contrato confere a **CONTRATANTE** as prerrogativas dos incisos I a V, do art. 58 e art. 77, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

18.1. Os valores devidos à **CONTRATADA** serão pagos por meio de transferência bancária em moeda corrente do país, considerando o efetivo pagamento a data da ordem de pagamento efetuada ao estabelecimento bancário pela **CONTRATANTE**, no caso de vir a ser adotado o pagamento por ordem bancária ou o crédito em conta corrente.

18.2. A **CONTRATANTE** designará um servidor qualificado, para exercer a fiscalização deste Contrato, obrigando-se a **CONTRATADA** a acolher e cumprir de imediato as recomendações determinadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS VEDAÇÕES:

19.1. É vedado à **CONTRATADA**:

19.1.a. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

19.1.b. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS:

20.1. Aplicam-se ao presente contrato dos documentos abaixo relacionados de conhecimento de ambas as partes independentemente de transcrição:

20.2. Instrumento Convocatório da **CONCORRÊNCIA N° 001/2023 - PMT** e seus Anexos.

20.3. Proposta da Contratada, datada de 21/03/2023.



CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

- 21.1. O presente Contrato tem a natureza de contrato administrativo na forma da Lei nº 8.666/93, regulando-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 21.2. Os casos omissões serão dirimidos por acordo entre as partes, respeitados as normas e princípios da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE REGULARIDADE:

22.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contratado, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por aqueles que pretendem contratar com a Administração Pública, para o ramo pertinente, como previsto nos artigos 27 a 31, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Tutóia/MA, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de quaisquer medidas judiciais, pertinente ao presente contrato.

Por acordarem com os seus termos, este ajuste é assinado pelas partes contratantes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que, igualmente, o assinam.

Tutóia (MA), 10 de julho de 2023.

	JOSE LAURO DE CASTRO MOURA <small>Assinado de forma digital por JOSE LAURO DE CASTRO MOURA 07274912372. Data: 2023.07.10 18:50:05 -05'00'</small>
CONTRATANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DE TUTÓIA (MA) EDER DA CRUZ DE ARAÚJO ORDENADOR DE DESPESA	CONTRATADA ENCIZA ENGENHARIA CIVIL LTDA JOSÉ LAURO DE CASTRO MOURA REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas: 	
Nome: CPF: <u>000.000.000-90</u>	Nome: CPF: <u>000.000.000-52</u>

Folha N° 2482
 Rubrica [assinatura]

CONTRATO 098/2023

Ente: Vitorino Freire **Entidade Licitante:** PREFEITURA MUNICIPAL - 06.018.568/0001-16 **ID Procedimento:** PE242023
ID Contrato: PE0982023 **Número Contrato/Ano:** 098/2023 **Cpf Cnpj:** 03.862.930/0001-42
Número Processo/Ano: 44/2023 **Data Assinatura:** 26/07/2023 **Data Início:** 26/07/2023
Data Fim: 26/04/2023 **Valor:** R\$ 3.795.000,00 **Status:** Em processamento

Objeto:

CONTRATAÇÃO DC EMPRESA PARA IMPLEMENTAR UM SISTEMA PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM COM SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM RUAS DO MUNICÍPIO DE VITORINO FREIRE - MA, OFERECENDO MELHOR CONDIÇÃO DE TRÁFEGO DE VEÍCULOS E PEDESTRES, CM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA QUE INTEGRA O EDITAL, QUE PASSARÁ A SER PARTE INTEGRANTE DESTES INSTRUMENTO, QUANDO DE SUA ASSINATURA.

Procedimento

Ente: Vitorino Freire **Entidade Licitante:** PREFEITURA MUNICIPAL - 06018568000116 **Número Processo/Ano:** 44/2023
Número Procedimento/Ano: 24/2023 **Data Publicação:** 11/05/2023 **Número Lei/Ano:** 8666/1993
Procedimento: PE - Pregão Eletrônico **Critério:** 1 - Menor Preço **Finalidade:** 10 - Contratação de obras e serviços de engenharia
Sistema Pregão: <http://www.licitacaovitorinofreire.com.br> **Data Adesão:** - **Regime Execução:** 1 - Empreitada por preço global
Valor Estimado: R\$ 4.738.098,50 **Data Sessão:** 25/05/2023 **CPF Autoridade:** 257.526.003-59

Sanção Contratado

Entidade Contratante	Contratado	Tipo	Data Início	Data Fim	Amplitude
Sem itens					

Total Sanções: 0

Alteração Contratual

Entidade Contratante	Cpf Autoridade	Tipo Termo	Data Início	Data Fim	Valor
Sem itens					

Total Alteração Contratual: 0

Substitutivo Contrato

Entidade Contratante	Contratado	Id Contrato Pncp	Valor
Sem itens			

Total Substitutivo Contrato: 0



**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire**
Construindo uma nova história

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2023
CONTRATO Nº 098/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLEMENTAR UM SISTEMA PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM RUAS DO MUNICÍPIO DE VITORINO FREIRE - MA, OFERECENDO MELHOR CONDIÇÃO DE TRÁFEGO DE VEÍCULOS E PEDESTRES, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE/MA E A EMPRESA TOPAZIO LOGISTICA E PAVIMENTAÇÃO LTDA. MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DORAVANTE ESTABELECIDAS. BASE LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações.

O MUNICÍPIO DE VITORINO FREIRE - MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.018.568/0001-16, com sede na Av. Wilson Branco, S/N, Centro, Vitorino Freire, MA, CEP 65320-000, neste ato representado por seu titular, Sr. **JOSUÉ LIMA DE ALENCAR**, Secretário Municipal de Administração, portador da carteira de identidade nº. 064248372017-9 SESP - MA, inscrito no CPF nº. 257.526.003-59, residente e domiciliado neste município, doravante denominada de **CONTRATANTE** e a empresa **TOPAZIO LOGISTICA E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na ROD MA 026, nº 78, Bairro Gleba Agrima, Codó - MA, CEP nº 65.400-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.862.930/0001-42, neste ato representada pelo Sr. **ADILTON DA SILVA COSTA**, portador do RG. nº 061985872017-2 SSP/MA e inscrito no CPF nº. 550.830.723-00, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, que se regerá pelas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

CNPJ Nº 06.018.568/0001-16
Av. Wilson Branco, S/N, Centro, Vitorino Freire, MA, CEP 65320-000

ADILTON DA SILVA
COSTA:550830723
00



Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire
 Construindo uma nova história

1.1. Contratação de empresa para implementar um sistema pavimentação, drenagem e sinalização viária em ruas do município de Vitorino Freire – MA, oferecendo melhor condição de tráfego de veículos e pedestres, em conformidade com o Termo de Referência que integra o Edital, que passará a ser parte integrante deste instrumento, quando de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

2.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados colacionados ao Processo Administrativo nº 44/2023 - SEMAD e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital do Pregão Eletrônico nº 24/2023-CPL;
- c) Proposta de Preços da CONTRATADA, e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

2.2. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520/2022 e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;
- d) Edital do Pregão Eletrônico nº 24/2023-CPL;
- e) demais normas regulamentares aplicáveis à matéria.

2.2.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

2.2.3. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A CONTRATADA executará o objeto mediante requisição da CONTRATANTE de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Vitorino Freire/MA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A execução dos serviços será iniciada a partir do recebimento da ordem de serviço, cujas etapas observarão o Cronograma Físico-Financeiro parte integrante do Projeto Básico.

PARÁGRAFO SEGUNDO

H

CNPJ Nº 06.018.568/0001-16

Av. Wilson Branco, S/N, Centro, Vitorino Freire, MA, CEP 65320-000

ADILTON DA SILVA
 COSTA 55083077300

PROFESSOR DE DIREITO
 DEPARTAMENTO DE DIREITO
 FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

FLS. Nº 1113
PROC. Nº 44.2023 - SINFRAL
RUBRICA: F



**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire
Construindo uma nova história**

Eventuais exigências sobre o serviço a ser prestado deverão ser devidamente discriminadas na Ordem de Serviço e estar em conformidade com o Projeto Básico de Engenharia referente ao projeto.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global estimado do presente Contrato é de **R\$ 3.795.000,00** (três milhões e setecentos e noventa e cinco mil reais) para a prestação dos serviços, que serão pagos, na proporção do serviço efetivamente prestado pela **CONTRATADA**, mediante as solicitações respectivas da **CONTRATANTE**.

O regime de execução do objeto que dispõe o presente contrato será **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, mediante depósito em conta corrente da **CONTRATADA** no Banco do Brasil, conta nº. 125002-7, agência 1611-X até 30 (trinta) dias úteis após a entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor competente da **CONTRATANTE**, acompanhada da via original das solicitações emitidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida na proporção do fornecimento efetuado, constando preço unitário e total.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A Nota Fiscal/Fatura apresentada com valores ou especificações incorretas será devolvida à **CONTRATADA**, para que esta efetue a correção, devendo o prazo para pagamento ser contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

O valor dos materiais propostos pela **CONTRATADA** não será alterado durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 09 (nove) meses, porém o prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses, em conformidade com o cronograma físico financeiro, podendo tais prazos serem prorrogados nos termos da legislação, em casos excepcionais e devidamente justificados.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa de que trata o objeto, está a cargo do elemento orçamentário:

Código da Ficha: 818
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade: 14 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA (SINFRAL)
 Dotação: 26.782.0089.1062.00004.4.90.51.00
Obras E Instalações



Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire
Construindo uma nova história

SEMAD - ANAJATUBA

FOLHA

RÚBRICA

SEMAD - ANAJATUBA

FOLHA

RÚBRICA

FLS. Nº

PROC. Nº 44 2023 - SINFRAL

RUBRICA: *Júlia*

CLÁUSULA OITAVA: DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

A não execução conforme solicitada sujeitará a CONTRATADA à multa correspondente 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor estimado do contrato

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Além da multa acima citada a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO

A multa prevista não tem caráter compensatório, e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca (quando houver), fabricante, procedência e prazo de garantia;*
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) Comunicar à Contratante, assim que possível, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

ADILTON DA SILVA
COSTA:55083072300

CNPJ Nº 06.018.568/0001-16

Av. Wilson Branco, S/N, Centro, Vitorino Freire, MA, CEP 65320-000

FLS. Nº 1115
 PROC. Nº 44 2023 - SINFRAL
 RUBRICA



**Prefeitura Municipal de
 Vitorino Freire**
Construindo uma nova história

- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- g) Demais obrigações constantes no Termo de Referência;

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no Edital;
- b) Designar comissão para o acompanhamento e fiscalização do Contrato;
- c) Receber provisória e definitivamente o objeto nas formas definidas;
- d) Comunicar à Contratada qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;
- f) Atestar as Notas Fiscais correspondentes às entregas efetuadas;
- g) Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito a contraditória e ampla defesa;
- h) Demais obrigações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido:

- a) A qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso de 30 (trinta) dias, por escrito;
- b) Poderá ser rescindido com base no art. 77 da Lei n.º 8.666/93, onde a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- c) Nos casos enumerados nos itens I a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- d) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- e) Judicialmente, nos termos da legislação.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA SUBCONTRATAÇÃO

É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

H

ADILTON DA SILVA
 COSTA:550830723
 00

em modo de termo digital em
 428 128 53 914-1
 C231 A 55061071100
 Data: 2023.07.26 13:55:07
 -9290

CNPJ Nº 06.018.568/0001-16

Av. Wilson Branco, S/N, Centro, Vitorino Freire, MA, CEP 65320-000



**Prefeitura Municipal de
 Vitorino Freire**
Construindo uma nova história

A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Vitorino Freire, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

É, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Vitorino Freire (MA), 26 de Julho de 2023.

JOSUÉ LIMA DE ALENCAR
 Secretário Municipal de Administração
 CONTRATANTE

Josue Lima de Alencar
 Sec. Mun. de Administração
 Vitorino Freire - MA
 Matr. 33420-7

ADILTON DA SILVA
 COSTA: 55083072300

Assinado de forma digital por ADILTON DA SILVA COSTA: 55083072300
 Dados: 2023.07.26 15:45:18 -0300'

ADILTON DA SILVA COSTA
 Representante Legal
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Adilton da Silva
 CPF N.º 015.27.573-84

Stuciane da Costa
 CPF N.º 011.420.183-40

CNPJ Nº 06.018.568/0001-16

Av. Wilson Branco, S/N, Centro, Vitorino Freire, MA, CEP 65320-000



Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire
Construindo uma nova história

SEMAD - ANAJATUBA SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA 054 FOLHA 054
RÚBRICA J RÚBRICA J
Nº Fc 1111
Nº Processo 44/2023
- Rubrica: [assinatura]

RESENHA DE CONTRATO Nº 098/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2023 – SINFRAL – PARTES: MUNICÍPIO DE VITORINO FREIRE - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa TOPAZIO LOGISTICA E PAVIMENTAÇÃO LTDA. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para implementar um sistema pavimentação, drenagem e sinalização viária em ruas do município de Vitorino Freire – MA. DATA DA ASSINATURA: 26 de julho de 2023. BASE LEGAL: Leis 10.520/2002 e 8.666/1993. VALOR: R\$ 3.795.000,00 (três milhões e setecentos e noventa e cinco mil reais). ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: JOSUÉ LIMA DE ALENCAR – SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. P/ CONTRATADA: ADILTON DA SILVA COSTA - Representante Legal – TOPAZIO LOGISTICA E PAVIMENTAÇÃO LTDA. Vitorino Freire - MA, 26 de julho de 2023.

<https://www.comprasbr.com.br> sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Cel. Francisco Moreira, nº 45, Centro, Santa Quitéria do Maranhão - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal comprasbr - endereço <https://www.comprasbr.com.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (º 98) 3194-7701, das 08:00 às 12:00hs.

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 39/2023

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA, sob o nº 039/2023 (Processo Administrativo nº. 202307050/2023) para Registro de Preço do tipo menor preço global, que tem por objeto: Contratação de empresa para manutenção de instalações elétricas em prédios públicos do município em par atendimento da Prefeitura de Santa Quitéria do Maranhão, o certame se realizará no dia 08 de agosto de 2023, às 16:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos de tecnologia da informação, site <https://www.comprasbr.com.br> sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Cel. Francisco Moreira, nº 45, Centro, Santa Quitéria do Maranhão - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal comprasbr - endereço <https://www.comprasbr.com.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (º 98) 3194-7701, das 08:00 às 12:00hs.

Santa Quitéria do Maranhão-MA, 24 de Julho de 2023
AMAURY PABLO COSTA DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023**

O Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Decretos Municipais nºs. 042/2018 e 054/2018, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações; Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis à espécie, fará realizar às 09h00min do dia 09/08/2023, licitação na modalidade PREGÃO, na forma Eletrônica, modo de disputa "aberto", cujo objeto é o registro de preços visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática pelo prazo de 12(dozes) meses, em atendimento às necessidades de diversas secretarias do município de Santo Antônio dos Lopes/MA. A licitação será realizada no Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço: Praça Abraão Ferreira, S/N, Centro, Prédio da Comissão Permanente de Licitação, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, para consulta presencial, no entanto, (s) arquivo(s) está(ão) disponibilizado(s) eletronicamente nos seguintes endereços: Portal da transparência do poder executivo Municipal (www.santantoniodoslopes.ma.gov.br) na plataforma de pregão eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, e também no sistema SINC-contrato, do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Para todos as referências de tempo, será observado o horário do Brasília/DF.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 25 de julho de 2023.
VAN CLAY LIMA MENDES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2023-CPL**

Torna público, para conhecimento dos interessados que realizará às 09:00 do dia 30 de agosto de 2023, sede da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA, localizada na praça Getúlio Vargas - centro, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023/CPL do tipo menor preço global cujo objeto é a contratação de empresa especializada na construção de unidade escolar de 13 (treze) salas conforme Termo de Referência nº 202143110-1 FNDE, Este Edital e seus anexos poderão ser examinados e obtidos gratuitamente no endereço supra de 2ª a 6ª feira, no horário de 8:00 às 12:00 horas. e-mail: cplsaodomingos.ma@outlook.com ou www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br, <https://>

São Domingos do Maranhão-(Ma), 20 de julho de 2023
JORGES FRAN COSTA RAMALHO SILVA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023 - SRP**

A autoridade competente da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, O Secretário Municipal de Saúde, o Senhor: KAIO COELHO DE SOUSA CORREA, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente, em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 124/2016, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, resolve: HOMOLOGAR, o resultado e objeto de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, cujo objeto trata da prestação de serviços de terceirização de mão de obra, apoio administrativo e expediente para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a empresa vencedora abaixo citada:

RAZÃO SOCIAL: L. FEITOSA DE SA (PRIME PRESTADORA) CNPJ Nº: 21.058.985/0001-30, AV. DANIEL DE LA TOUCHE, COND. VIA LA TOUCHE CENTER, SALA 112, BAIRRO COQUELAP, SÃO LUÍS/MA, CEP. 65072-455. E-mail: primeprestadora@hotmail.com Tel: (98) 99.14502502.

São João dos Patos/MA, 26 de julho de 2023.
KAIO COELHO DE SOUSA CORREA
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAGEM GRANDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200248 PARTES: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo e a empresa CONSTRUMAQ PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a Pavimentação Asfáltica em Vias no Município de Vagem Grande/MA. (Repasse nº 896057/2019/MDR/CAIXA), DATA DE ASSINATURA, 18 de julho de 2023. VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 120 (cento e vinte) dias. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020 - ADITAMENTO DE DURAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL. Dotação ORÇAMENTÁRIA: 01 08 - Secretaria Municipal de Obras e Transporte, 1545100010100 - Pavimentação e Recuperação de Vias Públicas, 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - Subitem - 4.4.90.51.99. ASSINATURAS: CONTRATANTE: Secretária

Municipal de Obras e Transportes. Representado pelo Sr ICARO DA SILVA PORTELA, Secretário Municipal de Obras e Transportes, e CONTRATADA: CONSTRUMAQ PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI, Representada pelo Sr MICHAEL ATHAN VAGEM GRANDE/MA. 18/07/2023. ICARO DA SILVA PORTELA, Secretário Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 96/2023

Processo Administrativo Nº 44/2023 - SINFRAL - PARTES: Município de Vitorino Freire - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa TOPAZIO LOGÍSTICA E PAVIMENTAÇÃO LTDA. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para implementar um sistema pavimentação, drenagem e sinalização viária em ruas do município de Vitorino Freire - MA. DATA DA ASSINATURA: 26 de julho de 2023. BASE LEGAL: Leis 10.520/2002 e 8.666/1993. VALOR: R\$ 3.795.000,00 (três milhões e setecentos e noventa e cinco mil reais). ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Josué Lima De Alencar - Secretário Municipal De Administração. P/ CONTRATADA: Adilton Da Silva Costa - Representante Legal - TOPAZIO LOGÍSTICA E PAVIMENTAÇÃO LTDA. Vitorino Freire - MA, 26 de julho de 2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

**AVISO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 047/2023
O Exmo. Sr. Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e considerando que o processo supracitado transcorreu em completa normalidade, legalidade e em conformidade com a legislação de regência resolve HOMOLOGAR o presente certame, para que produza os efeitos legais. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS DE PANO PARA BEBÊ, PARA AUXILIAR AS CRIANÇAS E APROPRIAREM HABILIDADES EXIGIDAS NO SEU COTIDIANO, COMO A MEMÓRIA E DESenvolvimento DAS ATIVIDADES DE ROTINA DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Fornecedor: A. VEIGA MEIRA inscrita no CNPJ nº. 09.378.429/0001-91. VALOR TOTAL: R\$ 1.786,89 (um mil e setecentos e oitenta e seis reais e oitenta e nove centavos); Fundamento Legal: Art. 75, II - Lei Federal nº 14.133/2021.

Araputanga-MT, 26 de julho de 2023.
ENILSON DE ARAUJO RIOS

**AVISO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 049/2023
O Exmo. Sr. Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e considerando que o processo supracitado transcorreu em completa normalidade, legalidade e em conformidade com a legislação de regência resolve HOMOLOGAR o presente certame, para que produza os efeitos legais. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALAR, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. Fornecedor: BR DANITA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 10.761.735/0001-91. VALOR TOTAL: R\$ 38.846,50 (trinta e oito mil e oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos). Fundamento Legal: Art. 75, inciso II - Lei Federal nº 14.133/2021.

Araputanga-MT, 26 de julho de 2023
ENILSON DE ARAUJO RIOS

**AVISO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 050/2023
O Exmo. Sr. Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e considerando que o processo supracitado transcorreu em completa normalidade, legalidade e em conformidade com a legislação de regência resolve HOMOLOGAR o presente certame, para que produza os efeitos legais. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PIPOQUEIRAS INDUSTRIAL, PARA SER UTILIZADAS NOS EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA DE MUNICIPAL EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. Fornecedor: PLASTRIX COMERCIAL DE PLASTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 14.574.808/0001-97. VALOR TOTAL: R\$ 16.645,00 (dezesseis mil e seiscentos e quarenta e cinco reais); Fundamento Legal: Art. 75, II - Lei Federal nº 14.133/2021.

Araputanga-MT, 26 de julho de 2023
ENILSON DE ARAUJO RIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023**

A Prefeitura Municipal de Ariquaná-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I - da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o Objeto: Aquisição de equipamento permanente do tipo "01 (uma) Academia ao Ar Livre" a ser implantada na Aldeia Ponte Nova na terra indígena Araya Yupakatã no Rio Branco, em conformidade com o Termo de Convênio nº 1999-2022 - Processo nº. Secel-Pro-2022/04066, em atendimento à esta Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, deste Município de Ariquaná - MT. Recebimento das Propostas: 27/07/2023 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF) do Encerramento das Propostas: 08/08/2023 às 17:00 horas (Horário de Brasília-DF); Data de Início da Sessão: 09/08/2023 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); Início da Sessão de Disputa de Preços: 09/08/2023 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF). Endereço Eletrônico: <https://blcompras.com>. O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site <http://www.aripuanamt.gov.br>. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo site: <http://www.aripuanamt.gov.br> ou pelo e-mail: licitacao@aripuanamt.gov.br.

Ariquaná-MT, 26 de julho de 2023.
ELEN CRISTINA SOARES MACEDO
Agente de Contratação

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 23/2023**

A Prefeitura Municipal de Ariquaná - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/SRP que trata o Edital nº 23/2023, levado a efeito às 08h00min do dia 25/07/2023, com sagrou vencedora a empresa INDUSTRIA COMERCIO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS ZANELLA LTDA, CNPJ Nº 22.798.380/0001-94, vencedora de 26 itens totalizando valor R\$ 5.838.300,00. Informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuanamt.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuanamt.gov.br ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Ariquaná - MT, 26 de julho de 2023.
SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR
Pregoeiro



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE VITORINO FREIRE - MA
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 001/2017

EXECUTIVO
ISSN: 2764-6866

SEMAD - ANAJATUBA

FOLHA

RÚBRICA

SEMAD - ANAJATUBA

FOLHA

RÚBRICA



VITORINO FREIRE - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - Nº 1200 / 2023 - VOL. 1 - QUINTA, 27 DE JULHO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 3

SUMÁRIO

Nº Folha: 1119
Nº Processo: 44/2023
- Rubrica: *Alta*

Descrição

Página

SEMAD	1
PORTARIA Nº 052 A/2023	1
CPL	1
RESENHA DE CONTRATO Nº 098/2023	1

SEMAD

PORTARIA Nº 052 A/2023

PORTARIA Nº 052 A/2023-SEMAD

“Dispõe sobre Nomeação do Cargo comissionado de Chefe de Divisão DAS III, no município de Vitorino Freire, estado do Maranhão, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE, Estado Maranhão, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) Sr. SOLISANGE CASTRO DA SILVA (a) RG Nº 0193965720010 SESP/MA e CPF nº057621653-45, do cargo comissionado de Chefe de Divisão DAS III Divisão de regularização e Titulação Fundiária, com lotação na Secretaria de Meio Ambiente, Saneamento e Gestão Fundiária (SEMASF) do município de Vitorino Freire /MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Vitorino Freire-Maranhão.

Luanna Martins Bringel Rezende Alves

Prefeita Municipal

Publicada na Secretaria de Administração em 03 de Julho de 2023.

Josué Lima de Alencar

Secretário Municipal de Administração

Ato nº 04/2017

CPL

RESENHA DE CONTRATO Nº 098/2023

RESENHA DE CONTRATO Nº 098/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2023 – SINFRAL – PARTES: MUNICÍPIO DE VITORINO FREIRE - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa TOPAZIO LOGISTICA E PAVIMENTAÇÃO LTDA. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.vitorinofreire.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 032d7e13c04f77f89cf9eba252dc4f5bb2199179

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



SEMAD ANAJATUBA
FOLHA 054 SEMAD ANAJATUBA
RÚBRICA [assinatura] FOLHA [assinatura]
RÚBRICA [assinatura]

para implementar um sistema pavimentação, drenagem e sinalização viária em ruas do município de Vitorino Freire – MA. DATA DA ASSINATURA: 26 de julho de 2023. BASE LEGAL: Leis 10.520/2002 e 8.666/1993. VALOR: R\$ 3.795.000,00 (três milhões e setecentos e noventa e cinco mil reais). ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: JOSUÉ LIMA DE ALENCAR – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. P/ CONTRATADA: ADILTON DA SILVA COSTA - Representante Legal – TOPAZIO LOGISTICA E PAVIMENTAÇÃO LTDA. Vitorino Freire - MA, 26 de julho de 2023.

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO





SEMAD - ANAJATUBA FOLHA 058
FOLHA 058 RÚBRICA [assinatura]
RÚBRICA [assinatura] Nº Folha: 1120
Nº Processo: 44.120.27
Rúbrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE VITORINO FREIRE - MA

DIÁRIO OFICIAL
GABINETE DA PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE - MA . AVENIDA WILSON BRANCO, CENTRO
VITORINO FREIRE - MA, CEP: 65320-000
Email: diario@vitorinofreire.ma.gov.br
Telefone: (98)32102-601

GILSON OLIVEIRA PEREIRA

COORDENADOR DO DIARIO

GABRIELLE VIANA COSTA

CHEFE DE GABINETE

LUANNA MARTINS BRINGEL REZENDE ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.
MUNICÍPIO DE VITORINO FREIRE
Email: lu_bringel@hotmail.com



Carimbo de Tempo : 27/07/2023 10:27:18

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO. DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.vitorinofreire.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 032d7e13c04f77f89cf9eba252dc4f5bb2199179
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire
Construindo uma nova história

SEMAD - ANAJATUBA SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA 059 FOLHA 059
RÚBRICA [assinatura] RÚBRICA [assinatura]
Nº Folha: 1120
Nº Processo: 44/2023
- Rubrica: [assinatura]

ORDEM DE SERVIÇO

CONTRATO N º 098/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 44/2023-SINFRAL

A Prefeitura Municipal de Vitorino Freire - MA, localizada à Av. Wilson Branco, s/n, Centro, nesta cidade, CEP 65320-000, inscrita no CNPJ nº 06.018.568/0001-16, fundamentando-se na licitação **Pregão Eletrônico nº 24/2023** e em cumprimento ao **contrato nº 098/2023**, autoriza, através da presente **Ordem de Serviço – O.S**, a empresa **TOPAZIO LOGISTICA E PAVIMENTAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 03.862.930/0001-42, sediada na ROD MA 026, nº 78, Bairro Gleba Agrima, Codó – MA, CEP: 65.400-000, tem por objeto a **Contratação de empresa para implementar um sistema pavimentação, drenagem e sinalização viária em ruas do município de Vitorino Freire – MA**, conforme escopo dos serviços e valores constantes do anexo I do edital, objeto do contrato acima indicado.

Vitorino Freire – MA, 01 de agosto de 2023.


Josue Lima de Alencar
Sec. Mun. de Administração

JOSUE LIMA DE ALENCAR
Secretário Municipal de Administração

ADILTON DA SILVA
COSTA:55083072300

Assinado de forma digital por
ADILTON DA SILVA
COSTA:55083072300
Data: 2023.08.01 12:41:43 -0300

ADILTON DA SILVA COSTA
Representante Legal da Contratada



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE VITORINO FREIRE - MA
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 001/2017
EXECUTIVO
ISSN: 2764-6866



SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA 060
RÚBRICA

SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA 060
RÚBRICA

VITORINO FREIRE - MA - DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - VOL. 3 - Nº 1221 / 2023 - SEGUNDA, 04 DE SETEMBRO DE 2023 - PÁGINA 1 DE 4

SUMÁRIO

Descrição	Página
SEMAD	1
PORTARIA Nº 063/2023	1
PORTARIA Nº 064/2023	1
PORTARIA 065/2023	2
PORTARIA N. 066/2023	2
PORTARIA N. 067/2023	2
PORTARIA N. 068/2023	3

SEMAD PORTARIA Nº 063/2023

PORTARIA Nº 063/2023-SEMAD

“Dispõe sobre Exoneração do Cargo comissionado de Chefe de Centro , no município de Vitorino Freire, estado do Maranhão, e dá outras providências”.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE VITORINO FREIRE, Estado Maranhão, no uso de suas atribuições legais, nos limites do decreto 015/2021 e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o (a) Sr. (a) **NATALIA SILVA DA COSTA** (a) CPF nº 065.572.373-06, do cargo comissionado de Chefe de Centro ,nomeada pela Portaria de n. 096 /2018 de 02 de Agosto de 2018, com Lotação na Secretaria de Assistência Social e Promoção Humana.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração de Vitorino Freire-Maranhão.

Publicada na Secretaria de Administração em 01 de Setembro de 2023.

Josué Lima de Alencar

Secretário Municipal de Administração

Ato nº 04/2017

PORTARIA Nº 064/2023

PORTARIA Nº 064/2023-SEMAD

“Dispõe sobre Exoneração do Cargo comissionado de Assessor Especializado (a), no Município de Vitorino Freire, estado do Maranhão, e dá outras providências”.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.vitorinofreire.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e3784f05dbf1c6a3b77977b75fd839ac976cafa5
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE VITORINO FREIRE, Estado Maranhão, no uso de suas atribuições legais, nos limites do decreto 015/2021 e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o (a) Sr. (a) **FERNANDA CRISTINA COSTA DE MELO** (a) CPF nº 057.607.513-28, do cargo comissionado de Assessor Especializado (a), nomeada pela Portaria de n. 021 /2021 de 10 de fevereiro de 2021.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração de Vitorino Freire-Maranhão.

Publicada na Secretaria de Administração em 04 de Setembro de 2023.

Josué Lima de Alencar

Secretário Municipal de Administração

Ato nº 04/2017

PORTARIA 065/2023

PORTARIA 065/2023/SEMAD

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DOS PROCESSOS DE PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Suspender a execução dos processos de pagamentos referentes aos contratos n. 30/2019, n. 37/2022 e n. 78/2022, em razão da suspensão da execução dos contratos pela Portaria n. 62/2023/SEMAD.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FOLHA 001

Secretaria Municipal de Administração, 04 de setembro de 2023.

SEMAD - ANAJATUBA

FOLHA 001

RÚBRICA

JOSUÉ LIMA DE ALENCAR

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N. 066/2023

PORTARIA N. 066/2023/SEMAD

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DOS CONTRATOS E DOS PROCESSOS DE PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Suspender, cautelarmente e temporariamente, a execução e os processos de pagamento, referentes a empresa Pentágono Comércio e Engenharia Ltda., inscrita no CNPJ sob n. 00.40.281/0001-27, para fins de revisão administrativa dos procedimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, 04 de setembro de 2023.

JOSUÉ LIMA DE ALENCAR

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N. 067/2023

PORTARIA N. 067/2023/SEMAD

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DOS CONTRATOS E DOS PROCESSOS DE PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE



Art. 1º Suspender, cautelarmente e temporariamente, a execução e os processos de pagamento, referentes a empresa Arco Construções e Incorporações, inscrita no CNPJ sob n. 23.362.930/0001-90, para fins de revisão administrativa dos procedimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, 04 de setembro de 2023.

JOSUÉ LIMA DE ALENCAR
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N. 068/2023

PORTARIA N. 068/2023/SEMAD

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DOS CONTRATOS E DOS PROCESSOS DE PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Suspender, cautelarmente e temporariamente, a execução e os processos de pagamento, referentes a empresa Topázio Comércio e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ sob n. 03.862.930/0001-42, para fins de revisão administrativa dos procedimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, 04 de setembro de 2023.

JOSUÉ LIMA DE ALENCAR
Secretário Municipal de Administração

SEMAD - ANAJATUBA SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA 069 FOLHA 069
RÚBRICA [assinatura] RÚBRICA [assinatura]

EM BRANCO

EM BRANCO





SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA 063
RÚBRICA J

SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA 063
RÚBRICA J

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE VITORINO FREIRE - MA

DIÁRIO OFICIAL
GABINETE DA PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE - MA . AVENIDA WILSON BRANCO, CENTRO
VITORINO FREIRE - MA, CEP: 65320-000
Email: diario@vitorinofreire.ma.gov.br
Telefone: (98)32102-601

GILSON OLIVEIRA PEREIRA

COORDENADOR DO DIARIO

GABRIELLE VIANA COSTA

CHEFE DE GABINETE

LUANNA MARTINS BRINGEL REZENDE ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.
MUNICIPIO DE VITORINO FREIRE
Email: lu_bringel@hotmail.com



Carimbo de Tempo : 04/09/2023 16:19:56

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.vitorinofreire.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e3784f05dbf1c6a3b77977b75fd839ac976cafa5
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

DESPACHO

Pelo presente, após análise do Estudo Técnico Preliminar, e considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnicas apresentadas, APROVO o presente ETP e encaminho os autos do processo nº2024.02.26.0035/2024, Documento de Formalização de Demanda com juntamente com Estudo Técnico Preliminar com a escolha da solução indicada pela Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), para elaboração do Projeto Básico. O Projeto Básico deverá conter requisitos necessários com todos os elementos previstos no inciso XXV do caput do art. 6º da Lei Federal 14.133/21, além das informações adicionais para melhor definição do objeto.

Encaminhem-se os autos ao órgão requisitante, para providências necessárias.

Anajatuba/MA, 28 de fevereiro de 2024.

ANTONIA DO	Assinado de forma
ESPIRITO SANTO	digital por ANTONIA DO
DUTRA	ESPIRITO SANTO DUTRA
SILVA:7212311731	SILVA:72123117315
5	Dados: 2024.02.28
	17:23:57 -03'00'

ANTÔNIA DO ESPÍRITO SANTO DUTRA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 218/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PROJETO BÁSICO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a execução de serviços de implantação de pavimentação asfáltica em vias urbanas do Município de Anajatuba/MA, conforme SICONV nº955220/2023.

1.2. A demanda dos serviços previstos está na tabela, a seguir, onde demonstram os itens, quantitativos necessários para realização dos serviços:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTD
1.	Execução de serviços de implantação de pavimentação asfáltica em vias urbanas do Município de Anajatuba/MA	Serv.	01

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 293/2023.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

3.2. A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições, uma vez que o referido PCA esta sendo elaborado pelo órgão, assim como sua obrigatoriedade se dará apenas e tão somente a partir de 2025, conforme dispõe o art. 2º do Decreto Municipal nº340/2023.

3.3. Ademais, destaca-se que a demanda foi apresentada no DFD nº2024.02.26.0035 e aprovada por meio do despacho da Autoridade competente.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

5.1.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

5.2. Indicação de marcas ou modelos

5.2.1. Não se aplica a este objeto.

5.3. Vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

5.3.1 Não se aplica a este objeto.

5.4. Exigência de carta de solidariedade

5.4.1. Não se aplica a este objeto.

5.5. Subcontratação

5.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.6. Garantia da contratação

5.6.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

5.6.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

5.6.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

5.6.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5.7. Vistoria

5.7.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 12:00 horas.

5.7.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.7.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.7.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5.7.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de execução

6.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1.1. Início da execução do objeto: 05 dias [da assinatura do contrato] OU [da emissão da ordem de serviço]

6.2. Local e horário da prestação dos serviços

6.2.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Localizado na Sede do Município de Anajatuba - MA.

6.2.1. Os serviços serão prestados no seguinte horário: A ser definido conforme cronograma a ser elaborado pelo órgão.

6.3. Materiais a serem disponibilizados

6.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas no projeto, promovendo sua substituição quando necessário.

6.4. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.4.1. Não se aplica a este objeto.

6.5. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.5.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.6. Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65 490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06 002 372/0001-33

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. Preposto

7.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período de vigência do contrato.

7.6.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7.7. Fiscalização

7.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA.

7.7.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.7.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

7.8. Gestor do Contrato

7.8.1. O Gestor de Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

7.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Recebimento

8.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

8.1.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

8.1.1.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06 002 372/0001-33

8.1.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.1.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.1.2.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.1.2.3. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.1.2.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.1.2.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

8.1.2.6. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.1.2.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.1.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 8.1.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 8.1.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 8.1.4.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 8.1.4.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 8.1.4.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.1.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança
- 8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação

- 8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.2.2.1. o prazo de validade;
 - 8.2.2.2. a data da emissão;
 - 8.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 8.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 8.2.2.5. o valor a pagar; e
 - 8.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.5. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de serviço e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

8.4.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada através de ordem ou transferência bancária em sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

8.4.3. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante acompanhada das Certidões listadas no subitem 8.4.1 acima.

8.4.4. Caso a CONTRATADA seja Optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar também juntamente com a documentação elencada no item 8.4.1, o Extrato do Simples referente a última competência.

8.4.5. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Optante pelo Simples estará sujeita a retenção do ISSQN na fonte incidente sobre os serviços prestados, em conformidade com o art. 8º do Decreto Municipal nº 116, de 13 de maio de 2014.

8.4.6. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

8.4.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

8.4.8. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

8.4.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \left(\frac{TX}{100}\right)^{\frac{N}{365}} \quad I = \left(\frac{6}{100}\right)^{\frac{N}{365}} \quad I = 0,00016438$$

$$365 \qquad 365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

9.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o edital deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):

9.1.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.1.1.1. *A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

9.2. Entre as qualificações técnicas indispensáveis, objetivando garantir que os proponentes interessados em prestar seus serviços sejam empresas idôneas devidamente fiscalizada para o fornecimento dos bens e/ou execução dos serviços, bem como assegurar que a qualidade de seus serviços que estejam de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte comprovação:

9.2.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo/CAU), em plena validade, que comprove atividade relacionada com o objeto;

9.2.2. **Comprovação de Capacidade Técnica-Operacional** mediante atestados/declarações emitidas pelos contratantes dos serviços compatíveis com o objeto da licitação. Deverá estar datado e assinado por proprietário e / ou procurador e / ou responsável técnico do contratante da época de emissão da declaração. Poderão ocorrer ainda através de Atestados com Certidão de Acervo Técnico, registrados em conselhos profissionais. A comprovação deverá atender aos mínimos conforme quadro a seguir:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO – EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M ³	220,72
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M ²	3.837,60
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIAÁRIO). AF_06/2016	M	3.198,00
EXECUÇÃO DE SARGETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN COLO EMTRECHO	M	3.198,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016		
--	--	--

9.2.3. Registro ou inscrição dos responsáveis técnicos (engenheiro civil ou arquiteto) na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo/CAU), em plena validade, que comprove atividade relacionada com o objeto;

9.2.4. Apresentar comprovação da licitante de possuir profissional (ais) de nível superior na área de engenharia civil, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica com o respectivo acervo averbado na entidade competente, que comprovem ter executado serviços de engenharia de características técnicas compatível com a do objeto;

9.2.4.1. A comprovação do vínculo empregatício do(s) Responsável(is) Técnico(s), será feita mediante cópia do contrato social da empresa (onde conste o nome do profissional como sócio), ou do Contrato de Trabalho com a empresa, constante da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, ou mediante certidão do CREA ou do CAU devidamente atualizada ou Contrato de Prestação de Serviços, em que conste o profissional como técnico responsável, ou ainda, mediante apresentação de declaração de contratação futura do(s) profissional(is), desde que acompanhada da anuência do(s) mesmo(s).

9.2.4.2. Deverá apresentar ainda Declaração formal e expressa da licitante indicando o(s) profissional(is) que atuará(ão) como responsável(is) técnico(s) pelo acompanhamento e execução dos serviços, assim como a anuência dos mesmos;

9.2.4.3. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico Profissional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do(s) profissional(ais) que atuará(ão) como Responsável Técnico, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico do CREA ou CAU ou outro conselho legalmente habilitado, comprovando as características mínimas descritas na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO – EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M ³	220,72
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO AF_08/2022	M ²	3.837,60
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM	M	3.198,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06 002 372/0001-33

CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIAÁRIO). AF_06/2016		
EXECUÇÃO DE SARGETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN COLO EMTRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	3.198,00

9.2.4.4. O(s) profissional(ais) em face do(s) qual(ais) for(em) comprovada(s) a capacidade técnica, ficará(ão) obrigado(s) pela execução do serviço, na qualidade de responsável(eis) técnico(s).

9.2.4.5. O(s) profissional(is) deverá(ão) ser mantido(s) no quadro permanente da contratada durante a execução do contrato e, em caso de substituição, deverá(ão) ser apresentado(s) outro(s) profissional(is) de mesma qualificação ou superior, apresentando-se os mesmos documentos de habilitação do profissional para análise.

9.2.4.6. A solicitação de substituição deverá ser protocolada formalmente anexando a documentação comprobatória, sendo obrigatória a manutenção do Responsável Técnico vigente até a homologação e emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou outro documento emitido por um conselho regional ao qual a empresa esteja vinculada do novo profissional.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação e homologação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO "GLOBAL".

11. FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: [...];
- II) Fonte de Recursos: [...];
- III) Programa de Trabalho: [...];
- IV) Elemento de Despesa: [...];
- V) Plano Interno: [...];

12. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

12.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP. 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 12.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;
- 12.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- 12.1.3. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 12.1.4. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto;
- 12.1.5. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes aos serviços adquiridos;
- 12.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Contrato;
- 12.1.7. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

12.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

- 12.2.1. Executar o contrato conforme especificações definidas no presente Projeto Básico;
- 12.2.2. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 12.2.3. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 12.2.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 12.2.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE;
 - a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 12.2.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.2.7. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 12.2.8. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem anuência da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA;
- 12.2.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA;
- 12.2.10. A CONTRATADA será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

13. CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Projeto Básico.

13.2. A administração convocará a empresa vencedora, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que não traga prejuízo para o município.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência eletrônica, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico, preferencialmente a forma que dispõe o Decreto Municipal nº338/2023.

13.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

13.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

13.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

13.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

13.5. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

13.6. Os contratos decorrentes deste instrumento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

13.7. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 14.1.5. fraudar a licitação
- 14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 14.2.1. advertência;
 - 14.2.2. multa;
 - 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP. 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3. a multa será de 5% do valor do contrato licitado.
- 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, e 14.1.8. a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

15. VALOR ESTIMADO

15.1. O preço considerado como estimativa para esse objeto será determinado com base em pesquisas de preços, de acordo com o Decreto Municipal nº 294/2023, que deverá ser juntado após sua conclusão como apêndice deste termo.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, REGIME DE EXECUÇÃO E GARANTIA DE PROPOSTA

16.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

16.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

16.2. Regime de execução

16.2.1. O regime de execução do contrato será empreitado por preço unitário.

16.3. Critérios de aceitabilidade de preços

16.3.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

16.3.1.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº14.133/2021);

16.4. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

16.4.1. valor global: conforme valor estimado da licitação.

16.4.2. custos unitários relevantes.

16.4. Exigência de Garantia da Proposta como requisito de pré-habilitação.

16.4.1. Será exigida, como requisito de pré-habilitação, a apresentação de garantia de proposta em favor da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, CNPJ: 06.002.372/0001-33 em valor equivalente a 1% (um por cento) do total orçado da contratação, e será apresentada a critério do licitante, consistir em uma das modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4.2. As Licitantes deverão observar as condições a seguir quando do oferecimento da Garantia de Proposta:

Hipóteses:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.092.372/0001-33

I. Caso seja utilizada garantia na modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Na hipótese de apresentação em moeda corrente nacional, a Licitante deverá constituir caução bancária, cujo depósito deverá ser efetuado na CONTA CORRENTE: 5219, AGÊNCIA: 1208-4, BANCO: BRADESCO, devendo o comprovante de depósito original constar junto com a proposta.

II. Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro-Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

A apólice deverá ter vigência mínima de 180 (cento e oitenta) dias para apuração de eventual inadimplemento da licitante - ocorrido durante a realização do certame - e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da LICITANTE, vinculada à reavaliação do risco.

As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente instrumento convocatório e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este termo.

A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, - fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

III. Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança-Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

A fiança bancária deverá ter vigência mínima de 180 (cento e oitenta) dias para apuração de eventual inadimplemento da licitante - ocorrido durante a realização do certame - e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da LICITANTE, vinculada à reavaliação do risco.

No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Órgão contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

IV. Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021).

A contratada entregará, até a data de apresentação da proposta, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

16.4.3. Na hipótese de não conclusão do processo de contratação dentro do prazo de validade da proposta e/ou prazo de validade da "Garantia de proposta" (Fiança Bancária ou Seguro Garantia), a Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA poderá solicitar aos Licitantes para revalidar por igual período, ambos os documentos sob pena de ser considerado desistente do feito licitatório; neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao Licitante recusar ou aceitar as prorrogações solicitadas. Entretanto, no caso de concordância, serão mantidas todas as condições da Proposta.

16.5. Exigências de habilitação.

16.5.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

16.5.1.1. Habilitação jurídica;

16.5.1.2. Habilitação Técnica (conforme disposições contidas no item 9.);

16.5.1.3. Fiscal, Social e Trabalhista;

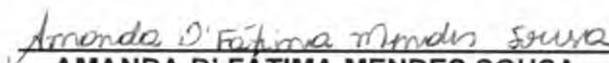
16.5.1.4. Qualificação econômico-financeira;

16.5.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

17. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

17.1. O objeto deste Projeto Básico se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 292/2023, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, e suas alterações e demais normas pertinentes.

Anajatuba/MA, em 01 de março de 2024.


AMANDA D' FATIMA MENDES SOUSA

Diretora de Engenharia

Decreto nº 027/2022

Responsável pela Elaboração do Projeto Básico



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

DESPACHO

Pelo presente, após análise do Projeto Básico, e considerando que o mesmo consta os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades do Município de Anajatuba – MA, APROVO o presente termo e encaminho os autos do processo nº2024.02.26.0035/2024, para que seja elaborado o Projeto Executivo e demais elementos técnicos pertinentes à matéria juntamente com as pesquisa preliminar de preços, em conformidade com a IN nº 65/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 294/2023 com vistas à realização de procedimento para Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a execução de serviços de implantação de pavimentação asfáltica em vias urbanas do Município de Anajatuba/MA.

Encaminhem-se os autos ao Departamento de Engenharia, para providências necessárias, devendo ser procedida conforme instrução do decreto Municipal nº 294/2023.

Anajatuba/MA, 01 de março de 2024.

ANTÔNIA DO ESPÍRITO SANTO DUTRA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 218/2022



MINISTERIO DAS CIDADES

PROGRAMA 2219 - ACAO 00T1 - APOIO A POLÍTICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO VOLTADO A IMPLANTACAO E QUALIFICACAO VIARIA - RP2

CONVÊNIO Nº 955220/2023

CADERNO DE DISCRIMINAÇÕES TÉCNICAS DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA - MA.



ÍNDICE

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- MEMORIAL DESCRITIVO
- ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
- COMPOSIÇÃO DE BDI
- ENCARGOS SOCIAIS
- PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
- MEMÓRIA DE CÁLCULO
- COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS
- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
- CRONOGRAMA PREVISTO PLE
- CURVA ABC
- QCI
- ART
- PLANTAS



MEMORIAL DESCRITIVO

1. CONCEPÇÃO DE PROJETO

A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA - MA, ora apresentado é resultado da análise técnica das vias, foi minuciosamente quantificado todos os trechos a serem pavimentados.

O Sistema Viário é um dos primeiros elementos de infraestrutura de uma cidade. Sua implantação, juntamente com um sistema adequado de drenagem, favorece o escoamento das águas provenientes das chuvas, favorece também uma melhor condição de bem-estar à população, proporcionando o trânsito de veículos e pedestres com conforto e segurança.

O objetivo deste empreendimento é melhorar a acessibilidade com implantação de sinalização horizontal, sinalização vertical, drenagem, calçada, terraplenagem e pavimentação asfáltica em vias do município de Anajatuba - MA; num total de 3.270,00 m.

2. SITUAÇÃO ATUAL

A ruas estão dificultando o tráfego de veículos neste local, portanto faz-se necessário à sua pavimentação de forma imediata.

3. OBJETIVOS

Geral

Implementar um sistema pavimentação, drenagem e sinalização viária em ruas da área rural do município de Anajatuba/MA, oferecendo melhor condição de tráfego de veículos e pedestres.

Específico

Prover para a população de Anajatuba ruas trafegáveis;

Promover a melhoria nas condições de conforto e segurança no trânsito do município;

Contribuir para a manutenção do bem-estar da população.

4. LOCALIZAÇÃO

Ver planta de implantação em anexo.

5. JUSTIFICATIVA

O projeto de Sistema Viário tem por finalidade promover a população de Anajatuba melhores condições de tráfego.

O projeto apresentado justifica-se pela necessidade de pavimentação asfáltica em suas vias pois as mesmas encontram-se sem. Visando a melhoria de vida da população deste município, sabemos que o pavimento traz muitos benefícios, começando pela diminuição de doenças provocadas por poeiras e pela água parada que se formar nas vias de chão batido, sem contar da valorização dos imóveis urbanos.



ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

SISTEMA VIÁRIO - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A presente especificação da descrição dos materiais e dos serviços a serem efetivamente executadas no decorrer da obra.

Estas especificações têm como objetivo definir os critérios técnicos básicos para execução de cada serviço em particular, fixando condições mínimas a serem observadas na aquisição, fornecimento e emprego de materiais.

Dados considerados no projeto:

Tráfego de médio

Camada de asfalto final: 3,00cm

SERVIÇOS INICIAIS

Placa de obra em chapa de aço galvanizado

Este serviço é composto pelo fornecimento de materiais, acessórios para fixação, equipamentos e a mão-de obra necessária para instalação de placa para identificação da obra. A placa terá as dimensões 3,00 x 1,50 m com as informações pertinentes à obra. A placa de identificação da obra deverá identificar tanto a Contratante, quanto o Órgão Financiador da Obra, devendo ser executadas de acordo com o modelo definido pela Contratante e instaladas no local estipulado pela Fiscalização. A placa deverá ter a face em chapa de aço galvanizado, nº 22, com tratamento oxidante, sem moldura, fixadas em estruturas de madeira serrada. As peças deverão ter dimensões suficientes para suportar o peso próprio da placa e a ação dos ventos sobre a mesma. Todas as cores a serem utilizadas serão as padronizadas pela CAIXA, devendo ser de cor fixa e comprovada resistência ao tempo. Caberá ao Construtor a sua manutenção até ao final da Obra, que após a autorização da Fiscalização, realizará a sua desmontagem e remoção.

MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO

Mobilização e desmobilização de equipamento

A Contratada deverá tomar todas as providências relativas à mobilização, imediatamente após a assinatura do contrato e correspondente "NE" (Nota de Empenho), de forma a poder dar início efetivo e concluir a obra dentro do prazo contratual.

Mobilização

Consiste no conjunto de providências a serem adotadas visando-se o início das obras. Incluem-se neste serviço o preparo e a disponibilização, no local da obra, de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços contratados.

Desmobilização

Consiste na desmobilização dos equipamentos no local da obra.



ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

Administração local da obra (eng. de obra, etc)

O CONSTRUTOR deverá manter na obra, durante o tempo indicado em planilha, efetivo de mão-de-obra composta no mínimo por:

Engenheiro civil sênior e Pleno, responsável, com ART vinculada à obra;

Apontador de obra;

Topografo e auxiliar;

Técnico de segurança do trabalho;

Encarregado geral de obra.

Os serviços serão medidos mensalmente, desde que fornecidos e detalhados na composição unitária de preço pertencente a proposta financeira do edital e durante o período de execução da obra. A Fiscalização poderá suprimir recursos de itens não fornecidos, bem como aqueles que não forem detalhados na composição de custo dos preços unitários.

O pagamento será realizado de acordo com a planilha de orçamentação de obras. Caso as obras sofram atrasos por ritmo reduzido dos serviços, ou qualquer impedimento legal poderá ser reduzido o valor mensal pago a este item e que posteriormente será pago na prestação dos serviços a serem realizados fora do prazo previsto de forma proporcional até o valor total estabelecido pela empresa na sua proposta do edital.

SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM

Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente arenoso

Estabelecer a sistemática a ser empregada na execução da regularização do subleito de rodovias a pavimentar, com a terraplenagem já concluída.

Os materiais empregados na regularização do subleito serão os do próprio.

Afim de que o tráfego de veículos seja melhor, faz-se necessário à regularização da plataforma, preparando o solo para o lançamento do material proveniente das jazidas.

Escavação e carga material 1a categoria, utilizando trator de esteiras de 110 a 160hp com lamina, peso operacional * 16t e pa carregadeira com 197 hp

O serviço consiste em escavar, transportar e descarregar na obra, o material de jazida (que será de responsabilidade da empresa a ser contratada), cujas características granulométricas e de compactação, comprovadas mediante teste, serão adequadas para servir de base de pavimento asfáltico.

A escavação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza da área do empréstimo.

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da necessidade exigida na execução da obra.

A superfície a receber a camada de aterro deverá estar perfeitamente limpa e desempenada, devendo ter recebido a prévia aprovação por parte da fiscalização.



Eventuais defeitos existentes deverão ser necessariamente reparados, antes da distribuição do material.

EXTRAÇÃO DAS MATÉRIAS NA JAZIDA

A (s) jazida(s) indicada(s) deverá (ão) ser objetivo de criterioso zoneamento, com vistas que atendam às características especificadas.

Transporte com caminhão basculante de 10 m3, em via urbana em leito natural (unidade: txkm)

TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO

Não será permitido o transporte do material para a pista, quando o subleito ou a camada subjacente estiver molhada, não sendo capaz de suporta, sem se deformar, a movimentação do equipamento.

Os caminhões basculantes descarregarão as respectivas cargas em pilhas, com adequado espaçamento. O espalhamento será efetuado mediante atuação da motoniveladora.

Nesta fase, especial atenção deverá ser conferida a definição da espessura da camada solta, objetivando-se evitar a adição de material na fase de acabamento.

Execução e compactação de base e ou sub base para pavimentação de solos de comportamento laterítico (arenoso) - exclusive solo, escavação, carga e transporte

Trata-se da camada granular de pavimentação executada sobre o subleito natural regularizado e compactado ou subleito com reforço devidamente regularizado e compactado.

Pode ser constituída for camadas de solo cujos índices físicos satisfaçam aos especificados, demonstrados através dos ensaios de caracterização padrão DNER.

Poderão ser usados também canga ferruginosa, minério de ferro, escória siderúrgica, brita de bica corrida, ou material de fundo de pedreira, executados com ou sem mistura de materiais, sempre submetidos à aprovação da fiscalização.

Em alguns casos poderão ser utilizados outros materiais desde que sejam atendidas as exigências quanto às suas características e as disposições do projeto. A procedência do material será indicada pelo projeto ou pela Fiscalização.

MÉTODO EXECUTIVO

A execução da base envolve as seguintes operações:

- " Escavação e carga no empréstimo ou na jazida;
- " Transporte e descarga;
- " Homogeneização, pulverização, umedecimento ou secagem (na pista ou em usina);
- " Espalhamento;
- " Compactação e
- " Acabamento do material lançado na pista,



As operações de compactação e acabamento serão realizadas na pista ou área devidamente compactada e regularizada, na largura desejada e nas quantidades que permitam, após sua conclusão, atingir a espessura projetada.

O grau de compactação deverá ser, conforme determinação do projeto:

" No mínimo, 100 % em relação à massa específica aparente, seca, máxima, obtida no ensaio do DNER para Proctor Intermediário; ou

" No mínimo, 100 % em relação à massa específica aparente seca, máxima, obtida no ensaio T-180-57 da AASHTO (Proctor Modificado).

A determinação do desvio máximo de umidade admissível será estabelecido pelo projeto ou pela Fiscalização, em função das características do material a ser empregado.

Equipamento

Para a execução dos serviços de base poderão ser utilizados os seguintes equipamentos:

" Motoniveladora pesada com escarificador;

" Caminhão-pipa com barra distribuidora;

" Rolos compactadores tipos pé-de-carneiro, liso, liso-vibratório e de pneus, rebocados ou autopropelidos;

" Grade de discos;

" Trator agrícola de pneus.

" Pulvimisturador " Central de Mistura

Além destes, poderão ser usados outros equipamentos, desde que aceitos pela Fiscalização.

SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Imprimacao de base de pavimentacao com adp cm-30

Consiste na aplicação de camada de material betuminoso sobre a superfície de base granular concluída, antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer, objetivando conferir coesão superficial, impermeabilizar e permitir condições de aderência entre esta e o revestimento a ser executado.

O ligante betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente for inferior a 10 °C, nem em dias de chuva.

Todo carregamento de ligante betuminoso que chegar a obra deverá ter certificado de análise além de apresentar indicações relativas do tipo, procedência, quantidade do seu conteúdo e da distância de transporte entre a refinaria e o canteiro de serviço.

Antes da aplicação do ligante betuminoso a pista poderá ser levemente umedecida.

Pintura de ligação com emulsão RR-2C



Serviços iniciais:

Consiste na aplicação de ligante betuminoso sobre a superfície de base coesiva ou pavimento betuminoso anterior à execução de uma camada betuminosa qualquer, objetivando promover condições de aderência entre as camadas.

Execução:

Inicialmente deverá ser verificada a conformação geométrica da camada que receberá a pintura de ligação.

Em seguida, a superfície a ser pintada deverá ser varrida, a fim de ser eliminado o pó e todo e qualquer material solto.

Antes da aplicação, a emulsão deverá ser diluída na proporção de 1:1 com água a fim de garantir uniformidade na distribuição da taxa residual. A taxa de aplicação de emulsão diluída será da ordem de 0,8 l/m² a 1,0 l/m².

No caso de bases de solo-cimento ou concreto magro, a superfície da base deverá ser umedecida, antes da aplicação do ligante betuminoso, a fim de saturar os vazios existentes, não se admitindo excesso de água sobre a superfície.

Será aplicado, a seguir, o ligante betuminoso adequado na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade recomendada. A temperatura da aplicação do ligante betuminoso deverá ser fixada para cada tipo de ligante em função da relação temperatura x viscosidade, escolhendo-se a temperatura que proporcione melhor viscosidade para espalhamento.

Materiais:

Os ligantes betuminosos empregados na pintura de ligação poderão ser dos tipos:

" Emulsões asfálticas comuns ou modificadas, tipos RR-1C, RR-2C, RM-1C, RM-2C e RL-1C

" Asfalto diluído CR-70, exceto para revestimentos betuminosos

Equipamentos

Para a varredura da superfície da base, serão usadas, de preferência, vassouras mecânicas rotativas, podendo, entretanto, a operação ser executada manualmente. O jato de ar comprimido poderá, também, ser usado.

A distribuição do ligante deverá ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento que permitam a aplicação do ligante betuminoso em quantidade e forma uniformes.

Os carros distribuidores do ligante betuminoso, especialmente construídos para este fim, deverão ser providos de dispositivos de aquecimento, dispendo de tacômetro, calibradores e termômetros com



precisão de ± 1 °C, em locais de fácil observação e, ainda, possuir espargidor manual (“caneta”), para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas. As barras de distribuição deverão ser do tipo “circulação plena”, com dispositivos de ajustamentos verticais e larguras variáveis, que permitam espalhamento uniforme.

O depósito de ligante betuminoso, quando necessário, deverá ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente. O depósito deverá ter uma capacidade tal que possa armazenar a quantidade de ligante betuminoso a ser aplicado em, pelo menos, um dia de trabalho.

Controle ambiental:

A preservação do meio ambiente nos serviços de execução da pintura de ligação, especialmente em relação ao estoque e aplicação do ligante betuminoso, devendo ser adotados os seguintes cuidados:

- " Evitar a instalação de depósitos de ligante betuminoso próxima a cursos d'água.
- " Impedir o refugo, de materiais já usados, na faixa de domínio e áreas limdeiras, evitando prejuízo ambiental.

A desmobilização desta atividade inclui remover os depósitos de ligante e a limpeza do canteiro de obras, e, conseqüente recomposição da área afetada pelas atividades de construção.

Transporte com caminhão tanque de transporte de material asfáltico de 30000 l, em via urbana pavimentada

A pintura de ligação (RR-2C) e CM-30 necessitam ser transportados do fornecedor, ou seja, que fica a uma distância de 95 km do município. Os caminhões que realizarão o transporte são os próprios caminhões distribuidores de asfalto (espargidores) que realizarão o serviço de pintura de ligação e imprimação. Durante o transporte, o caminhão deverá garantir a manutenção da temperatura adequada para o produto. Para quantificação, adota-se o consumo de 1,20 kg/m² para CM-30, 1,30 kg/m³ para RR-2C.

Areia asfalto a quente (aaq) com cap 50/70, inclusa usinagem e aplicação, exclusive transporte

Serviços iniciais:

Compreende a confecção da mistura utilizada como matéria-prima para as pavimentações, a partir de produtos derivados de petróleo, tais como cimentos asfálticos, areia e um material de enchimento (filler).

Terminologia

Areia Asfalto a Quente Mistura preparada a quente, em usina apropriada, composta por agregado miúdo, material de enchimento (filler) e cimento asfáltico, espalhada e comprimida a quente.

Execução:

A produção da mistura areia-asfalto deverá ser efetuada em usinas sob controle rigoroso, de modo a se obter um material uniforme. Sua operação engloba as seguintes atividades:

- " Obtenção do agregado miúdo;



- " Obtenção do "filler";
- " Estocagem, dosagem, peneiramento e transporte do agregado frio;
- " Transporte, peneiramento, estocagem e pesagem do agregado quente;
- " Transporte e estocagem de filler;
- " Transporte, estocagem e aquecimento de óleo combustível e cimento asfáltico.

Preparação da Mistura

A temperatura do cimento asfáltico na usinagem deverá ser determinada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. A temperatura conveniente é aquela na qual o asfalto apresenta uma viscosidade situada dentro da faixa 75 e 150 segundos "Saybolt-Furol" (DNER-ME 004). Recomenda-se, preferencialmente, a viscosidade de 85 a 95 segundos.

A temperatura do ligante deverá estar entre 107°C e 177°C.

Os agregados deverão ser aquecidos a temperatura de 10 °C a 15 °C acima da temperatura do ligante betuminoso, não devendo, entanto, ultrapassar a temperatura de 177 °C.

Materiais:

Ligante Betuminoso Poderão ser empregados os seguintes ligantes betuminosos:

- " Cimentos asfálticos de petróleo dos tipos CAP 30/45, CAP 50/60, CAP 85/100 (classificação por penetração) ou CAP 20 e CAP 40 (classificação por viscosidade);
- " Ligantes betuminosos modificados, quando indicados no projeto;

Não havendo boa adesividade entre o ligante betuminoso e o agregado poderá ser empregado melhorador de adesividade na quantidade fixada no projeto (DNER-ME 079).

Agregado Miúdo

Poderá ser constituído de areia, pó-de-pedra ou mistura de ambos. Suas partículas individuais deverão ser resistentes, apresentar moderada angulosidade, estando livres de torrões de argila e de substâncias nocivas e equivalente de areia igual ou superior a 55% (DNER-ME 54).

Material de Enchimento ("Filler")

Como materiais de enchimento poderão ser utilizados: Cimento Portland, cal extinta, pós calcários, cinzas volantes, e outros.

O "filler" deverá ser constituído por materiais minerais finamente divididos, inertes em relação aos demais componentes da mistura, não plásticos e que atendam à seguinte granulometria (DNER-ME 083):



PENEIRA	% MÍNIMA, PASSANDO
N.º 040	100
N.º 080	95
N.º 200	65

Equipamentos

Depósito para o Material Betuminoso

Os depósitos para o ligante betuminoso deverão possuir dispositivos capazes de aquecer o ligante nas temperaturas fixadas nas Especificações. O aquecimento deverá ser feito através de dispositivo que evite qualquer superaquecimento local. Deverá ser instalado um sistema de recirculação para o ligante betuminoso, de modo a garantir a circulação, desembaraçada e contínua, do depósito ao misturador, durante todo o período de operação. A capacidade dos depósitos deverá ser suficiente para, no mínimo, três dias de serviço.

Depósitos para o Agregado

Os silos deverão ter capacidade total de, no mínimo, três vezes a capacidade do misturador e serão divididos em compartimentos, dispostos de modo a separar e estocar, adequadamente, as frações apropriadas do agregado. Cada compartimento deverá possuir dispositivos adequados de descarga. Haverá um silo adequado para o "filler", conjugado com dispositivos para a sua dosagem.

Usina para a Mistura Betuminosa

A usina deverá estar equipada com uma unidade classificadora de agregados, após o secador, dispor de misturador capaz de produzir uma mistura uniforme. Um termômetro, com proteção metálica e escala de 90º a 210 °C (precisão $\pm 1^\circ\text{C}$) deverá ser fixado no dosador do ligante ou na linha de alimentação do asfalto, em local adequado, próximo à descarga do misturador. A usina deverá ser equipada, além disso, com pirômetro elétrico ou outros instrumentos termométricos aprovados próximos colocados a descarga do secador com dispositivos para registrar a temperatura dos agregados com precisão de $\pm 5^\circ\text{C}$.

Poderá também ser utilizada uma usina do tipo tambor secador/misturador, provida com coletor de pó, alimentador de filler e sistema de descarga da mistura betuminosa com comporta ou, alternativamente, em silos de estocagem. A usina deverá possuir silos de agregados múltiplos, com pesagem dinâmica (precisão de $\pm 5\%$).

Controle ambiental:

Para execução de revestimento betuminoso do tipo areia-asfalto usinado a quente são necessários trabalhos envolvendo a utilização de asfalto e agregados, além da instalação de usina misturadora.



Os cuidados a serem observados para fins de preservação do meio ambiente envolvem a produção e aplicação de agregados, o estoque de ligante betuminoso.

Agregado

No decorrer do processo de obtenção de agregados deverão ser considerados os seguintes cuidados principais:

A areia somente será aceita após apresentação da licença ambiental de operação do areal cuja cópia da licença deverá ser arquivada junto ao Livro de Ocorrências da obra.

Deverá ser evitada a exploração de areal em área de preservação ambiental.

A exploração do areal deverá ser planejada adequadamente, de modo a minimizar os danos inevitáveis e possibilitar a recuperação ambiental após a retirada de todos os materiais e equipamentos.

Deverão ser impedidas queimadas como forma de desmatamento.

Ligante Betuminoso

Os depósitos deverão ser instalados em locais afastados de cursos d'água.

Será vedado o refugo de materiais usados à beira da estrada e em outros locais onde possam causar prejuízos ambientais.

A área afetada pelas operações de construção/execução deverá ser recuperada, mediante a remoção da usina e dos depósitos e limpeza de canteiro de obras.

Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada

O material discriminado no item anterior será transportado por meio de caminhões basculantes. Adotou-se a Distância Média de Transporte igual a 95 Km.

SERVIÇOS DE CALÇADAS

Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado.

Características:

Concreto fck = 20mpa, traço 1:2,7:3 (cimento/ Areia média/ brita 1) - preparo mecânico com Betoneira 400 l.

Sarrafo de madeira não aparelhada 2,5 x 10 cm, Maçaranduba, Angelim ou equivalente da região.

Peça de madeira nativa/regional 2,5 x 7,0 cm (sarrafo para forma).

Execução:

Sobre a camada granular devidamente nivelada e regularizada, montam-se as fôrmas que servem para conter e dar forma ao concreto a ser lançado;

Finalizada a etapa anterior é feito o lançamento, espalhamento, sarrafeamento e desempeno do concreto;



Para aumentar a rugosidade do pavimento, fazer uma textura superficial por meio de vassouras, aplicadas transversalmente ao eixo da pista com o concreto ainda fresco.

Por último, são feitas as juntas de dilatação.

A execução de juntas ocorre a cada 2 m.

Antes do lançamento do concreto, deve-se umedecer a base e as ripas, irrigando-as ligeiramente. As ripas servirão como forma devendo ser retiradas antes da concretagem do quadro lateral.

A calçada acabada deverá ter caimento médio de 2% em direção à rua, não devendo apresentar nichos. O acabamento deverá ser feito com desempenadeira de mão.

Rampas

Deverão ser executadas rampas de acesso conforme o projeto, as rampas devem seguir o projeto, e serão executadas com o mesmo material das calçadas.

Rebaixamento de calçadas para travessia de pedestres.

As calçadas devem ser rebaixadas conforme localizadas em projeto.

Não deve haver desnível entre o término do rebaixamento da calçada e o leito carroçável.

Os rebaixamentos de calçadas devem ser construídos na direção do fluxo de pedestres.

A inclinação deve ser constante e não superior a 8,33% (1:12).

Os rebaixamentos das calçadas localizados em lados opostos da via devem estar alinhados entre si.

Piso podotátil de alerta ou direcional, de concreto, assentado sobre argamassa

Os pisos táteis serão de concreto rejuntado 30x30cm e espessura de 2,5 cm. As placas podotáteis caracterizam-se pela diferenciação de textura e cor em relação ao piso adjacente, destinado a construir alerta ou linha de guia, perceptível por pessoas com deficiência visual. Modelos: Piso Tátil Direcional - tem a função de orientar o percurso a ser seguido, possui a superfície de relevos lineares. Piso Tátil de Alerta - tem a função de sinalizar perigo ou mudança de direção, com superfície em relevo tronco-cônico. O piso tátil será com dimensões de 30 x 30 cm, na cor natural. As placas deverão estar em conformidade com a NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

SERVIÇOS DE DRENAGEM

Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário).

Este serviço envolve a execução do meio, confeccionada em concreto pré-fabricado nas dimensões 100x15x13x30 cm.

Sua execução deverá ser feita em concreto usinado de 15 MPa, deverá ter seção retangular com dimensões de 15 cm (quinze centímetros) de espessura, 30 cm (trinta centímetros) de altura, para as peças de meios fios.

As valas deverão ter profundidade tal que o meio-fio fique enterrado no mínimo 15 cm (quinze centímetros). O fundo das valas onde serão assentados os meios-fios deverá ser regularizado e apiloado. O assentamento dos meios-fios deverá ser executado após a regularização do coroamento. O meio-fio deverá ser totalmente protegido nas laterais com aterro. Qualquer sobra de material existente por ocasião do término dos serviços deverá ser retirada imediatamente do local da obra.



Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto. 30 cm base x 10 cm altura.

As sarjetas serão de concreto moldado in loco, com dimensões de acordo com projeto e serão assentados sobre uma base de concreto. Concluída a base de concreto, a construção da sarjeta consistirá nos serviços de forma, preparo, lançamento e acabamento de concreto, cujo fck será de 15Mpa, e execução de juntas a cada 6,00m.

SINALIZAÇÃO VIÁRIA – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A sinalização de trânsito informa e orienta os usuários das vias. O respeito à sinalização garante um trânsito mais organizado e seguro para os condutores e pedestres.

Placas, inscrições nas vias, sinais luminosos, gestos e sons compõem o código da sinalização de trânsito. Essas informações que regulamentam o trânsito, advertem os usuários das vias, indicam serviços, sentidos e distâncias, sendo classificadas pelo CTB em sinalização vertical, sinalização horizontal, dispositivos de sinalização auxiliar, sinalização semafórica, sinais sonoros e gestos.

O Código de Trânsito Brasileiro - Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - determina no seu art. 90, §1º: "O órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via é responsável pela implantação da sinalização, respondendo pela sua falta, insuficiência ou incorreta colocação".

SINALIZAÇÃO VERTICAL

NOTA: Todas as informações descritas abaixo, foram minuciosamente retiradas do Manual de Sinalização Vertical de Regulamentação – Volume I, aprovado pela Resolução do COTRAN n.º 180, de 26 de Agosto de 2005 e Volume II – Sinalização vertical de advertência, aprovado pela Resolução do COTRAN n.º 243, de 22 de junho de 2007.

Introdução

A sinalização vertical é um subsistema da sinalização viária, que se utiliza de sinais apostos sobre placas fixadas na posição vertical, ao lado ou suspensas sobre a pista, transmitindo mensagens de caráter permanente ou, eventualmente, variável, mediante símbolos e/ou legendas preestabelecidas e legalmente instituídas.

A sinalização vertical tem a finalidade de fornecer informações que permitam aos usuários das vias adotarem comportamentos adequados, de modo a aumentar a segurança, ordenar os fluxos de tráfego e orientar os usuários da via.

A sinalização vertical é classificada segundo sua função, que pode ser de:

- 2 Regulamentar as obrigações, limitações, proibições ou restrições que governam o uso da via;
- 2 Advertir os condutores sobre condições com potencial risco existentes na via ou nas suas proximidades, tais como escolas e passagens de pedestres;
- 2 Indicar direções, localizações, pontos de interesse turístico ou de serviços e transmitir mensagens educativas, dentre outras, de maneira a ajudar o condutor em seu deslocamento.

Os sinais possuem formas padronizadas, associadas ao tipo de mensagem que pretende transmitir (regulamentação, advertência ou indicação).

Todos os símbolos e legendas devem obedecer à diagramação dos sinais contida neste Manual.



Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em aço d= 0,60 película retrorrefletiva

A sinalização vertical é um subsistema da sinalização viária, que se utiliza de sinais apostos sobre placas fixadas na posição vertical, ao lado ou suspensas sobre a pista, transmitindo mensagens de caráter permanente ou, eventualmente, variável, mediante símbolos e/ou legendas preestabelecidas e legalmente instituídas.

A sinalização vertical tem a finalidade de fornecer informações que permitam aos usuários das vias adotar comportamentos adequados, de modo a aumentar a segurança, ordenar os fluxos de tráfego e orientar os usuários da via.

A sinalização vertical é classificada segundo sua função, que pode ser de:

- regulamentar as obrigações, limitações, proibições ou restrições que governam o uso da via;
- advertir os condutores sobre condições com potencial risco existentes na via ou nas suas proximidades, tais como escolas e passagens de pedestres;
- indicar direções, localizações, pontos de interesse turístico ou de serviços e transmitir mensagens educativas, dentre outras, de maneira a ajudar o condutor em seu deslocamento.

Os sinais possuem formas padronizadas, associadas ao tipo de mensagem que pretende transmitir (regulamentação, advertência ou indicação).

Serão implantadas placas de sinalização em conformidade aos projetos fornecido a CONTRATADA.

Chapas:

- Chapa de aço zincado, na espessura de 1,25mm, com o máximo de 270 g/m² de zinco.
- Chapa de alumínio, na espessura mínima de 1,5 mm.

As chapas terão a superfície posterior preparada com tinta preta fosca.

As chapas para placas totalmente refletivas terão a superfície que irá receber a mensagem, preparada com "primer".

As chapas para placa semi refletivas terão a superfície que irá receber a mensagem pintada na cor específica do tipo de placa, conforme manual Brasileiro de Sinalização de trânsito, Vol. I- Sinalização vertical de regulamentação.

Película.

A película refletiva deve ser constituída de microesfera de vidro aderidas a uma resina sintética. Deve ser resistente as intemperes, possuir grande angularidade de maneira a proporcionar ao sinal as características de forma, cor e legenda ou símbolos e visibilidade sem alterações, tanto à luz diurna, como à noite sob luz refletida.



Sinal de Regulamentação

Código R-1 – Parada Obrigatória



R -19 Velocidade máxima permitida (circular)



Características dos Sinais

Sinal		Cor	
Forma	Código		
	R-1	Fundo	Vermelha
		Orla interna	Branca
		Orla externa	Vermelha
		Letras	Branca

Cor	
Fundo	Branca
Orla interna (opcional)	Vermelha
Orla externa	Branca
Tarja	Vermelha
Legenda	Preta

Forma		Cor	
 OBRIGAÇÃO RESTRIÇÃO	 PROIBIÇÃO	Fundo	Branca
		Simbolo	Preta
		Tarja	Vermelha
		Orla	Vermelha
		Letras	Preta



Cor	
Fundo	Branca
Orla interna (opcional)	Vermelha
Orla externa	Branca
Tarja	Vermelha
Legenda	Preta

A utilização das cores nos sinais de regulamentação deve ser feita obedecendo-se aos critérios abaixo e ao padrão Munsell indicado.

Cor	padrão			Utilização nos sinais de regulamentação
	PM	R	N	
vermelha	7,5	4/14		- fundo do sinal R-1; - orla e tarja dos sinais de regulamentação em geral.
preta			0,5	- símbolos e legendas dos sinais de regulamentação.
branca			9,5	- fundo de sinais de regulamentação; - letras do sinal R-1.

PM - Padrão Munsell
 R - Red -vermelho
 N - Neutral (cores absolutas)

Refletividade e iluminação

Os sinais de regulamentação podem ser aplicados em placas pintadas, retrorrefletivas, luminosas (dotadas de iluminação interna) ou iluminadas (dotadas de iluminação externa frontal).

Em vias urbanas recomenda-se que as placas de "Parada Obrigatória" (R-1) seja, no mínimo, retrorrefletivas.

Estudos de engenharia podem demonstrar a necessidade de utilização das placas retrorrefletivas, luminosas ou iluminadas em vias com deficiência de iluminação ou situações climáticas adversas. As placas confeccionadas em material retrorrefletivo, luminosas ou iluminadas devem apresentar o mesmo formato, dimensões e cores nos períodos diurnos e noturnos.

Materiais das placas

Os materiais mais adequados para serem utilizados como substratos para a confecção das placas de sinalização são: o aço, alumínio, plástico reforçado e madeira imunizada.

Os materiais mais utilizados para confecção dos sinais são as tintas e películas.



As tintas utilizadas são: esmalte sintético, fosco ou semifosco ou pintura eletrostática.

As películas utilizadas são: plásticas (não retrorrefletivas) ou retrorrefletivas dos seguintes tipos: de esferas inclusas, de esferas encapsuladas ou de lentes prismáticas, a serem definidas de acordo com as necessidades de projeto.

Poderão ser utilizados outros materiais que venham a surgir a partir de desenvolvimento tecnológico, desde que possuam propriedades físicas e químicas que garantam as características essenciais do sinal, durante toda sua vida útil, em quaisquer condições climáticas, inclusive após execução do processo de manutenção.

Em função do comprometimento com a segurança da via, não deve ser utilizada tinta brilhante ou películas retrorrefletivas do tipo "esferas expostas". O verso da placa deverá ser na cor preta, fosco ou semifosco.

Placa esmaltada para identificação nr de rua, dimensões 45x25cm

A sinalização vertical é um subsistema da sinalização viária, que se utiliza de sinais apostos sobre placas fixadas na posição vertical, ao lado ou suspensas sobre a pista, transmitindo mensagens de caráter permanente ou, eventualmente, variável, mediante símbolos e/ou legendas preestabelecidas e legalmente instituídas.

A sinalização vertical tem a finalidade de fornecer informações que permitam aos usuários das vias adotar comportamentos adequados, de modo a aumentar a segurança, ordenar os fluxos de tráfego e orientar os usuários da via.

A sinalização vertical é classificada segundo sua função, que pode ser de:

- regulamentar as obrigações, limitações, proibições ou restrições que governam o uso da via;
- advertir os condutores sobre condições com potencial risco existentes na via ou nas suas proximidades, tais como escolas e passagens de pedestres;
- indicar direções, localizações, pontos de interesse turístico ou de serviços e transmitir mensagens educativas, dentre outras, de maneira a ajudar o condutor em seu deslocamento.

Os sinais possuem formas padronizadas, associadas ao tipo de mensagem que pretende transmitir (regulamentação, advertência ou indicação).

Serão implantadas placas de sinalização em conformidade aos projetos fornecido a CONTRATADA.

Chapas:

- Chapa de aço zincado, na espessura de 1,25mm, com o máximo de 270 g/m² de zinco.
- Chapa de alumínio, na espessura mínima de 1,5 mm.

As chapas terão a superfície posterior preparada com tinta preta fosca.

As chapas para placas totalmente refletivas terão a superfície que irá receber a mensagem, preparada com "primer".

As chapas para placa semi refletivas terão a superfície que irá receber a mensagem pintada na cor específica do tipo de placa, conforme manual Brasileiro de Sinalização de trânsito, Vol. I- Sinalização vertical de regulamentação.

Película.



A película refletiva deve ser constituída de microesfera de vidro aderidas a uma resina sintética. Deve ser resistente as intemperes, possuir grande angularidade de maneira a proporcionar ao sinal as características de forma, cor e legenda ou símbolos e visibilidade sem alterações, tanto à luz diurna, como à noite sob luz refletida.



Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa

Os suportes devem ser dimensionados e fixados de modo a suportar as cargas próprias das placas e os esforços sob a ação do vento, garantindo a correta posição do sinal.

Os suportes devem ser fixados de modo a manter rigidamente as placas em sua posição permanente e apropriada, evitando que sejam giradas ou desloçadas.

Para fixação da placa ao suporte devem ser usados elementos fixadores adequados de forma a impedir a soldura ou deslocamento da mesma.

Os materiais mais utilizados para confecção dos suportes são aço e madeira imunizada.

Outros materiais existentes ou surgidos à partir de desenvolvimento tecnológico podem ser utilizados, desde que possuam propriedades físicas e químicas que garantam, suas características originais, durante toda sua vida útil em quaisquer condições climáticas.

Os suportes devem possuir cores neutras e formas que não interfiram na interpretação do significado do sinal. Não devem constituir obstáculos à segurança de veículos e pedestres.

Para sinais usados temporariamente, os suportes podem ser portáteis ou removíveis com características de forma e peso que impeçam seu deslocamento.

A borda inferior da placa ou do conjunto de placas colocada lateralmente à via, deve ficar a uma altura livre entre 2,0 e 2,5 metros, em relação ao solo, inclusive para a mensagem complementar, se esta existir.

As placas assim colocadas se beneficiam da iluminação pública e provocam menor impacto na circulação dos pedestres, assim como ficam livres do encobrimento causado pelos veículos.

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

NOTA: Todas as informações descritas abaixo foram minuciosamente retiradas da Resolução nº 236/07 do CONTRAN - Sinalização Horizontal.

Introdução

"A sinalização horizontal tem a finalidade de transmitir e orientar os usuários sobre as condições de utilização adequada da via, compreendendo as proibições, restrições e informações que lhes permitam



adotar comportamento adequado, de forma a aumentar a segurança e ordenar os fluxos de tráfego". (Resolução nº 236/07 do CONTRAN)

É um subsistema da sinalização viária que se utiliza de linhas, marcações, símbolos e legendas, pintados ou apostos sobre o pavimento das vias. Têm como função: organizar o fluxo de veículos e pedestres; controlar e orientar os deslocamentos em situações com problemas de geometria, topografia ou frente a obstáculos; complementar os sinais verticais de regulamentação, advertência ou indicação. Em casos específicos, têm poder de regulamentação.

Padrão de forma

- Contínua: são linhas sem interrupção pelo trecho da via onde estão demarcando; podem estar longitudinalmente ou transversalmente apostas à via.
- Tracejada ou Seccionada: são linhas interrompidas, com espaçamentos respectivamente de extensão igual ou maior que o traço.
- Setas, Símbolos e Legendas: são informações escritas ou desenhadas no pavimento, indicando uma situação ou complementando sinalização vertical existente.

Cores

- Amarela: utilizada na regulação de fluxos de sentidos opostos, regulamentar ultrapassagem e deslocamento lateral, na delimitação de espaços proibidos para estacionamento e/ou parada e na demarcação de obstáculos.
- Branca: utilizada na regulação de fluxos de mesmo sentido; na delimitação de áreas de circulação, trechos de pistas destinados ao estacionamento regulamentado de veículos em condições especiais; na marcação de faixas de travessias de pedestres, na pintura de símbolos e legendas, demarcar linha de retenção, regulamentar linha de transposição e ultrapassagem.

Marcas longitudinais

As marcas longitudinais separam e ordenam as correntes de tráfego, definindo a parte da pista destinada à circulação de veículos, a sua divisão em faixas de mesmo sentido, a divisão de fluxos opostos, as faixas de uso exclusivo ou preferencial de espécie de veículo, as faixas reversíveis, além de estabelecer as regras de ultrapassagem e transposição.

- As marcas longitudinais amarelas, contínuas simples ou duplas, têm poder de regulamentação, separam os movimentos veiculares de fluxos opostos e regulamentam proibição de ultrapassagem e os deslocamentos laterais, exceto para acesso a imóvel lindeiro;
- As marcas longitudinais amarelas, simples ou duplas seccionadas ou tracejadas, não têm poder de regulamentação, apenas ordenam os movimentos veiculares de sentidos postos;
- As marcas longitudinais brancas contínuas são utilizadas para delimitar a pista (linha de bordo) e para separar faixas de trânsito de fluxos de mesmo sentido. Neste caso, têm poder de regulamentação de proibição de ultrapassagem e transposição;
- As marcas longitudinais brancas, seccionadas ou tracejadas, não têm poder de regulamentação, apenas ordenam os movimentos veiculares de mesmo sentido.

a) Linhas de divisão de fluxos opostos (LFO)

As marcações constituídas por Linhas de Divisão de Fluxos Opostos (LFO) separam os movimentos veiculares de sentidos opostos e indicam os trechos da via em que a ultrapassagem é permitida ou proibida.



2 Linhas Simples contínua (BRANCA)

Linhas de bordo (BRANCA)



Delimita através da linha contínua, a parte da pista destinada ao deslocamento de veículos.

Marcas transversais

As marcas transversais ordenam os deslocamentos frontais dos veículos e os harmonizam com os deslocamentos de outros veículos e dos pedestres, assim como informam os condutores sobre a necessidade de reduzir a velocidade e indicam travessia de pedestres e posições de parada.

Faixa de travessia de pedestres (BRANCA)

Tipo Zebrada

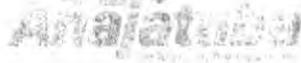


A largura (l) das linhas varia de 0,30m a 0,40m e a distância (d) entre elas de 0,30 m a 0,80 m. A extensão mínima das linhas é de 3,00 m, podendo variar em função do volume de pedestres e da visibilidade, sendo recomendadas 4,00m.

NOTA: As informações descritas abaixo, foram minuciosamente retiradas da Coletânea de Aplicação em situações - tipo 1, DENATRAN – Setembro de 2002.

A largura mínima da faixa de travessia de Pedestres é de 4,0 m, que atende até 5.000 pedestres/h, com nível de serviço "A", 3,25 m²/pedestre. Recomenda-se que seja redimensionada, quando o nível de serviço for inferior a "B" (mais que 7.200 pedestres/h e 1,39 m²/ pedestre), pois compromete a segurança e o conforto. A existência de obstáculos na calçada, junto à faixa de travessia, como postes, telefones públicos, suportes de sinalização etc., diminui significativamente a largura efetiva da calçada e da faixa, prejudicando o nível de serviço. Deve-se solicitar a remoção desses obstáculos quando o nível de serviço se tornar insatisfatório.





NOTA: Todas as informações descritas abaixo, foram minuciosamente retiradas da NBR 9050 - Adequação das edificações e do mobiliário urbano à pessoa deficiente.

LIMPEZA GERAL

Limpeza da Obra

Todos os serviços serão entregues perfeitamente funcionando de acordo com o projeto de detalhamento e pronto para o uso imediato

A OBRA será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação.

Todos os restos de material de obra, entulho, lixo e montes de terra deverão ser removidos das ruas pela contratada.

Serão rejeitados os serviços que apresentem defeitos ou que tenham sofrido avarias, bem como nos que contrariem frontalmente as especificações e projetos.



SEMAD - ANAJATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E OBRAS

ANAJATUBA - PE



Formulário de BDI

Grau de Sigilo
 #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0 SICONV 585220/2023 COMPONENTE / TOMADA DE PRECATORIO MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
 - MA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS.	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
 Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e reaparelhamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3% e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,09%
BDI COM desoneração	BDI DES	26,14%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde a 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Empty box for observations.

ANAJATUBA/MA
 Local

terça-feira, 5 de março de 2024
 Data

Responsável Técnico

Nome: MATEUS PAIVA MELO TORRES
 CREA/CAU: ENGENHEIRO CIVIL
 ART/RRT: 111914654-2



o BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 955220/2023	PROPOSTA Nº 001/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA
------------------	--------------------------	--

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
- MA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota de ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Quadro de Composição de Preço

PROPOSTA Nº

PROPOSTA Nº 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA

PROPOSTA Nº 001/2023



Documento assinado digitalmente

MATEUS PAIVA MELO TORRES

Data: 05/02/2024 09:50:20-0300

Verifique em <https://val.dar.br/dar/br/>

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 PROGRAMA: PROGRAMA 2219 - AÇÃO 0071 - APOIO À POLÍTICA PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO VOLTADO A
 IMPLANTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO VIÁRIA - RP2
 CONVÊNIO Nº 955220/2023
 OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM DE VERTENTES URBANAS DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA - MA

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA - COM DESONERAÇÃO			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
A	TOTAL	16,80	16,80
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,89	não incide
B2	FERIADOS	3,95	não incide
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,85	0,64
B4	13º SALÁRIO	11,03	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,06	0,04
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,74	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,59	não incide
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	12,18	9,20
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04	0,03
B	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	49,43	18,88
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,58	3,46
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11	0,08
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)	1,73	1,31
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,41	1,82
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,39	0,29
C	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A	9,22	6,96
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,14	3,17
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,38	0,29
D	TOTAL	8,52	3,46
	TOTAL (A+B+C+D)	82,07	46,10

MEMÓRIA DE CÁLCULO

- 1.0 SERVIÇOS INICIAIS
- 1.1 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM REVESTIMENTO EXTERNO EM MADEIRA. AF_03/2022_PS
 $3,00 \times 1,00 = 3,00 \text{ m}^2$
- 2.0 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO
- 2.1 MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO
 $= 1,00 \text{ und}$
- 2.2 DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO
 $= 1,00 \text{ und}$
- 3.0 ADMINISTRAÇÃO LOCAL
- 3.1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (ENG. DE OBRA, ETC)
 $= 6,00 \text{ mês}$
- 4.0 SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM

QUADRO GERAL DE TODAS AS VIAS					
ITEM	RUAS	EXTENSÃO (M)	LARG. DA VIA (M)	ÁREA (M²)	SERVIÇO
1	RUA 1	90,00	7,80	702,00	Pav.
2	RUA 2	92,00	7,80	717,60	Pav.
3	RUA A	75,00	7,80	585,00	Pav.
4	RUA B	180,00	7,80	1404,00	Pav.
5	RUA C	38,00	7,80	296,40	Pav.
6	RUA D	135,00	7,80	1053,00	Pav.
7	RUA E	115,00	7,80	897,00	Pav.
8	TRAVESSA SÃO BARTOLOMEU (GUARIMÃ)	347,00	7,80	2706,60	Pav.
9	RUA DA TITARA	476,00	7,80	3712,80	Pav.
10	RUA MAGALHÃES DE ALMEIDA (GUARIMÃ)	415,00	7,80	3237,00	Pav.
11	RUA MONSENHOR FRANCISCO DOURADO	1075,00	7,80	8385,00	Pav.
12	RUA SANTA LUZIA (POSTO)	232,00	7,80	1809,60	Pav.
		EXTENSÃO TOTAL (M)		3270,00	
		ÁREA TOTAL (M²)		25506,00	

- 4.1 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019
 Área de Intervenção (m²) = 25506,00 m²
- 4.2 ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 16T E PA CARREGADEIRA COM 197 HP
 Área de Intervenção (m²) x Altura da base (m) = 3825,90 m³
 $25506,00 \times 0,15 = 3825,90$
 Área de Intervenção (m²) x Altura da sub base (m) = 5101,20 m³
 $25506,00 \times 0,20 = 5101,20$
8927,10 m³
- 4.3 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXXKM). AF_07/2020
 Transformando o m³ em ton = (Resultado em m³ x peso específico)
 Escavação e carga (m³) x Peso específico = Escavação e carga (t) ton
 $8927,10 \times 1,6 = 14283,36$
 Com DMT=6,56km
 Escavação e carga (t) x DMT (KM) = Transporte (txkm) t.km
 $14283,36 \times 6,56 = 93688,17$
- 4.4 EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019
 Base + Sub Base (m³) = Escavação = 8927,10 m³
- 5.0 SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

QUADRO GERAL - PAVIMENTAÇÃO					
ITEM	RUAS	EXTENSÃO (M)	LARG. DA VIA (M) - LARG. DA SARJETA (M) - MEIO FIO (M)	ÁREA (M²)	SERVIÇO
1	RUA 1	90,00	4,50	405,00	Pav.
2	RUA 2	92,00	4,50	414,00	Pav.
3	RUA A	75,00	4,50	337,50	Pav.
4	RUA B	180,00	4,50	810,00	Pav.
5	RUA C	38,00	4,50	171,00	Pav.
6	RUA D	135,00	4,50	607,50	Pav.
7	RUA E	115,00	4,50	517,50	Pav.
8	TRAVESSA SÃO BARTOLOMEU (GUARIMÃ)	347,00	4,50	1561,50	Pav.
9	RUA DA TITARA	476,00	4,50	2142,00	Pav.
10	RUA MAGALHÃES DE ALMEIDA (GUARIMÃ)	415,00	4,50	1867,50	Pav.
11	RUA MONSENHOR FRANCISCO DOURADO	1075,00	4,50	4837,50	Pav.
12	RUA SANTA LUZIA (POSTO)	232,00	4,50	1044,00	Pav.
		EXTENSÃO TOTAL (M)		2270,00	
		ÁREA TOTAL (M²)		14715,00	

5.1	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO							
	Imprimação (m ²)	=	Área total (m ²)	=	14715,00		m ²	
5.2	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO							
	Pintura de ligação (m ²)	=	Área total (m ²)	=	14715,00		m ²	
5.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020							
	Imprimação (m ²)	x	Consumo	=	DMT	=	529,74	txkm
	14715,00		0,0012		30			
	Pintura de ligação (m ²)	x	Consumo	=	DMT	=	198,65	txkm
	14715,00		0,00045		30			
						=	728,39	txkm
5.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020							
	Imprimação (m ²)	x	Consumo	=	DMT	=	2295,54	txkm
	14715,00		0,0012		130			
	Pintura de ligação (m ²)	x	Consumo	=	DMT	=	860,83	txkm
	14715,00		0,00045		130			
						=	3156,37	txkm
5.5	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019							
	CAUQ (m ²)	=	Área total (m ²)	=	14715,00		m ²	
			Transformando o CAUQ em m ² = Resultado em m ² x espessura de asfalto					
	CAUQ (m ²)	x	Espessura do asfalto (m)	=	441,45		m ³	
	14715,00		0,02					
5.6	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020							
	Carga de material (m ³)	=	441,45		m ³			
5.7	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020							
	CAUQ (m ³)	x	DMT (km)	=	13243,50		m ³ xkm	
	441,45		30					
5.8	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020							
	CAUQ (m ³)	x	DMT (km)	=	5700,50		m ³ xkm	
	441,45		130					
7.0	SERVIÇOS DE CALÇADAS							
6.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022							

* Para calçada de 1,20m	Ext. total x 2 lados (m)	Interseções de ruas (m)	Ext. (m)
RUA 1	= 180,00	= 12	= 168,00
RUA 2	= 184,00	=	= 184,00
RUA A	= 150,00	=	= 150,00
RUA B	= 360,00	= 12	= 348,00
RUA C	= 76,00	=	= 76,00
RUA D	= 270,00	= 12	= 258,00
RUA E	= 230,00	= 6	= 224,00
TRAVESSA SÃO BARTOLOMEU (GUARIMÃ)	= 694,00	= 30	= 664,00
RUA DA TITARA	= 952,00	= 6	= 946,00
RUA MAGALHÃES DE ALMEIDA (GUARIMÃ)	= 830,00	= 24	= 806,00
RUA MONSENHOR FRANCISCO DOURADO	= 2150,00	= 42	= 2108,00
RUA SANTA LUZIA (POSTO)	= 464,00	=	= 464,00
		Extensão das vias	= 6396,00

$A_{\text{calçada}} =$ $A_{\text{calçada}} \times$ $Extensão\ calçada\ de\ 1,20\ m$
 $A_{\text{calçada}} = 1,20 \times 6396,00 = 7675,20 \text{ m}^2$

6.2 PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2023

CÁLCULO DA ÁREA DAS RAMPAS						
ITEM	RUA	QUANT. RAMPAS (M)	EXTENSÃO DE PISO TÁTIL (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M ²)	
1	RUA 1	4,00	3,90	0,30	4,68	
2	RUA 2	4,00	3,50	0,30	4,68	
3	RUA A	4,00	3,90	0,30	4,68	
4	RUA B	8,00	3,00	0,30	9,36	
5	RUA C	3,00	3,00	0,30	2,34	
6	RUA D	8,00	3,00	0,30	9,36	

7	RUA E	6,00	3,90	0,30	7,02
8	TRAVESSA SÃO BARTOLOMEU (GUARIMÃ)	10,00	3,90	0,30	11,70
9	RUA DA TITARA	14,00	3,90	0,30	16,38
10	RUA MAGALHÃES DE ALMEIDA (GUARIMÃ)	8,00	3,90	0,30	9,36
11	RUA MONSENHOR FRANCISCO DOURADO	24,00	3,90	0,30	28,08
12	RUA SANTA LUZIA (POSTO)	6,00	3,90	0,30	7,02
		QUANTIDADE (unidade)	98,00	ÁREA TOTAL (M²)	114,66

Extensão calçadas - perímetro das rampas	Largura	Área das calçadas
6396-(4,7*98)		
5935,40	x 0,30	1780,62 m²
Área das calçadas	Área das rampas	
1780,62	x 114,56	1895,28 m²

7.0 SERVIÇOS DE DRENAGEM

7.1 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016

Σ Extensão total de calçada (m)	=	6396,00	m
---------------------------------	---	---------	---

7.2 EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016

Σ Extensão total de calçada (m)	=	6396,00	m
---------------------------------	---	---------	---

8.0 SINALIZAÇÃO VERTICAL

8.1 FORN. E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, *45 CM X 20* CM

Quantidade de suportes p/ placa	Quantidade em cada suporte	=	48,00	unidade(s)
24,00	x 2			

8.2 FORN. E IMPLANTAÇÃO PLACA SINALIZ. TOT. REFLETIVA

Quantidade de placas	Área da placa	=	11,20	m²
20,00	x 0,56			

8.3 FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA

=	44,00	unidade(s)
---	-------	------------

9.0 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

9.1 PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021

Faixas de sinalização

FAIXA BRANCA	Ext. das ruas (m)		Quant. de faixas (und)	=	Ext. (m)
RUA 1	90,00	x	2	=	180,00 m
RUA 2	92,00	x	2	=	184,00 m
RUA A	75,00	x	2	=	150,00 m
RUA B	180,00	x	2	=	360,00 m
RUA C	38,00	x	2	=	76,00 m
RUA D	135,00	x	2	=	270,00 m
RUA E	115,00	x	2	=	230,00 m
TRAVESSA SÃO BARTOLOMEU (GUARIMÃ)	347,00	x	2	=	694,00 m
RUA DA TITARA	476,00	x	2	=	952,00 m
RUA MAGALHÃES DE ALMEIDA (GUARIMÃ)	415,00	x	2	=	830,00 m
RUA MONSENHOR FRANCISCO DOURADO	1075,00	x	2	=	2150,00 m
RUA SANTA LUZIA (POSTO)	232,00	x	2	=	464,00 m
			Extensão total (m)	=	6540,00 m

10.0 IMPLANTAÇÃO DE BUEIROS

10.1 BOCA DE BSTC D = 0,40 M - ESCONDSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS

n.º de bueiros	=	3,00	unidade(s)
quantidade de bocas por bueiro	=	2,00	unidade(s)
Quantidade de bocas	=	6,00	unidade(s)
TOTAL	=	6,00	unidade(s)

10.2 CORPO DE BSTC D = 0,40 M PA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE RIO COMERCIAIS

comprimento (m)	=	6,00	m
quantidade de bueiros	=	3,00	unidade(s)
Corpo de bueiro (m)	=	18,00	m
TOTAL	=	18,00	m

10.3 BOCA DE BSTC D = 0,60 M - ESCONDSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS

n.º de bueiros	=	1,00	unidade(s)
quantidade de bocas por bueiro	=	2,00	unidade(s)
Quantidade de bocas	=	2,00	unidade(s)
TOTAL	=	2,00	unidade(s)

MEMÓRIA DE CÁLCULO

11.0	LIMPEZA GERAL			
11.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA			
	Área de Intervenção (m ²)	=	25306,70	m ²

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 955220/2023	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA			
LOCALIDADE SINAPI SAO LUIS	DATA BASE 12-23 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS	MUNICÍPIO / UF ANAJATUBA/MA	BDI 1 26,14%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA - MA									3.835.030,66
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA - MA									3.835.030,66
SERVIÇOS INICIAIS									1.777,95
1.1.1	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,50	313,22	BDI 1	395,10	1.777,95
MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO									36.492,72
1.2.1	Composição	001	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND	1,00	14.461,20	BDI 1	18.241,36	18.241,36
1.2.2	Composição	001	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND	1,00	14.461,20	BDI 1	18.241,36	18.241,36
ADMINISTRAÇÃO LOCAL									159.797,70
1.3.1	Composição	002	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (ENG. DE OBRA, ETC)	MÊS	6,00	21.113,80	BDI 1	26.632,95	159.797,70
SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM									436.762,61
1.4.1	SINAPI	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	M2	25.506,00	1,20	BDI 1	1,51	26.514,05
1.4.2	Composição	003	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1ª CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMBEIA, PESO OPERACIONAL 1100E PA CARREGADEIRA COM 197 HP	M3	6.527,10	4,19	BDI 1	5,23	47.354,35
1.4.3	SINAPI	93595	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	93.688,17	1,82	BDI 1	2,30	116.492,79
1.4.4	SINAPI	96388	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E/OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	8.927,10	11,95	BDI 1	15,07	114.501,40
SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA									1.095.952,66
1.5.1	Composição	004	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO FLUIDO GM-30	M2	14.715,00	7,97	BDI 1	10,65	147.587,35
1.5.2	Composição	005	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RS-20	M2	14.715,00	2,55	BDI 1	3,22	67.352,79
1.5.3	SINAPI	102330	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	728,39	1,41	BDI 1	1,73	1.296,53
1.5.4	SINAPI	102331	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	3.156,37	0,55	BDI 1	0,69	2.177,90
1.5.5	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	441,45	1.428,16	BDI 1	1.801,48	795.263,35
1.5.6	SINAPI	100986	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	441,45	9,06	BDI 1	11,43	5.045,77
1.5.7	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	13.243,50	2,47	BDI 1	3,12	41.319,72
1.5.8	SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	57.388,50	0,98	BDI 1	1,24	71.161,74
SERVIÇOS DE CALÇADAS									1.095.952,66
1.6.1	SINAPI	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	7.675,20	79,75	BDI 1	100,60	772.125,12

RECURSO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 955220/2023	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA			
LOCALIDADE SINAPI SAO LUIS	DATA BASE 12-23 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS	MUNICÍPIO / UF ANAJATUBA/MA	BDI 1 26,14%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA - MA									3.836.000,00	
1.6.2.	SINAPI	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2023	M2	1.895,28	135,45	BDI 1	170,86	323.827,54	RA
1.7.			SERVIÇOS DE DRENAGEM						852.203,04	
1.7.1.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	6.396,00	61,45	BDI 1	77,51	495.753,96	RA
1.7.2.	SINAPI	94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 20 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	6.396,00	44,18	BDI 1	55,73	356.449,08	RA
1.8.			SINALIZAÇÃO VERTICAL						37.098,98	
1.8.1.	Composição	006	FORN. E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, 45 CM X 20" CM	UND	48,00	89,39	BDI 1	112,76	5.412,48	RA
1.8.2.	SICRO	5213423	FORN. E IMPLANTAÇÃO PLACA SINALIZ. TOT.REFLETIVA	M2	11,20	569,50	BDI 1	718,37	8.045,74	RA
1.8.3.	SICRO	5213863	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA	UND	44,00	425,95	BDI 1	537,29	23.640,76	RA
1.9.			SINALIZAÇÃO HORIZONTAL						44.929,50	
1.9.1.	SINAPI	102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFÉRAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	6.540,00	5,45	BDI 1	6,87	44.929,50	RA
1.10.			IMPLANTAÇÃO DE BUEIROS						10.244,89	
1.10.1.	SICRO	804061	BOCA DE BSTC D = 0,40 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	UND	6,00	369,01	BDI 1	465,47	2.792,82	RA
1.10.2.	SICRO	804013	CORPO DE BSTC D = 0,40 M PA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	18,00	245,18	BDI 1	309,27	5.568,36	RA
1.10.3.	SICRO	804081	BOCA DE BSTC D = 0,60 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	UND	2,00	747,27	BDI 1	942,61	1.885,22	RA
1.11.			LIMPEZA GERAL						49.226,58	
1.11.1.	Composição	007	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	25.506,00	1,53	BDI 1	1,93	49.226,58	RA

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida, RP - 100% Repasse, CP - 100% Contrapartida, OU - 100% Outros.

ANAJATUBA/MA

Local

terça-feira, 5 de março de 2024

Responsável Técnico

Nome: MATEUS PAMA MELO TORRES

CREA/CAU: ENGENHEIRO CIVIL



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 955220/2023	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA			
LOCALIDADE SINAPI SAO LUIS	DATA BASE 12-23 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM DE VIAS PUBLICAS	MUNICÍPIO / UF ANAJATUBA/MA	BDI 1 26.14%	BDI 2 0.00%	BDI 3 0.00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA - MA									3.835.000,00

Data:

ART/RRT: 111914654-2

RECURSO

SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA
RUBRICA



APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	Nº SICONV 955220/2023	Nº OPERAÇÃO 1	0	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA	Nº OPERAÇÃO 0	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA
---	--------------------------	------------------	---	--	------------------	--

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº	Agrupador de Eventos	FRENTES DE OBRA:								
							1	2	3	4	5	6	7		
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM DRENAGEM DE VIAS PUBLICAS URBANAS DO MUNICIPIO DE ANAJATUBA - MA							521.858,90	355.796,80	944.108,63	496.805,71	1.210.532,14	306.137,54			
1.1	SERVICOS INICIAIS				2.SE	SERVICOS INICIAIS	4,50								
1.1.1	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,50	MEMORIA DE CALCULO EM ANEXO											
1.2	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE EQUIPAMENTO				3.MO	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE EQUIPAMENTO	1,00							1,00	
1.2.1	MOBILIZACAO DE EQUIPAMENTOS	UND	1,00	MEMORIA DE CALCULO EM ANEXO											
1.2.2	DESMOBILIZACAO DE EQUIPAMENTOS	UND	1,00	MEMORIA DE CALCULO EM ANEXO											
1.3	ADMINISTRACAO LOCAL				4.AD	ADMINISTRACAO LOCAL	0,64	1,20	1,20	1,20	0,85	0,91			
1.3.1	ADMINISTRACAO LOCAL DA OBRA (ENG. DE OBRA, ETC)	MES	6,00	MEMORIA DE CALCULO EM ANEXO											
1.4	SERVICOS DE TERRAPLENAGEM				5.SE	SERVICOS DE TERRAPLENAGEM	3.408,60	2.245,40	6.419,40	3.237,00	8.385,00	1.809,60			
1.4.1	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	M2	25.506,00	MEMORIA DE CALCULO EM ANEXO											
1.4.2	ESCOAVACAO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 150HP COM LAMINA PESO OPERACIONAL * 16T E PA CARREGADEIRA COM 137 HP	M3	3.927,10	MEMORIA DE CALCULO EM ANEXO											
1.4.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMARIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	95.698,17	MEMORIA DE CALCULO EM ANEXO											
1.4.4	EXECUCAO E COMPACTACAO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTACAO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERITICO (AFENSC) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVACAO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	3.927,10	MEMORIA DE CALCULO EM ANEXO											
1.5	SERVICOS DE PAVIMENTACAO ASFALTICA				6.SE	SERVICOS DE PAVIMENTACAO ASFALTICA	1.956,49	1.296,01	3.703,49	1.867,51	4.827,51	1.178,25			
1.5.1	EXECUCAO DE APRIMORACAO COM ASFALTO ELUIDO CM 30	M2	14.715,00	MEMORIA DE CALCULO EM ANEXO											
1.5.2	EXECUCAO DE PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO ASFALTICA RR-2C	M2	14.715,00	MEMORIA DE CALCULO EM ANEXO											
1.5.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO DE 30000 L EM VIA URBANA PAVIMENTADA DMT ATE 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	720,39	MEMORIA DE CALCULO EM ANEXO											
1.5.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO DE 20000 L EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	3.156,37	MEMORIA DE CALCULO EM ANEXO											
1.5.5	EXECUCAO DE PAVIMENTO COM APLICACAO DE CONCRETO ASFALTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	441,45	MEMORIA DE CALCULO EM ANEXO											
1.5.6	CARGA DE MISTURA ASFALTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	441,45	MEMORIA DE CALCULO EM ANEXO											
1.5.7	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA. DMT ATE 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	13.243,50	MEMORIA DE CALCULO EM ANEXO											
1.5.8	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	97.388,50	MEMORIA DE CALCULO EM ANEXO											
1.6	SERVICOS DE CALÇADAS				7.SE	SERVICOS DE CALÇADAS	1.020,00	669,60	1.932,00	967,20	2.529,60	556,80			
1.6.1	EXECUCAO DE PASSEIO (CALCADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO FEITO EM GERA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_05/2022	M2	7.675,20	MEMORIA DE CALCULO EM ANEXO											
1.6.2	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2023	M2	1.895,28	MEMORIA DE CALCULO EM ANEXO											
1.7	SERVICOS DE DRENAGEM				8.SE	SERVICOS DE DRENAGEM	850,00	558,00	1.610,00	806,00	2.108,00	464,00			
1.7.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRE-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	6.396,00	MEMORIA DE CALCULO EM ANEXO											
1.7.2	EXECUCAO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	6.396,00	MEMORIA DE CALCULO EM ANEXO											
1.8	SINALIZACAO VERTICAL				9.SIN	SINALIZACAO VERTICAL	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00			
1.8.1	FORN. E IMPLANTACAO DE PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA *45 CM X 20* CM	UND	48,00	MEMORIA DE CALCULO EM ANEXO											
1.8.2	FORN. E IMPLANTACAO PLACA SINALIZ. TOT REFLETIVA	M2	11,20	MEMORIA DE CALCULO EM ANEXO											



Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 955220/2023	PROponente TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA	APelido EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS URBANA
------------------	--------------------------	---	--	--

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				04/24	05/24	06/24	07/24	08/24	09/24	10/24	11/24	12/24	01/25	02/25	03/25
1.	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM	3.835.000,00	% Período:	12,33%	14,55%	17,98%	22,90%	15,70%	16,53%						
1.1.	SERVIÇOS INICIAIS	1.777,95	% Período:	100,00%											
1.2.	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	36.482,72	% Período:	50,00%					50,00%						
1.3.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	159.797,70	% Período:	19,67%	20,00%	20,90%	20,00%	14,17%	15,17%						
1.4.	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	455.752,61	% Período:	100,00%											
1.5.	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	1.111.533,06	% Período:		47,22%	12,67%	39,07%								
1.6.	SERVIÇOS DE CALÇADAS	1.095.952,66	% Período:			47,13%		52,87%							
1.7.	SERVIÇOS DE DRENAGEM	852.203,04	% Período:				47,19%		52,81%						
1.8.	SINALIZAÇÃO VERTICAL	37.098,95	% Período:						100,00%						
1.9.	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	44.929,80	% Período:						100,00%						
1.10.	IMPLANTAÇÃO DE BUEIROS	10.244,80	% Período:						100,00%						
1.11.	LIMPEZA GERAL	49.226,58	% Período:						100,00%						
Total: R\$ 3.835.000,00				%	12,33%	14,55%	17,98%	22,90%	15,70%	16,53%					
Período:	Repasso:	471.961,99		557.125,64	688.357,00	876.771,86	600.932,79	632.915,72							
	Contrapartida:	855,02		1.009,30	1.247,04	1.583,38	1.088,66	1.145,60							
	Outros:	-		-	-	-	-	-							
	Investimento:	472.817,01		558.134,93	689.604,05	878.355,24	602.021,45	634.062,32							
Acumulado:	%	12,33%		25,90%	44,88%	67,77%	83,47%	100,00%							
	Repasso:	471.961,99		1.029.087,63	1.717.444,63	2.594.216,49	3.195.149,28	3.828.065,00							
	Contrapartida:	855,02		1.814,32	3.111,36	4.694,74	5.783,40	6.935,00							
	Outros:	-		-	-	-	-	-							
	Investimento:	472.817,01		1.030.951,94	1.720.555,69	2.598.916,23	3.200.937,68	3.835.000,00							

ANAJATUBA/MA

Local

terça-feira, 5 de março de 2024

Data

Responsável Técnico

Nome: MATEUS PAIVA MELO TORRES

CREA/CAU: ENGENHEIRO CIVIL

ART/RRT: 111914654-2



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

MATEUS PAIVA MELO TORRES

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1119146542

Registro: 1119146542MA

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

CPF/CNPJ: 06.002.372/0001-33

RUA RUA BENEDITO LEITE

Nº: 868

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: ANAJATUBA

UF: MA

CEP: 65490000

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 3.835.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: Outros

3. Dados da Obra/Serviço

RUA RUA BENEDITO LEITE

Nº: 868

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: ANAJATUBA

UF: MA

CEP: 65490000

Data de Início: 05/03/2024

Previsão de término: 14/03/2024

Coordenadas Geográficas: -3.270284, -44.618334

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

CPF/CNPJ: 06.002.372/0001-33

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > #4.2 - DE INFRAESTRUTURA PARA VIAS URBANAS	25.506,00	m ²
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > #4.2.2 - DE INFRAESTRUTURA PARA VIAS URBANAS	25.506,00	m ²
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO	4,00	un
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO	4,00	un
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	6.396,00	m
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	6.396,00	m
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA	6.396,00	m
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA	6.396,00	m

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional não se responsabiliza pela obra deste ART

5. Observações

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENOPLUM EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.
- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio oriundo do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declararam concordar.

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE





Anotação de Responsabilidade Técnica
Lei nº 5.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20240746776

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia

INICIAL

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local de data

MARCELO DA SILVA TORRES
Engenheiro Civil
111014654-7
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA - CNPJ: 06.002.372/0001-33

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 262,55 Registrada em: 05/03/2024 Valor pago: R\$ 262,55 Nosso Número: 6305313533

Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 5.496 de dezembro de 1977

Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://cra.ma.gov.br/portal>, com a chave: 01132
Impresso em: 14/03/2024 às 15:11:32 por: 0177.165.228.201

www.crea.ma.gov.br
Tel: (98) 2104-8000

www.maranhao.gov.br
Tel: (98) 2108-8000



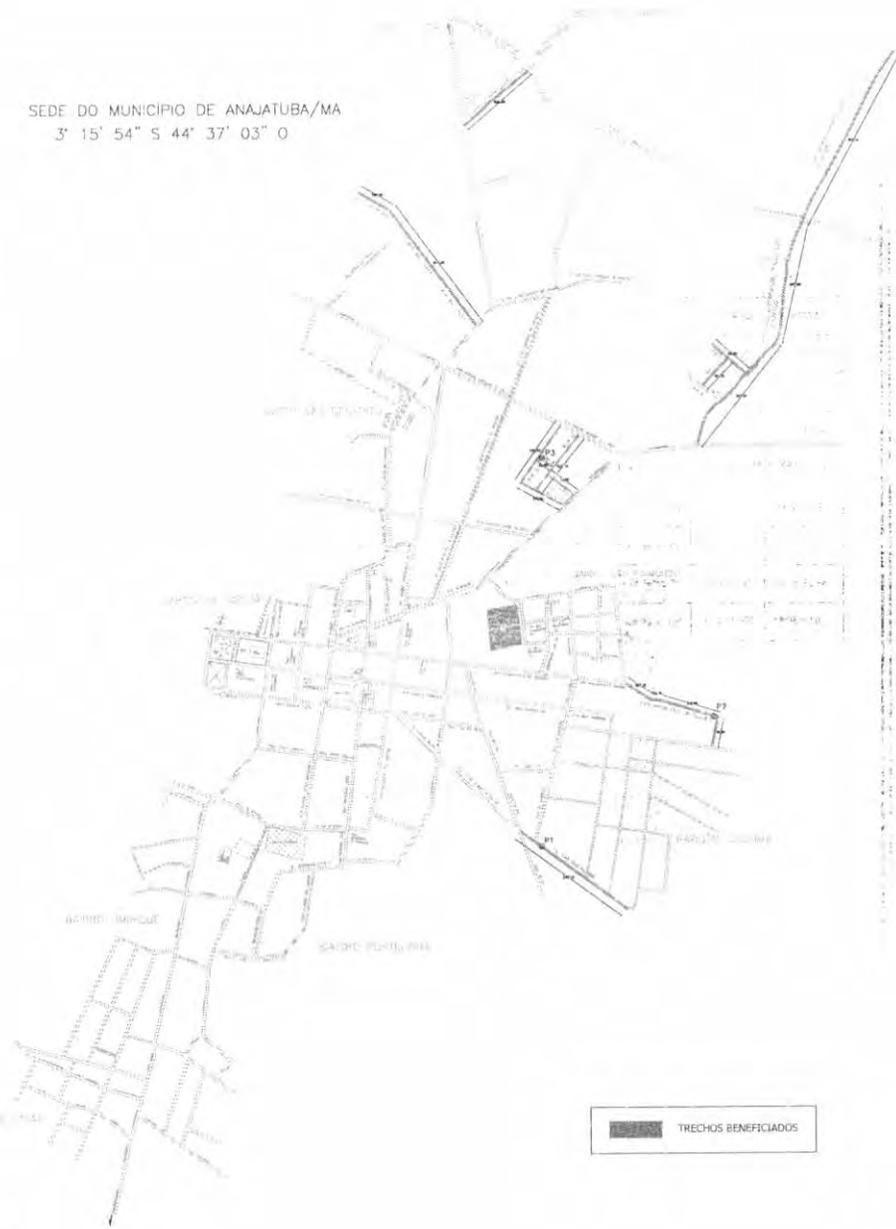


LOCALIZAÇÃO NACIONAL



LOCALIZAÇÃO ESTADUAL

SEDE DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA
3° 15' 54" S 44° 37' 03" O



TRECHOS BENEFICIADOS

LOCALIZAÇÃO
SEM ESCALA

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

NOME	EXTENSÃO (m)	LARGURA DE PAV (m)	LARGURA DE PROJ (m)	COORD SAD-69 - INICIO		COORD SAD-69 - FINAL	
				S	O	S	O
RUA A	75,00	5,00	7,80	3°15'39,90"	44°36'56,88"	3°15'38,47"	44°36'48,79"
RUA B	180,00	5,00	7,80	3°15'29,51"	44°30'43,73"	3°15'34,99"	44°30'46,18"
RUA C	48,00	5,00	7,80	3°15'37,76"	44°36'48,50"	3°15'37,04"	44°36'49,41"
RUA D	135,00	5,00	7,80	3°15'35,48"	44°36'48,31"	3°15'36,86"	44°36'50,46"
RUA E	115,00	5,00	7,80	3°15'40,65"	44°36'47,59"	3°15'32,94"	44°36'51,16"
RUA DA TITARA	476,00	5,00	7,80	3°15'26,33"	44°36'54,66"	3°15'14,96"	44°37'5,04"
RUA SANTA LUZIA	235,00	5,00	7,80	3°15'5,68"	44°36'55,15"	3°15'4,80"	44°36'49,84"
RUA 1	90,00	5,00	7,80	3°15'30,26"	44°36'32,24"	3°15'28,34"	44°36'41,38"
RUA 2	62,00	5,00	7,80	3°15'28,04"	44°36'35,32"	3°15'27,22"	44°36'35,72"
RUA 3	1035,00	5,00	7,80	3°15'30,06"	44°36'36,48"	3°15'29,24"	44°36'36,84"
RUA 4	416,00	5,00	7,80	3°15'05,12"	44°36'25,79"	3°15'04,24"	44°36'26,15"
RUA 5	347,00	5,00	7,80	3°15'07,12"	44°36'26,15"	3°15'06,24"	44°36'26,51"

BUEIROS A SEREM IMPLANTADOS

ORDEM	DESCRIÇÃO	COORDENADAS GEODÉSICAS
P1	BUEIRO 1 - BSTC 0,90m (IMPLANTAR)	S 3°15'59,05" W 44°36'31,77"
P2	BUEIRO 2 - BSTC 0,60m (IMPLANTAR)	S 3°15'37,07" W 44°36'49,31"
P3	BUEIRO 3 - BSTC 0,60m (IMPLANTAR)	S 3°15'37,07" W 44°36'40,31"

LEGENDAS

ITEM	DESCRIÇÃO
BSTC	BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO

SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA
RUBRICA

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA	FRANCHA: 01/01
PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA	
TÍTULO: LOCALIZAÇÃO	ESCALA: INDICADA
	DATA: FEV/2024



LOCALIZAÇÃO NACIONAL



LOCALIZAÇÃO ESTADUAL

SEDE DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA
3° 15' 54" S 44° 37' 03" O



NOME	EXTENSÃO (m)	LARGURA DE PAV (m)	LARGURA DE PRO (m)	COORD. SAD. 69 - INÍCIO		COORD. SAD. 69 - FINAL	
				S	O	S	O
RUA A	75,00	5,00	7,80	3°15'39.80"	44°36'56.88"	3°15'38.47"	44°36'48.79"
RUA B	180,00	5,00	7,80	3°15'39.51"	44°36'49.73"	3°15'31.99"	44°36'46.14"
RUA C	38,00	5,00	7,80	3°15'37.76"	44°36'48.50"	3°15'37.04"	44°36'49.41"
RUA D	135,00	5,00	7,80	3°15'35.48"	44°36'48.31"	3°15'38.86"	44°35'50.96"
RUA E	115,00	5,00	7,80	3°15'40.65"	44°36'47.50"	3°15'38.99"	44°36'51.00"
RUA DA TITARA	476,00	5,00	7,80	3°15'26.33"	44°36'54.66"	3°15'16.06"	44°37'5.98"
RUA SANTA LUIZA	232,00	5,00	7,80	3°15'9.86"	44°36'55.19"	3°15'4.50"	44°36'44.81"
RUA 1	90,00	5,00	7,80	3°15'36.26"	44°36'42.21"	3°15'28.45"	44°36'43.67"
RUA 2	92,00	5,00	7,80	3°15'29.09"	44°36'43.56"	3°15'42.27"	44°36'45.03"
RUA MOGADIMITE PRIMEIRO QUADRADO	1.045,00	5,00	7,80	3°15'36.00"	44°36'46.68"	3°15'5.67"	44°36'41.77"
RUA AGADIMES DE LA MOGA	416,00	5,00	7,80	3°15'36.00"	44°36'46.68"	3°15'13.24"	44°36'51.00"
TRAVESSA SÃO BARTOLOMEU	347,00	5,00	7,80	3°15'36.00"	44°36'46.68"	3°15'14.55"	44°36'46.68"

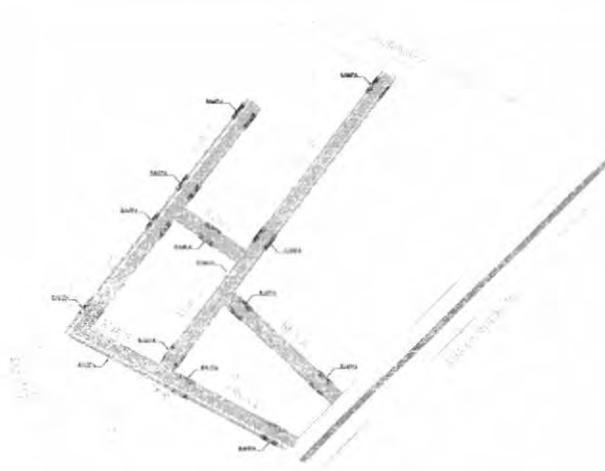
GRDEM	DESCRIÇÃO	COORDENADA GHS/SAD-69
P1	BUEIRO 1 - BSTC 0,40m (IMPLANTAR)	S 3°15'59.05" W 44°36'31.77"
P2	BUEIRO 2 - BSTC 0,60m (IMPLANTAR)	S 3°15'37.07" W 44°36'49.31"
P3	BUEIRO 3 - BSTC 0,60m (IMPLANTAR)	S 3°15'37.07" W 44°36'49.31"

ITEM	DESCRIÇÃO
BSTC	BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO

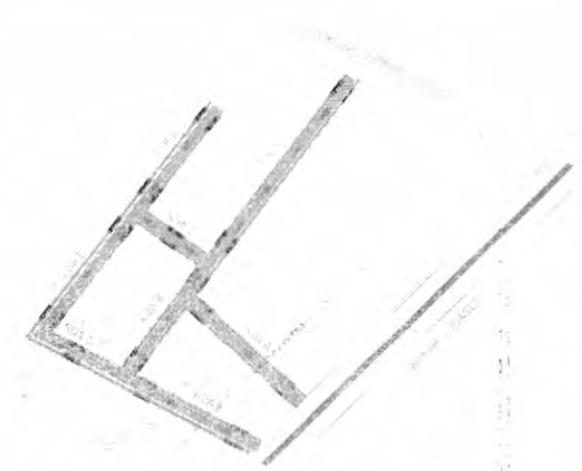
LOCALIZAÇÃO SEM ESCALA

SEMAD - ANAJATUBA
 FOLHA 95
 RÚBRICA
 SEMAR - ANAJATUBA
 FOLHA 10
 RÚBRICA

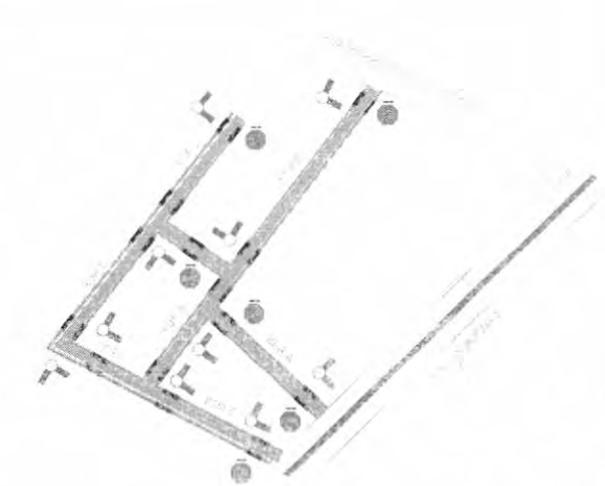
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA	BRANCHA: 01/19
PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA	
TÍTULO: LOCALIZAÇÃO	ESCALA: INDICADA
	DATA: FEV/2024



IMPLANTAÇÃO
SEM ESCALA

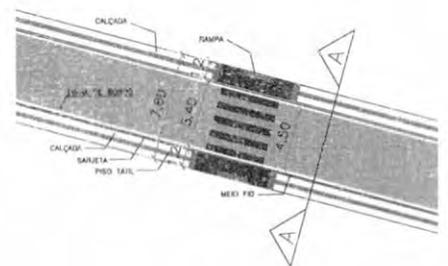
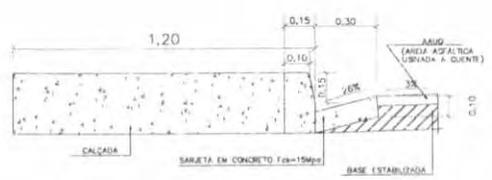
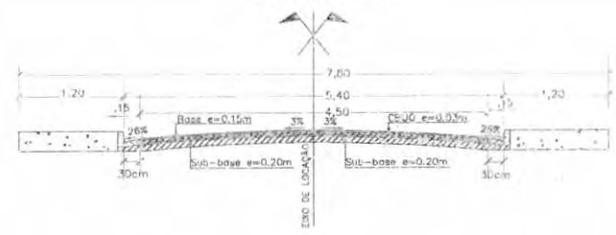


DESTINO DAS ÁGUAS
SEM ESCALA



SINALIZAÇÃO VARIÁVEL
SEM ESCALA

SEÇÃO TRANSVERSAL



PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA							
NOME	EXTENSÃO(m)	LARG. PAV.(m)	LARG. PRÉF.(m)	COORD. SAD. 50 - INICIAL		COORD. SAD. 69 - FINAL	
				S	W	S	W
RUA A	75,00	4,50	7,80	3°15'39,30"	44°36'45,59"	3°15'38,47"	44°36'46,79"
RUA B	180,00	4,50	7,80	3°15'39,51"	44°36'49,73"	3°15'34,99"	44°36'46,14"
RUA C	38,00	4,50	7,80	3°15'37,70"	44°36'48,50"	3°15'37,04"	44°36'46,14"
RUA D	135,00	4,50	7,80	3°15'35,98"	44°36'48,31"	3°15'38,86"	44°36'46,14"
RUA E	115,00	4,50	7,80	3°15'40,65"	44°36'47,55"	3°15'38,99"	44°36'51,07"

SEMAD - ANAJATUBA
 FOLHA 126
 RÚBRICA

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA		PRANCHA: 02/19	
PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA		DATA: FEV/2024	
TÍTULO: IMPLANTAÇÃO, FLUXO DAS ÁGUAS E SINALIZAÇÃO VARIÁVEL		ESCALA: INDICADA	



IMPLANTAÇÃO
SEM ESCALA

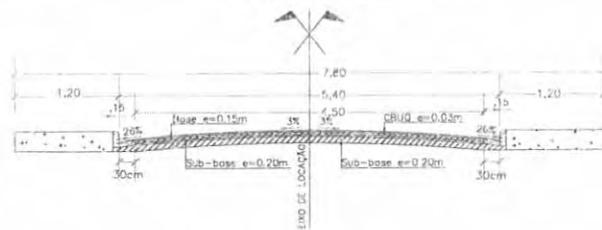


DESTINO DAS ÁGUAS
SEM ESCALA



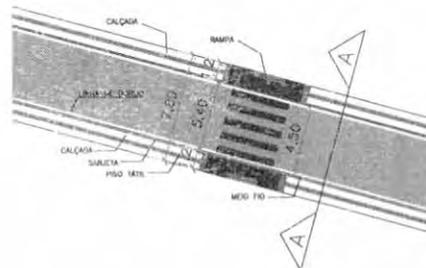
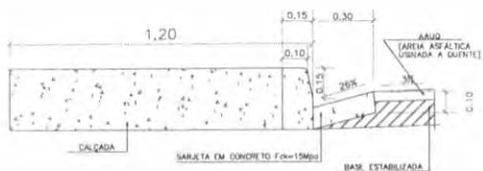
SINALIZAÇÃO VIÁRIA
SEM ESCALA

SEÇÃO TRANSVERSAL



PAVIMENTAÇÃO

NOME	EXTENSÃO(m)	LARG. PAV(m)	LARG. PROJ(m)	COORD. SAD-09 - INICIO		COORD. SAD-09 - FINAL	
				S	W	S	W
RUA DA TITARA	476,00	4,50	7,80	3°15'26,33"	-44°36'54,66"	3°15'14,96"	3°15'14,96"

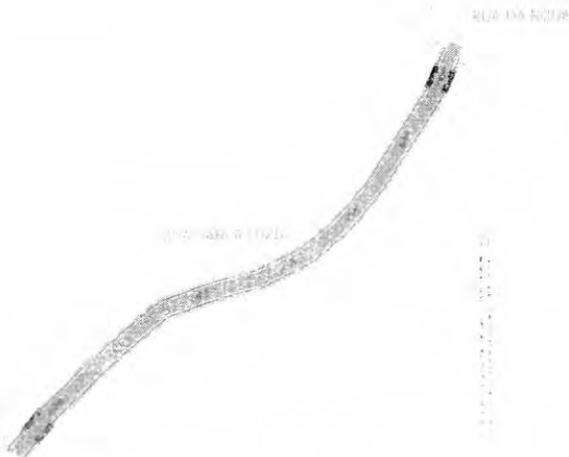


SEMAD - ANAJATUBA
 FOLHA 03/19
 RUBRICA

PROPRIETÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA		PRINCHA: 03/19	
PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA			
TÍTULO: IMPLANTAÇÃO, FLUXO DAS ÁGUAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA	ESCALA: INDICADA	DATA: FEV/2024	



IMPLANTAÇÃO
SEM ESCALA

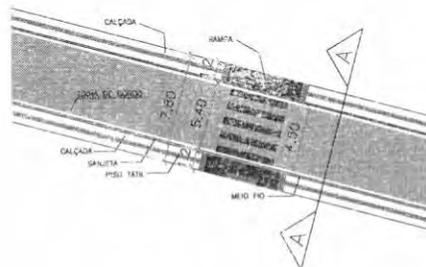
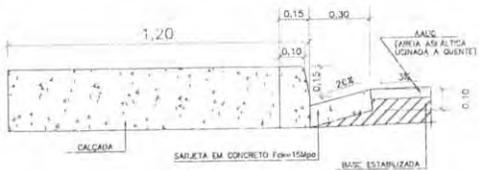
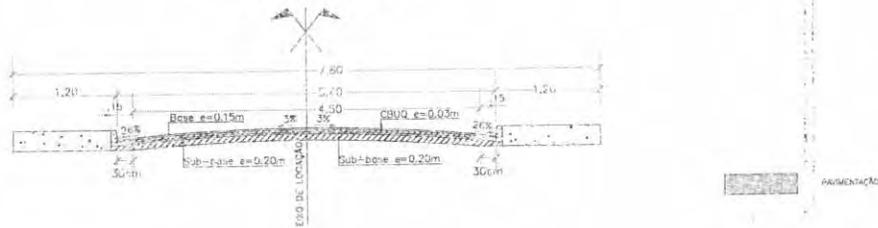


DESTINO DAS ÁGUAS
SEM ESCALA



SINALIZAÇÃO VIÁRIA
SEM ESCALA

SEÇÃO TRANSVERSAL



PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA							
NOME	EXTENSÃO(m)	LARG.PAV(m)	LARG.PROJ(m)	COORD.SAD-69 - INÍCIO		COORD.SAD-69 - FINAL	
				S	W	S	W
RUA SANTA LUZIA	232,00	4,50	7,80	3°15'9,68"	44°36'55,19"	3°15'4,80"	44°36'54,4"

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA

PROJETO:
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA

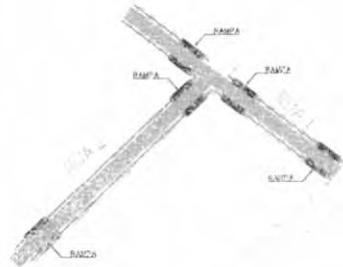
PRANCHA: 04/19

TÍTULO:
IMPLANTAÇÃO, FLUXO DAS ÁGUAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA

ESCALA:
INDICADA

DATA:
FEV/2024

SENAD ANAJATUBA
FOLHA 04/19
RUBRICA



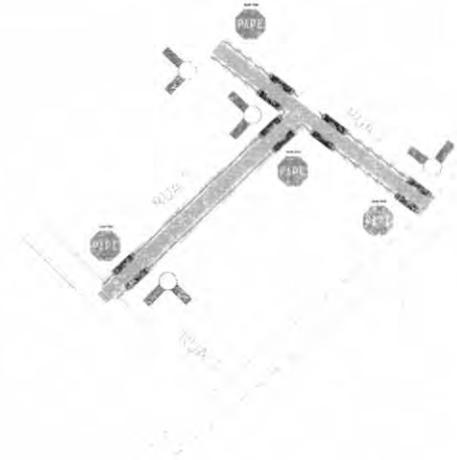
IMPLANTAÇÃO

SEM ESCALA



DESTINO DAS ÁGUAS

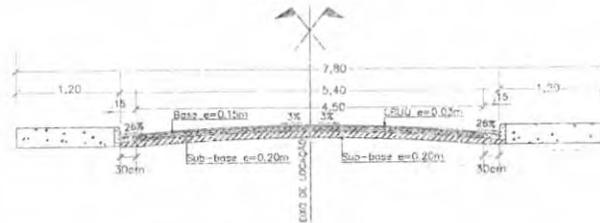
SEM ESCALA



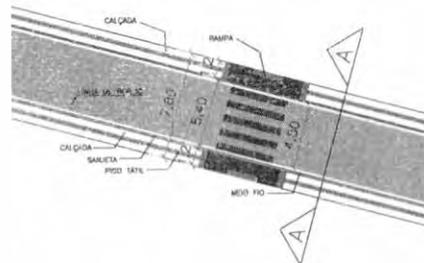
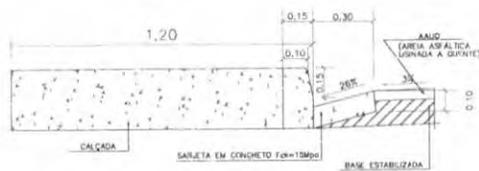
SINALIZAÇÃO VIÁRIA

SEM ESCALA

SEÇÃO TRANSVERSAL



PAVIMENTAÇÃO



PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

NOME	EXTENSÃO(m)	LARG.PAV(m)	LARG.PROJ(m)	COORD SAÍD - INÍCIO		COORD SAÍD - FIM	
				S	W	S	W
RUA 1	90,00	4,50	7,80	3°15'30,26"	44°36'30,24"	3°15'28,34"	44°36'24,38"
RUA 2	92,00	4,50	7,80	3°15'29,09"	44°36'33,63"	3°15'31,27"	44°36'35,70"

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA

PROJETO:
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA

TÍTULO:
IMPLANTAÇÃO, FLUXO DAS ÁGUAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA

ESCALA:
INDICADA

DATA:
FEV/2024

SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA
RUBRICA

BRANCHA 05/19



IMPLANTAÇÃO
SEM ESCALA

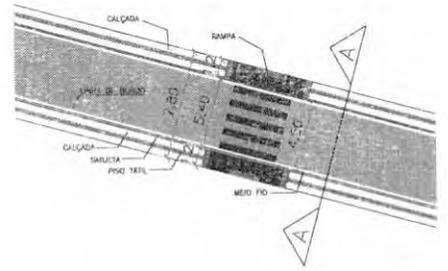
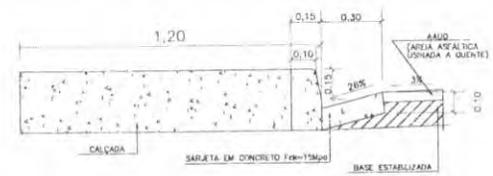
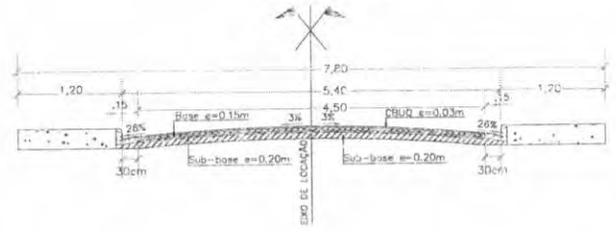


DESTINO DAS ÁGUAS
SEM ESCALA



SINALIZAÇÃO VIÁRIA
SEM ESCALA

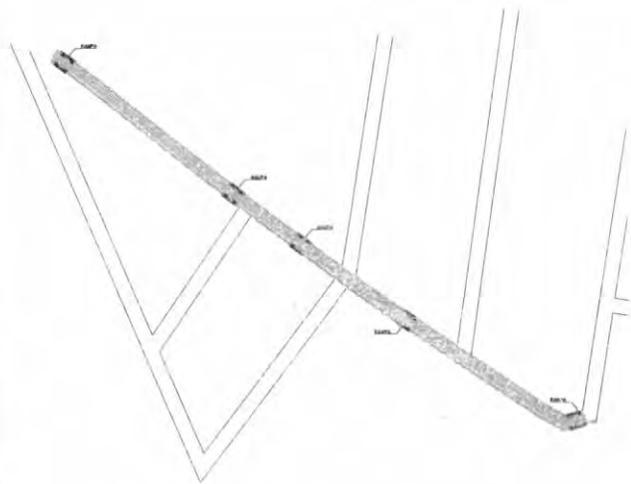
SEÇÃO TRANSVERSAL



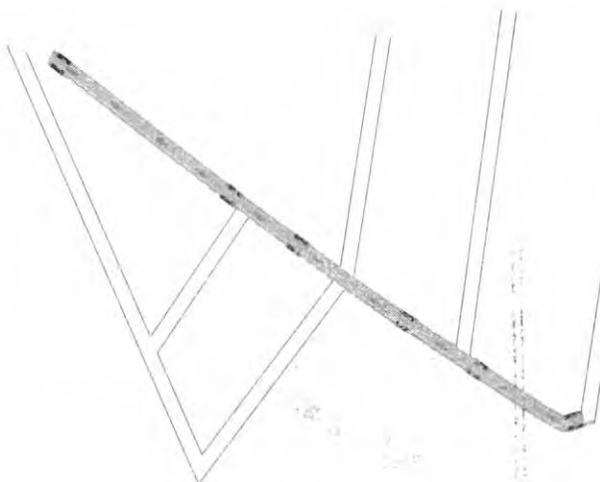
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA							
NOME	EXTENSÃO(m)	LARG.PAV(m)	LARG.PROJ(m)	COORD.SAD-69 - INICIO		COORD.SAD-69 - FINAL	
				S	W	S	W
RUA SPRONSCHEUR FRANCISCO DE TOURADO	1.075,00	4,50	7,80	3°15'36,06"	44°36'36,48"	3°15'5,67"	44°36'36,48"

SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA 130
RUBRICA

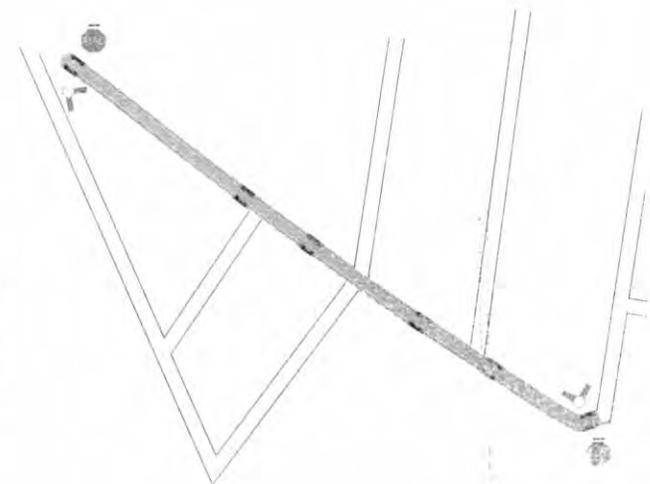
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA			PRANCHA: 05/19
PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA			
TÍTULO: IMPLANTAÇÃO, FLUXO DAS ÁGUAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA	ESCALA: INDICADA	DATA: FEV/2024	



IMPLANTAÇÃO
SEM ESCALA

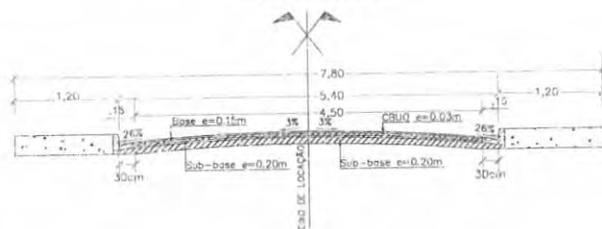


DESTINO DAS ÁGUAS
SEM ESCALA



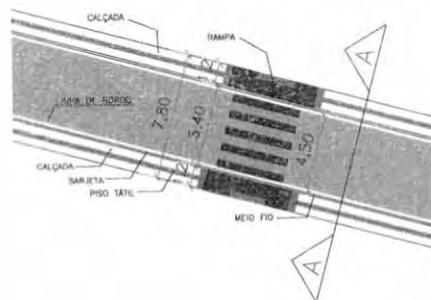
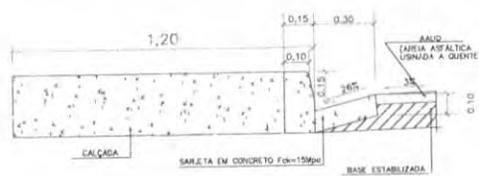
SINALIZAÇÃO VIÁRIA
SEM ESCALA

SEÇÃO TRANSVERSAL



PAVIMENTAÇÃO

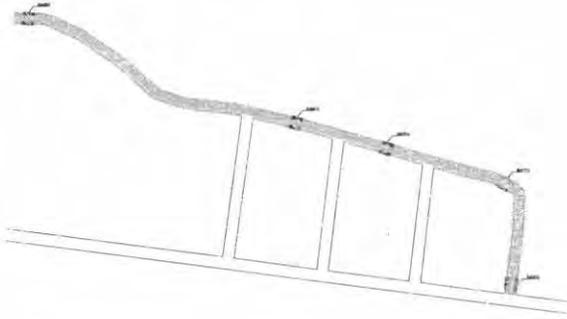
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA							
NOME	EXTENSÃO (m)	LARG. PAV (m)	LARG. PROJ (m)	COORD. SADO - INÍCIO	COORD. SADO - FINAL		
				S	W	S	
				E	N	E	
TRAVESSIA SÃO BARTOLOMEU (CONT. BARRIO GUARIMÁ)	347,00	4,50	7,80	3°16'9.32"	44°36'50.08"	3°16'14.51"	44°36'40.87"



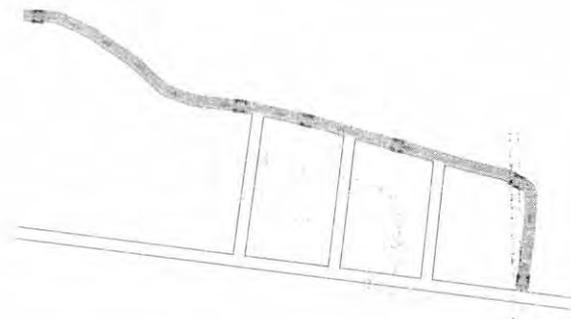
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA	ESCALA: INDICADA	DATA: FEV/2024
PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA		

SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA 13/31
RUBRICA

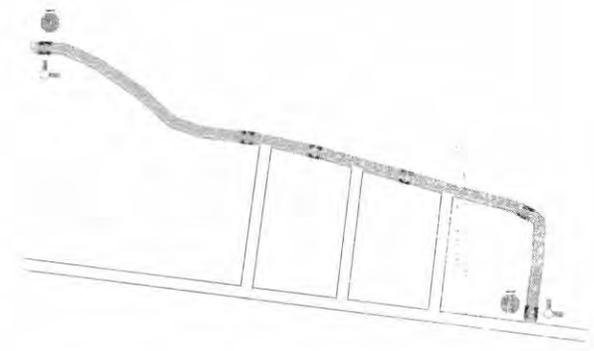
PRANCHA: 07/19



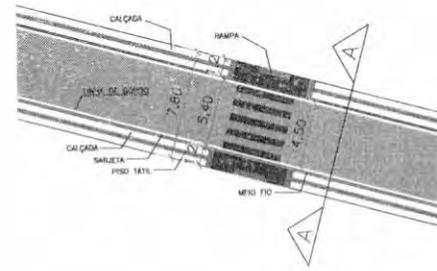
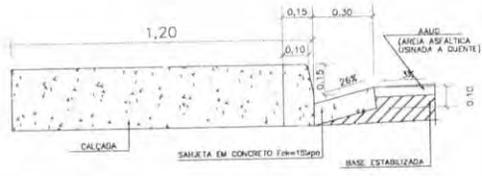
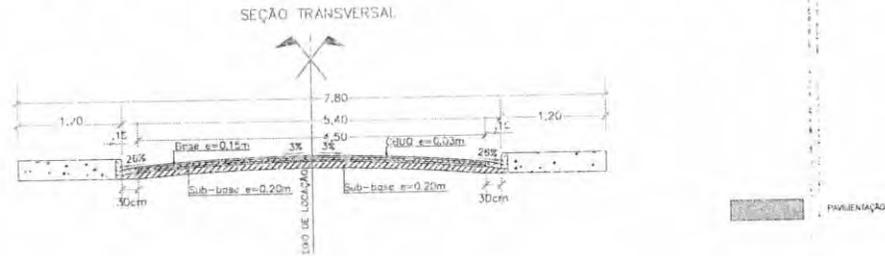
IMPLANTAÇÃO
SEM ESCALA



DESTINO DAS ÁGUAS
SEM ESCALA



SINALIZAÇÃO VIÁRIA
SEM ESCALA

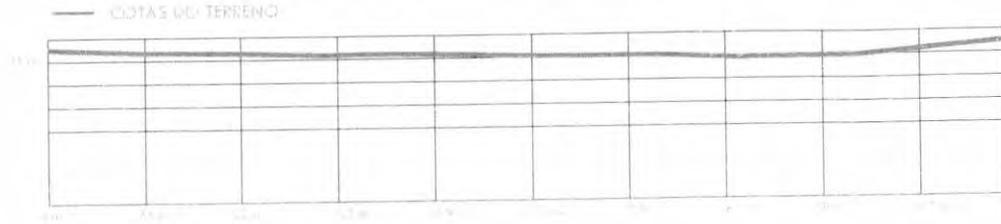


PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA							
NOME	EXTENSÃO(m)	LARG.PAV(m)	LARG.PRO(m)	COORD.SAD.ER. INÍCIO		COORD.SAD.ER. FIM	
				S	W	S	W
RUA AMARALHAS DE ALMEIDA (CONT.) BARRIO GUARANÁ	416,00	4,50	7,80	3°15'36,00"	44°36'30,48"	3°15'5,67"	44°30'21,20"

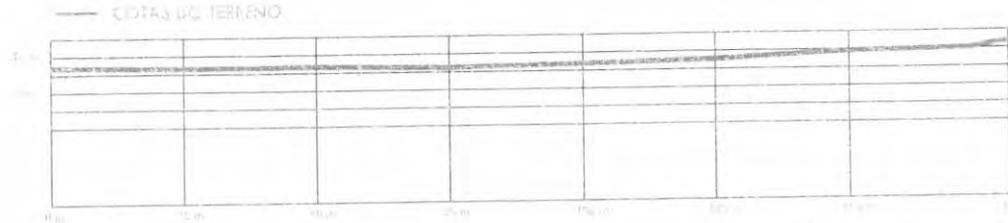
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA	PRANCHA: 08/19
PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA	
TÍTULO: IMPLANTAÇÃO, FLUXO DAS ÁGUAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA	ESCALA: INDICADA
	DATA: FEV/2024

SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA 13
RUBRICA

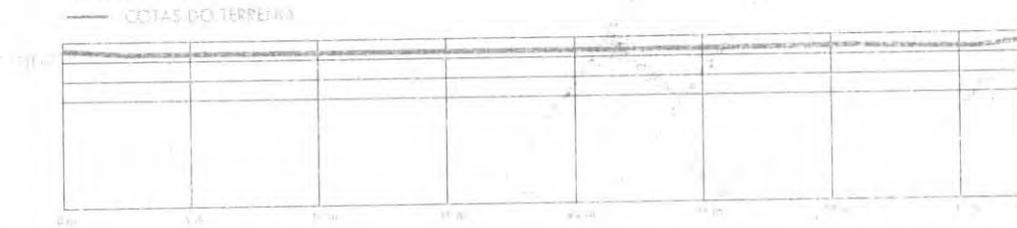
PERFIL LONGITUDINAL - RUA A



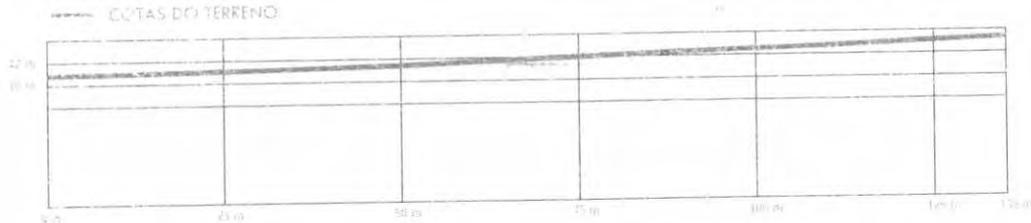
PERFIL LONGITUDINAL - RUA B



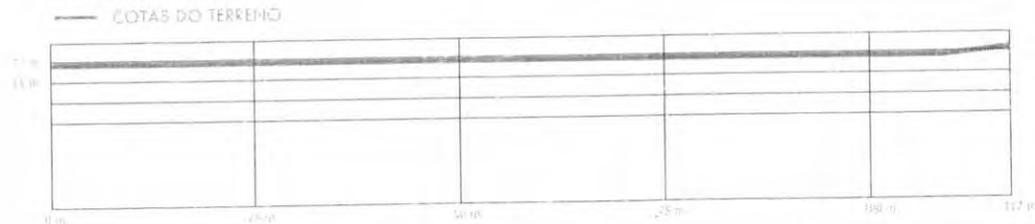
PERFIL LONGITUDINAL - RUA C



PERFIL LONGITUDINAL - RUA D



PERFIL LONGITUDINAL - RUA E



BUEIROS A SEREM IMPLANTADOS

ORDEN	DESCRIÇÃO	COORDENADA GPS/SAD-69
P3	BUEIRO 3 - BSTC 0,60m (IMPLANTAR)	S 3°15'37,07" W 44°36'49,31"



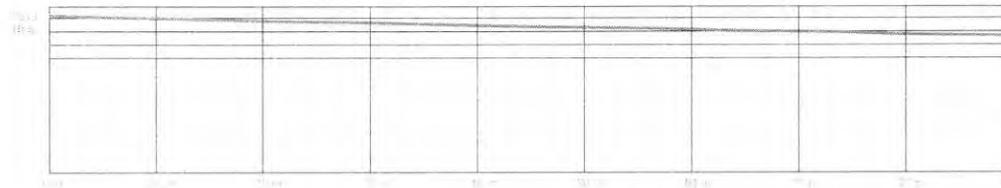
PERFIL
PERFIL

SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA 133
RUBRICA

PROPRIETARIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA		PRANCHAS: 09/19	
PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA		DATA: FEV/2024	
TÍTULO: PERFIL LONGITUDINAL	ESCALA: INDICADA		

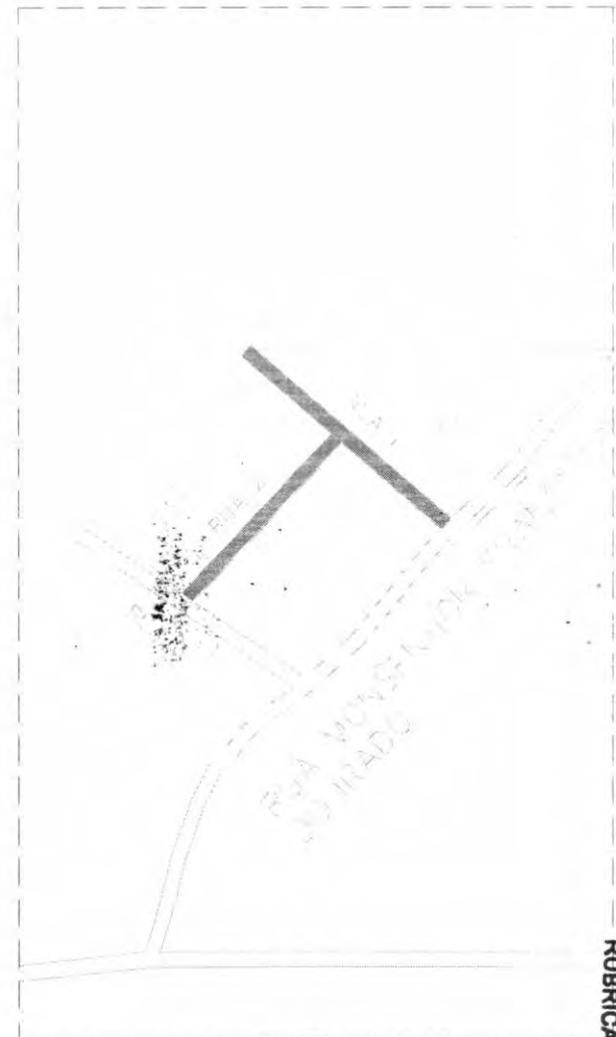
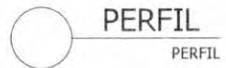
PERFIL LONGITUDINAL - RUA 1

— COTAS DO TERRENO



PERFIL LONGITUDINAL - RUA 2

— COTAS DO TERRENO



SEMAD - ANAJATUBA
 FOLHA 134
 RÚBRICA

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA			FRANCHA: 10/19
PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA			
TÍTULO: PERFIL LONGITUDINAL	ESCALA: INDICADA	DATA: FEV/2024	

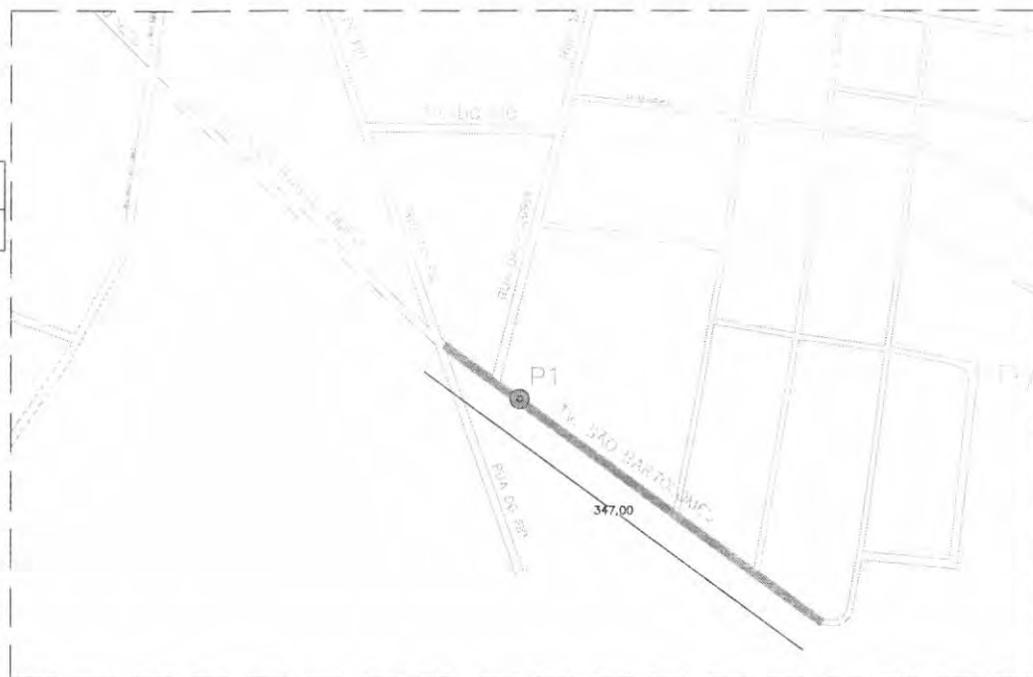
SEMAD - ANALUBA

FOLHA

RUBRICA

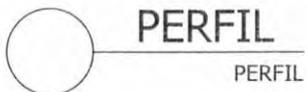
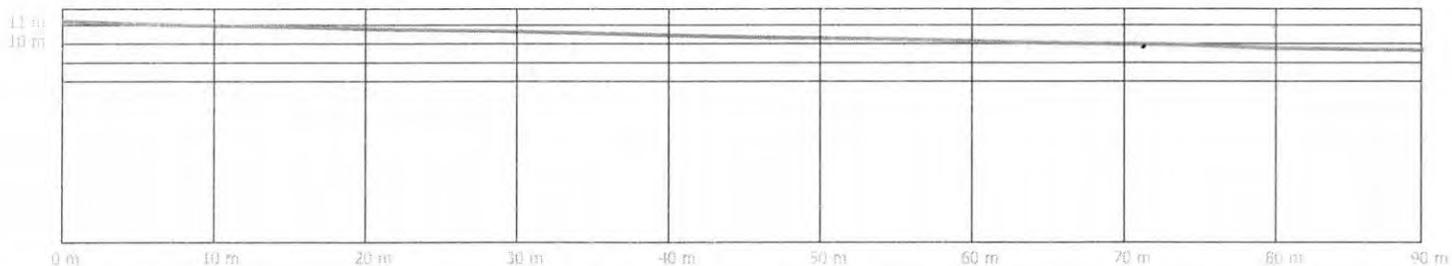
BUEIROS A SEREM IMPLANTADOS

ORDEM	DESCRIÇÃO	COORDENADA GPS/SAD-69
P1	BUEIRO 1 - BSTD 0,40m (IMPLANTAR)	S 3°15'59,05" W 44°36'31,77"



PERFIL LONGITUDINAL - RUA 1

— COTAS DO TERRENO

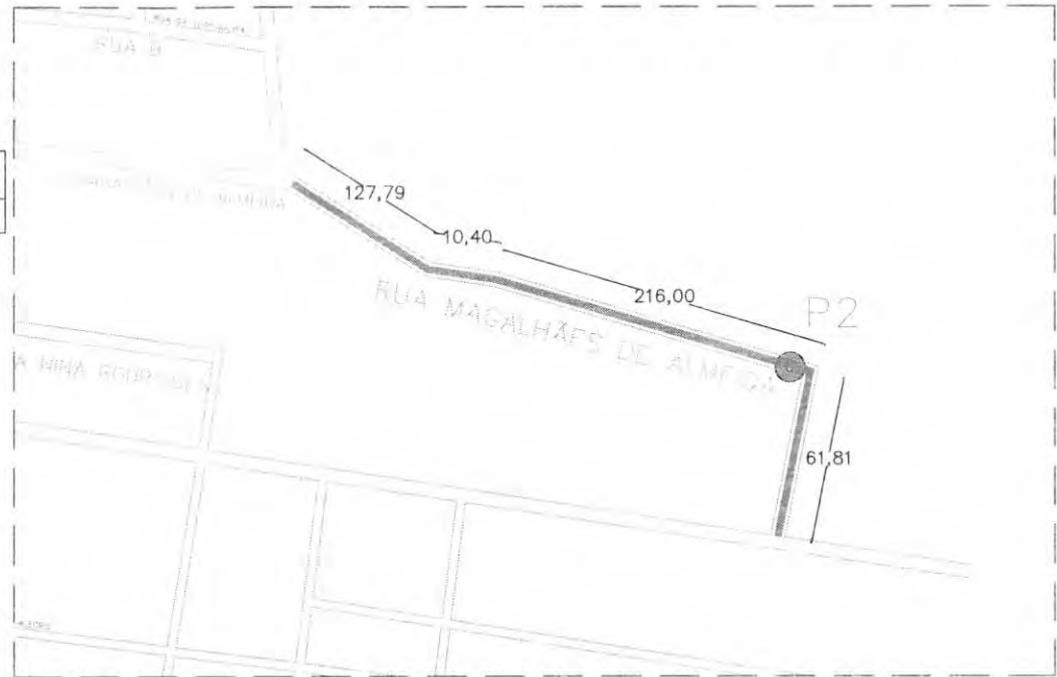


SEMAD - ANAJATUBA
 FOLHA 135
 RÚBRICA

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA		PRANCHA: 11/19
PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA		
TÍTULO:	ESCALA: INDICADA	DATA: FEV/2024

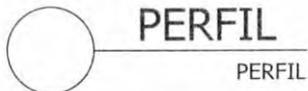
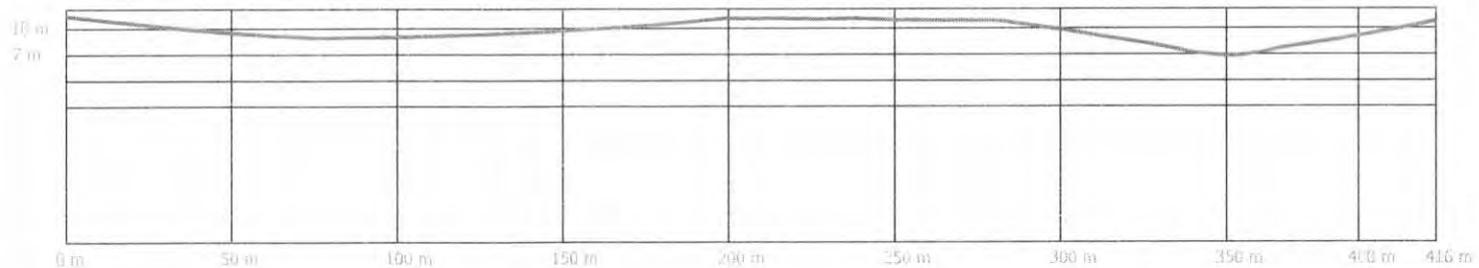
BUEIROS A SEREM IMPLANTADOS

ORDEM	DESCRIÇÃO	COORDENADA GPS/SAD-69
P2	BUEIRO 2 - BSTC 0,60m (IMPLANTAR)	S 3°15'37.07" W 44°36'49.31"



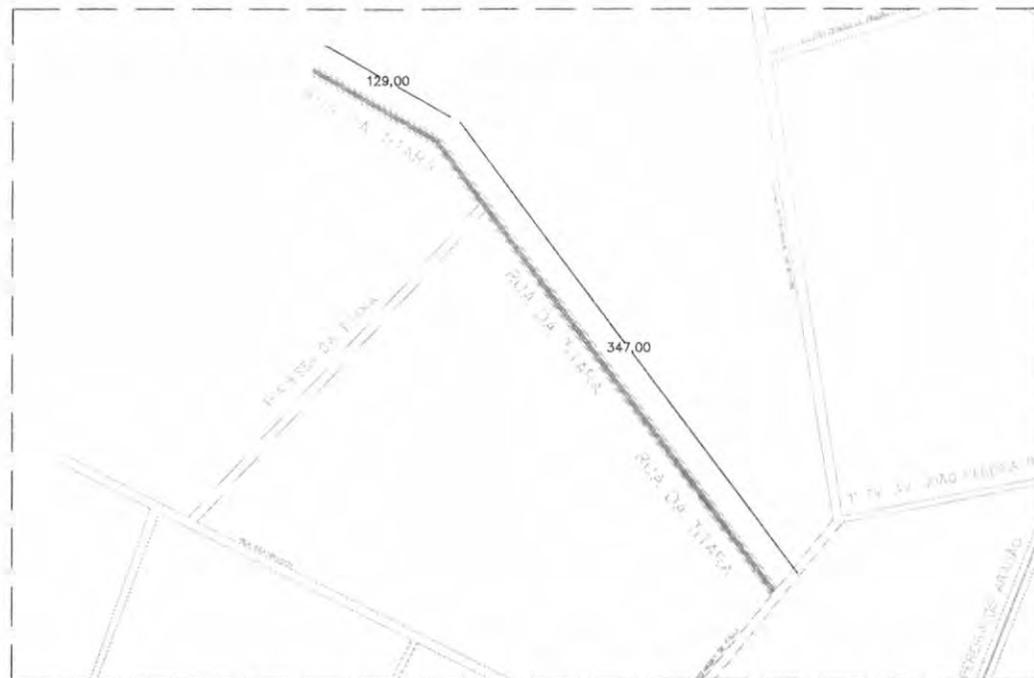
PERFIL LONGITUDINAL - RUA MAGALHÃES DE ALMEIDA (CONT. BAIRRO GUARIMÃ)

— COTAS DO TERRENO



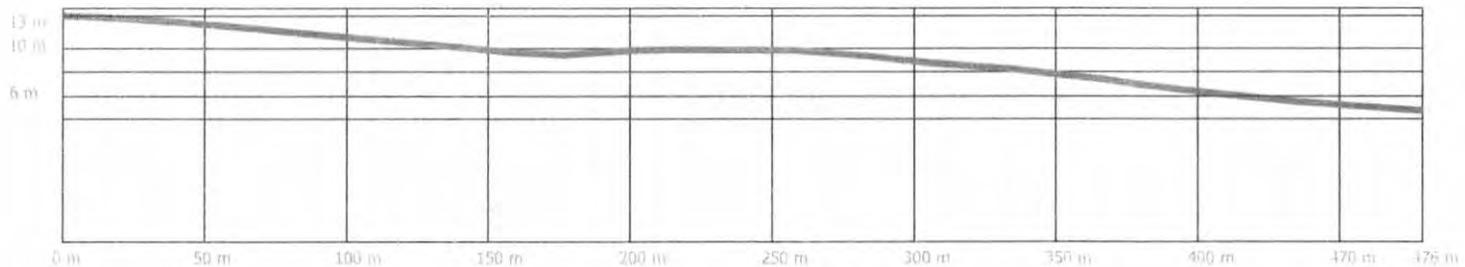
SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA 136
RUBRICA

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA		PRANCHA: 12/19
PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA		
TÍTULO: PERFIL LONGITUDINAL	ESCALA: INDICADA	DATA: FEV/2024



PERFIL LONGITUDINAL - RUA DA TITARA

— COTAS DO TERRENO



PERFIL
PERFIL

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA

PROJETO:
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS URBANAS DO
MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA

TÍTULO:
PERFIL LONGITUDINAL

ESCALA:
INDICADA

DATA:
FEV/2024

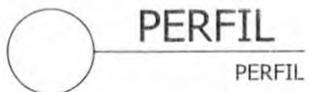
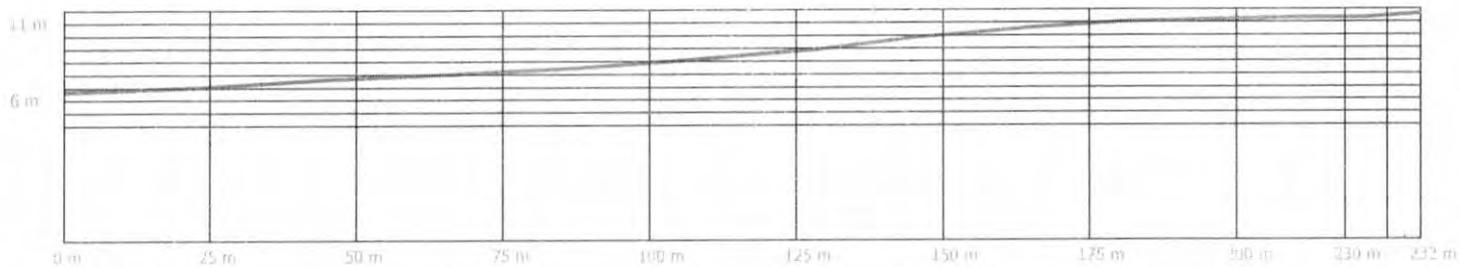
PRANCHA: 13/19

SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA 13/19
RUBRICA



PERFIL LONGITUDINAL - RUA SANTA LUZIA

— COTAS DO TERRENO



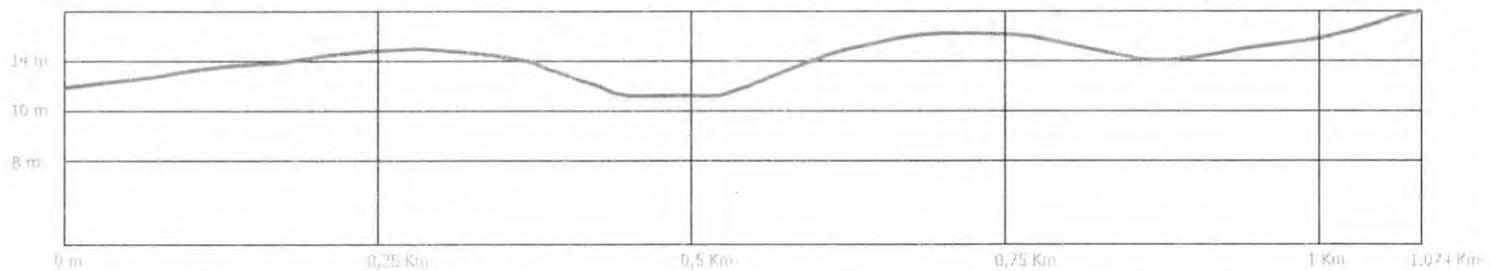
SEMAD - ANAJATUBA
 FOLHA 138
 RÚBRICA *[Signature]*

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA		
PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA		FRANCHA: 14/19
TÍTULO: PERFIL LONGITUDINAL	ESCALA: INDICADA	DATA: FEV/2024



PERFIL LONGITUDINAL - RUA MONSENHOR FRANCISCO
DOURADO

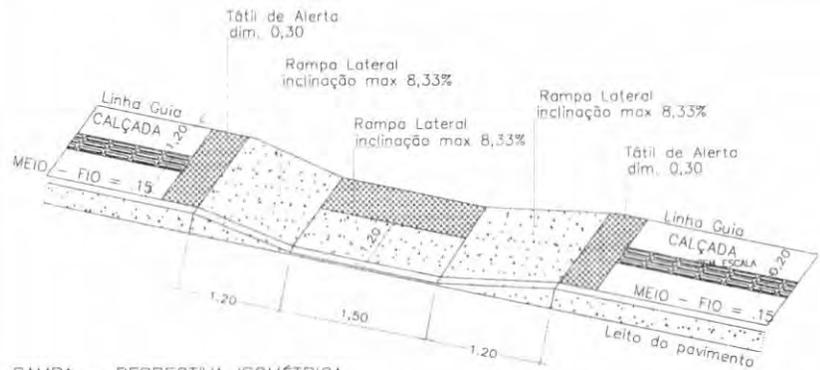
— COTAS DO TERRENO



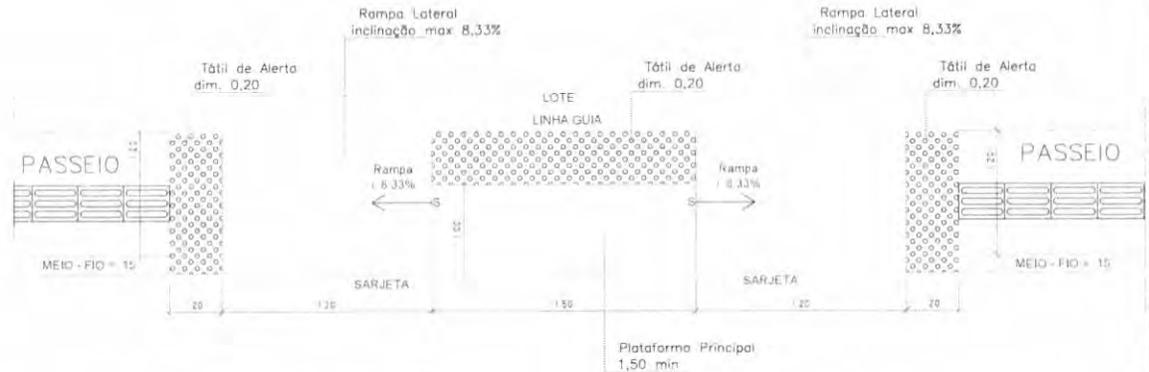
PERFIL
PERFIL

SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA 139
RUBRICA

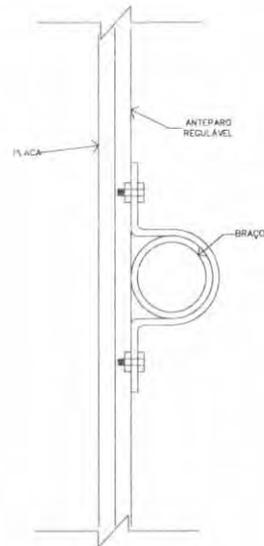
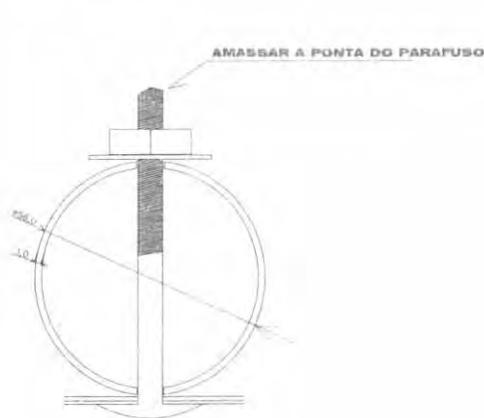
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA		PRANCHA: 15/19
PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA		
TÍTULO: PERFIL LONGITUDINAL	ESCALA: INDICADA	DATA: FEV/2024



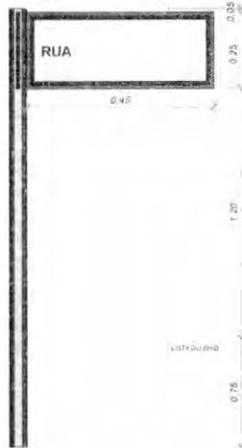
RAMPA — PERSPECTIVA ISOMÉTRICA
SEM ESCALA



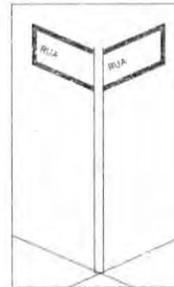
RAMPA — VISTA SUPERIOR
SEM ESCALA



PLACA INDICATIVA DE RUA
VISTA

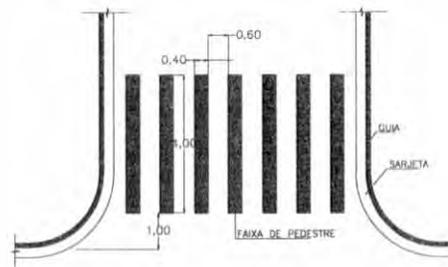
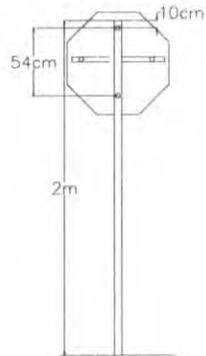
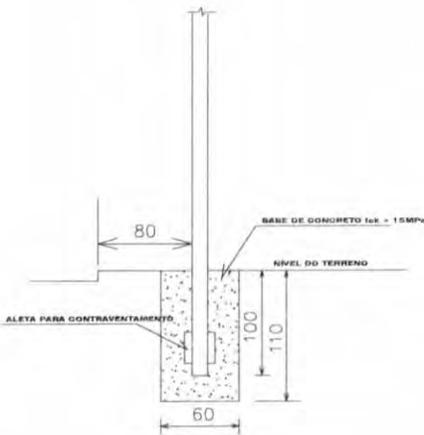
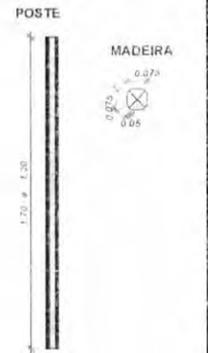


PLACA INDICATIVA DE RUA
PERSPECTIVA



CAVA PARA
SUSTENTAÇÃO DOS POSTES

POSTE DE SUSTENTAÇÃO
Vista e Corte



DETALHE DE FAIXA DE PEDESTRE ZEBRADA
Tinta: EXTRUDADO
Cor: BRANCA

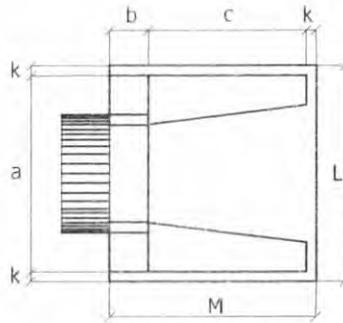


DETALHES

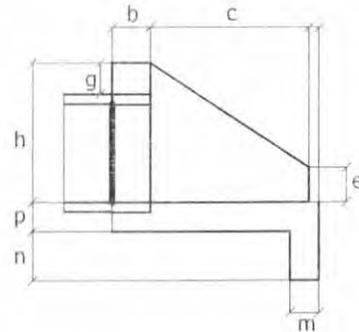
SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA 16/19
RUBRICA

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA		FRANCHA: 16/19
PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA		
TÍTULO: DETALHES	ESCALA: INDICADA	DATA: FEV/2024

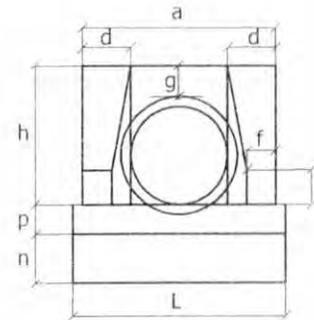
PLANTA NORMAL



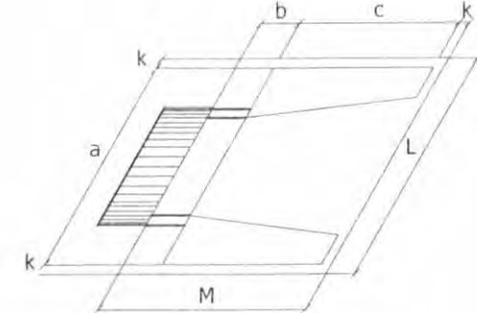
VISTA LATERAL



VISTA FRONTAL



PLANTA ESCONSO



BUEIROS SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO

Esc.	BUEIROS SIMPLES TUBULAR Ø=40													formas m ²	concreto m ³	cimento saco 50kg	areia m ³	brita 1 brita 2 m ³	água m ³	madeira m ³
	a	b	c	d	e	f	g	h	k	m	n	p	L							
0°	80			20									90	2,29	0,423	2,072	0,288	0,313	0,68	0,057
5°	80			20									90	2,30	0,423	2,072	0,288	0,313	0,68	0,057
10°	81			20									91	2,31	0,423	2,073	0,288	0,313	0,68	0,058
15°	83			21									93	2,33	0,423	2,074	0,288	0,313	0,68	0,058
20°	85	20	90	21	15	10	20	66	5	20	20	20	96	2,36	0,424	2,076	0,288	0,314	0,68	0,059
25°	88			22									99	2,41	0,424	2,078	0,288	0,314	0,68	0,060
30°	92			23									104	2,47	0,425	2,081	0,289	0,314	0,68	0,062
35°	98			24									110	2,56	0,425	2,084	0,289	0,315	0,68	0,064
40°	104			26									117	2,67	0,426	2,088	0,290	0,315	0,68	0,067
45°	113			28									127	2,84	0,427	2,092	0,290	0,316	0,68	0,071

BUEIROS SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO

Esc.	BUEIROS SIMPLES TUBULAR Ø=60													formas m ²	concreto m ³	cimento saco 50kg	areia m ³	brita 1 brita 2 m ³	água m ³	madeira m ³
	a	b	c	d	e	f	g	h	k	m	n	p	L							
0°	110			25									130	4,17	0,932	4,567	0,634	0,690	0,149	0,104
5°	110			25									130	4,18	0,932	4,668	0,634	0,690	0,149	0,104
10°	112			25									132	4,20	0,933	4,570	0,634	0,690	0,149	0,105
15°	114			26									135	4,24	0,933	4,573	0,635	0,691	0,149	0,106
20°	117	20	125	27	25	10	30	88	10	23	33	23	138	4,30	0,934	4,577	0,635	0,691	0,149	0,107
25°	121			28									143	4,38	0,935	4,583	0,636	0,692	0,150	0,110
30°	127			29									150	4,49	0,937	4,589	0,637	0,693	0,150	0,112
35°	134			31									159	4,65	0,938	4,597	0,638	0,694	0,150	0,116
40°	144			33									170	4,85	0,940	4,605	0,639	0,695	0,150	0,121
45°	156			35									184	5,14	0,942	4,615	0,640	0,697	0,151	0,129

NOTAS: 1 - Dimensão em mm.

2 - Utilizar preferencialmente bocas normais para bueiros esconsos, ajustando o talude de aterro às alas e/ou prolongando o corpo do bueiro.

DETALHES BUEIROS

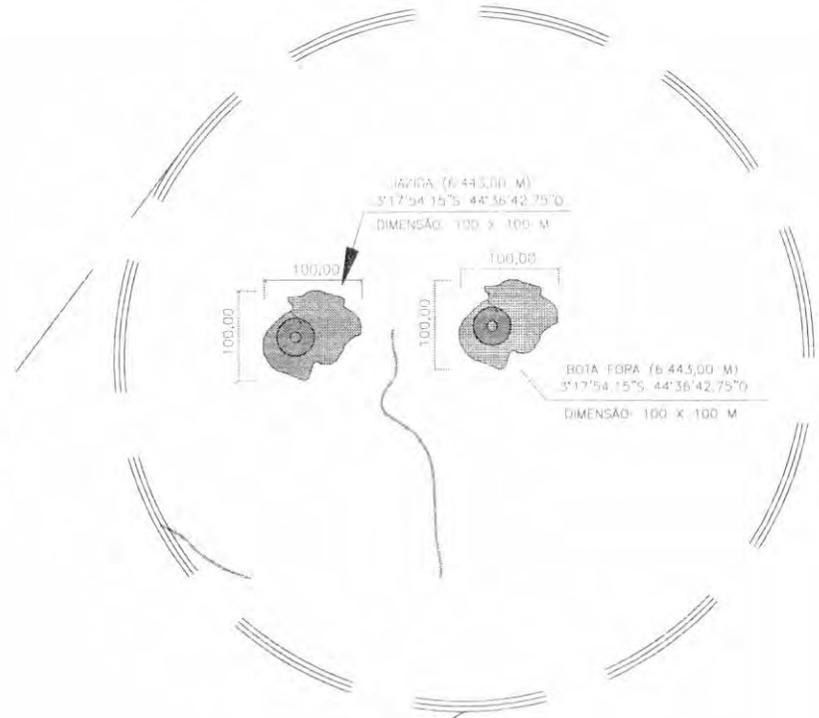
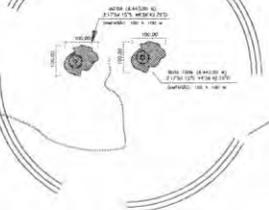
PERFIL

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA		PRANCHA: 17/19
PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA		
TÍTULO: DETALHES BUEIROS	ESCALA: INDICADA	DATA: FEV/2024

SEMAD - ANAJATUBA
 FOLHA 17/19
 RÚBRICA



SEDE DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA
3° 15' 54" S, 44° 37' 03" O



JAZIDA (6 443,00 M)
3° 17' 54" 15" S, 44° 36' 42" 75" O
DIMENSÃO: 100 X 100 M

BOTA FORA (6 443,00 M)
3° 17' 54" 15" S, 44° 36' 42" 75" O
DIMENSÃO: 100 X 100 M

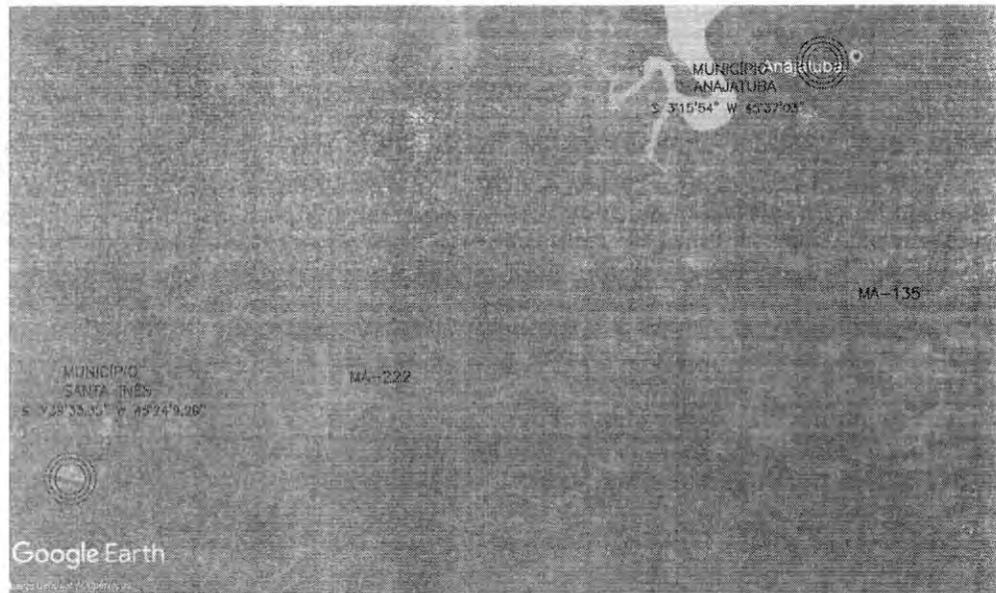
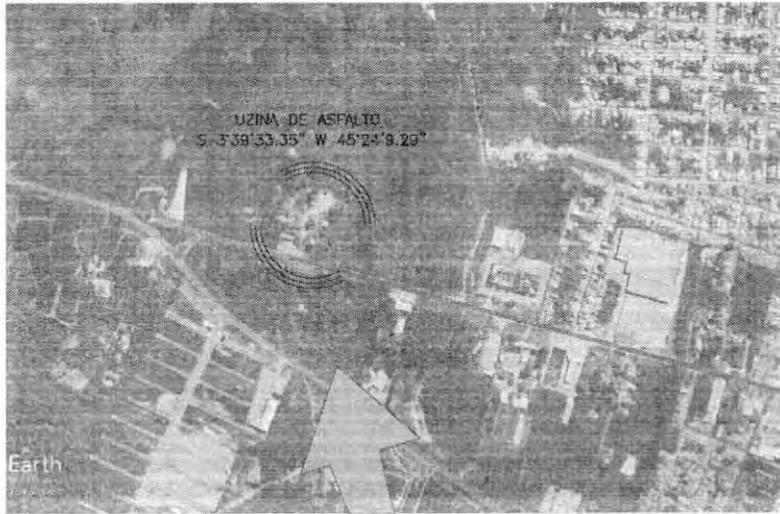
MATERIAL DE DESMONTE: SAIBRO (ROCHA ALTERADA FORMADA POR MINUSCULOS CRISTALIS ARREDONDADOS)

LOC. DE JAZIDA E BOTA FORA

PERFIL

SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA 18/19
RÚBRICA

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA			
PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA			PRANCHA: 18/19
TÍTULO: LOCALIZAÇÃO DE JAZIDA E BOTA FORA	ESCALA: INDICADA	DATA: FEV/2024	



LOCALIZAÇÃO

SEM ESCALA

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA		
PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA		PRANCHA: 19/19
TÍTULO: LOCALIZAÇÃO	ESCALA: INDICADA	DATA: FEV/2024

SEMAD ANAJATUBA
 FOLHA 19/19
 RÚBRICA



SEMAD - ANAJATUBA
 FOLHA 199
 RÚBRICA

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Dispensa de Licenciamento Ambiental Nº 1041751/2024

VALIDADE ATÉ
14/03/2026

PROCESSO SEMA Nº 24030032454/2024

E-PROCESSOS Nº 113041/2024

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA, com base na Portaria/SEMA nº 123 de 06 de novembro de 2015, dispensa do Licenciamento Ambiental à:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal De Anajatuba/ma

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA

CPF OU CNPJ:

06.002.372/0001-33

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

XXXXXXXXXXXX

ENDEREÇO:

10ª Rua Rua Benedito Leite, 868 Centro, XXXXXXXXXXXXX, Centro

MUNICÍPIO:

Anajatuba - MA

CEP:

65490-000

ATIVIDADE A SER DISPENSADA DO LICENCIAMENTO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS COM DRENAGEM PLUVIAL SUPERFICIAL, NO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA – MA, COM EXTENSÃO TOTAL DE 3.270,00M

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE (com coordenadas): RUAS: A, B, C, D, E, TITARA, SANTA LUZIA, 01, 02, MAGALHÃES DE ALMEIDA, TV. SÃO BARTOLOMEU, MONSENHOR FRANCISCO DOURADO, MUNICÍPIO DE ANAJATUBA – MA, SOB AS COORDENADAS GEOGRÁFICAS 3° 15' 39.51"S 44° 36'

Obs.: Vide no verso desta dispensa as EXIGÊNCIAS / RECOMENDAÇÕES

Documento assinado DIGITALMENTE. A sua autenticidade poderá ser verificada no Site da Secretaria (SIGLA), por meio do código 24030032454/2024.

São Luis - MA 14/03/2024



1041751/2024

OBS.:- AS CONDIÇÕES SERÃO ESTABELECIDAS NOS ANEXOS;

- Concedido pela SEMA no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 69 da Constituição do Maranhão, e, considerando o disposto no § 2º, art. do 2º, o parágrafo único do art. 8º, e 12º da Resolução do CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, e considerando ainda a Portaria nº 123/2015, que disciplina o procedimento de dispensa de licenciamento ambiental no Estado do Maranhão.

- A dispensa do Licenciamento Ambiental não exige o empreendedor de cumprir a legislação ambiental e normal em vigor;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 24030032454/2024

- 1 - A atividade ou empreendimento deve preencher integralmente os seguintes requisitos:
 - I - Projetar a obra ou empreendimento/atividade considerando as legislações aplicáveis à obra ou empreendimento/atividade e Normas Brasileiras de Referência - NBR's que regulamentam a matéria, em especial as que abordam a armazenagem/destinação dos resíduos sólidos e o tratamento dos efluentes líquidos e gasosos;
 - II - Não interferir em Área de Preservação Permanente – APP (conforme os Art. 3º, incisos II, VII, IX e X; Art. 4º, 7º e 8º da Lei Nº12.651/ 2012 - Novo Código Florestal e Resolução CONAMA nº303/2002).
 - III - Adquirir a Outorga Preventiva ou Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos ou Dispensa de Outorga no órgão ambiental competente, quando for o caso.
 - IV - A destinação final de resíduos sólidos, o lançamento de efluentes e a geração de emissões atmosféricas, ruídos e radiações não ionizantes deverão atender aos padrões estabelecidos na legislação ambiental vigente.
 - V - O transporte, beneficiamento, comércio, consumo e armazenamento de produtos florestais de origem nativa (matérias-primas provenientes da exploração de florestas ou outras formas de vegetação nativa) deverão ser realizados mediante licença eletrônica obrigatória (Documento de Origem Florestal - DOF) de acordo com a legislação ambiental vigente.
 - VI - Realizar a inscrição no Cadastro Ambiental Rural - CAR, em se tratando de imóvel rural.
 - VII - Cumprir a legislação ambiental e normas em vigor.
- 2 - A DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.
- 3 - Fica o Empreendedor ciente de que o não cumprimento destas exigências, assim como todo e qualquer dano causado ao meio ambiente, por negligência, omissão ou imperícia são de sua inteira responsabilidade.
- 4 - Este Documento poderá ser cassado a qualquer momento por este órgão, se for utilizado para fins ilícitos ou não autorizados, e o infrator poderá ser responsabilizado civil, administrativa e criminalmente, nos termos da lei;
- 5 - Fica o requerente ciente de que a prestação de informações falsas constitui prática de crime e poderá resultar na aplicação das sanções penais cabíveis, nos termos dispostos no Código Penal (Decreto-Lei Nº 2.848/40) e da Lei de Crimes Ambientais (Lei Nº 9.605/98).



Nº / ANO DA PROPOSTA:

072996/2023

OBJETO:

Pavimentação Asfáltica com Drenagem de Vias Públicas Urbanas do Município de Anajatuba - MA.

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:

O Município de Anajatuba – MA com população 25.322 hab. IBGE/2022, IDH 0,581 baixo pretende com a referida proposta investir em infraestrutura urbana, já que todas as ruas estão dentro do perímetro urbano do Município, melhorando assim diretamente a vida do cidadão e o desenvolvimento local, proporcionando à população uma infraestrutura de qualidade e reduzindo as desigualdades regionais e intrarregionais, contribuindo dessa forma para o desenvolvimento urbano.

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:

A proposta visa o desenvolvimento urbano, atendendo diversas famílias que utilizam o trecho diariamente para ir trabalhar e necessitam de melhorias nas vias. O pleito também resultará em maior urbanização da localidade, acessibilidade, maior facilidade no acesso às moradias e outros fatores que acarretarão numa maior qualidade de vida por parte dos moradores, abrangendo as diretrizes do programa que tem como objetivo o Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano.

PÚBLICO ALVO:

O público alvo beneficiado será toda a população do Município, motoristas, pedestres e moradores em geral.

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

A Pavimentação das Vias dentro do perímetro Urbano diminuirá as doenças respiratórias causadas pelas poeiras do período de estiagem, valorizará os imóveis e trará melhorias nas condições de segurança no trânsito e trafegabilidade das vias para a circulação de pessoas e veículos, além de favorecer o comércio local com melhor escoamento de bens e da produção.

RESULTADOS ESPERADOS:

Proporcionar conforto à população, melhorar condições de infraestrutura urbana, contribuindo para a saúde pública, e proporcionar níveis satisfatórios de segurança, velocidade e economia no transporte de pessoas e mercadorias através da pavimentação em vias do perímetro urbano , promovendo mais acessibilidade e melhores condições de circulação.

I - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 56000	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTERIO DAS CIDADES	
CPF DO RESPONSÁVEL: 625.624.102-97	NOME DO RESPONSÁVEL: JADER FONTENELLE BARBALHO FILHO	
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:		CEP DO RESPONSÁVEL:

2 - DADOS DO PROPONENTE

SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA 147
RÚBRICA

PROponente: 06.002.372/0001-33					
Razão Social do Proponente: MUNICIPIO DE ANAJATUBA					
Endereço Jurídico do Proponente: RUA BENEDITO LEITE, 868					
Cidade: ANAJATUBA	UF: MA	Código Município: 0713	CEP: 65490000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/Telefone: 98984320035
Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA		Agência: 4480-6	Conta Corrente: 0066470700		
CPF do Responsável: 147.019.603-49	Nome do Responsável: HELDER LOPES ARAGAO				
Endereço do Responsável: AVENIDA DOS HOLANDESES FAROL DA ILHA TORRE 03, 11, APTO 133 - PONTA				CEP do Responsável: 65077357	

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA 548
RÚBRICA F

VALOR GLOBAL:	RS 3.835.000,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	RS 6.935,00	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2023	RS 1.148.419,50
	2024	RS 2.679.645,50
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	RS 6.935,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	RS 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	RS 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	31/12/2023	
FIM DE VIGÊNCIA:	30/12/2027	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2027	

5 - PLANO DE TRABALHO

SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA 549
RÚBRICA G

Meta nº: 1

Especificação: Pavimentação Asfáltica com Drenagem de Vias Públicas Urbanas do Município de Anajatuba - MA.			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 1.0	Valor:	RS 3.835.000,00
Início Previsto: 31/12/2023	Término Previsto: 30/12/2027	Valor Global:	RS 3.835.000,00
UF: MA	Município: 0713 - ANAJATUBA	CEP:	65490-000
Endereço: Anajatuba - MA.			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Pavimentação Asfáltica com Drenagem de Vias Públicas Urbanas do Município de Anajatuba - MA.			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: RS 3.835.000,00	Início Previsto: 31/12/2023	Término Previsto: 30/12/2027

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MINISTERIO DAS CIDADES

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro		ANO: 2023
META Nº: 1	VALOR DA META: RS 1.148.419,50	
DESCRIÇÃO: Pavimentação Asfáltica com Drenagem de Vias Públicas Urbanas do Município de Anajatuba - MA.		
VALOR DO REPASSE:	RS 1.148.419,50	PARCELA Nº: 1
MÊS DESEMBOLSO: Maio		ANO: 2024
META Nº: 1	VALOR DA META: RS 1.339.822,75	
DESCRIÇÃO: Pavimentação Asfáltica com Drenagem de Vias Públicas Urbanas do Município de Anajatuba - MA.		
VALOR DO REPASSE:	RS 1.339.822,75	PARCELA Nº: 2
MÊS DESEMBOLSO: Setembro		ANO: 2024
META Nº: 1	VALOR DA META: RS 1.339.822,75	
DESCRIÇÃO: Pavimentação Asfáltica com Drenagem de Vias Públicas Urbanas do Município de Anajatuba - MA.		
VALOR DO REPASSE:	RS 1.339.822,75	PARCELA Nº: 3

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICIPIO DE ANAJATUBA

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro		ANO: 2023
META Nº: 1	VALOR DA META: RS 2.080,50	
DESCRIÇÃO: Pavimentação Asfáltica com Drenagem de Vias Públicas Urbanas do Município de Anajatuba - MA.		
VALOR DO REPASSE:	RS 2.080,50	PARCELA Nº: 1
MÊS DESEMBOLSO: Maio		ANO: 2024
META Nº: 1	VALOR DA META: RS 2.427,25	
DESCRIÇÃO: Pavimentação Asfáltica com Drenagem de Vias Públicas Urbanas do Município de Anajatuba - MA.		
VALOR DO REPASSE:	RS 2.427,25	PARCELA Nº: 2

MÊS DESEMBOLSO: Setembro	ANO: 2024
META Nº: 1	VALOR DA META: RS 2.427,25
DESCRIÇÃO: Pavimentação Asfáltica com Drenagem de Vias Públicas Urbanas do Município de Anajatuba - MA.	
VALOR DO REPASSE: RS 2.427,25	PARCELA Nº: 3

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Pavimentação Asfáltica com Drenagem de Vias Públicas Urbanas do Município de Anajatuba - MA.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Anajatuba - MA.				
CEP: 65490-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0713 - ANAJATUBA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	RS	V.TOTAL: RS 3.835.000,00
OBSERVAÇÃO:				

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449051	RS 3.835.000,00	RS 3.835.000,00	RS 0,00	RS 0,00
TOTAL GERAL:	RS 3.835.000,00			

10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento.

Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

Declaração de Capacidade Técnica.pdf

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

Declaração de Previsão Orçamentária de Contrapartida e QDD .zip

Documentos Digitalizados do Convênio

Nome do Arquivo:

Entregue - PM Anajatuba - CR 1092734 - Ofício de Celebração ao Legislativo.pdf
OF 39_2024 - PM Anajatuba - 1092734-31 - Ofício de Celebração ao Legislativo.pdf
DOU 09_01_2024.pdf
Minuta Assinada.pdf

EXTRATOS DE RESCISÕES CONTRATUAIS

Contrato de Repasse nº 910900/2021/MCIDADES/CAIXA. CONTRATANTE: União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, CONTRATADO: Município de São Sebastião/SP, CNPJ 46.482.832/0001-92; Objeto Termo de Rescisão Fundamentação legal: Portaria Interministerial MPDGM/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016. Data da rescisão 8 de janeiro de 2024.

Contrato de Repasse nº 912648/2021/MCIDADES/CAIXA. CONTRATANTE: União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, CONTRATADO: Município de São Sebastião/SP, CNPJ 46.482.832/0001-92; Objeto Termo de Rescisão Fundamentação legal: Portaria Interministerial MPDGM/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016. Data da rescisão 8 de janeiro de 2024.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO SÃO LUIS - MA

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPECIE Contrato de Repasse nº 955198/2023, firmado pelo Município de Icatu-MA, CNPJ 05.296.298/0001-42; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Pavimentação em bloquete no Município de Icatu - MA; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R\$ 961.019,00; dos recursos: R\$ 960.019,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451221900110001, NE 2023NE003482, de 30/12/2023 e R\$ 1.000,00 de contrapartida. Vigência 31/12/2026 - 31/12/2023 Carlos André Corrêa Cardoso e WALACE AZEVEDO MENDES.

ESPECIE Contrato de Repasse nº 955061/2023, firmado pelo Município de Santa Quitéria do Maranhão-MA, CNPJ 06.232.615/0001-20; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Construção de Praça no Município de Santa Quitéria do Maranhão; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 1.914.356,00; dos recursos: R\$ 1.912.356,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 154512219005Y0001, NE 2023NE003457, de 29/12/2023 e R\$ 2.000,00 de contrapartida. Vigência 31/12/2027 - 31/12/2023 Carlos André Corrêa Cardoso e SAMIA COELHO MOREIRA CARVALHO.

ESPECIE Contrato de Repasse nº 955515/2023, firmado pelo Município de Santa Quitéria do Maranhão-MA, CNPJ 06.232.615/0001-20; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Readequação do Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Santa Quitéria do Maranhão; Programa Saneamento Básico; Valor: R\$ 13.965.524,00; dos recursos: R\$ 6.101.245,96, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1051222221CB0001, NE 2023NE003601, de 31/12/2023, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1051222221CB0001, NE 2023NE003602, de 31/12/2023, e R\$ 7.849.278,04 nos exercícios subsequentes e R\$ 15.000,00 de contrapartida. Vigência 31/12/2027 - 31/12/2023 Carlos André Corrêa Cardoso e SAMIA COELHO MOREIRA CARVALHO.

ESPECIE Contrato de Repasse nº 955314/2023, firmado pelo Município de Vitorino Freire/MA, CNPJ 06.018.568/0001-16, junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Pavimentação asfáltica no município de Vitorino Freire/MA; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R\$ 7.667.482,00; dos recursos: R\$ 7.659.482,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451221900110001, NE 2023NE003531, de 30/12/2023 e R\$ 8.000,00 de contrapartida. Vigência 31/12/2027 - 31/12/2023 Carlos André Corrêa Cardoso e Luanna Martins Bríngel Rezende Alves.

Contrato de Repasse nº 955481/2023, firmado pelo SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE-MA, CNPJ 05.506.465/0001-32; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Esporte, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, ESTADO DO MARANHÃO, CNPJ 06.354.468/0001-60; Objeto Reforma do Estádio Frei Epifânio D'Abadia, no Município de Imperatriz/MA; Programa Esporte; Valor: R\$ 3.830.000,00; dos recursos: R\$ 3.820.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho 278125026005L0001, NE 2023NE000430, de 31/12/2023, UG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho 278125026005L0001, NE 2023NE000431, de 31/12/2023, UG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho 278125026005L0001, NE 2023NE000432, de 31/12/2023, UG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho 278125026005L0001, NE 2023NE000433, de 31/12/2023, UG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho 278125026005L0024, NE 2023NE000434, de 31/12/2023, UG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho 278125026005L0001, NE 2023NE000435, de 31/12/2023, UG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho 278125026005L0053, NE 2023NE000436, de 31/12/2023, UG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho 278125026005L0001, NE 2023NE000437, de 31/12/2023, UG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho 278125026005L0001, NE 2023NE000438, de 31/12/2023, UG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho 278125026005L0001, NE 2023NE000439, de 31/12/2023 e R\$ 10.000,00 de contrapartida. Vigência 30/12/2027 - 31/12/2023 Carlos André Corrêa Cardoso e Naldir de Jesus Vale Lopes.

Contrato de Repasse nº 955463/2023, firmado pelo SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE-MA, CNPJ 05.506.465/0001-32; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Esporte, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, ESTADO DO MARANHÃO, CNPJ 06.354.468/0001-60; Objeto Reforma do Estádio José Luis Corrêa - Correão, no Município de Bacabal/MA; Programa Esporte; Valor: R\$ 3.830.000,00; dos recursos: R\$ 3.820.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho 278125026005L0001, NE 2023NE000429, de 31/12/2023 e R\$ 10.000,00 de contrapartida. Vigência 30/12/2027 - 31/12/2023 Carlos André Corrêa Cardoso e Naldir de Jesus Vale Lopes.

ESPECIE Contrato de Repasse nº 955220/2023, firmado pelo Município de Anajatuba - MA, CNPJ 06.002.372/0001-33; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação asfáltica com drenagem de vias públicas urbanas do município de Anajatuba - ma; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R\$ 3.835.000,00; dos recursos: R\$ 3.828.065,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451221900110001, NE 2023NE003506, de 30/12/2023 e R\$ 6.935,00 de contrapartida. Vigência 30/12/2027 - 31/12/2023 Carlos André Corrêa Cardoso e HELDER LOPES ARAGAO.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO SOROCABÁ - SP

EXTRATO DE CONTRATO

ESPECIE Contrato de Repasse nº 955201/2023, firmado pelo Município de SARAPUI-SP, CNPJ 46.634.341/0001-10; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Intervenções de Qualificação Viária no perímetro urbano do município de Sarapuí; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R\$ 500.000,00; dos recursos: R\$ 481.104,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 175004, Gestão 0001, Programa de Trabalho 15451221900110001, NE 2023NE003485, de 30/12/2023 e R\$ 18.896,00 de contrapartida. Vigência 31/12/2026 - 31/12/2023 Dayse Arenhart Marinho de Oliveira e Gustavo de Souza Barros Vieira.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO TERESINA - PI

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPECIE Contrato de Repasse nº 950348/2023, firmado pelo Município de NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS-PI, CNPJ 06.554.422/0001-95; junto à União Federal por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto adequação de estradas vicinais no município de nossa senhora dos remédios-pi; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 1.915.356,00; dos recursos: R\$ 1.912.356,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 530020, Gestão 00001, Programa de Trabalho 206082217005X0001, NE 2023NE001045, de 30/11/2023 e R\$ 3.000,00 de contrapartida. Vigência 31/12/2027 - 31/12/2023 FÁBIA CARVALHO LE LONNES e JOSÉ FERNANDO OLIVEIRA DE BRITO.

ESPECIE Contrato de Repasse nº 941411/2023, firmado pelo Município de MANEEL EMÍDIO-PI, CNPJ 06.554.125/0001-40; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Esporte, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto reforma da praça de esporte e quadra de esportes do município de maneel emídio-pi; Programa Esporte; Valor: R\$ 574.000,00; dos recursos: R\$ 573.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho 278125026005L0001, NE 2023NE000063, de 20/06/2023 e R\$ 1.000,00 de contrapartida. Vigência 31/12/2026 - 31/12/2023 FÁBIA CARVALHO LE LONNES e CLAUDIA MARIA DE JESUS PIRES MEDEIROS.

ESPECIE Contrato de Repasse nº 955408/2023, firmado pelo Município de NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS-PI, CNPJ 06.554.422/0001-95; junto à União Federal por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto adequação de estradas vicinais no município de nossa senhora dos remédios-pi; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 962.000,00; dos recursos: R\$ 960.019,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 530020, Gestão 00001, Programa de Trabalho 206082217005X0001, NE 2023NE001423, de 31/12/2023 e R\$ 1.981,00 de contrapartida. Vigência 31/12/2026 - 31/12/2023 FÁBIA CARVALHO LE LONNES e JOSÉ FERNANDO OLIVEIRA DE BRITO.

ESPECIE Contrato de Repasse nº 955411/2023, firmado pelo Município de PIO IX-PI, CNPJ 06.553.812/0001-40; junto à União Federal por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação de estradas vicinais do município de pio ix-pi; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 287.806,00; dos recursos: R\$ 287.306,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 530020, Gestão 00001, Programa de Trabalho 206082217005X0001, NE 2023NE001426, de 31/12/2023 e R\$ 500,00 de contrapartida. Vigência 31/12/2026 - 31/12/2023 FÁBIA CARVALHO LE LONNES e SILAS NORONHA MOTA.

ESPECIE Contrato de Repasse nº 954697/2023, firmado pelo DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ-PI, CNPJ 06.535.751/0001-99; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, ESTADO DO PIAUÍ, CNPJ 06.553.481/0001-49; Objeto pavimentação asfáltica em vias públicas no município de Teresina, capital do estado do Piauí; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R\$ 28.763.000,00; dos recursos: R\$ 28.732.275,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451221900110001, NE 2023NE003372, de 28/12/2023, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451221900110001, NE 2023NE003577, de 31/12/2023 e R\$ 30.721,00 de contrapartida. Vigência 28/12/2028 - 28/12/2023 FÁBIA CARVALHO LE LONNES e LEONARDO SOBRAL SANTOS.

ESPECIE Contrato de Repasse nº 954698/2023, firmado pelo SECRETARIA DO TURISMO-PI-PI, CNPJ 08.783.132/0001-49; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação de vias públicas na região integrada de desenvolvimento da grande teresina (rde grande teresina); Programa Mobilidade Urbana; Valor: R\$ 6.770.789,52; dos recursos: R\$ 5.135.157,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451221900110981, NE 2023NE003373, de 28/12/2023, e R\$ 1.568.555,00 nos exercícios subsequentes e R\$ 67.037,52 de contrapartida. Vigência 29/12/2027 - 29/12/2023 FÁBIA CARVALHO LE LONNES e PABLO SANTAS DE MOURA SANTOS.

ESPECIE Contrato de Repasse nº 945567/2023, firmado pelo Município de DIRCEU ARCOVERDE-PI, CNPJ 07.102.106/0001-45; junto à União Federal por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação de estradas rurais no município de dirceu arcoverde-pi; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 290.000,00; dos recursos: R\$ 287.306,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 530020, Gestão 00001, Programa de Trabalho 206082217005X0001, NE 2023NE000865, de 21/11/2023 e R\$ 2.694,00 de contrapartida. Vigência 31/12/2026 - 31/12/2023 FÁBIA CARVALHO LE LONNES e REGINALDO DE OLIVEIRA GOMES.

ESPECIE Contrato de Repasse nº 951711/2023, firmado pelo Município de SUSSUAPARA-PI, CNPJ 01.612.755/0001-00; junto à União Federal por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação em paralelepípedos em estradas vicinais, no município de sussuapara-pi; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 787.396,00; dos recursos: R\$ 786.608,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 530020, Gestão 00001, Programa de Trabalho 206082217005X0001, NE 2023NE001148, de 11/12/2023 e R\$ 788,00 de contrapartida. Vigência 31/12/2026 - 31/12/2023 FÁBIA CARVALHO LE LONNES e NAERTON SILVA MOURA.

ESPECIE Contrato de Repasse nº 955425/2023, firmado pelo Município de SAO RAIMUNDO NONATO-PI, CNPJ 06.772.859/0001-03; junto à União Federal por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação de estradas vicinais no município de são raimundo nonato-pi; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 961.019,00; dos recursos: R\$ 960.019,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 530020, Gestão 00001, Programa de Trabalho 206082217005X0001, NE 2023NE001440, de 31/12/2023 e R\$ 1.000,00 de contrapartida. Vigência 31/12/2026 - 31/12/2023 FÁBIA CARVALHO LE LONNES e CARMELITA DE CASTRO SILVA.

ESPECIE Contrato de Repasse nº 955428/2023, firmado pelo Município de SUSSUAPARA-PI, CNPJ 01.612.755/0001-00; junto à União Federal por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto adequação de estradas vicinais no município de sussuapara-pi; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 287.594,00; dos recursos: R\$ 287.306,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 530020, Gestão 00001, Programa de Trabalho 206082217005X0001, NE 2023NE001443, de 31/12/2023 e R\$ 288,00 de contrapartida. Vigência 31/12/2026 - 31/12/2023 FÁBIA CARVALHO LE LONNES e NAERTON SILVA MOURA.

ESPECIE Contrato de Repasse nº 955422/2023, firmado pelo Município de SAO JOAO DA VARJOTA-PI, CNPJ 01.612.678/0001-07; junto à União Federal por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto adequação de estradas vicinais para o município de são joão da varjota-pi; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 960.980,00; dos recursos: R\$ 960.019,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 530020, Gestão 00001, Programa de Trabalho 206082217005X0001, NE 2023NE001437, de 31/12/2023 e R\$ 961,00 de contrapartida. Vigência 31/12/2026 - 31/12/2023 FÁBIA CARVALHO LE LONNES e JOSE DOS SANTOS BARBOSA.

ESPECIE Contrato de Repasse nº 943983/2023, firmado pelo Município de DIRCEU ARCOVERDE-PI, CNPJ 07.102.106/0001-45; junto à União Federal por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa

SEMAD - ANATUBA
FOLIA
RUBRICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

DESPACHO

Em resposta à solicitação da Secretaria Municipal de Administração estamos encaminhando Projeto executivo juntamente com as planilhas orçamentárias do processo administrativo nº2024.02.26.0035/2024, referente a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a execução de serviços de implantação de pavimentação asfáltica em vias urbanas do Município de Anajatuba/MA.

Encaminhem-se os autos a Secretaria Municipal de Administração, para providências necessárias.

Anajatuba/MA, 14 de março de 2024.

Amanda D'Fátima Mendes Sousa
AMANDA D' FÁTIMA MENDES SOUSA

Diretora de Engenharia
Decreto nº 027/2022
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Ao Sr.
JADEVALDO CRUZ RIBEIRO
Contador Municipal
Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA
NESTA

Prezado Senhor,

Venho por intermédio deste, solicitar informações a respeito de Dotação Orçamentária suficiente para **Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a execução de serviços de implantação de pavimentação asfáltica em vias urbanas do Município de Anajatuba/MA, conforme SICONV nº955220/2023**, no VALOR ORÇADO de R\$ 3.835.000,00 (Três milhões, oitocentos e trinta e cinco mil reais).

Na expectativa da atenção deste setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração, com nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,

ANAJATUBA/MA, 20 de março de 2024

ANTÔNIA DO ESPÍRITO SANTO DUTRA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 218/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA

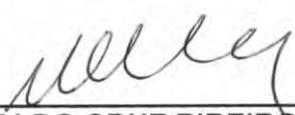
Conforme solicitação dessa egrégia Secretaria Municipal, informo que existe disponibilidade orçamentária e rubrica para ocorrer com a despesa referente ao objeto constante nos autos do processo, conforme demonstração abaixo.

Processo administrativo nº2024.02.26.0035/2024

OBJETO DA CONTRATAÇÃO	Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a execução de serviços de implantação de pavimentação asfáltica em vias urbanas do Município de Anajatuba/MA, conforme SICONV nº955220/2023.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	62 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas
REQUERIMENTO	SETOR: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas
	DOCUMENTO: Despacho
	VALOR ESTIMADO: R\$ 3.835.000,00 (Três milhões, oitocentos e trinta e cinco mil reais).
ORÇAMENTO	PROJETO/ATIVIDADE: 15451 0015 1014 – Pavimentar e recuperar vias urbanas e rurais.
	NATUREZA: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
	DOTAÇÃO: 15451 0015 1014.0000
VALOR SUPLEMENTADO	SIM

1. Informo que a contratação requerida acima está prevista na programação orçamentária do exercício.
2. Restitua-se os autos a autoridade competente para providências.

ANAJATUBA/MA, 04 de abril de 2024.



JADEVALDO CRUZ RIBEIRO

Contador Municipal
CRC/MA nº 013047/O-5
Departamento de Contabilidade
Decreto nº032/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de Ordenadora de Despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a execução de serviços de implantação de pavimentação asfáltica em vias urbanas do Município de Anajatuba/MA, conforme SICONV nº955220/2023, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2024.

ANAJATUBA/MA, 05 de abril de 2024

ANTÔNIA DO ESPÍRITO SANTO DUTRA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 218/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas em que ocorrerá a futura contratação, cujo objeto é a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a execução de serviços de implantação de pavimentação asfáltica em vias urbanas do Município de Anajatuba/MA, conforme SICONV nº955220/2023, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro no exercício de 2024 conforme planilha abaixo:

TOTAL DA DESPESA ORÇADA PARA O EXERCÍCIO 2024	R\$136.193.989,15
ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA	R\$ 3.835.000,00
PERCENTUAL DO IMPACTO DA CONTRATAÇÃO ESTIMADA SOBRE A DESPESA ORÇADA PARA O EXERCÍCIO.	2,81%
DESPESA ORÇADA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS.	R\$ 17.807.995,78
ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA	R\$ 3.835.000,00
PERCENTUAL DO IMPACTO DA CONTRATAÇÃO ESTIMADA SOBRE A DESPESA ORÇADA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS.	21,53%

Declaramos ainda, que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

ANAJATUBA/MA, 05 de abril de 2024

ANTÔNIA DO ESPÍRITO SANTO DUTRA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 218/2022



SEMAD ANAJATUBA
FOLHA 159
RÚBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Ao Senhor
GICIVALDO NUNES MACHADO
Controladoria Municipal
Prefeitura Municipal de Anajatuba -MA

Senhor Controlador,

Pelo presente, encaminho os autos do processo Administrativo Nº2024.02.26.0035/2024, que versa sobre a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a execução de serviços de implantação de pavimentação asfáltica em vias urbanas do Município de Anajatuba/MA, conforme SICONV nº955220/2023, para apreciação e parecer de conformidade quanto a instrução processual até aqui já realizados.

Encaminhem-se os autos a Controladoria Geral do Município, para providências necessárias, quanto a manifestação técnica que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

Certo de sua atenção, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

ANAJATUBA/MA, 10 de abril de 2024

ANTÔNIA DO ESPÍRITO SANTO DUTRA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 218/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PARECER DE CONFORMIDADE Nº 050/2024-CGM

Modalidade: Concorrência Eletrônica

Critério de julgamento: Menor preço global

Processo Administrativo nº 2024.02.26.0035

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de pavimentação asfáltica em vias públicas urbanas do Município de Anajatuba/MA.

RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA

Recebidos e analisados os autos, encaminhados o presente Relatório destinado a embasar o ato de ratificação pela autoridade Superior.

1. Dados gerais do processo administrativo

O processo administrativo foi autuado sob o número nº 2024.02.26.0035, no dia 26 de fevereiro de 2024, tendo como objeto Contratação de empresa especializada na execução de serviços de pavimentação asfáltica em vias públicas urbanas do Município de Anajatuba/MA.

A Autoridade Ordenadora da Despesa como órgão gerenciador para o processo é a Secretária Municipal de Administração, conforme Decreto Municipal nº 218/2022.

2. O desenvolvimento da fase interna

A fase interna é composta por uma sequência de atos administrativos praticados no âmbito do setor público. No intuito de auxiliar os órgãos do poder executivo na elaboração dos documentos necessários à correta instrução dos processos.

Instrui-se então que a fase interna deverá seguir a norma na seguinte ordem:

ANEXOS	DESCRIÇÃO	DATA	FOLHAS
I	Capa do processo;	26/02/2024	001
II	Abertura de processo administrativo;	26/02/2024	002
III	Documento de Formalização e Demandas - DFD;	26/02/2024	003 - 005
IV	Indicação da equipe de planejamento para elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP;	26/02/2024	006
V	Estudo Técnico Preliminar - ETP;	28/02/2024	007 - 063
VI	Despacho ao responsável requisitante para elaboração do Projeto Básico com a devida aprovação do ETP;	28/02/2024	064
VII	Projeto Básico;	01/03/2024	065 - 083
VIII	Aprovação do Projeto Básico com encaminhamento ao departamento de engenharia para elaboração dos demais elementos técnicos;	01/03/2024	084
IX	Despacho do projeto executivo com planilha orçamentária ao Ordenador da despesa;	14/03/2024	085 - 154



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

X	Solicitação de dotação orçamentária;	20/03/2024	155
XI	Despacho da contabilidade ao Ordenador da despesa, em resposta sobre a dotação orçamentária;	04/04/2024	156
XII	Declaração de adequação Orçamentária e financeira; declaração sobre estimativa do impacto orçamentário-financeiro;	05/04/2024	157 - 158
XIII	Solicitação de parecer de conformidade da Controladoria.	10/04/2024	159

A necessidade da contratação partiu da diretoria de Engenharia, a Sra. Amanda D'Fátima Mendes Sousa, responsável pelo Documento de Formalização da demanda – DFD, onde encaminha à Secretária Municipal de Administração, a Sra. ANTÔNIA DO ESPÍRITO SANTO DUTRA SILVA, solicitando providências para a contratação. Ato contínuo, a Secretária Municipal de Administração indica a equipe de planejamento para elaboração do Estudo Técnico – ETP, encaminhando os autos ao coordenador da Equipe de Planejamento de Contratação – EPC. Elaborado e encaminhado o ETP para apreciação e providências, a Secretária aprova e encaminha os autos ao órgão requisitante para a elaboração do Projeto Básico. Aprovado o Projeto Básico pelo ordenador de despesas, encaminha-se os autos para o departamento de engenharia para a elaboração do Projeto Executivo. Acatando a solicitação da secretária, departamento de engenharia iniciou o procedimento solicitado juntamente com a planilha orçamentária, onde chegou a um valor orçado de **R\$ 3.835.000,00 (Três milhões, oitocentos e trinta e cinco mil reais)**.

Em consulta sobre informação da dotação orçamentária ao contador municipal, obteve-se resposta que há previsão em orçamento da referida despesa. Ato contínuo, a ordenadora de despesa declara adequação orçamentária e financeira, assim como a estimativa sobre o impacto orçamentário-financeiro.

O processo foi despachado para esta controladoria para emissão de parecer de conformidade processual.

3. Conclusão

Considerando que o presente Parecer Técnico se propõe a subsidiar a Autorização para feitura da Licitação pelo Ordenador da Despesa; e considerando não haver falhas de natureza material ou formal nos autos, a Controladoria opina pela continuidade do processo em epígrafe, cabendo, no entanto, à autoridade competente, a discricionariedade quanto à oportunidade e conveniência.

É o parecer.

Anajatuba/MA, 08 de maio de 2024.

Givaldo Nunes Machado
Controlador Geral
Decreto nº 022/2022

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.

CNPJ nº 06.002.372/0001-33 // Home Page: <https://www.anajatuba.ma.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Ao Senhor
ANDRÉ LUÍS MENDONÇA MARTINS
Procurador Geral do Município
Prefeitura Municipal de Anajatuba -MA

Senhor Procurador,

Pelo presente, encaminho os autos do processo Administrativo Nº 2024.02.26.0035/2024, que versa sobre a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a execução de serviços de implantação de pavimentação asfáltica em vias urbanas do Município de Anajatuba/MA, conforme SICONV nº955220/2023, contendo todos os artefatos necessários da fase preparatória, para que seja procedida com a análise jurídica da contratação, para fins do controle prévio de legalidade em cumprimento ao disposto no art. 53, ambos da Lei nº 14.133/2021.

Encaminhem-se os autos a Procuradoria Geral do Município, para providências necessárias, quanto a manifestação jurídica que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

Certo de sua atenção, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

ANAJATUBA/MA, 08 de maio de 2024

ANTÔNIA DO ESPÍRITO SANTO DUTRA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 218/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

EDITAL E ANEXOS CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ___/2024	
LICITAÇÃO ABERTA A AMPLA PARTICIPAÇÃO	
REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº.14.133/21, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES E INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73/2022.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.02.26.0035/2024	PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/2024
ÓRGÃO RESPONSÁVEL: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD	SETOR REQUISITANTE: Diretoria de Engenharia
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL	REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
OBJETO: Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a execução de serviços de implantação de pavimentação asfáltica em vias urbanas do Município de Anajatuba/MA, conforme SICONV nº955220/2023, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Projeto Básico, Anexo II do Presente Edital.	
A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do PORTAL LICITA ANAJATUBA, site: www.licitaanajatuba.com.br	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Início: ___/___/2024 - Término: ___/___/2024, às ___:___hs (Horário de Brasília)	
SESSÃO PÚBLICA: ___/___/2024, às ___:___h (Horário de Brasília) Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto "Horário Local".	
DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL	
DIA: Dias úteis, de Segunda a Sexta-feira HORÁRIO: das 08:00hs às 12:00hs (horário local).	
LOCAL: Sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Anajatuba, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, Cep:65.490.000, Anajatuba/Maranhão.	
E-mail para contato com o Departamento de Licitação e Contratos: cpl@anajatuba.ma.gov.br	
O edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio eletrônico: www.anajatuba.gov.br	
AGENTE DE CONTRATAÇÃO RESPONSÁVEL: MARIA DO ROSÁRIO P. MARTINS DE JESUS Portaria nº 005/2024 E-mail: rosariocpl@anajatuba.ma.gov.br	Este instrumento contém: 81 (oitenta e uma) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº ____/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2024.Q2.26.0035/2024**DISPUTA ABERTA E FECHADA**

O MUNICÍPIO DE ANAJATUBA-MA, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº06.002.372/0001-33, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às __:__ hrs, do dia __/__/2024, licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento, MENOR PREÇO GLOBAL que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021 demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº14.133/21.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado AGENTE DE CONTRATAÇÃO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: www.licitaanajatuba.com.br. O servidor conduzirá todo o procedimento conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste instrumento e as constantes no sistema Portal Licita Anajatuba, prevalecerão as descritas aqui estabelecida.

1. OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1. O objeto da presente licitação é a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a execução de serviços de implantação de pavimentação asfáltica em vias urbanas do Município de Anajatuba/MA, conforme SI-CONV nº955220/2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL e anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A licitação será realizada em único item.

1.4. O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação foi determinado, conforme dispõe o Decreto Municipal nº294/2023. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ 3.835.000,00 (Três milhões, oitocentos e trinta e cinco mil reais).

1.5. O projeto básico contendo as planilhas orçamentária elaborado pelo Departamento de Engenharia encontra-se disponível no Departamento de Licitação e Contratos, no endereço mencionado no preâmbulo do presente Edital.

2. REGISTRO DE PREÇOS

Não aplicável.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA.

3.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 62 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas
- II) Dotação: 15451 0015 1014.0000
- III) Programa de Trabalho: 15451 0015 1014 – Pavimentar e recuperar vias urbanas e rurais.
- IV) Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste CONCORRÊNCIA interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL LICITA ANAJATUBA.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este processo.

4.3.2. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Em razão do valor e de sua indivisibilidade por sua própria natureza, na presente licitação não será aplicado o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2. e 4.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.11. O disposto nos itens 4.7.2. e 4.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 4.13. A vedação de que trata o item 4.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

4.14. Para fins de participação nesta contratação, serão aceitas as declarações e propostas de preços que possuírem assinaturas eletrônicas qualificadas (e-cpf do representante legal ou e-cnpj da empresa), conforme previsto no Art. 5º, inciso III, da Lei nº 14.063 de 23/09/2020.

4.14.1. A validação da assinatura eletrônica será realizada através do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, disponibilizado gratuitamente pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI no sítio <https://verificador.iti.gov.br>, objetivando aferir a conformidade de assinaturas digitais existentes em um arquivo assinado em relação à regulamentação da ICP-Brasil e com as definições contidas na Medida Provisória no 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que instituiu a ICP-Brasil.

4.14.2. Caso a licitante apresente documentação nas condições previstas nos subitens 4.14. e 4.14.1 acima, o documento assinado eletronicamente no ato de validação deverá ter o resultado APROVADO, confirmando que assinatura está em conformidade com a regulamentação da ICP-Brasil.

4.15. A PARTICIPANTE declara conhecer todas as normas conditas no edital e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário do item, o qual incidirá sobre os valores unitários dos subitens da Planilha Orçamentária que faz parte integrante deste edital.;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. *O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

5.3. Nos valores propostos deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguros, materiais, custos inerentes à aquisição, transporte e armazenamento, não cabendo a Prefeitura Municipal de Anajatuba quaisquer custos adicionais.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

5.7.1.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 6.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 6.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 6.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.2. ou 6.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 6.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 6.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 6.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 6.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 6.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 6.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 6.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.9. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 6.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

6.14. No ato de cadastramento da proposta no sistema, como requisito de pré-habilitação, será obrigatória a licitante anexar comprovação de prestação de garantia de proposta nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, em favor da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, CNPJ: 06.002.372/0001-33 em valor equivalente a 1% (um por cento) do total orçado da contratação, considerando para o cálculo o valor máximo estabelecido em edital, e será apresentada a critério do licitante, consistir em uma das modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.14.1. Caso a licitante opte pelo seguro garantia na modalidade caução em dinheiro, deverão ser depositados no:

CONTA CORRENTE: 1208-4

AGÊNCIA: 5219

BANCO BRADESCO

FAVORECIDO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA - MA

6.14.2. O valor depositado será mantido na conta pertencente à Prefeitura Municipal de Anajatuba, durante o prazo de vigência da proposta, a contar da data de abertura do certame.

6.14.3. Caso a licitante opte pela modalidade de Seguro Garantia ou Fiança Bancária, a licitante deverá emitir o documento com prazo de validade igual ou superior a vigência da proposta a contar da data da abertura do certame.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o AGENTE DE CONTRATAÇÃO e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,05 (zero virgula cinco centavos).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o AGENTE DE CONTRATAÇÃO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 0, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o AGENTE DE CONTRATAÇÃO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o AGENTE DE CONTRATAÇÃO, no decorrer da etapa competitiva do CONCORRÊNCIA, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o AGENTE DE CONTRATAÇÃO persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2.2. empresas brasileiras;

7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.5. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.5.1. Para a elaboração da proposta readequada a licitante poderá utilizar-se do modelo de proposta presente no Anexo I deste edital, o qual contém as seguintes exigências:

7.22.5.1.1. **Planilha Orçamentária** devidamente preenchida com os respectivos valores adequados ao último lance ofertado, conforme a planilha constante no arquivo no Projeto Executivo.

7.22.5.1.2. **Cronograma Físico Financeiro** devidamente preenchido com os respectivos valores adequados ao último lance



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

ofertado, conforme o cronograma presente no mesmo arquivo da planilha orçamentária informado na aba “Cronograma”.

7.22.5.1.3. **Detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI)** ou declaração de que aceita as composições constantes deste edital ou no caso de não apresentação da composição do BDI, considerar-se-á que adotou o constante deste edital.

7.22.5.1.4. **Detalhamento dos Encargos Sociais (ES).**

7.22.5.1.5. A proposta deverá conter as condições acima descritas, bem como as demais especificações constantes no **Anexo I**, e poderá conter a expressão “demais condições e especificações conforme o edital”.

7.22.5.1.6. A proposta deverá ser redigida no idioma Português (Brasil) e apresentada em 01 (uma) via original, contendo o número e a modalidade de licitação deste Edital, sem rasuras e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário e conter preferencialmente **dados bancários (número da conta corrente e o número e endereço da agência bancária).**

7.22.6. É facultado ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, se for o caso, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF, quando for o caso;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.1.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “8.1.1.”, “8.1.2.” e “8.1.3.” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.1.5. Cadastro de Impedidos de Licitar, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 6.4. deste edital.
- 8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.6.1. Como condição de verificação da conformidade da proposta, será analisado se a licitante apresentou garantia de proposta, conforme exigência do item 6.14. do edital. A não comprovação ensejará na desclassificação da licitante pela não comprovação de requisito de pré-habilitação.
- 8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.7.1. contiver vícios insanáveis;
 - 8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;
 - 8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.8. Além das disposições acima, a análise de exequibilidade observará o seguinte:
- 8.9. Em contratação de serviços de engenharia, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*
 - 8.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 8.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 8.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 8.12. Erros no preenchimento da planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, detalhamento do bdi e encargos sociais, não constituem motivo para a desclassificação da proposta. Estes poderão ser corrigidos pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.14. Encerrada as etapas de aceitação da proposta, será aberto prazo para intenção de recurso desta fase nos termos do item 12.3.1 do edital.
- 8.15. Restando a empresa classificada, será iniciado o procedimento de habilitação, observado o disposto neste edital.
- 8.16. Encerrada a etapa de julgamento das propostas, será realizada a verificação dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado para o objeto, por intermédio das disposições contidas abaixo.

9. FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, constam no item 9.13 em diante, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral, se for o caso.
- 9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorcia-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

do e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

9.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.5.2. Nos termos do item acima, o agente deverá proporcionar conforme o caso, meios alternativos e prazos razoáveis, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para envio de documentos diligenciado.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.6.1. Para fins do subitem acima, os licitantes poderão utilizar o Certificado de Registro Cadastral expedido pelo “Departamento de Licitações e Contratos”, em substituição aos documentos por ele abrangidos (quando a opção estiver disponível, bem como os documentos técnicos solicitados em edital estiverem no referido cadastro), assegurado aos licitantes, caso manifestem interesse, vistas aos documentos que compõem os referidos cadastros.

9.1.2. O licitante não cadastrado no Cadastro de Fornecedores do Município de Anajatuba/MA deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste Edital, na forma disposta no item 9.13 em diante.

9.1.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Cadastro de Fornecedores de Pedreiras e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.1.4. A habilitação do licitante cadastrado no Município de Anajatuba a consulta será realizada mediante o documento Certificado de Registro Cadastral que deverá ser anexado pela licitante junto a plataforma, aos documentos por eles abrangidos, bem como pela documentação complementar especificada neste edital.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado por meio de solicitação via e-mail ou protocolo central, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.11. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do PORTAL LICITA ANAJATUBA, nos documentos exigidos neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômica financeira.

9.11.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento do **PORTAL LICITA ANAJATUBA**;

9.11.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada, após solicitação do AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

9.12. A verificação pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

9.14. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

9.15. A solicitação dos documentos de habilitação será feita em relação ao licitante vencedor.

9.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (*Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º*):

9.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9.22. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são as discriminadas nos itens a seguir:

9.23. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.23.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.23.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.23.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.23.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.23.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.23.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.23.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.23.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.23.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

9.24. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 9.24.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.24.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.24.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.24.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.24.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.24.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.24.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:
- 9.24.6.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 9.24.6.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 9.24.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:
- 9.24.7.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 9.24.7.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;
- 9.24.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.24.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.25. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 9.25.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

9.25.1.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.25.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.25.1.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

9.25.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.25.3. Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

9.25.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total cotado pela licitante ou do item pertinente.

9.25.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

9.25.5.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

9.25.5.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

9.25.5.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.25.5.4. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

9.25.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.25.7. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

9.25.8. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

9.25.9. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;

9.25.9.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.25.10. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea "c", da IN Seges/ME nº 116/2021) ou de sociedade simples;

9.25.11. Declaração de compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados, nos termos do § 3º do art. 69 da Lei 14.133/21 (Anexo IV);

9.25.12. Comprovação de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do § 4º do art. 69 da Lei nº 14.133/21;

9.26. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.26.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, deverá ser apresentado as seguinte(s) documento(s):

9.26.1.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.26.1.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.26.2. Entre as qualificações técnicas indispensáveis, objetivando garantir que os proponentes interessados em prestar seus serviços sejam empresas idôneas devidamente fiscalizada para a execução dos serviços, bem como assegurar que a qualidade de seus serviços que estejam de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

9.26.2.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo/CAU), em plena validade, que comprove atividade relacionada com o objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

9.26.2.2. **Comprovação de Capacidade Técnica-Operacional** mediante atestados/ declarações emitidas pelos contratantes dos serviços compatíveis com o objeto da licitação. Deverá estar datado e assinado por proprietário e / ou procurador e / ou responsável técnico do contratante da época de emissão da declaração. Poderão ocorrer ainda através de Atestados com Certidão de Acervo Técnico, registrados em conselhos profissionais. A comprovação deverá atender aos mínimos conforme quadro a seguir:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO – EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M ³	220,72
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M ²	3.837,60
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIAÁRIO). AF_06/2016	M	3.198,00
EXECUÇÃO DE SARGETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN COLO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	3.198,00

9.26.2.3. Registro ou inscrição dos responsáveis técnicos (engenheiro civil) na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo/CAU), em plena validade, que comprove atividade relacionada com o objeto;

9.26.2.4. Apresentar comprovação da licitante de possuir profissional (ais) de nível superior na área de engenharia civil, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica com o respectivo acervo averbado na entidade competente, que comprovem ter executado serviços de engenharia de características técnicas compatível com a do objeto;

9.26.2.4.1. A comprovação do vínculo empregatício do(s) Responsável(is) Técnico(s), será feita mediante cópia do contrato social da empresa (onde conste o nome do profissional como sócio), ou do Contrato de Trabalho com a empresa, constante da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, ou mediante certidão do CREA ou do CAU devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

atualizada ou Contrato de Prestação de Serviços, em que conste o profissional como técnico responsável, ou ainda, mediante apresentação de declaração de contratação futura do(s) profissional(is), desde que acompanhada da anuência do(s) mesmo(s).

9.26.2.4.2. Deverá apresentar ainda Declaração formal e expressa da licitante indicando o(s) profissional(is) que atuará(ão) como responsável(is) técnico(s) pelo acompanhamento e execução dos serviços, assim como a anuência dos mesmos;

9.26.2.4.3. Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico Profissional**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do(s) profissional(ais) que atuará(ão) como Responsável Técnico, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico do CREA ou CAU ou outro conselho legalmente habilitado, comprovando as características mínimas descritas na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO AS-FÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO – EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M ³	220,72
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M ²	3.837,60
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIAÁRIO). AF_06/2016	M	3.198,00
EXECUÇÃO DE SARGETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN COLO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	3.198,00

9.26.2.4.4. O(s) profissional(ais) em face do(s) qual(ais) for(em) comprovada(s) a capacidade técnica, ficará(ão) obrigado(s) pela execução do serviço, na qualidade de responsável(eis) técnico(s).

9.26.2.4.5. O(s) profissional(is) deverá(ão) ser mantido(s) no quadro permanente da contratada durante a execução do contrato e, em caso de substituição, deverá(ão) ser apresentado(s) outro(s) profissional(is) de mesma qualificação ou superior, apresentando-se os mesmos documentos de habilitação do profissional para análise.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

9.26.2.4.6. A solicitação de substituição deverá ser protocolada formalmente anexando a documentação comprobatória, sendo obrigatória a manutenção do Responsável Técnico vigente até a homologação e emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou outro documento emitido por um conselho regional ao qual a empresa esteja vinculada do novo profissional.

9.26.2.4.7. Declaração com a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do responsável técnico, nos termos do § 8º 67 da Lei nº 14.133/21 (Anexo IV);

9.27. OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO:

9.27.1. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a) Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

9.27.2. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.

9.27.3. A documentação de habilitação, será encaminhada em formato digital, no prazo estabelecido, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

9.27.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.27.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

9.27.6. Para facilitar a análise da documentação pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, é importante que o licitante convocado além de apresentar toda a documentação exigida no edital, que o mesmo seja apresentado na mesma ordem de organização estabelecida no instrumento convocatório.

10. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não aplicável.

11. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

Não aplicável.

12. RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.11. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do sistema eletrônico ou intempestivamente.

13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.licitaanajatuba.com.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a AGENTE DE CONTRATAÇÃO/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 14.1.5. fraudar a licitação
- 14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 14.2.1. advertência;
 - 14.2.2. multa;
 - 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3. a multa será de 5% do valor do contrato licitado.
 - 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, e 14.1.8. a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

15.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 15.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8. As normas disciplinadoras deste instrumento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.11. Fica eleito o foro da Comarca de Anajatuba/MA, para solucionar quaisquer questões oriundas deste procedimento.
- 15.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônico www.anajatuba.ma.gov.br e-mail: cpl@anajatuba.ma.gov.br e Sistema do TCE no endereço eletrônico <https://apps.tce.ma.gov.br/sinc-site/contrata>, e também poderá ser lido e/ou obtido na Sede da Prefeitura Municipal de ANAJATUBA – MA, sito à Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba/MA, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 15.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos constantes no item 16. deste instrumento.

16. ANEXOS

- 16.1. Fazem parte do presente INSTRUMENTO, os seguintes anexos:
- 16.1.1. Anexo I - Modelo de Proposta.
- 16.1.2. Anexo II - Projeto Básico.
- 16.1.2.1. Apêndice A - ETP
- 16.1.2.2. Apêndice B - Projeto Executivo
- 16.1.4. Anexo III – Minuta do Contrato.
- 16.1.5. Anexo IV – Declaração de compromissos assumidos.

Anajatuba -MA, em ___ de _____ de 2024.

ANTÔNIA DO ESPÍRITO SANTO DUTRA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 218/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ___/2024

ANEXO I MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA
PREFEITURA MUNICIPAL ANAJATUBA/MA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, Anajatuba/MA.

Referente: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº ___/2024

Senhor AGENTE DE CONTRATAÇÃO,

Submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a contratação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:

Razão Social

CNPJ:

Endereço:

E-mail Oficial de comunicação: | Tel:

Valor Total da Proposta: R\$.....(.....)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR R\$
1.	Execução de serviços de implantação de pavimentação asfáltica em vias urbanas do Município de Anajatuba/MA	Serviço	01	

***OBS: Apresentar juntamente com a proposta a **planilha orçamentária e demais detalhamentos solicitados no projeto executivo**, devidamente preenchidos com os valores readequados ao último valor ofertado.

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3. DEMAIS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONFORME O EDITAL:

a) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o(a) Sr(a). **(nome completo)**, brasileiro(a), estado civil **(xxxxx)**, profissão **(representante comercial)**, portador(a) da cédula de identidade RG nº **(número completo)**, inscrito(a) no CPF sob o nº **(número completo)**, residente e domiciliado(a) no **(endereço completo)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

b) Para contato comercial: Responsável/Representante Legal (nome completo): xxxx,
Telefone Fixo nº: (xx) xxxx-xxxx, Telefone Celular nº: (xx) xxxxx-xxxx, E-mail:
xxxx@xxx.xxx.xx.

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ___/2024 ANEXO II

PROJETO BÁSICO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a execução de serviços de implantação de pavimentação asfáltica em vias urbanas do Município de Anajatuba/MA, conforme SICONV nº955220/2023.

1.2. A demanda dos serviços previstos está na tabela, a seguir, onde demonstram os itens, quantitativos necessários para realização dos serviços:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTD
1.	Execução de serviços de implantação de pavimentação asfáltica em vias urbanas do Município de Anajatuba/MA	Serv.	01

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 293/2023.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

3.2. A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições, uma vez que o referido PCA esta sendo elaborado pelo órgão, assim como sua obrigatoriedade se dará apenas e tão somente a partir de 2025, conforme dispõe o art. 2º do Decreto Municipal nº340/2023.

3.3. Ademais, destaca-se que a demanda foi apresentada no DFD nº2024.02.26.0035 e aprovada por meio do despacho da Autoridade competente.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade

5.1.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

5.2. Indicação de marcas ou modelos

5.2.1. Não se aplica a este objeto.

5.3. Vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

5.3.1. Não se aplica a este objeto.

5.4. Exigência de carta de solidariedade

5.4.1. Não se aplica a este objeto.

5.5. Subcontratação

5.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.6. Garantia da contratação

5.6.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

5.6.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

5.6.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

5.6.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5.7. Vistoria

5.7.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 12:00 horas.

5.7.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.7.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

5.7.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5.7.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de execução

6.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1.1. Início da execução do objeto: 05 dias [da assinatura do contrato] OU [da emissão da ordem de serviço]

6.2. Local e horário da prestação dos serviços

6.2.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Localizado na Sede do Município de Anajatuba - MA.

6.2.1. Os serviços serão prestados no seguinte horário: A ser definido conforme cronograma a ser elaborado pelo órgão.

6.3. Materiais a serem disponibilizados

6.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas no projeto, promovendo sua substituição quando necessário.

6.4. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.4.1. Não se aplica a este objeto.

6.5. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.5.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.6. Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. Preposto

7.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período de vigência do contrato.

7.6.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7.7. Fiscalização

7.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA.

7.7.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.3. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.4. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

7.7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.7.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.8. Gestor do Contrato

7.8.1. O Gestor de Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

7.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Recebimento

8.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

8.1.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

8.1.1.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

8.1.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.1.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços à que se referem a parcela a ser paga.

8.1.2.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.1.2.3. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.1.2.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.1.2.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

8.1.2.6. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

8.1.2.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.1.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.1.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.1.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.1.4.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.1.4.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.1.4.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.2.1. o prazo de validade;

8.2.2.2. a data da emissão;

8.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.2.2.5. o valor a pagar; e

8.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.5. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

8.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de serviço e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

8.4.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada através de ordem ou transferência bancária em sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

8.4.3. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante acompanhada das Certidões listadas no subitem 8.4.1 acima.

8.4.4. Caso a CONTRATADA seja Optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar também juntamente com a documentação elencada no item 8.4.1, o Extrato do Simples referente a última competência.

8.4.5. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Optante pelo Simples estará sujeita a retenção do ISSQN na fonte incidente sobre os serviços presta-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

dos, em conformidade com o art. 8º do Decreto Municipal nº 116, de 13 de maio de 2014.

8.4.6. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

8.4.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

8.4.8. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

8.4.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \left(\frac{TX}{100} \right)^{\frac{N}{365}} = \left(\frac{6}{100} \right)^{\frac{N}{365}} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o edital deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):

9.1.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.1.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.2. Entre as qualificações técnicas indispensáveis, objetivando garantir que os proponentes interessados em prestar seus serviços sejam empresas idôneas devidamente fiscalizada para o fornecimento dos bens e/ou execução dos serviços, bem como assegurar que a qualidade de seus serviços que estejam de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte comprovação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

9.2.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo/CAU), em plena validade, que comprove atividade relacionada com o objeto;

9.2.2. **Comprovação de Capacidade Técnica-Operacional** mediante atestados/ declarações emitidas pelos contratantes dos serviços compatíveis com o objeto da licitação. Deverá estar datado e assinado por proprietário e / ou procurador e / ou responsável técnico do contratante da época de emissão da declaração. Poderão ocorrer ainda através de Atestados com Certidão de Acervo Técnico, registrados em conselhos profissionais. A comprovação deverá atender aos mínimos conforme quadro a seguir:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO – EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M ³	220,72
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M ²	3.837,60
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIAÁRIO). AF_06/2016	M	3.198,00
EXECUÇÃO DE SARGETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN COLO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	3.198,00

9.2.3. Registro ou inscrição dos responsáveis técnicos (engenheiro civil ou arquiteto) na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo/CAU), em plena validade, que comprove atividade relacionada com o objeto;

9.2.4. Apresentar comprovação da licitante de possuir profissional (ais) de nível superior na área de engenharia civil, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica com o respectivo acervo averbado na entidade competente, que comprovem ter executado serviços de engenharia de características técnicas compatível com a do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

9.2.4.1. A comprovação do vínculo empregatício do(s) Responsável(is) Técnico(s), será feita mediante cópia do contrato social da empresa (onde conste o nome do profissional como sócio), ou do Contrato de Trabalho com a empresa, constante da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, ou mediante certidão do CREA ou do CAU devidamente atualizada ou Contrato de Prestação de Serviços, em que conste o profissional como técnico responsável, ou ainda, mediante apresentação de declaração de contratação futura do(s) profissional(is), desde que acompanhada da anuência do(s) mesmo(s).

9.2.4.2. Deverá apresentar ainda Declaração formal e expressa da licitante indicando o(s) profissional(is) que atuará(ão) como responsável(is) técnico(s) pelo acompanhamento e execução dos serviços, assim como a anuência dos mesmos;

9.2.4.3. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico Profissional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do(s) profissional(ais) que atuará(ão) como Responsável Técnico, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico do CREA ou CAU ou outro conselho legalmente habilitado, comprovando as características mínimas descritas na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO – EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M ³	220,72
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M ²	3.837,60
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIAÁRIO). AF_06/2016	M	3.198,00
EXECUÇÃO DE SARGETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN COLO EMTRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	3.198,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

9.2.4.4. O(s) profissional(ais) em face do(s) qual(ais) for(em) comprovada(s) a capacidade técnica, ficará(ão) obrigado(s) pela execução do serviço, na qualidade de responsável(eis) técnico(s).

9.2.4.5. O(s) profissional(is) deverá(ão) ser mantido(s) no quadro permanente da contratada durante a execução do contrato e, em caso de substituição, deverá(ão) ser apresentado(s) outro(s) profissional(is) de mesma qualificação ou superior, apresentando-se os mesmos documentos de habilitação do profissional para análise.

9.2.4.6. A solicitação de substituição deverá ser protocolada formalmente anexando a documentação comprobatória, sendo obrigatória a manutenção do Responsável Técnico vigente até a homologação e emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou outro documento emitido por um conselho regional ao qual a empresa esteja vinculada do novo profissional.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação e homologação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO "GLOBAL".

11. FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- V) Gestão/Unidade: [...];
- VI) Fonte de Recursos: [...];
- VII) Programa de Trabalho: [...];
- VIII) Elemento de Despesa: [...];
- IX) Plano Interno: [...];

12. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

12.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

12.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

12.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

12.1.3. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

12.1.4. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto;

12.1.5. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes aos serviços adquiridos;

12.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

12.1.7. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

12.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

12.2.1. Executar o contrato conforme especificações definidas no presente Projeto Básico;

12.2.2. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

12.2.3. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

12.2.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

12.2.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE;

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

12.2.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.7. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

12.2.8. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem anuência da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA;

12.2.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA;

12.2.10. A CONTRATADA será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

13. CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Projeto Básico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 08.002.372/0001-33

13.2. A administração convocará a empresa vencedora, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que não traga prejuízo para o município.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência eletrônica, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico, preferencialmente a forma que dispõe o Decreto Municipal nº338/2023.

13.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

13.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

13.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

13.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

13.5. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

13.6. Os contratos decorrentes deste instrumento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

13.7. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 14.1.5. fraudar a licitação
- 14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1. advertência;
 - 14.2.2. multa;
 - 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (*trinta*) **dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3. a multa será de 5% do valor do contrato licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, e 14.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. VALOR ESTIMADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

15.1. O preço considerado como estimativa para esse objeto será determinado com base em pesquisas de preços, de acordo com o Decreto Municipal nº 294/2023, que deverá ser juntado após sua conclusão como apêndice deste termo.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, REGIME DE EXECUÇÃO E GARANTIA DE PROPOSTA

16.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

16.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

16.2. Regime de execução

16.2.1. O regime de execução do contrato será empreitado por preço unitário.

16.3. Critérios de aceitabilidade de preços

16.3.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

16.3.1.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº14.133/2021);

16.4. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

16.4.1. valor global: conforme valor estimado da licitação.

16.4.2. custos unitários relevantes.

16.4. Exigência de Garantia da Proposta como requisito de pré-habilitação.

16.4.1. Será exigida, como requisito de pré-habilitação, a apresentação de garantia de proposta em favor da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, CNPJ: 06.002.372/0001-33 em valor equivalente a 1% (um por cento) do total orçado da contratação, e será apresentada a critério do licitante, consistir em uma das modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4.2. As Licitantes deverão observar as condições a seguir quando do oferecimento da Garantia de Proposta:

Hipóteses:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

I. Caso seja utilizada garantia na modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Na hipótese de apresentação em moeda corrente nacional, a Licitante deverá constituir caução bancária, cujo depósito deverá ser efetuado na CONTA CORRENTE: 5219, AGÊNCIA: 1208-4, BANCO: BRADESCO, devendo o comprovante de depósito original constar junto com a proposta.

II. Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro-Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

A apólice deverá ter vigência mínima de 180 (cento e oitenta) dias para apuração de eventual inadimplemento da licitante - ocorrido durante a realização do certame - e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da LICITANTE, vinculada à reavaliação do risco.

As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente instrumento convocatório e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este termo.

A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SU-SEP – Superintendência de Seguros Privados, - fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SU-SEP.

III. Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança-Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

A fiança bancária deverá ter vigência mínima de 180 (cento e oitenta) dias para apuração de eventual inadimplemento da licitante - ocorrido durante a realização do certame - e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da LICITANTE, vinculada à reavaliação do risco.

No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Ór-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

gão contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

IV. Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021).

A contratada entregará, até a data de apresentação da proposta, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

16.4.3. Na hipótese de não conclusão do processo de contratação dentro do prazo de validade da proposta e/ou prazo de validade da “Garantia de proposta” (Fiança Bancária ou Seguro Garantia), a Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA poderá solicitar aos Licitantes para revalidar por igual período, ambos os documentos sob pena de ser considerado desistente do feito licitatório; neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao Licitante recusar ou aceitar as prorrogações solicitadas. Entretanto, no caso de concordância, serão mantidas todas as condições da Proposta.

16.5. Exigências de habilitação.

16.5.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

16.5.1.1. Habilitação jurídica;

16.5.1.2. Habilitação Técnica (conforme disposições contidas no item 9.);

16.5.1.3. Fiscal, Social e Trabalhista;

16.5.1.4. Qualificação econômico-financeira;

16.5.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

17. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

17.1. O objeto deste Projeto Básico se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 292/2023, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, e suas alterações e demais normas pertinentes.

AMANDA D' FÁTIMA MENDES SOUSA

Diretora de Engenharia

Decreto nº 027/2022

Responsável pela Elaboração do Projeto Básico



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ___/2024 APÊNDICE - A

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. OBJETIVO

- 1.1. Conforme o Decreto Municipal n.º 295 de 2023, as licitações e procedimentos auxiliares para a aquisição de bens, a contratação de prestação de serviços e, no que couber, para a contratação de obras, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional Municipal, deverão ser precedidos de Estudo Técnico Preliminar, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 1.2. O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.
- 1.3. Este Estudo Técnico Preliminar – ETP servirá de embasamento para a elaboração do Projeto de Engenharia, Projeto Básico e instrução do processo Licitatório para a **Contratação de empresa especializada na execução de serviços de Pavimentação Asfáltica em Vias Públicas Urbanas do Município de Anajatuba – MA.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

- 2.1.1. O presente documento manifesta a necessidade da Contratação de empresa especializada na execução de serviços de Pavimentação Asfáltica com Drenagem de Vias Públicas Urbanas do Município de Anajatuba – MA. A zona urbana do município de Anajatuba/MA possui diversas ruas sem pavimentação asfáltica, causando transtornos à população que convive há anos com a poeira, a lama, buracos e o acúmulo de água nas vias, dificultando o transporte e o acesso aos bairros da cidade.
- 2.1.2. A pavimentação desempenha um papel fundamental na infraestrutura urbana, pois permite a locomoção segura e eficiente dos cidadãos. A cidade com sua malha viária pavimentada oferece melhores condições de mobilidade urbana e trafegabilidade, facilitando o acesso aos serviços públicos, como escolas, hospitais e especialmente garante o direito constitucional de ir e vir das pessoas.
- 2.1.3. Os serviços de pavimentação asfáltica, juntamente com a implantação de um sistema de drenagem urbana e sinalização viária contribuem para garantir à população vias trafegáveis com segurança e conforto.

2.2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.2.1. Contratação de empresa especializada na execução de serviços de Pavimentação Asfáltica com Drenagem de Vias Públicas Urbanas do Município de Anajatuba – MA, a fim de contribuir para uma melhor qualidade de vida para os anajatubenses, pois possibilita um tráfego de veículos mais seguro e confortável.
- 2.2.2. Tal contratação se justifica, pela necessidade da população em contar com vias trafegáveis, com segurança e conforto no trânsito. A pavimentação asfáltica melhora as condições de rolamento, o que traz segurança e comodidade para os veículos, além de melhorar e muito a performance e a mobilidade de todos os sistemas modais compartilhados sobre a malha viária pavimentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 2.2.3. A execução de serviços de pavimentação na cidade é um elemento essencial para o desenvolvimento urbano, a garantir o bem-estar da população, como também na revitalização da cidade, devolvendo aos cidadãos anajatubenses a autoestima e satisfação em dispor de um sistema viário de qualidade.
- 2.2.4. A pavimentação asfáltica é, sem dúvida, a mais utilizada em todo o mundo. Ela é resistente, durável, fácil de ser mantida, tem um custo acessível e é uma solução segura para as vias por ter uma superfície antiderrapante.
- 2.2.5. Portanto, a pavimentação de vias públicas é uma forma de permitir que o município progrida, beneficiando seus moradores com o fim do convívio com a lama, o barro, e a poeira na frente de suas casas. Esse tipo de serviço tem relação direta com a qualidade de vida dos cidadãos, bem como o desenvolvimento da cidade como um todo.
- 2.3. RESULTADOS ALMEJADOS
- Implementar um sistema de pavimentação asfáltica, drenagem e sinalização viária em ruas urbanas do município, oferecendo melhor condição de tráfego de veículos e pedestres.
 - Promover a melhoria nas condições de conforto e segurança no trânsito do município;
 - Contribuir para manutenção do bem-estar da população;
 - Proporcionar mobilidade urbana, com vias trafegáveis;
 - Melhorar as condições de acesso ao transporte, saúde e educação.

3. DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

- 3.1. O Plano de Contratação Anual (PCA) é uma inovação trazida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), e foi regulamentada por este órgão, tendo em vista que este PCA é até então, facultativo e que trata – se de um instrumento importantíssimo na construção de uma gestão de excelência, de promoção da transparência e de aprimoramento da governança pública. Baseado nisso, foi publicado o Decreto nº 340 de 27 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a regulamentação do Plano de Contratações Anual de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA.
- 3.2. O Plano Anual de Contratações será elaborado no ano corrente e publicado para o exercício de 2025, em razão do seu potencial para contribuir com a redução de desperdícios e falhas, com o aprimoramento continuado da gestão de aquisições e contratos e, mais importante, para conferir maior realismo à elaboração dos orçamentos.
- 3.3. No entanto, a presente contratação, resta prevista no Plano Plurianual e cronograma de contratações deste município.
- 3.4. Nesta hipótese, a íntegra do plano aprovado será disponibilizado no sítio eletrônico oficial e no Portal da Transparência do Município.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CUSTOS

- 4.1. Os quantitativos serão obtidos mediante levantamento de campo, conforme descrito no Projeto Básico de Engenharia e seus anexos, os quais serão considerados as diretrizes técnicas fundamentadas na ABNT e contratos similares.
- 4.2. Ressalta-se que, os valores estimados serão compatíveis com os quantitativos levantados dos projetos de arquitetura e engenharia e, os custos de referência dos serviços e obras de infraestrutura de transportes serão obtidos a partir das composições dos custos unitários de referência do Sistema de Custos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Referenciais de Obras - Sicro, cuja manutenção e divulgação cabe ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, conforme aplicabilidade do Decreto Nº 7.983/2013. Os demais, devido ausência no sistema de referência preferencial, foram obtidos a partir do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - Sinapi e, em sua minoria, por outros Sistema afins (SBC, ORSE, SEINFRA, SETOP, AGESUL, EMBASA, SEDOP e FDE).

- 4.3. No que diz respeito aos demais custos de referência extraídos de fontes extra-SICRO – dentre aquelas autorizadas no art. 23, §2º da Lei n. 14.133, de 2021 – também é necessário que as respectivas composições de custos unitários sejam devidamente detalhadas e juntadas aos autos – são as chamadas composições “próprias”.

5. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- 5.1. O não parcelamento da solução da presente contratação é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade da execução do objeto, haja vista que o gerenciamento e compatibilização do andamento dos serviços permanecem o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, ressaltando que oferece, também, um maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade do contrato e garantia dos resultados em uma só pessoa.
- 5.2. Ressalta-se que em contratações com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa do objeto implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e na final de entrega dos serviços.
- 5.3. Pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. O objeto desta contratação, consiste em serviços de engenharia de natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global.
- 6.3. A prestação dos serviços contratados será conforme solicitação da Secretaria requisitante com antecedência de 05 (cinco) dias, em locais a serem definidos e informados previamente pela administração.
- a) Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los imediatamente, observando as condições estabelecidas para a prestação.
- b) Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.4. Conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar, poderão participar desta

RESUMO DA ANÁLISE

ANÁLISE DE...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências e normas previstas no Projeto Básico e Edital de licitação.

- 6.5. A empresa deverá apresentar habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação técnica, ou seja, comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, bem como realizará a indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal adequados e disponíveis para a execução do objeto da licitação. Serão solicitados como requisitos/documentações no presente edital para fins de comprovação de qualificação técnica da empresa licitante:
- Para fins de verificação dos atestados, serão observadas as datas de aberturas da ART ou RRT, data de emissão da CAT, prazos de execução, entre outros.
 - Em casos de dúvidas, a Administração poderá solicitar à licitante cópia do Contrato, cópia da ART/RRT, e/ou originais, para fins de esclarecimentos.
 - Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora. Toda a documentação será avaliada rigorosamente pelo Setor de Engenharia e Projetos deste município;
 - Os atestados solicitados visam qualificar o procedimento e resguardar este Município com a participação de empresas que possuam infraestrutura adequada em razão das características dos trabalhos.
 - Apresentação do Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) expedida pelo referido Conselho da região da sede da empresa, que deve apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa.
 - Qualificação técnico operacional, que deverá ser comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem a prévia execução de obras/serviços de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, especificando necessariamente o tipo de obra/serviço, as indicações da área em metros quadrados, os serviços realizados e o prazo de execução e vigência.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 7.1. Foram consideradas consultas de contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração.
- 7.2. Após buscas de contratações similares, identificou-se as seguintes soluções para a necessidade descrita:
- Solução 1) Licitação de mão de obra e material;
 - Solução 2) Licitação do material e utilização de mão de obra própria do município;
 - Solução 3) Licitação do material e credenciamento de mão de obra.
- 7.3. De todo modo, tendo em vista a natureza comum do objeto, há no mercado, diversas empresas de engenharia para realização de Obras e Serviços de Engenharia, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à Administração Pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

8. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO E ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

- 8.1. A equipe de planejamento fez buscas das opções oferecidas pelo mercado, através de sítios oficiais na internet, portal da transparência de outros entes públicos, busca no Sistema do TCE - Módulo Contratações Públicas do Sistema de Informações para Controle (Sinc-Contrata), e foi encontrado contratações similares no Município de Chapadinha/MA, Tutóia/MA, Vitorino Freire/MA e no Tribunal de Contas do Estado, conforme (anexo I do ETP), tais contratações levam em consideração o preenchimento dos requisitos de segurança, durabilidade e conseqüentemente economia para os cofres públicos.
- 8.2. Após levantamento de mercado e sua análise, chega-se a conclusão que por motivos de segurança e custo benefício, optou-se pela Contratação de empresa especializada na execução de serviços de Pavimentação Asfáltica de Vias Públicas Urbanas do Município de Anajatuba – MA, através de licitação de mão de obra e materiais, com regime de execução indireta, ao passo do que restará justificado a seguir:
- A Solução 2 - Licitação do material e utilização de mão de obra própria do município, demonstrou-se inviável, porquanto a mão de obra que o município dispõe é carente de qualificação para a referida obra.
 - A Solução 3 - Licitação do material e credenciamento de mão de obra, demonstrou-se inviável, pois é importante a padronização de serviços. Sendo mais interessante ao Município, portanto, que fosse realizado por uma única empresa.
 - Restando a **Solução n.º 1- Licitação de mão de obra e material**, pois verificou-se o pleno atendimento ao princípio da economicidade, visto que, a partir da análise das contratações similares aquelas que adotaram tal solução foram mais profícuas, além da plena viabilidade técnica e operacional.
- 8.3. A obra se dará de conformidade com o previsto no projeto básico, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, e demais elementos técnicos indispensáveis à caracterização do objeto, que serão elaborados em momento oportuno pelo setor competente, já tendo sido aqui demonstrado que a melhor forma de execução dos serviços é a indireta.

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	X		
	Solução 2		X	
	Solução 3		X	
A Solução apresenta mão de obra, com qualificação técnica e experiência na execução de serviços e obras de engenharia?	Solução 1	X		
	Solução 2		X	
	Solução 3	X		
A Solução apresenta uma fiscalização plena dos trabalhos relativos à execução do objeto, levando em consideração os aspectos de eficácia,	Solução 1	X		
	Solução 2		X	

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

eficiência, economicidade e padronização?	Solução 3		X	
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais, para obras e serviços de engenharia, das Normas Técnicas Brasileiras e Lei de licitações?	Solução 1	X		
	Solução 2		X	
	Solução 3		X	

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 9.1. A solução proposta é a Contratação de empresa especializada na execução de serviços de Pavimentação Asfáltica com Drenagem de Vias Públicas Urbanas do Município de Anajatuba – MA, para garantir à população vias públicas trafegáveis, com segurança e conforto no trânsito.
- 9.2. A contratação destina-se a execução de serviços de engenharia, com elementos que deverão ser definidos em projeto básico que deverão prever, inicialmente, os seguintes serviços:
- Serviços de Terraplanagem;
 - Serviços de Implantação de Pavimentação Asfáltica;
 - Serviços de Drenagem, com execução de meio-fio e sarjeta;
 - Execução de calçadas e piso podotátil de alerta e/ou direcional para acessibilidade;
 - Serviços de Sinalização Vertical, com o fornecimento e implantação de placas refletivas e Sinalização Horizontal com pintura retrorrefletiva no eixo viário;
 - Serviços de Implantação de Bueiros.
- 9.3. As intervenções deverão apresentar padrão de qualidade adequado e a melhor prática executiva, com elementos que apresente vantagens para a contratação e com a caracterização devidamente detalhada no Projeto Básico e Projeto Básico.

10. CONTRATAÇÃO CORRETELAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 10.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.
- 10.2. Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- 11.1. Administração tomará as seguintes providências ao contrato:
- a) Definição de áreas e prioridades a serem determinadas pela Unidade Requisitante e Setor de Engenharia em cronograma, considerando a não interrupção das atividades do município.
 - b) Alinhamento entre o tempo de execução do objeto contratual e as obrigações do exercício financeiro.
 - c) Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual. O gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda o Decreto Municipal nº 291/2023, que disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 12.1. O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para

DIRETTORIA MUNICIPAL DE ANATAUBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

analisar os benefícios do processo, torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto a:

- a) A observância de normas e critérios de sustentabilidade;
 - b) O emprego apurado dos recursos públicos;
 - c) Conservação e gestão responsável de recursos naturais;
 - d) Uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;
 - e) Remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos.
 - f) Observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT.
- 12.2. No art. 45, Lei nº 14.133/21 determina que as obras e serviços de engenharia deverão respeitar, especialmente, as normas relativas a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras CONTRATADAS, mitigação por condicionantes e compensação ambiental, utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais, avaliação de impacto de vizinhança, proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pela obra CONTRATADA.
- 12.3. Na mesma acepção a Resolução CONAMA nº 307/2002 define resíduos da construção civil como aqueles provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha.
- 12.4. Sob esse viés normativo, a contratação pretendida nesta Concorrência caracteriza-se como serviços de engenharia e a sua execução implicará diretamente na geração de resíduos de construção civil, de modo que deverá a futura CONTRATADA empreender esforços para minimizar a produção de resíduos, dando destinação adequada aqueles de inevitável produção, visando mitigar os possíveis danos ambientais.
- 12.5. Diante disso, na execução dos serviços deverá a CONTRATANTE e a CONTRATADA a observância das normas de proteção ambiental, cabendo a primeira fiscalização quanto ao estrito cumprimento da legislação e a segunda o respeito às leis ambientais na consecução da obra.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. Com base nas informações levantadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, evidenciaram que a Contratação de empresa especializada na execução de serviços de Pavimentação Asfáltica com Drenagem de Vias Públicas Urbanas do Município de Anajatuba – MA, a fim de garantir melhores condições de trafegabilidade nas vias públicas, trazendo segurança e mobilidade para os veículos e pedestres, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.
- 13.2. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

14. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 14.1. O prazo de execução dos serviços é de 06 (seis) meses.
- 14.2. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33**15. RISCO DE CONTRATAÇÃO**

15.1. O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da gestão contratual e minimizar possíveis problemas na execução dos serviços.

15.2. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências.

15.3. Abaixo estão algumas etapas importantes para o gerenciamento de riscos:

Risco	Probabilidade de Ocorrência	Impacto	Ação Preventiva	Ação de Contingencia
Questionamentos excessivos na Concorrência	Baixa	Baixa	Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos	Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação.
Licitação deserta ou com lote deserto	Baixa	Médio	Definição de exigências técnicas compatíveis com o objeto a ser licitado	Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas
Erro nos valores constantes da planilha orçamentária para o serviço a ser contratado.	Baixa	Alto	Realizar levantamento e conferir as Informações antes da publicação do Edital.	Realizar nova conferência da Planilha orçamentária, dos Quantitativos previstos no estudo Técnico preliminar, termo de Referência, antes da publicação do Edital.
Contratada se recusar a assinar o contrato.	Baixa	Alto	Definir punição no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação
Cláusulas contratuais ambíguas ou imprecisas	Baixa	Alto	Garantir que o contrato seja claro e detalhado. Revisar o contrato com assessoria jurídica	Estabelecer um canal de comunicação aberto para esclarecimento de dúvidas contratuais. Manter documenta-



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ANATAUBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

			dica.	ção detalhada das negociações.
Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto	<ul style="list-style-type: none">- Exigir documentação comprovatória que a licitante já prestou serviços semelhante ao contratado, ao menos 30%.- Exigir o nível máximo de garantia contratual permitido em lei com vistas a assegurar o compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
Falta de Capacidade financeira da empresa para prestar os serviços	Médio	Alto	Habilitação financeira indicada na NLLC.	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação e aplicação de sanções
Falência da empresa vencedora	Baixa	Alto	<ul style="list-style-type: none">- Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômica – financeira.- Exigir garantia contratual.	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação
Fornecimento de materiais e equipamentos sem qualidade	Média	Alto	Exigência de prova gráfica e controle prévio à utilização dos produtos.	Devolução dos materiais de baixa qualidade e aplicação de sanções
Variações climáticas que podem impactar o cronograma	Média	Alto	Desenvolver um cronograma flexível e monitorar previsões meteorológicas. Programar trabalhos em	Desenvolver um cronograma flexível e monitorar previsões meteorológicas. Programar trabalhos em períodos mais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABUTALANA

Estado de Mato Grosso do Sul, Município de Abutalana, 15 de Maio de 2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

			períodos mais propícios.	propícios.
Problemas no solo que podem afetar a qualidade da pavimentação.	Média	Alto	Realizar estudos geotécnicos antes do início da obra. Adotar tecnologias para lidar com diferentes tipos de solo.	Implementar testes de solo durante a execução e ajustar a metodologia conforme necessário. Contratar consultores geotécnicos para avaliações adicionais.
Atrasos na obtenção de licenças e autorizações	Baixa	Alto	Iniciar o processo de obtenção de licenças precocemente. Estabelecer comunicação eficiente com órgãos reguladores.	Manter um plano de contingência para lidar com atrasos, incluindo recursos adicionais e estratégias de negociação.
Flutuações nos preços dos materiais asfálticos	Média	Alto	Estabelecer contratos fixos ou mecanismos de ajuste de preços. Monitorar o mercado de materiais regularmente.	Negociar contratos favoráveis com fornecedores e ter um orçamento de reserva para lidar com variações inesperadas nos preços.
Atrasos não justificados na execução dos serviços	Média	Alto	Estabelecer penalidades contratuais para atrasos injustificados. Definir critérios claros para justificativas de atraso.	Acionar penalidades conforme estipulado no contrato. Avaliar impactos no cronograma e implementar medidas de recuperação.
Não atendimento aos padrões de qualidade acordados	Média	Alto	Implementar procedimentos de controle de qualidade. Realizar inspeções regulares e testes.	Desenvolver um plano de ação para correção imediata em caso de não conformidade. Realizar auditorias de qualidade adicionais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ANÁLISE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ANÁLISE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

Falhas na comunicação entre a contratante e a contratada	Média	Alto	Estabelecer canais de comunicação claros e regulares. Designar responsáveis pela comunicação em ambas as partes.	Implementar um plano de comunicação de crise. Designar um mediador para resolver disputas. Revisar periodicamente os protocolos de comunicação.
Riscos emergentes não identificados durante o projeto	Média	Alto	Manter um sistema de monitoramento contínuo. Realizar análises de risco regulares. Implementar planos de contingência.	Ativar planos de contingência específicos para cada risco emergente. Ter uma equipe preparada para a rápida implementação das medidas necessárias.
Danos ou problemas após a conclusão da obra	Média	Alto	Exigir garantias financeiras da empresa contratada. Assegurar que a empresa tenha seguro de responsabilidade civil.	Ativar o seguro de responsabilidade civil. Estabelecer um fundo de reserva para correção de problemas pós-obra. Realizar inspeções pós-implementação rigorosas.

15.4. O potencial de risco foi classificado como "Médio" com base na possível gravidade e probabilidade de ocorrência de cada risco.

16. APROVAÇÃO E ASSINATURA

16.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi designada pela Secretaria Municipal de Administração em de de 2024.

16.2. Conforme o art. 3 do Decreto Municipal 295 de 16 de Maio de 2023, o Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes e pela autoridade competente como condição ao prosseguimento da fase preparatória da licitação.

Anajatuba/MA, de de 2024.

SECRETARIA DE ECONOMIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Membros integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC):

AMANDA D' FÁTIMA MENDES SOUSA

Diretora de Engenharia
Decreto 027/2022
Responsável pela Elaboração do ETP

SAMIR FONSECA DE ARRUDA

Diretor de Arquitetura e Urbanismo
Decreto 027/2022
Equipe de Planejamento

RENAN JORGE SOUSA MENDES

Engenheiro Civil
Equipe de Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ANATAUBA

PROPOSTA Nº 001/2010

EMPRESA

EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ___/2024 APÊNDICE - B

PROJETO EXECUTIVO

ANEXO EXTERNO:

ÍNDICE

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

COMPOSIÇÃO DE BDI

ENCARGOS SOCIAIS

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CURVA ABC

ART

PLANTAS

AMANDA D' FÁTIMA MENDES SOUSA

Diretora de Engenharia

Decreto 027/2022

Responsável pela Elaboração do ETP

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2024

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.02.26.0035/2024

Termo de Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ANAJATUBA**, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou a (o) _____ [entidade da Administração Indireta], como **CONTRATANTE**, e a _____, como **CONTRATADA**, para prestação de serviços comuns de engenharia na forma abaixo.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE ANAJATUBA, ESTADO DO MARANHÃO**, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou _____ a(o) [entidade da Administração Indireta] com sede na _____, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], inscrito no CPF nº _____, e a sociedade _____, estabelecida na _____ [endereço da sociedade **CONTRATADA**], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [representante da sociedade **CONTRATADA**], inscrito no CPF nº _____, têm justo e acordado o presente Contrato Nº _____, decorrente da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº ____/2024, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 2024.02.26.0035/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

PARAGRAFO UNICO: Integram o presente Contrato, independentemente de transcri-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

ção:

- Edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº ____/2024;
- Termo de Referência (ou PROJETO BÁSICO);
- Proposta e documentos anexos, firmados pela CONTRATADA;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de engenharia de _____, conforme especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único – Os **serviços** serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do **Termo de Referência/Projeto Básico**, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total do presente contrato é _____ de R\$ _____ (por extenso), conforme planilha discriminativa abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.					
VALOR TOTAL:					

Parágrafo Primeiro – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) [setor competente do órgão ou entidade licitante].

Parágrafo Primeiro – Para fins de **medição**, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do **serviço prestado** será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ [setor competente do órgão ou entidade contratante].



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços ou fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Parágrafo Primeiro – O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais [elaboradas com base no SINAPI (SICRO) do mês xxxx do ano de yyyy] **OU** [datadas de ____/____/____].

Parágrafo Segundo – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo Terceiro – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Quarto – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Parágrafo Quinto – Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo refe-

REPÚBLICA MUNICIPAL DE ANALUBA

ALCAIDE-MORAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANALUBA

[Faint, illegible text, likely a municipal decree or administrative document]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

rente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Parágrafo Sexto – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Parágrafo Sétimo – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Parágrafo Oitavo – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Nono – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá à comissão designada por ato do _____ [titular do órgão ou entidade contratante]. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao execução contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros; do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de _____, no valor de R\$ _____ equivalente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato.

Parágrafo Primeiro – O (a) [órgão ou entidade] se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

Parágrafo Segundo – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão **descontados da garantia** caso não venham a ser quitados no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro – Em caso de extinção decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a **garantia** reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

Hipóteses:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.602.372/0001-33

I. Caso seja utilizada garantia modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto – Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pelo [_____] [órgão ou entidade], o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

II. Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro-Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto - A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de 30 (trinta) dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

Parágrafo Quinto - A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

Parágrafo Sexto - No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro-garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

Parágrafo Sétimo - As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

Parágrafo Oitavo - A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato.

Parágrafo Nono - A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, - fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 55.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Parágrafo Segundo – Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

Parágrafo Terceiro – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Parágrafo Quarto – Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Parágrafo Quinto – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Parágrafo Sexto – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Parágrafo Sétimo – Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

Parágrafo Oitavo – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Parágrafo Nono – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Parágrafo Décimo – Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Parágrafo Décimo Primeiro – Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Parágrafo Décimo Segundo – Conduzir os trabalhos com estrita observância às



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Parágrafo Segundo – Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

Parágrafo Terceiro – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Parágrafo Quarto – Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Parágrafo Quinto – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Parágrafo Sexto – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Parágrafo Sétimo – Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

Parágrafo Oitavo – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Parágrafo Nono – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Parágrafo Décimo – Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Parágrafo Décimo Primeiro – Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Parágrafo Décimo Segundo – Conduzir os trabalhos com estrita observância às



ANALUBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

pal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos: resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros; resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura; resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas; resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

Parágrafo Trigésimo Oitavo – Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

Parágrafo Trigésimo Nono – Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

Parágrafo Quadragésimo – Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental: Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte; Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

Parágrafo Quadragésimo Primeiro – Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

Parágrafo Quadragésimo Segundo – Responder por qualquer acidente de trabalho

1. The purpose of this document is to provide information regarding the activities of the [redacted] in the [redacted] area. This information is being provided to you for your information only and is not to be disseminated outside of your organization.

2. The [redacted] has been identified as a [redacted] and is currently active in the [redacted] area. It is believed that the [redacted] is involved in [redacted] activities.

3. The [redacted] has been identified as a [redacted] and is currently active in the [redacted] area. It is believed that the [redacted] is involved in [redacted] activities.

4. The [redacted] has been identified as a [redacted] and is currently active in the [redacted] area. It is believed that the [redacted] is involved in [redacted] activities.

5. The [redacted] has been identified as a [redacted] and is currently active in the [redacted] area. It is believed that the [redacted] is involved in [redacted] activities.

6. The [redacted] has been identified as a [redacted] and is currently active in the [redacted] area. It is believed that the [redacted] is involved in [redacted] activities.

7. The [redacted] has been identified as a [redacted] and is currently active in the [redacted] area. It is believed that the [redacted] is involved in [redacted] activities.

8. The [redacted] has been identified as a [redacted] and is currently active in the [redacted] area. It is believed that the [redacted] is involved in [redacted] activities.

9. The [redacted] has been identified as a [redacted] and is currently active in the [redacted] area. It is believed that the [redacted] is involved in [redacted] activities.

10. The [redacted] has been identified as a [redacted] and is currently active in the [redacted] area. It is believed that the [redacted] is involved in [redacted] activities.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 08.002.372/0001-33

na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

Parágrafo Quadragésimo Terceiro – Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

Parágrafo Quadragésimo Quarto – Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo [autoridade competente] que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- ção sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 - 1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 66.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Primeira - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Segunda - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décima Terceira - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 05.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Parágrafo Primeiro – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Parágrafo Segundo – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

Parágrafo Terceiro – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quarto – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Quinto – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Anajatuba, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO:

UNIDADE ORÇAMENTARIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PROJETO/ATIVIDADE:

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Anajatuba para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, além da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Anajatuba - MA, em _____ de _____ de 2024

**Agente Público competente do órgão
ou entidade contratante**
(Nome, cargo, matrícula e lotação)
CONTRATANTE

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)
CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 66.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ___/2024

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ___/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.02.26.0035/2024

Declaro que a empresa/responsável técnico _____, inscrita no CNPJ/CPF no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Observação:

Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais têm contratos vigentes.

Nota 2:

*Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado. Fórmula exemplificativa, para fins de atendimento ao item xx do edital.

- a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pelo licitante não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante. Fórmula de cálculo:

Valor do Patrimônio Líquido x 12
>1

Valor total dos contratos *

Observação:

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 2: - Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado*.

- b) Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas. Fórmula de cálculo:

(Valor da Receita Bruta Valor total dos Contratos) x 100 =

Valor da Receita Bruta



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO Nº 2024.02.26.0035, de 26/02/2024.

REQUERENTE: **Secretaria Municipal de Administração**

ASSUNTO: Análise de Minuta e anexos de Edital de Concorrência Eletrônica. **Lei nº 14.133/2021.**

PARECER Nº 57/2024 – PGM

I – DO INTRÓITO

A presente manifestação, visa orientar a Autoridade Assessorada no controle interno de atos administrativos, à guisa de fazer valer os princípios implícitos e explícitos do art.37 da Constituição da República Federativa do Brasil, implícitos e explícitos, a citar *os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da proibidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), enquanto matérias de ordem pública.*

Trata-se de solicitação encaminhada a esta PGM da lavra da Secretária Municipal de Administração, ANTÔNIA DO ESPÍRITO SANTO DUTRA SILVA, em atendimento ao **art. 53 § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, para proceder à análise da Minuta de Edital do **Concorrência Eletrônica oriundo do processo administrativo em epígrafe** e seus anexos, **Licitação Aberta e de Ampla Participação tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto a **execução de serviços de implantação de pavimentação asfáltica em vias urbanas Município de Anajatuba/MA para atender**, conforme encaminhamento de DFD com Justificativa encaminhada pela Diretora de Engenharia AMANDA D’FÁTIMA MENDES SOUSA (fls.03-05) e encaminhamento da Ordenadora de Despesas para Designação da Equipe de Planejamento para Elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP e respectivo, ANEXO I - CONTRATAÇÕES SIMILARES DE OUTROS ENTES PÚBLICOS, com aprovação do ETP pela Ordenadora de Despesas, a Secretária Municipal de Administração ANTÔNIA DO ESPÍRITO SANTO DUTRA SILVA (fls.06-64).

Convém ainda informar que os autos encontram-se instruídos com encaminhamento e PROJETO BÁSICO com aprovação ao final pela Ordenadora de Despesas (fls.65-84), CADERNO DE DISCRIMINAÇÕES TÉCNICAS DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA e encaminhamento à Secretaria Municipal de Administração pela Diretora de Engenharia AMANDA D’FÁTIMA MENDES SOUSA (fls.85-154).

Em despacho às fls.156, após solicitação de Rubrica Orçamentária por parte do Ordenador de Despesas alhures citado às fls.155, o Contador JADEVALDO CRUZ RIBEIRO, CRC nº 013047/O-5 MA, apresenta Rubrica Orçamentária, acompanhada de Adequação Orçamentária, Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira e Declaração Sobre Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro (fls.157-158). Ato contínuo, constam solicitação e Parecer de Conformidade do Controlador Geral do Município, Dr. Gicivaldo Nunes Machado, o que fora apresentado às fls.159-161 e encaminhamento à PGM, às fls.162, para análise de minuta e anexos.

O valor global estimado para a pretensa contratação é de **R\$ 3.835.000,00 (três milhões,**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

oitocentos e trinta e cinco mil reais), CADERNO DE DISCRIMINAÇÕES TÉCNICAS DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA e encaminhamento à Secretaria Municipal de Administração pela Diretora de Engenharia AMANDA D'FÁTIMA MENDES SOUSA (fls.85-154).

Constam dos autos, os seguintes documentos que passarei a decifrar:

- ✓ Processo Admin. nº 2024.02.26.0035/2024 (sem numeração de fls.);
- ✓ Capa de Processo (fls.01);
- ✓ Termo de Abertura (fls.02);
- ✓ Documento de Formalização da Demanda – DFD (fls.03-05);
- ✓ Indicação e Elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP e anexo com **aprovação ao seu final** e Contratações Similares (fls.06-64);
- ✓ Encaminhamento e PROJETO BÁSICO, CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS com Aprovação da Ordenadora de Despesas ao seu final (fls.65-84);
- ✓ CADERNO DE DISCRIMINAÇÕES TÉCNICAS DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA (fls.85-154);
- ✓ Encaminhamento para solicitação de rubrica e respectiva rubrica com certidões financeiras (fls.155-158);
- ✓ Solicitação e Parecer do Controle Interno (fls.159-161);
- ✓ Encaminhamento à PGM para Parecer (fls.162);
- ✓ EDITAL E ANEXOS (fls.163-243).

Eis a breve digressão do fatos que entendemos necessários.

I- APRECIÇÃO JURÍDICA

Finalidade e abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo encontram-se devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

E, nos termos apresentados na justificativa de contratação, resta evidente a sua necessidade, tendo em vista que a cujo objeto a **execução e reforma da Praça Pública do Bairro São Benedito Município de Anajatuba/MA para atender, conforme encaminhamento de DFD com Justificativa encaminhada pela Diretora de Engenharia AMANDA D'FÁTIMA MENDES SOUSA (fls.03-05) e encaminhamento da Ordenadora de Despesas para Designação da Equipe de Planejamento para Elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP e respectivo, ANEXO I - CONTRATAÇÕES SIMILARES DE OUTROS ENTES PÚBLICOS (fls.05-60) com aprovação do ETP pela Ordenadora de Despesas, a Secretária Municipal de Administração ANTÔNIA DO ESPÍRITO SANTO DUTRA SILVA (fls.06-64)**, constitui-se necessidade primária a toda administração municipal, onde os objetos da contratação atenderão a demanda da administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ademais, registra-se a inexistência do plano anual de contratações nesta Secretaria, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da NLLC, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, *in fine*:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, **os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão**, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contem os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, obrigações da Contratante e da Contratada, fiscalização, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

j) adequação orçamentária.

Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC, senão vejamos:

Art. 18. [...]

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I docaput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento como planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e rejeitos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontra-se em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

Da Minuta do Edital

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, a ata de registros de preços, o termo de referência e a minuta do contrato. Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Contudo, relativamente à "Minuta do Edital do Pregão Eletrônico n.º XXX/2023", são feitas as seguintes recomendações:

Da Minuta do Contrato

De largada, por se tratar de fornecimento de objeto de forma contínua, a ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito de Aguiar, nº 100 - Jd. São José - Anajatuba - PA
CEP: 06.000-000

PRONOME DE ENDEREÇO - ANAJATUBA

Declaro, para os devidos fins, que o(a) Sr(a) [nome] residente em [endereço] possui o imóvel [descrição] situado em [localidade] sob o nº [número] do [registro].

Atestado de Endereço

Com base no que foi informado, atesto que o(a) Sr(a) [nome] reside no endereço [endereço] há [tempo] e que este é o seu endereço atual e habitual.

Atestado emitido em [data] no município de Anajatuba - PA, por [nome] [cargo].

Assinatura: [assinatura]

Atestado de Endereço

Declaro, para os devidos fins, que o(a) Sr(a) [nome] residente em [endereço] possui o imóvel [descrição] situado em [localidade] sob o nº [número] do [registro].

Atestado emitido em [data] no município de Anajatuba - PA, por [nome] [cargo].

Assinatura: [assinatura]

Atestado emitido em [data] no município de Anajatuba - PA, por [nome] [cargo].

Atestado emitido em [data] no município de Anajatuba - PA, por [nome] [cargo].

Atestado emitido em [data] no município de Anajatuba - PA, por [nome] [cargo].



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.

De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Isto posto, o critério de seleção da proposta como sendo o “menor preço global”, do mesmo modo, mostram-se adequados para a modalidade determinada pelo legislador. E ainda, a minuta do Edital de forma bastante acertada, preconiza as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos constantes na Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, para fins de regência da contratação em comento.

III- CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, desde que cumpridos os pontos resumidamente elencados acima.

Adequadas às recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo (Lei nº 9.784, de 1999), e conforme já alertado nas considerações preliminares desta manifestação, vislumbra-se pela possibilidade de dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta unidade jurídica, nos termos do Enunciado BPC nº 5, da AGU.

É meu parecer S. M. J. À consideração superior.

Anajatuba/MA, 08 de maio de 2024.

~~ANDRÉ LUÍS MENDONÇA MARTINS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Matrícula 02/2021/0AB/MA 13.109~~
ANDRÉ LUÍS MENDONÇA MARTINS
Procurador Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Manoel de Barros, 128 - Centro - Anajaturba - MA

CNPJ nº 01.235.792/0001-00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000.000.000/2010

Comissão de Licitação nº 000.000.000/2010 - Edital nº 000.000.000/2010 - Objeto: Licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos.

III - CONCLUSÃO

Em face do que foi exposto no presente Edital, e tendo em vista o teor das propostas recebidas, bem como o resultado da análise das mesmas, a Comissão de Licitação conclui que a proposta de menor preço foi a apresentada pela empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ nº [número], sob o nº de inscrição estadual nº [número].

Assim, a Comissão de Licitação declara vencedor o licitante vencedor, a empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ nº [número], sob o nº de inscrição estadual nº [número], pelo preço de R\$ [valor], para a execução dos serviços constantes no Edital nº 000.000.000/2010, sob o nº de inscrição estadual nº [número].

Em face do exposto, a Comissão de Licitação conclui que a proposta de menor preço foi a apresentada pela empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ nº [número], sob o nº de inscrição estadual nº [número].

Anajaturba, 02 de maio de 2010.

Presidente da Comissão de Licitação: [nome]

Assessor: [nome]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

1. Trata-se de Processo Administrativo instaurado a partir do protocolo nº2024.02.26.0035 de 26 de fevereiro de 2024, com vistas à Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a execução de serviços de implantação de pavimentação asfáltica em vias urbanas do Município de Anajatuba/MA, conforme SICONV nº955220/2023.
2. Ante o exposto, após o encaminhamento de minuta do edital e anexos, os autos foram apreciados pela Assessoria Jurídica, em cumprimento ao disposto no art. 53, da Lei nº 14.133/2021, para fins do controle prévio de legalidade, que se manifestou pela regularidade do procedimento.
3. Considerando a manifestação pela legalidade constante nos autos, no uso das atribuições que me foram delegadas, **AUTORIZO** a realização do procedimento de contratação por Concorrência, na forma eletrônica, nos termos solicitados.
4. Encaminhem-se os autos a agente de contratação, Sra. Maria do Rosario Pereira Martins de Jesus, designado pela portaria nº005/2024, para providências necessárias, quanto a publicação do aviso de licitação, conforme minuta constante nos autos, comunicando-se os integrantes da equipe de apoio para prosseguimento com o processo de contratação.

Anajatuba – MA, 08 de maio de 2024

ANTÔNIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 218/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

JUNTADA DE PORTARIA DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Junto aos autos do Processo Administrativo nº2024.02.26.0035/2024, o ato de designação do Agente de contratação e Equipe de apoio, respectivamente reginada por autoridade máxima do Município.

PORTARIA Nº 005/2024

AGENTE DE CONTRATAÇÃO:	<i>Maria do Rosario Pereira Martins de Jesus</i> 874.805.303-15	DECRETO OU PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO:
	<i>Thiago Mendes da Silva</i> 010.291.963-11	
EQUIPE DE APOIO:	<i>Thalya Aragão Dutra</i> 617.824.373-12	

BREVE RESUMO DA COMISSÃO DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 032/2023

Conforme dispõe o Art. 7º incisos I e II da Lei Federal nº14.133/2021, os agentes públicos devidamente designado pela autoridade máxima, para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei,

- I - Sejam, preferencialmente, servidor efetivo, conforme demonstrado no ato de nomeação em anexo.
- II - Tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível, conforme demonstrado no ato de nomeação em anexo;

ANAJATUBA/MA, 08 de maio de 2024.

Maria do Rosario Pereira Martins de Jesus
MARIA DO ROSARIO PEREIRA MARTINS DE JESUS
Agente de Contratação
Portaria nº 005/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PORTARIA Nº 005, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

**NOMEIA AGENTE DE
CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE
APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS
DAS LICITAÇÕES E
CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS,
DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº
14.133/2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº14.133/2021, que estabelece normas sobre as licitações e contratos no âmbito nacional;

CONSIDERANDO que o Capítulo IV do Título I da referida lei, composto pelos arts. 7º usque 10, dispõe sobre os Agentes Públicos para desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 291 de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que se refere aos agentes públicos que desempenham funções essenciais nos procedimentos de contratações públicas e dá outras providências

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia-se a servidora **MARIA DO ROSARIO PEREIRA MARTINS DE JESUS**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº. 874. 805.303-15, para exercer a função de Agente de Contratação do Município de Anajatuba/MA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º. Nomeia-se os servidores **THIAGO MENDES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, tecnólogo em informática, matrícula nº 152/2022, portador do RG nº 0000958119988 SESEP/MA inscrito no CPF/MF nº 010.291.963-11 e **THALYA ARAGÃO DUTRA**, brasileira, solteira, matrícula nº 007/2022, portadora do RG nº. 051926312014-6 SSP/MA, e CPF/MF nº. 617.824.373-12, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº14.133/2021.

Art. 3º. Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação, a tomada de decisões, bem como o acompanhamento do trâmite processual, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões, cabendo-lhe ainda as demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

atribuições previstas no Art. 06º do Decreto Municipal nº. 291, de 16 de maio de 2023, e na Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 1º O Agente de Contratação convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O Agente de Contratação, convocará servidores públicos que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ANAJATUBA/MA, AOS DIAS 29 DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.

HELDER LOPES
ARAGAO:1470
1960349

Assinado de forma
digital por HELDER
LOPES
ARAGAO:14701960349
Dados: 2024.02.29
16:06:57 -03'00'

HÉLDER LOPES ARAGÃO
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS -
PORTARIA Nº 005/2024****PORTARIA Nº 005, DE 29 DE FEVEREIRO DE
2024.****NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E
EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS
ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES
MUNICIPAIS, DERIVADAS DA LEI FEDERAL
Nº 14.133/2021.****O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
ANAJATUBA/MA**, no uso de suas atribuições
legais conferidas pela Lei Orgânica do
Município, Constituição Federal e,**CONSIDERANDO** a edição da Lei
Federal nº14.133/2021, que estabelece normas
sobre as licitações e contratos no âmbito
nacional;**CONSIDERANDO** que o Capítulo IV do
Título I da referida lei, composto pelos arts. 7º
usque 10, dispõe sobre os Agentes Públicos
para desempenho das funções essenciais à
execução de licitações e contratos
administrativos;**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal
nº 291 de 2023, que regulamenta a Lei Federal
nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que se
refere aos agentes públicos que desempenham
funções essenciais nos procedimentos de
contratações públicas e dá outras providências**RESOLVE:****Art. 1º.** Nomeia-se a servidora **MARIA
DO ROSARIO PEREIRA MARTINS DE JESUS**,
brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº. 874.
805.303-15, para exercer a função de Agente de
Contratação do Município de Anajatuba/MA, a
fim de conduzir os atos das licitações e
contratações municipais derivadas da Lei
Federal nº 14.133/2021.**Art. 2º.** Nomeia-se os servidores
THIAGO MENDES DA SILVA, brasileiro,
solteiro, tecnólogo em informática, matrícula nº
152/2022, portador do RG nº 0000958119988
SESEP/MA inscrito no CPF/MF nº
010.291.963-11 e **THALYA ARAGÃO DUTRA**,
brasileira, solteira, matrícula nº 007/2022,
portadora do RG nº. 051926312014-6 SSP/MA,
e CPF/MF nº. 617.824.373-12, para exercerem
a função de equipe de apoio das licitações e
contratações municipais derivadas da Lei
Federal nº14.133/2021.**Art. 3º.** Integram o rol de atribuições do
Agente de Contratação, a tomada de decisões,
bem como o acompanhamento do trâmite
processual, o impulsionamento do procedimento
licitatório e a execução de quaisquer outras
atividades necessárias ao bom andamento do
certame até a homologação e das contratações
diretas, incluindo a solicitação de emissão de
pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as
suas decisões, cabendo-lhe ainda as demais
atribuições previstas no Art. 06º do Decreto
Municipal nº. 291, de 16 de maio de 2023, e na
Lei Federal nº. 14.133/2021.SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA
RÚBRICA**§ 1º** O Agente de Contratação convocará
os membros da equipe de apoio quando
necessário e delegará as atribuições para o
regular desenvolvimento das licitações e
contratações municipais.**§ 2º** O Agente de Contratação,
convocará servidores públicos que possuam
conhecimento técnico acerca do objeto da
licitação, para auxiliarem em atos dos certames.**Art. 4º.** Esta portaria entrará em vigor na
data de publicação, revogando-se disposições
em contrário.**GABINETE DO PREFEITO DE ANAJATUBA
(MA), AOS DIAS 29 DO MÊS DE FEVEREIRO
DE 2024. HÉLDER LOPES ARAGÃO - Prefeito
Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
C.N.P.J. (MF): 06.002.372/0001-33
Rua Benedito Leite, 868
CEP: 65.490.000

PORTARIA Nº. 0049/2012 - GAB

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. CUMPRINDO O DISPOSTO NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, NO SEU ART. 17, ITEM II, QUE NORMATIZA CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE SERVIDORES MUNICIPAIS E OBEDECENDO A CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO REALIZADO EM 21 DE MARÇO DE 2010.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **MARIA DO ROSÁRIO PEREIRA MARTINS**, para o cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, no Polo do Bacabal, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Lazer deste Município, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em 21 de março de 2010.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA, AOS 17 DIAS
DO MÊS DE ABRIL DE 2012.**


NILTON DA SILVA LIMA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Maria do Rosário Pereira Martins

20-04-2012



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
 CNPJ: 06.002.372/0001-33

EDITAL E ANEXOS CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº002/2024	
LICITAÇÃO ABERTA A AMPLA PARTICIPAÇÃO	
REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº.14.133/21, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES E INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73/2022.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.02.26.0035/2024	PROCESSO LICITATÓRIO Nº002/2024
ÓRGÃO RESPONSÁVEL: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD	SETOR REQUISITANTE: Diretoria de Engenharia
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL	REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
OBJETO: Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a execução de serviços de implantação de pavimentação asfáltica em vias urbanas do Município de Anajatuba/MA, conforme SICONV nº955220/2023, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Projeto Básico, Anexo II do Presente Edital.	
A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do PORTAL LICITA ANAJATUBA, site: www.licitaanajatuba.com.br	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Início: 09/05/2024 - Término: 24/05/2024, às 07:59hs (Horário de Brasília)	
SESSÃO PÚBLICA: 24/05/2024, às 08:00h (Horário de Brasília) Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto "Horário Local".	
DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL	
DIA: Dias úteis, de Segunda a Sexta-feira HORÁRIO: das 08:00hs às 12:00hs (horário local).	
LOCAL: Sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Anajatuba, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, Cep:65.490.000, Anajatuba/Maranhão.	
E-mail para contato com o Departamento de Licitação e Contratos: cpl@anajatuba.ma.gov.br	
O edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio eletrônico: www.anajatuba.gov.br	
AGENTE DE CONTRATAÇÃO RESPONSÁVEL:	Este instrumento contém:
MARIA DO ROSÁRIO P. MARTINS DE JESUS Portaria nº 005/2024 E-mail: rosariocpl@anajatuba.ma.gov.br	Edital e seus anexos com 81 (oitenta e uma) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2024.02.26.0035/2024

DISPUTA ABERTA E FECHADA

O MUNICÍPIO DE ANAJATUBA-MA, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº06.002.372/0001-33, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às **08:00 hrs, do dia 24/05/2024**, licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento, MENOR PREÇO GLOBAL que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021 demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº14.133/21.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado AGENTE DE CONTRATAÇÃO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: www.licitaanajatuba.com.br. O servidor conduzirá todo o procedimento conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste instrumento e as constantes no sistema Portal Licita Anajatuba, prevalecerão as descritas aqui estabelecida.

1. OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1. O objeto da presente licitação é a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a execução de serviços de implantação de pavimentação asfáltica em vias urbanas do Município de Anajatuba/MA, conforme SI-CONV nº955220/2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL e anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A licitação será realizada em único item.

1.4. O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação foi determinado, conforme dispõe o Decreto Municipal nº294/2023. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ 3.835.000,00 (Três milhões, oitocentos e trinta e cinco mil reais).

1.5. O projeto básico contendo as planilhas orçamentária elaborado pelo Departamento de Engenharia encontra-se disponível no Departamento de Licitação e Contratos, no endereço mencionado no preâmbulo do presente Edital.

2. REGISTRO DE PREÇOS

Não aplicável.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA.

3.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 62 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas
- II) Dotação: 15451 0015 1014.0000
- III) Programa de Trabalho: 15451 0015 1014 – Pavimentar e recuperar vias urbanas e rurais.
- IV) Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste CONCORRÊNCIA interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL LICITA ANAJATUBA.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este processo.

4.3.2. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Em razão do valor e de sua indivisibilidade por sua própria natureza, na presente licitação não será aplicado o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

(cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2. e 4.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11. O disposto nos itens 4.7.2. e 4.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.13. A vedação de que trata o item 4.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

4.14. Para fins de participação nesta contratação, serão aceitas as declarações e propostas de preços que possuírem assinaturas eletrônicas qualificadas (e-cpf do representante legal ou e-cnpj da empresa), conforme previsto no Art. 5º, inciso III, da Lei nº 14.063 de 23/09/2020.

4.14.1. A validação da assinatura eletrônica será realizada através do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, disponibilizado gratuitamente pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI no sítio <https://verificador.it.gov.br>, objetivando aferir a conformidade de assinaturas digitais existentes em um arquivo assinado em relação à regulamentação da ICP-Brasil e com as definições contidas na Medida Provisória no 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que instituiu a ICP-Brasil.

4.14.2. Caso a licitante apresente documentação nas condições previstas nos subitens 4.14. e 4.14.1 acima, o documento assinado eletronicamente no ato de validação deverá ter o resultado APROVADO, confirmando que assinatura está em conformidade com a regulamentação da ICP-Brasil.

4.15. A PARTICIPANTE declara conhecer todas as normas conditas no edital e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário do item, o qual incidirá sobre os valores unitários dos subitens da Planilha Orçamentária que faz parte integrante deste edital.;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. *O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

5.3. Nos valores propostos deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguros, materiais, custos inerentes à aquisição, transporte e armazenamento, não cabendo a Prefeitura Municipal de Anajatuba quaisquer custos adicionais.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 5.7.1.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.
- 5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5.9. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
- 5.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 6.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 6.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.2. ou 6.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.9. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

6.14. No ato de cadastramento da proposta no sistema, como requisito de pré-habilitação, será obrigatória a licitante anexar comprovação de prestação de garantia de proposta nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, em favor da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, CNPJ: 06.002.372/0001-33 em valor equivalente a 1% (um por cento) do total orçado da contratação, considerando para o cálculo o valor máximo estabelecido em edital, e será apresentada a critério do licitante, consistir em uma das modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.14.1. Caso a licitante opte pelo seguro garantia na modalidade caução em dinheiro, deverão ser depositados no:

CONTA CORRENTE: 1208-4

AGÊNCIA: 5219

BANCO BRADESCO

FAVORECIDO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA - MA

6.14.2. O valor depositado será mantido na conta pertencente à Prefeitura Municipal de Anajatuba, durante o prazo de vigência da proposta, a contar da data de abertura do certame.

6.14.3. Caso a licitante opte pela modalidade de Seguro Garantia ou Fiança Bancária, a licitante deverá emitir o documento com prazo de validade igual ou superior a vigência da proposta a contar da data da abertura do certame.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o AGENTE DE CONTRATAÇÃO e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual *de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$0,05 (zero virgula cinco centavos)*.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o AGENTE DE CONTRATAÇÃO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 0, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o AGENTE DE CONTRATAÇÃO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o AGENTE DE CONTRATAÇÃO, no decorrer da etapa competitiva do CONCORRÊNCIA, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o AGENTE DE CONTRATAÇÃO persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2.2. empresas brasileiras;

7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.5. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.5.1. Para a elaboração da proposta readequada a licitante poderá utilizar-se do modelo de proposta presente no Anexo I deste edital, o qual contém as seguintes exigências:

7.22.5.1.1. **Planilha Orçamentária** devidamente preenchida com os respectivos valores adequados ao último lance ofertado, conforme a planilha constante no arquivo no Projeto Executivo.

7.22.5.1.2. **Cronograma Físico Financeiro** devidamente preenchido com os respectivos valores adequados ao último lance



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

ofertado, conforme o cronograma presente no mesmo arquivo da planilha orçamentária informado na aba “Cronograma”.

7.22.5.1.3. **Detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI)** ou declaração de que aceita as composições constantes deste edital ou no caso de não apresentação da composição do BDI, considerar-se-á que adotou o constante deste edital.

7.22.5.1.4. **Detalhamento dos Encargos Sociais (ES).**

7.22.5.1.5. A proposta deverá conter as condições acima descritas, bem como as demais especificações constantes no **Anexo I**, e poderá conter a expressão “demais condições e especificações conforme o edital”.

7.22.5.1.6. A proposta deverá ser redigida no idioma Português (Brasil) e apresentada em 01 (uma) via original, contendo o número e a modalidade de licitação deste Edital, sem rasuras e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário e conter preferencialmente **dados bancários (número da conta corrente e o número e endereço da agência bancária).**

7.22.6. É facultado ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, se for o caso, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF, quando for o caso;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.1.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “8.1.1.”, “8.1.2.” e “8.1.3.” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.1.5. Cadastro de Impedidos de Licitar, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 6.4. deste edital.
- 8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.6.1. Como condição de verificação da conformidade da proposta, será analisado se a licitante apresentou garantia de proposta, conforme exigência do item 6.14. do edital. A não comprovação ensejará na desclassificação da licitante pela não comprovação de requisito de pré-habilitação.
- 8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;
- 8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.8. Além das disposições acima, a análise de exequibilidade observará o seguinte:
- 8.9. Em contratação de serviços de engenharia, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*
- 8.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 8.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 8.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 8.12. Erros no preenchimento da planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, detalhamento do bdi e encargos sociais, não constituem motivo para a desclassificação da proposta. Estes poderão ser corrigidos pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.14. Encerrada as etapas de aceitação da proposta, será aberto prazo para intenção de recurso desta fase nos termos do item 12.3.1 do edital.
- 8.15. Restando a empresa classificada, será iniciado o procedimento de habilitação, observado o disposto neste edital.
- 8.16. Encerrada a etapa de julgamento das propostas, será realizada a verificação dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado para o objeto, por intermédio das disposições contidas abaixo.

9. FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, constam no item 9.13 em diante, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral, se for o caso.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorcia-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

do e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

9.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.5.2. Nos termos do item acima, o agente deverá proporcionar conforme o caso, meios alternativos e prazos razoáveis, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para envio de documentos diligenciado.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.6.1. Para fins do subitem acima, os licitantes poderão utilizar o Certificado de Registro Cadastral expedido pelo “Departamento de Licitações e Contratos”, em substituição aos documentos por ele abrangidos (quando a opção estiver disponível, bem como os documentos técnicos solicitados em edital estiverem no referido cadastro), assegurado aos licitantes, caso manifestem interesse, vistas aos documentos que compõem os referidos cadastros.

9.1.2. O licitante não cadastrado no Cadastro de Fornecedores do Município de Anajatuba/MA deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste Edital, na forma disposta no item 9.13 em diante.

9.1.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Cadastro de Fornecedores de Pedreiras e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.1.4. A habilitação do licitante cadastrado no Município de Anajatuba a consulta será realizada mediante o documento Certificado de Registro Cadastral que deverá ser anexado pela licitante junto a plataforma, aos documentos por eles abrangidos, bem como pela documentação complementar especificada neste edital.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado por meio de solicitação via e-mail ou protocolo central, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.11. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do PORTAL LICITA ANAJATUBA, nos documentos exigidos neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômica financeira.

9.11.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento do **PORTAL LICITA ANAJATUBA**;

9.11.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada, após solicitação do AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

9.12. A verificação pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

9.14. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.15. A solicitação dos documentos de habilitação será feita em relação ao licitante vencedor.

9.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9.22. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são as discriminadas nos itens a seguir:

9.23. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.23.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.23.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.23.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.23.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.23.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.23.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.23.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.23.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.23.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

9.24. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.24.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.24.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.24.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.24.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.24.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.24.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.24.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.24.6.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.24.6.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.24.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.24.7.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.24.7.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;

9.24.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.24.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.25. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.25.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

9.25.1.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.25.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.25.1.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

9.25.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.25.3. Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

ILG = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

ISG = $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

ILC = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

9.25.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total cotado pela licitante ou do item pertinente.

9.25.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

9.25.5.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

9.25.5.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

9.25.5.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.25.5.4. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

9.25.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.25.7. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

9.25.8. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

9.25.9. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;

9.25.9.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.25.10. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea "c", da IN Seges/ME nº 116/2021) ou de sociedade simples;

9.25.11. Declaração de compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados, nos termos do § 3º do art. 69 da Lei 14.133/21 (Anexo IV);

9.25.12. Comprovação de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do § 4º do art. 69 da Lei nº 14.133/21;

9.26. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.26.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, deverá ser apresentado as seguinte(s) documento(s):

9.26.1.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.26.1.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.26.2. Entre as qualificações técnicas indispensáveis, objetivando garantir que os proponentes interessados em prestar seus serviços sejam empresas idôneas devidamente fiscalizada para a execução dos serviços, bem como assegurar que a qualidade de seus serviços que estejam de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

9.26.2.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo/CAU), em plena validade, que comprove atividade relacionada com o objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

9.26.2.2. **Comprovação de Capacidade Técnica-Operacional** mediante atestados/ declarações emitidas pelos contratantes dos serviços compatíveis com o objeto da licitação. Deverá estar datado e assinado por proprietário e / ou procurador e / ou responsável técnico do contratante da época de emissão da declaração. Poderão ocorrer ainda através de Atestados com Certidão de Acervo Técnico, registrados em conselhos profissionais. A comprovação deverá atender aos mínimos conforme quadro a seguir:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO – EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	M ³	220,72
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF 08/2022	M ²	3.837,60
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIAÁRIO). AF 06/2016	M	3.198,00
EXECUÇÃO DE SARGETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN COLO EMTRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF 06/2016	M	3.198,00

9.26.2.3. Registro ou inscrição dos responsáveis técnicos (engenheiro civil) na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo/CAU), em plena validade, que comprove atividade relacionada com o objeto;

9.26.2.4. Apresentar comprovação da licitante de possuir profissional (ais) de nível superior na área de engenharia civil, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica com o respectivo acervo averbado na entidade competente, que comprovem ter executado serviços de engenharia de características técnicas compatível com a do objeto;

9.26.2.4.1. A comprovação do vínculo empregatício do(s) Responsável(is) Técnico(s), será feita mediante cópia do contrato social da empresa (onde conste o nome do profissional como sócio), ou do Contrato de Trabalho com a empresa, constante da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, ou mediante certidão do CREA ou do CAU devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

atualizada ou Contrato de Prestação de Serviços, em que conste o profissional como técnico responsável, ou ainda, mediante apresentação de declaração de contratação futura do(s) profissional(is), desde que acompanhada da anuência do(s) mesmo(s).

9.26.2.4.2. Deverá apresentar ainda Declaração formal e expressa da licitante indicando o(s) profissional(is) que atuará(ão) como responsável(is) técnico(s) pelo acompanhamento e execução dos serviços, assim como a anuência dos mesmos;

9.26.2.4.3. Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico Profissional**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do(s) profissional(ais) que atuará(ão) como Responsável Técnico, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico do CREA ou CAU ou outro conselho legalmente habilitado, comprovando as características mínimas descritas na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO – EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	M ³	220,72
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF 08/2022	M ²	3.837,60
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIAÁRIO). AF 06/2016	M	3.198,00
EXECUÇÃO DE SARGETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN COLO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF 06/2016	M	3.198,00

9.26.2.4.4. O(s) profissional(ais) em face do(s) qual(ais) for(em) comprovada(s) a capacidade técnica, ficará(ão) obrigado(s) pela execução do serviço, na qualidade de responsável(eis) técnico(s).

9.26.2.4.5. O(s) profissional(is) deverá(ão) ser mantido(s) no quadro permanente da contratada durante a execução do contrato e, em caso de substituição, deverá(ão) ser apresentado(s) outro(s) profissional(is) de mesma qualificação ou superior, apresentando-se os mesmos documentos de habilitação do profissional para análise.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

9.26.2.4.6. A solicitação de substituição deverá ser protocolada formalmente anexando a documentação comprobatória, sendo obrigatória a manutenção do Responsável Técnico vigente até a homologação e emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou outro documento emitido por um conselho regional ao qual a empresa esteja vinculada do novo profissional.

9.26.2.4.7. Declaração com a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do responsável técnico, nos termos do § 8º 67 da Lei nº 14.133/21 (Anexo IV);

9.27. OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO:

9.27.1. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a) Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

9.27.2. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.

9.27.3. A documentação de habilitação, será encaminhada em formato digital, no prazo estabelecido, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

9.27.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.27.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

9.27.6. Para facilitar a análise da documentação pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, é importante que o licitante convocado além de apresentar toda a documentação exigida no edital, que o mesmo seja apresentado na mesma ordem de organização estabelecida no instrumento convocatório.

10. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não aplicável.

11. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

Não aplicável.

12. RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida vão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.11. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do sistema eletrônico ou intempestivamente.

13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.licitaanajatuba.com.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a AGENTE DE CONTRATAÇÃO/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 14.1.5. fraudar a licitação
- 14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 14.2.1. advertência;
 - 14.2.2. multa;
 - 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3. a multa será de 5% do valor do contrato licitado.
 - 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, e 14.1.8. a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

15.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 15.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8. As normas disciplinadoras deste instrumento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.11. Fica eleito o foro da Comarca de Anajatuba/MA, para solucionar quaisquer questões oriundas deste procedimento.
- 15.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.anajatuba.ma.gov.br e-mail: cpl@anajatuba.ma.gov.br e Sistema do TCE no endereço eletrônico <https://apps.tce.ma.gov.br/sinc-site/contrata>, e também poderá ser lido e/ou obtido na Sede da Prefeitura Municipal de ANAJATUBA – MA, sito à Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba/MA, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 15.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos constantes no item 16. deste instrumento.

16. ANEXOS

- 16.1. Fazem parte do presente INSTRUMENTO, os seguintes anexos:
- 16.1.1. Anexo I - Modelo de Proposta.
- 16.1.2. Anexo II - Projeto Básico.
- 16.1.2.1. Apêndice A - ETP
- 16.1.2.2. Apêndice B - Projeto Executivo
- 16.1.4. Anexo III – Minuta do Contrato.
- 16.1.5. Anexo IV – Declaração de compromissos assumidos.

Anajatuba -MA, em 08 de maio de 2024.

ANTONIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA
Assinado de forma digital por
ANTONIA DO ESPIRITO SANTO
DUTRA SILVA:72123117315
SILVA:72123117315 Dados: 2024.05.08 16:02:30 -03'00'

ANTÔNIA DO ESPÍRITO SANTO DUTRA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 218/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº002/2024

ANEXO I MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA
PREFEITURA MUNICIPAL ANAJATUBA/MA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, Anajatuba/MA.

Referente: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº002/2024

Senhor AGENTE DE CONTRATAÇÃO,

Submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a contratação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:

Razão Social

CNPJ:

Endereço:

E-mail Oficial de comunicação:

| Tel:

Valor Total da Proposta: R\$.....(.....)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR R\$
1.	Execução de serviços de implantação de pavimentação asfáltica em vias urbanas do Município de Anajatuba/MA	Serviço	01	

***OBS: Apresentar juntamente com a proposta a **planilha orçamentária e demais detalhamentos solicitados no projeto executivo**, devidamente preenchidos com os valores readequados ao último valor ofertado.

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3. DEMAIS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONFORME O EDITAL:

a) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o(a) Sr(a). **(nome completo)**, brasileiro(a), estado civil **(xxxxx)**, profissão **(representante comercial)**, portador(a) da cédula de identidade RG nº **(número completo)**, inscrito(a) no CPF sob o nº **(número completo)**, residente e domiciliado(a) no **(endereço completo)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

b) Para contato comercial: Responsável/Representante Legal (nome completo): xxxx,
Telefone Fixo nº: (xx) xxxx-xxxx, Telefone Celular nº: (xx) xxxxx-xxxx, E-mail:
xxxx@xxx.xxx.xx.

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº002/2024
ANEXO II

PROJETO BÁSICO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a execução de serviços de implantação de pavimentação asfáltica em vias urbanas do Município de Anajatuba/MA, conforme SICONV nº955220/2023.

1.2. A demanda dos serviços previstos está na tabela, a seguir, onde demonstram os itens, quantitativos necessários para realização dos serviços:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTD
1.	Execução de serviços de implantação de pavimentação asfáltica em vias urbanas do Município de Anajatuba/MA	Serv.	01

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 293/2023.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

3.2. A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições, uma vez que o referido PCA está sendo elaborado pelo órgão, assim como sua obrigatoriedade se dará apenas e tão somente a partir de 2025, conforme dispõe o art. 2º do Decreto Municipal nº340/2023.

3.3. Ademais, destaca-se que a demanda foi apresentada no DFD nº2024.02.26.0035 e aprovada por meio do despacho da Autoridade competente.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade

5.1.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

5.2. Indicação de marcas ou modelos

5.2.1. Não se aplica a este objeto.

5.3. Vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

5.3.1. Não se aplica a este objeto.

5.4. Exigência de carta de solidariedade

5.4.1. Não se aplica a este objeto.

5.5. Subcontratação

5.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.6. Garantia da contratação

5.6.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

5.6.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

5.6.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

5.6.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5.7. Vistoria

5.7.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 12:00 horas.

5.7.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.7.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

5.7.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5.7.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de execução

6.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1.1. Início da execução do objeto: 05 dias [da assinatura do contrato] OU [da emissão da ordem de serviço]

6.2. Local e horário da prestação dos serviços

6.2.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Localizado na Sede do Município de Anajatuba - MA.

6.2.1. Os serviços serão prestados no seguinte horário: A ser definido conforme cronograma a ser elaborado pelo órgão.

6.3. Materiais a serem disponibilizados

6.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas no projeto, promovendo sua substituição quando necessário.

6.4. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.4.1. Não se aplica a este objeto.

6.5. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.5.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.6. Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. Preposto

7.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período de vigência do contrato.

7.6.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7.7. Fiscalização

7.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA.

7.7.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

7.7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.7.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.8. Gestor do Contrato

7.8.1. O Gestor de Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

7.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Recebimento

8.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

8.1.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

8.1.1.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

8.1.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.1.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.1.2.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.1.2.3. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.1.2.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.1.2.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

8.1.2.6. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

8.1.2.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.1.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.1.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.1.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.1.4.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.1.4.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.1.4.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.2.2.1. o prazo de validade;
- 8.2.2.2. a data da emissão;
- 8.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.2.2.5. o valor a pagar; e
- 8.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.5. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

SEMOG - ANATUBA
FOLHA
RUBRICA

Vertical text or markings, possibly bleed-through from the reverse side of the page.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

8.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de serviço e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

8.4.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada através de ordem ou transferência bancária em sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

8.4.3. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante acompanhada das Certidões listadas no subitem 8.4.1 acima.

8.4.4. Caso a CONTRATADA seja Optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar também juntamente com a documentação elencada no item 8.4.1, o Extrato do Simples referente a última competência.

8.4.5. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Optante pelo Simples estará sujeita a retenção do ISSQN na fonte incidente sobre os serviços presta-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

dos, em conformidade com o art. 8º do Decreto Municipal nº 116, de 13 de maio de 2014.

8.4.6. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

8.4.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

8.4.8. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

8.4.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \left(\frac{TX}{100}\right) \frac{I}{365} = \left(\frac{6}{100}\right) \frac{I}{365} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o edital deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):

9.1.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.1.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.2. Entre as qualificações técnicas indispensáveis, objetivando garantir que os proponentes interessados em prestar seus serviços sejam empresas idôneas devidamente fiscalizada para o fornecimento dos bens e/ou execução dos serviços, bem como assegurar que a qualidade de seus serviços que estejam de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte comprovação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

9.2.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo/CAU), em plena validade, que comprove atividade relacionada com o objeto;

9.2.2. **Comprovação de Capacidade Técnica-Operacional** mediante atestados/ declarações emitidas pelos contratantes dos serviços compatíveis com o objeto da licitação. Deverá estar datado e assinado por proprietário e / ou procurador e / ou responsável técnico do contratante da época de emissão da declaração. Poderão ocorrer ainda através de Atestados com Certidão de Acervo Técnico, registrados em conselhos profissionais. A comprovação deverá atender aos mínimos conforme quadro a seguir:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO – EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M ³	220,72
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M ²	3.837,60
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIAÁRIO). AF_06/2016	M	3.198,00
EXECUÇÃO DE SARGETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN COLO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	3.198,00

9.2.3. Registro ou inscrição dos responsáveis técnicos (engenheiro civil ou arquiteto) na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo/CAU), em plena validade, que comprove atividade relacionada com o objeto;

9.2.4. Apresentar comprovação da licitante de possuir profissional (ais) de nível superior na área de engenharia civil, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica com o respectivo acervo averbado na entidade competente, que comprovem ter executado serviços de engenharia de características técnicas compatível com a do objeto;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

9.2.4.1. A comprovação do vínculo empregatício do(s) Responsável(is) Técnico(s), será feita mediante cópia do contrato social da empresa (onde conste o nome do profissional como sócio), ou do Contrato de Trabalho com a empresa, constante da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, ou mediante certidão do CREA ou do CAU devidamente atualizada ou Contrato de Prestação de Serviços, em que conste o profissional como técnico responsável, ou ainda, mediante apresentação de declaração de contratação futura do(s) profissional(is), desde que acompanhada da anuência do(s) mesmo(s).

9.2.4.2. Deverá apresentar ainda Declaração formal e expressa da licitante indicando o(s) profissional(is) que atuará(ão) como responsável(is) técnico(s) pelo acompanhamento e execução dos serviços, assim como a anuência dos mesmos;

9.2.4.3. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico Profissional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do(s) profissional(is) que atuará(ão) como Responsável Técnico, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico do CREA ou CAU ou outro conselho legalmente habilitado, comprovando as características mínimas descritas na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO – EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	M³	220,72
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 6 CM, ARMADO. AF 08/2022	M²	3.837,60
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIAÁRIO). AF 06/2016	M	3.198,00
EXECUÇÃO DE SARGETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN COLO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF 06/2016	M	3.198,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

9.2.4.4. O(s) profissional(ais) em face do(s) qual(ais) for(em) comprovada(s) a capacidade técnica, ficará(ão) obrigado(s) pela execução do serviço, na qualidade de responsável(eis) técnico(s).

9.2.4.5. O(s) profissional(is) deverá(ão) ser mantido(s) no quadro permanente da contratada durante a execução do contrato e, em caso de substituição, deverá(ão) ser apresentado(s) outro(s) profissional(is) de mesma qualificação ou superior, apresentando-se os mesmos documentos de habilitação do profissional para análise.

9.2.4.6. A solicitação de substituição deverá ser protocolada formalmente anexando a documentação comprobatória, sendo obrigatória a manutenção do Responsável Técnico vigente até a homologação e emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou outro documento emitido por um conselho regional ao qual a empresa esteja vinculada do novo profissional.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação e homologação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO "GLOBAL".

11. FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- V) Gestão/Unidade: [...];
- VI) Fonte de Recursos: [...];
- VII) Programa de Trabalho: [...];
- VIII) Elemento de Despesa: [...];
- IX) Plano Interno: [...];

12. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

12.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

12.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

12.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

12.1.3. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

12.1.4. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto;

12.1.5. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes aos serviços adquiridos;

12.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

12.1.7. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

12.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

12.2.1. Executar o contrato conforme especificações definidas no presente Projeto Básico;

12.2.2. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

12.2.3. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

12.2.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

12.2.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE;

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

12.2.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.7. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

12.2.8. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem anuência da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA;

12.2.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA;

12.2.10. A CONTRATADA será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

13. CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Projeto Básico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

13.2. A administração convocará a empresa vencedora, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que não traga prejuízo para o município.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência eletrônica, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico, preferencialmente a forma que dispõe o Decreto Municipal nº338/2023.

13.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

13.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

13.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

13.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

13.5. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

13.6. Os contratos decorrentes deste instrumento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

13.7. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 14.1.5. fraudar a licitação;
- 14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 14.2.1. advertência;
 - 14.2.2. multa;
 - 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3. a multa será de 5% do valor do contrato licitado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, e 14.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 12.133/2021.
- 14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. VALOR ESTIMADO

INSTITUTO DE AGRICULTURA

[The main body of the document contains several paragraphs of text that are extremely faint and illegible due to the quality of the scan. The text appears to be organized into sections, possibly describing agricultural research or reports.]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

15.1. O preço considerado como estimativa para esse objeto será determinado com base em pesquisas de preços, de acordo com o Decreto Municipal nº 294/2023, que deverá ser juntado após sua conclusão como apêndice deste termo.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, REGIME DE EXECUÇÃO E GARANTIA DE PROPOSTA

16.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

16.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

16.2. Regime de execução

16.2.1. O regime de execução do contrato será empreitado por preço unitário.

16.3. Critérios de aceitabilidade de preços

16.3.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

16.3.1.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº14.133/2021);

16.4. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

16.4.1. valor global: conforme valor estimado da licitação.

16.4.2. custos unitários relevantes.

16.4. Exigência de Garantia da Proposta como requisito de pré-habilitação.

16.4.1. Será exigida, como requisito de pré-habilitação, a apresentação de garantia de proposta em favor da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, CNPJ: 06.002.372/0001-33 em valor equivalente a 1% (um por cento) do total orçado da contratação, e será apresentada a critério do licitante, consistir em uma das modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4.2. As Licitantes deverão observar as condições a seguir quando do oferecimento da Garantia de Proposta:

Hipóteses:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

I. Caso seja utilizada garantia na modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Na hipótese de apresentação em moeda corrente nacional, a Licitante deverá constituir caução bancária, cujo depósito deverá ser efetuado na CONTA CORRENTE: 5219, AGÊNCIA: 1208-4, BANCO: BRADESCO, devendo o comprovante de depósito original constar junto com a proposta.

II. Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro-Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

A apólice deverá ter vigência mínima de 180 (cento e oitenta) dias para apuração de eventual inadimplemento da licitante - ocorrido durante a realização do certame - e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da LICITANTE, vinculada à reavaliação do risco.

As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente instrumento convocatório e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este termo.

A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SU-SEP – Superintendência de Seguros Privados, - fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SU-SEP.

III. Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança-Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

A fiança bancária deverá ter vigência mínima de 180 (cento e oitenta) dias para apuração de eventual inadimplemento da licitante - ocorrido durante a realização do certame - e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da LICITANTE, vinculada à reavaliação do risco.

No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Ór-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

gão contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

IV. Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021).

A contratada entregará, até a data de apresentação da proposta, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

16.4.3. Na hipótese de não conclusão do processo de contratação dentro do prazo de validade da proposta e/ou prazo de validade da “Garantia de proposta” (Fiança Bancária ou Seguro Garantia), a Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA poderá solicitar aos Licitantes para revalidar por igual período ambos os documentos sob pena de ser considerado desistente do feito licitatório; neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao Licitante recusar ou aceitar as prorrogações solicitadas. Entretanto, no caso de concordância, serão mantidas todas as condições da Proposta.

16.5. Exigências de habilitação.

16.5.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

16.5.1.1. Habilitação jurídica;

16.5.1.2. Habilitação Técnica (conforme disposições contidas no item 9.);

16.5.1.3. Fiscal, Social e Trabalhista;

16.5.1.4. Qualificação econômico-financeira;

16.5.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

17. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

17.1. O objeto deste Projeto Básico se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 292/2023, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, e suas alterações e demais normas pertinentes.

AMANDA D' FÁTIMA MENDES SOUSA
Diretora de Engenharia
Decreto nº 027/2022
Responsável pela Elaboração do Projeto Básico



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº002/2024
APÊNDICE - A

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. OBJETIVO

- 1.1. Conforme o Decreto Municipal n.º 295 de 2023, as licitações e procedimentos auxiliares para a aquisição de bens, a contratação de prestação de serviços e, no que couber, para a contratação de obras, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional Municipal, deverão ser precedidos de Estudo Técnico Preliminar, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 1.2. O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.
- 1.3. Este Estudo Técnico Preliminar – ETP servirá de embasamento para a elaboração do Projeto de Engenharia, Projeto Básico e instrução do processo Licitatório para a **Contratação de empresa especializada na execução de serviços de Pavimentação Asfáltica em Vias Públicas Urbanas do Município de Anajatuba – MA.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

- 2.1.1. O presente documento manifesta a necessidade da Contratação de empresa especializada na execução de serviços de Pavimentação Asfáltica com Drenagem de Vias Públicas Urbanas do Município de Anajatuba – MA. A zona urbana do município de Anajatuba/MA possui diversas ruas sem pavimentação asfáltica, causando transtornos à população que convive há anos com a poeira, a lama, buracos e o acúmulo de água nas vias, dificultando o transporte e o acesso aos bairros da cidade.
- 2.1.2. A pavimentação desempenha um papel fundamental na infraestrutura urbana, pois permite a locomoção segura e eficiente dos cidadãos. A cidade com sua malha viária pavimentada oferece melhores condições de mobilidade urbana e trafegabilidade, facilitando o acesso aos serviços públicos, como escolas, hospitais e especialmente garante o direito constitucional de ir e vir das pessoas.
- 2.1.3. Os serviços de pavimentação asfáltica, juntamente com a implantação de um sistema de drenagem urbana e sinalização viária contribuem para garantir à população vias trafegáveis com segurança e conforto.

2.2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.2.1. Contratação de empresa especializada na execução de serviços de Pavimentação Asfáltica com Drenagem de Vias Públicas Urbanas do Município de Anajatuba – MA, a fim de contribuir para uma melhor qualidade de vida para os anajatubenses, pois possibilita um tráfego de veículos mais seguro e confortável.
- 2.2.2. Tal contratação se justifica, pela necessidade da população em contar com vias trafegáveis, com segurança e conforto no trânsito. A pavimentação asfáltica melhora as condições de rolamento, o que traz segurança e comodidade para os veículos, além de melhorar e muito a performance e a mobilidade de todos os sistemas modais compartilhados sobre a malha viária pavimentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 2.2.3. A execução de serviços de pavimentação na cidade é um elemento essencial para o desenvolvimento urbano, a garantir o bem-estar da população, como também na revitalização da cidade, devolvendo aos cidadãos anajatubenses a autoestima e satisfação em dispor de um sistema viário de qualidade.
- 2.2.4. A pavimentação asfáltica é, sem dúvida, a mais utilizada em todo o mundo. Ela é resistente, durável, fácil de ser mantida, tem um custo acessível e é uma solução segura para as vias por ter uma superfície antiderrapante.
- 2.2.5. Portanto, a pavimentação de vias públicas é uma forma de permitir que o município progrida, beneficiando seus moradores com o fim do convívio com a lama, o barro, e a poeira na frente de suas casas. Esse tipo de serviço tem relação direta com a qualidade de vida dos cidadãos, bem como o desenvolvimento da cidade como um todo.
- 2.3. RESULTADOS ALMEJADOS
- Implementar um sistema de pavimentação asfáltica, drenagem e sinalização viária em ruas urbanas do município, oferecendo melhor condição de tráfego de veículos e pedestres.
 - Promover a melhoria nas condições de conforto e segurança no trânsito do município;
 - Contribuir para manutenção do bem-estar da população;
 - Proporcionar mobilidade urbana, com vias trafegáveis;
 - Melhorar as condições de acesso ao transporte, saúde e educação.

3. DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

- 3.1. O Plano de Contratação Anual (PCA) é uma inovação trazida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), e foi regulamentada por este órgão, tendo em vista que este PCA é até então, facultativo e que trata – se de um instrumento importantíssimo na construção de uma gestão de excelência, de promoção da transparência e de aprimoramento da governança pública. Baseado nisso, foi publicado o Decreto nº 340 de 27 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a regulamentação do Plano de Contratações Anual de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA.
- 3.2. O Plano Anual de Contratações será elaborado no ano corrente e publicado para o exercício de 2025, em razão do seu potencial para contribuir com a redução de desperdícios e falhas, com o aprimoramento continuado da gestão de aquisições e contratos e, mais importante, para conferir maior realismo à elaboração dos orçamentos.
- 3.3. No entanto, a presente contratação, resta prevista no Plano Plurianual e cronograma de contratações deste município.
- 3.4. Nesta hipótese, a íntegra do plano aprovado será disponibilizado no sítio eletrônico oficial e no Portal da Transparência do Município.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CUSTOS

- 4.1. Os quantitativos serão obtidos mediante levantamento de campo, conforme descrito no Projeto Básico de Engenharia e seus anexos, os quais serão considerados as diretrizes técnicas fundamentadas na ABNT e contratos similares.
- 4.2. Ressalta-se que, os valores estimados serão compatíveis com os quantitativos levantados dos projetos de arquitetura e engenharia e, os custos de referência dos serviços e obras de infraestrutura de transportes serão obtidos a partir das composições dos custos unitários de referência do Sistema de Custos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

Referenciais de Obras - Sicro, cuja manutenção e divulgação cabe ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, conforme aplicabilidade do Decreto Nº 7.983/2013. Os demais, devido ausência no sistema de referência preferencial, foram obtidos a partir do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - Sinapi e, em sua minoria, por outros Sistema afins (SBC, ORSE, SEINFRA, SETOP, AGESUL, EMBASA, SEDOP e FDE).

- 4.3. No que diz respeito aos demais custos de referência extraídos de fontes extra-SICRO – dentre aquelas autorizadas no art. 23, §2º da Lei n. 14.133, de 2021 – também é necessário que as respectivas composições de custos unitários sejam devidamente detalhadas e juntadas aos autos – são as chamadas composições “próprias”.

5. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- 5.1. O não parcelamento da solução da presente contratação é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade da execução do objeto, haja vista que o gerenciamento e compatibilização do andamento dos serviços permanecem o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, ressaltando que oferece, também, um maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade do contrato e garantia dos resultados em uma só pessoa.
- 5.2. Ressalta-se que em contratações com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa do objeto implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e na final de entrega dos serviços.
- 5.3. Pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. O objeto desta contratação, consiste em serviços de engenharia de natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global.
- 6.3. A prestação dos serviços contratados será conforme solicitação da Secretaria requisitante com antecedência de 05 (cinco) dias, em locais a serem definidos e informados previamente pela administração.
- a) Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los imediatamente, observando as condições estabelecidas para a prestação.
- b) Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.4. Conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar, poderão participar desta



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências e normas previstas no Projeto Básico e Edital de licitação.

- 6.5. A empresa deverá apresentar habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação técnica, ou seja, comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, bem como realizará a indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal adequados e disponíveis para a execução do objeto da licitação. Serão solicitados como requisitos/documentações no presente edital para fins de comprovação de qualificação técnica da empresa licitante:
- Para fins de verificação dos atestados, serão observadas as datas de aberturas da ART ou RRT, data de emissão da CAT, prazos de execução, entre outros.
 - Em casos de dúvidas, a Administração poderá solicitar à licitante cópia do Contrato, cópia da ART/RRT, e/ou originais, para fins de esclarecimentos.
 - Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora. Toda a documentação será avaliada rigorosamente pelo Setor de Engenharia e Projetos deste município;
 - Os atestados solicitados visam qualificar o procedimento e resguardar este Município com a participação de empresas que possuam infraestrutura adequada em razão das características dos trabalhos.
 - Apresentação do Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) expedida pelo referido Conselho da região da sede da empresa, que deve apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa.
 - Qualificação técnico operacional, que deverá ser comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem a prévia execução de obras/serviços de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, especificando necessariamente o tipo de obra/serviço, as indicações da área em metros quadrados, os serviços realizados e o prazo de execução e vigência.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 7.1. Foram consideradas consultas de contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração.
- 7.2. Após buscas de contratações similares, identificou-se as seguintes soluções para a necessidade descrita:
- Solução 1) Licitação de mão de obra e material;
 - Solução 2) Licitação do material e utilização de mão de obra própria do município;
 - Solução 3) Licitação do material e credenciamento de mão de obra.
- 7.3. De todo modo, tendo em vista a natureza comum do objeto, há no mercado, diversas empresas de engenharia para realização de Obras e Serviços de Engenharia, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à Administração Pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

8. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO E ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

- 8.1. A equipe de planejamento fez buscas das opções oferecidas pelo mercado, através de sítios oficiais na internet, portal da transparência de outros entes públicos, busca no Sistema do TCE - Módulo Contratações Públicas do Sistema de Informações para Controle (Sinc-Contrata), e foi encontrado contratações similares no Município de Chapadinha/MA, Tutóia/MA, Vitorino Freire/MA e no Tribunal de Contas do Estado, conforme (anexo I do ETP), tais contratações levam em consideração o preenchimento dos requisitos de segurança, durabilidade e conseqüentemente economia para os cofres públicos.
- 8.2. Após levantamento de mercado e sua análise, chega-se a conclusão que por motivos de segurança e custo benefício, optou-se pela Contratação de empresa especializada na execução de serviços de Pavimentação Asfáltica de Vias Públicas Urbanas do Município de Anajatuba – MA, através de licitação de mão de obra e materiais, com regime de execução indireta, ao passo do que restará justificado a seguir:
- a) A Solução 2 - Licitação do material e utilização de mão de obra própria do município, demonstrou-se inviável, porquanto a mão de obra que o município dispõe é carente de qualificação para a referida obra.
 - b) A Solução 3 - Licitação do material e credenciamento de mão de obra, demonstrou-se inviável, pois é importante a padronização de serviços. Sendo mais interessante ao Município, portanto, que fosse realizado por uma única empresa.
 - c) Restando a **Solução n.º 1- Licitação de mão de obra e material**, pois verificou-se o pleno atendimento ao princípio da economicidade, visto que, a partir da análise das contratações similares aquelas que adotaram tal solução foram mais profícuas, além da plena viabilidade técnica e operacional.
- 8.3. A obra se dará de conformidade com o previsto no projeto básico, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, e demais elementos técnicos indispensáveis à caracterização do objeto, que serão elaborados em momento oportuno pelo setor competente, já tendo sido aqui demonstrado que a melhor forma de execução dos serviços é a indireta.

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	X		
	Solução 2		X	
	Solução 3		X	
A Solução apresenta mão de obra, com qualificação técnica e experiência na execução de serviços e obras de engenharia?	Solução 1	X		
	Solução 2		X	
	Solução 3	X		
A Solução apresenta uma fiscalização plena dos trabalhos relativos à execução do objeto, levando em consideração os aspectos de eficácia,	Solução 1	X		
	Solução 2		X	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 66.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

eficiência, economicidade e padronização?	Solução 3		X	
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais, para obras e serviços de engenharia, das Normas Técnicas Brasileiras e Lei de licitações?	Solução 1	X		
	Solução 2		X	
	Solução 3		X	

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 9.1. A solução proposta é a Contratação de empresa especializada na execução de serviços de Pavimentação Asfáltica com Drenagem de Vias Públicas Urbanas do Município de Anajatuba – MA, para garantir à população vias públicas trafegáveis, com segurança e conforto no trânsito.
- 9.2. A contratação destina-se a execução de serviços de engenharia, com elementos que deverão ser definidos em projeto básico que deverão prever, inicialmente, os seguintes serviços:
- Serviços de Terraplanagem;
 - Serviços de Implantação de Pavimentação Asfáltica;
 - Serviços de Drenagem, com execução de meio-fio e sarjeta;
 - Execução de calçadas e piso podotátil de alerta e/ou direcional para acessibilidade;
 - Serviços de Sinalização Vertical, com o fornecimento e implantação de placas refletivas e Sinalização Horizontal com pintura retrorrefletiva no eixo viário;
 - Serviços de Implantação de Bueiros.
- 9.3. As intervenções deverão apresentar padrão de qualidade adequado e a melhor prática executiva, com elementos que apresente vantagens para a contratação e com a caracterização devidamente detalhada no Projeto Básico e Projeto Básico.

10. CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 10.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.
- 10.2. Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- 11.1. Administração tomará as seguintes providências ao contrato:
- a) Definição de áreas e prioridades a serem determinadas pela Unidade Requisitante e Setor de Engenharia em cronograma, considerando a não interrupção das atividades do município.
 - b) Alinhamento entre o tempo de execução do objeto contratual e as obrigações do exercício financeiro.
 - c) Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual. O gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda o Decreto Municipal nº 291/2023, que disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 12.1. O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

analisar os benefícios do processo, torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto a:

- a) A observância de normas e critérios de sustentabilidade;
- b) O emprego apurado dos recursos públicos;
- c) Conservação e gestão responsável de recursos naturais;
- d) Uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;
- e) Remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos.
- f) Observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT.

12.2. No art. 45, Lei nº 14.133/21 determina que as obras e serviços de engenharia deverão respeitar, especialmente, as normas relativas a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras CONTRATADAS, mitigação por condicionantes e compensação ambiental, utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais, avaliação de impacto de vizinhança, proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pela obra CONTRATADA.

12.3. Na mesma aceção a Resolução CONAMA nº 307/2002 define resíduos da construção civil como aqueles provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha.

12.4. Sob esse viés normativo, a contratação pretendida nesta Concorrência caracteriza-se como serviços de engenharia e a sua execução implicará diretamente na geração de resíduos de construção civil, de modo que deverá a futura CONTRATADA empreender esforços para minimizar a produção de resíduos, dando destinação adequada aqueles de inevitável produção, visando mitigar os possíveis danos ambientais.

12.5. Diante disso, na execução dos serviços deverá a CONTRATANTE e a CONTRATADA a observância das normas de proteção ambiental, cabendo a primeira fiscalização quanto ao estrito cumprimento da legislação e a segunda o respeito às leis ambientais na consecução da obra.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Com base nas informações levantadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, evidenciaram que a Contratação de empresa especializada na execução de serviços de Pavimentação Asfáltica com Drenagem de Vias Públicas Urbanas do Município de Anajatuba – MA, a fim de garantir melhores condições de trafegabilidade nas vias públicas, trazendo segurança e mobilidade para os veículos e pedestres, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

13.2. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

14. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

14.1. O prazo de execução dos serviços é de 06 (seis) meses.

14.2. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

15. RISCO DE CONTRATAÇÃO

15.1. O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da gestão contratual e minimizar possíveis problemas na execução dos serviços.

15.2. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências.

15.3. Abaixo estão algumas etapas importantes para o gerenciamento de riscos:

Risco	Probabilidade de Ocorrência	Impacto	Ação Preventiva	Ação de Contingencia
Questionamentos excessivos na Concorrência	Baixa	Baixa	Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos	Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação.
Licitação deserta ou com lote deserto	Baixa	Médio	Definição de exigências técnicas compatíveis com o objeto a ser licitado	Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas
Erro nos valores constantes da planilha orçamentária para o serviço a ser contratado.	Baixa	Alto	Realizar levantamento e conferir as Informações antes da publicação do Edital.	Realizar nova conferência da Planilha orçamentária, dos Quantitativos previstos no estudo Técnico preliminar, termo de Referência, antes da publicação do Edital.
Contratada se recusar a assinar o contrato.	Baixa	Alto	Definir punição no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação
Cláusulas contratuais ambíguas ou imprecisas	Baixa	Alto	Garantir que o contrato seja claro e detalhado. Revisar o contrato com assessoria jurídica	Estabelecer um canal de comunicação aberto para esclarecimento de dúvidas contratuais. Manter documenta-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
 CNPJ: 06.002.372/0001-33

			dica.	ção detalhada das negociações.
Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto	- Exigir documentação comprobatória que a licitante já prestou serviços semelhante ao contratado, ao menos 30%. - Exigir o nível máximo de garantia contratual permitido em lei com vistas a assegurar o compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
Falta de Capacidade financeira da empresa para prestar os serviços	Médio	Alto	Habilitação financeira indicada na NLLC.	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação e aplicação de sanções
Falência da empresa vencedora	Baixa	Alto	- Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômica – financeira. - Exigir garantia contratual.	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação
Fornecimento de materiais e equipamentos sem qualidade	Média	Alto	Exigência de prova gráfica e controle prévio à utilização dos produtos.	Devolução dos materiais de baixa qualidade e aplicação de sanções
Variações climáticas que podem impactar o cronograma	Média	Alto	Desenvolver um cronograma flexível e monitorar previsões meteorológicas. Programar trabalhos em	Desenvolver um cronograma flexível e monitorar previsões meteorológicas. Programar trabalhos em períodos mais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

			períodos mais propícios.	propícios.
Problemas no solo que podem afetar a qualidade da pavimentação.	Média	Alto	Realizar estudos geotécnicos antes do início da obra. Adotar tecnologias para lidar com diferentes tipos de solo.	Implementar testes de solo durante a execução e ajustar a metodologia conforme necessário. Contratar consultores geotécnicos para avaliações adicionais.
Atrasos na obtenção de licenças e autorizações	Baixa	Alto	Iniciar o processo de obtenção de licenças precocemente. Estabelecer comunicação eficiente com órgãos reguladores.	Manter um plano de contingência para lidar com atrasos, incluindo recursos adicionais e estratégias de negociação.
Flutuações nos preços dos materiais asfálticos	Média	Alto	Estabelecer contratos fixos ou mecanismos de ajuste de preços. Monitorar o mercado de materiais regularmente.	Negociar contratos favoráveis com fornecedores e ter um orçamento de reserva para lidar com variações inesperadas nos preços.
Atrasos não justificados na execução dos serviços	Média	Alto	Estabelecer penalidades contratuais para atrasos injustificados. Definir critérios claros para justificativas de atraso.	Acionar penalidades conforme estipulado no contrato. Avaliar impactos no cronograma e implementar medidas de recuperação.
Não atendimento aos padrões de qualidade acordados	Média	Alto	Implementar procedimentos de controle de qualidade. Realizar inspeções regulares e testes.	Desenvolver um plano de ação para correção imediata em caso de não conformidade. Realizar auditorias de qualidade adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

Falhas na comunicação entre a contratante e a contratada	Média	Alto	Estabelecer canais de comunicação claros e regulares. Designar responsáveis pela comunicação em ambas as partes.	Implementar um plano de comunicação de crise. Designar um mediador para resolver disputas. Revisar periodicamente os protocolos de comunicação.
Riscos emergentes não identificados durante o projeto	Média	Alto	Manter um sistema de monitoramento contínuo. Realizar análises de risco regulares. Implementar planos de contingência.	Ativar planos de contingência específicos para cada risco emergente. Ter uma equipe preparada para a rápida implementação das medidas necessárias.
Danos ou problemas após a conclusão da obra	Média	Alto	Exigir garantias financeiras da empresa contratada. Assegurar que a empresa tenha seguro de responsabilidade civil.	Ativar o seguro de responsabilidade civil. Estabelecer um fundo de reserva para correção de problemas pós-obra. Realizar inspeções pós-implantação rigorosas.

15.4. O potencial de risco foi classificado como "Médio" com base na possível gravidade e probabilidade de ocorrência de cada risco.

16. APROVAÇÃO E ASSINATURA

16.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi designada pela Secretaria Municipal de Administração em de de 2024.

16.2. Conforme o art. 3 do Decreto Municipal 295 de 16 de Maio de 2023, o Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes e pela autoridade competente como condição ao prosseguimento da fase preparatória da licitação.

Anajatuba/MA, de de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Membros integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC):

AMANDA D' FÁTIMA MENDES SOUSA

Diretora de Engenharia
Decreto 027/2022
Responsável pela Elaboração do ETP

SAMIR FONSECA DE ARRUDA

Diretor de Arquitetura e Urbanismo
Decreto 027/2022
Equipe de Planejamento

MUNICIPAL DE ANAJATUBA

RENAN JORGE SOUSA MENDES

Engenheiro Civil
Equipe de Planejamento

SEMAO - ANALUBA
FOLHA _____
RUBRICA _____



REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

SEMAO - ANALUBA
FOLHA _____
RUBRICA _____



REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº002/2024

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____ 002/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2024.02.26.0035/2024

Termo de Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ANAJATUBA**, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou a (o) _____ [entidade da Administração Indireta], como **CONTRATANTE**, e a _____, como **CONTRATADA**, para prestação de serviços comuns de engenharia na forma abaixo.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE ANAJATUBA, ESTADO DO MARANHÃO**, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou a(o) [entidade da Administração Indireta] com sede na _____, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], inscrito no CPF nº _____, e a sociedade _____, estabelecida na _____ [endereço da sociedade **CONTRATADA**], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [representante da sociedade **CONTRATADA**], inscrito no CPF nº _____, têm justo e acordado o presente Contrato Nº _____, decorrente da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº002/2024**, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº2024.02.26.0035/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações. **A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.**

PARAGRAFO UNICO: Integram o presente Contrato, independentemente de transcri-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

ção:

- Edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº002/2024;
- Termo de Referência (ou PROJETO BÁSICO);
- Proposta e documentos anexos, firmados pela CONTRATADA;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de engenharia de _____, conforme especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único – Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do **Termo de Referência/Projeto Básico**, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (por extenso), conforme planilha discriminativa abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.					
VALOR TOTAL:					

Parágrafo Primeiro – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) [setor competente do órgão ou entidade licitante].

Parágrafo Primeiro – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ [setor competente do órgão ou entidade contratante].



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços ou fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Parágrafo Primeiro – O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais [elaboradas com base no SINAPI (SICRO) do mês xxxx do ano de yyyy] OU [datadas de ___/___/___].

Parágrafo Segundo – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo Terceiro – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Quarto – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Parágrafo Quinto – Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo refe-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

rente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Parágrafo Sexto – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Parágrafo Sétimo – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Parágrafo Oitavo – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Nono – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requiera reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá à comissão designada por ato do _____ [titular do órgão ou entidade contratante]. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 08.002.372/0001-33

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao execução contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de _____, no valor de R\$ _____ equivalente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato.

Parágrafo Primeiro – O (a) [órgão ou entidade] se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

Parágrafo Segundo – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão **descontados da garantia** caso não venham a ser quitados no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro – Em caso de extinção decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a **garantia** reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

Hipóteses:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 863, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

I. Caso seja utilizada garantia modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto – Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de **7 (sete) dias úteis**, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de **48 (quarenta e oito) horas**, sempre contados da utilização ou da notificação pelo [órgão ou entidade], o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

II. Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro-Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto - A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de **30** (trinta) dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

Parágrafo Quinto - A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

Parágrafo Sexto - No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro-garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

Parágrafo Sétimo - As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

Parágrafo Oitavo - A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato.

Parágrafo Nono - A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, - fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Parágrafo Décimo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Décimo Primeiro – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

III. Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança-Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto - A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo Quinto - A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

Parágrafo Sexto - A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de 30 (trinta) dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

Parágrafo Sétimo – No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

Parágrafo Oitavo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Nono – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

IV. Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto – A contratada entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no pra-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

zo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da contratante.

Parágrafo Primeiro – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Segundo – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quarto – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além dos deveres e responsabilidade previstos no Projeto Básico, são obrigações do Contratante:

Parágrafo Primeiro – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Parágrafo Segundo – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

Parágrafo Terceiro – Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

Parágrafo Quarto – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Parágrafo Quinto – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Parágrafo Sexto – Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Parágrafo Sétimo – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;

Parágrafo Oitavo – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Parágrafo Nono – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município - PGR para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Parágrafo Décimo – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Parágrafo Décimo Primeiro – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Parágrafo Décimo Segundo – Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Décimo Terceiro – Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

Parágrafo Décimo Quarto – Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

Parágrafo Décimo Quinto – Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

Parágrafo Décimo Sexto – Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo Décimo Sétimo – Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

Além dos deveres e responsabilidades previstos no Projeto Básico, são obrigações da Contratada:

Parágrafo Primeiro – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

Parágrafo Segundo – Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

Parágrafo Terceiro – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Parágrafo Quarto – Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Parágrafo Quinto – Reparar, corrigir, ~~remover~~, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Parágrafo Sexto – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Parágrafo Sétimo – Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

Parágrafo Oitavo – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Parágrafo Nono – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Parágrafo Décimo – Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Parágrafo Décimo Primeiro – Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Parágrafo Décimo Segundo – Conduzir os trabalhos com estrita observância às



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Parágrafo Décimo Terceiro – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Parágrafo Décimo Quarto – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Parágrafo Décimo Quinto – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Parágrafo Décimo Sexto – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Parágrafo Décimo Sétimo – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Parágrafo Décimo Oitavo – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Parágrafo Décimo Nono – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Parágrafo Vigésimo – Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

Parágrafo Vigésimo Primeiro – Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

Parágrafo Vigésimo Segundo – Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

Parágrafo Vigésimo Terceiro – Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

Parágrafo Vigésimo Quarto – Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

Parágrafo Vigésimo Quinto – Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

Parágrafo Vigésimo Sexto – Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

Parágrafo Vigésimo Sétimo – Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

Parágrafo Vigésimo Oitavo – Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

Parágrafo Vigésimo Nono – Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.

Parágrafo Trigésimo – Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

Parágrafo Trigésimo Primeiro – Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

Parágrafo Trigésimo Segundo – Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Parágrafo Trigésimo Terceiro – Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; c) florestas plantadas; e d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

Parágrafo Trigésimo Sétimo – Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos: O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipi-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

pal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos: resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros; resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura; resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas; resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

Parágrafo Trigésimo Oitavo – Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

Parágrafo Trigésimo Nono – Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

Parágrafo Quadragésimo – Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental: Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte; Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

Parágrafo Quadragésimo Primeiro – Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

Parágrafo Quadragésimo Segundo – Responder por qualquer acidente de trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 05.002.372/0001-33

na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

Parágrafo Quadragésimo Terceiro – Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

Parágrafo Quadragésimo Quarto – Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo [autoridade competente] que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- ção sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 - 1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Primeira - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Segunda - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décima Terceira - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

Parágrafo Primeiro – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Parágrafo Segundo – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

Parágrafo Terceiro – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quarto – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Quinto – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Anajatuba, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO:**UNIDADE ORÇAMENTARIA:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PROJETO/ATIVIDADE:

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Anajatuba para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, além da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Anajatuba - MA, em _____ de _____ de 2024

**Agente Público competente do órgão
ou entidade contratante**
(Nome, cargo, matrícula e lotação)
CONTRATANTE

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)
CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 66.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº002/2024

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2024.02.26.0035/2024

Declaro que a empresa/responsável técnico _____, inscrita no CNPJ/CPF no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Observação:

Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais têm contratos vigentes.

Nota 2:

*Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado. Fórmula exemplificativa, para fins de atendimento ao Item xx do edital.

- a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pelo licitante não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante. Fórmula de cálculo:

Valor do Patrimônio Líquido x 12
>1

Valor total dos contratos *

Observação:

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 2: - Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado*.

- b) Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas. Fórmula de cálculo:

(Valor da Receita Bruta Valor total dos Contratos) x 100 =

Valor da Receita Bruta



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

CERTIDÃO DE FIXAÇÃO DO EDITAL NO MURAL DE AVISOS CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº002/2024

CERTIFICO para os devidos fins que foi afixada cópia do Edital e Aviso de Licitação na Modalidade Concorrência Eletrônica nº002/2024, datado de 08/05/2024, a ser julgado em 24 de maio de 2024 às 08:00h (Oito horas), no Mural de Avisos desta Prefeitura nele ficando pelo prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis.

A referida licitação tem por objeto a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a execução de serviços de implantação de pavimentação asfáltica em vias urbanas do Município de Anajatuba/MA, conforme SICONV nº955220/2023.

Anajatuba - MA, em 08 de maio de 2024.

ANTÔNIA DO ESPÍRITO SANTO DUTRA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 218/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº002/2024

O Município de Anajatuba/MA, através da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, Anajatuba -MA, por meio da Secretária Municipal de Administração, torna público que promoverá Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, tendo por objetivo a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a execução de serviços de implantação de pavimentação asfáltica em vias urbanas do Município de Anajatuba/MA, conforme SICONV nº955220/2023, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº14.133/21, e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº14.133/21. Data de abertura: 24/05/2024 às 8h (Horário de Brasília). O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.licitaanajatuba.com.br, assim como pelo portal da prefeitura, no endereço eletrônico: www.anajatuba.ma.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas de 2ª a 6ª feira-feira, no horário das 08h00min às 12h00min na Prefeitura Municipal e através do e-mail: cpl@anajatuba.ma.gov.br.

Anajatuba - MA, em 08 de maio de 2024.

ANTONIA DO
ESPIRITO SANTO
DUTRA
SILVA:72123117315

Assinado de forma digital
por ANTONIA DO ESPIRITO
SANTO DUTRA
SILVA:72123117315
Dados: 2024.05.08 16:01:56
-03'00'

ANTÔNIA DO ESPÍRITO SANTO DUTRA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 218/2022



Prefeitura Municipal de Anajatuba
RUA BENEDITO LEITE, 868 - CENTRO - CEP: 65490-000 - ANAJATUBA/MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33 - Tel: 98 34541320 - Site: www.anajatuba.ma.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO			
NÚMERO	002/2024	SITUAÇÃO	ABERTA
MODALIDADE	CONCORRÊNCIA	DATA	08/05/2024
TIPO	MENOR PREÇO	HORA	08:00

LOCAL DA LICITAÇÃO
PORTAL DE CONTRATAÇÕES LICITA ANAJATUBA
<https://www.licitaanajatuba.com.br/>

OBJETO DA LICITAÇÃO
SELEÇÃO DA PROPOSTA APTA A GERAR O RESULTADO DE CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA, CONFORME SICONV Nº955220/2023.

Data da publicação do(a) aviso de licitação: 08/05/2024

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o(a) aviso de licitação do(a) **CONCORRÊNCIA - 002/2024** está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

<https://anajatuba.ma.gov.br/licitacaolista.php?id=381>.

Anajatuba/Ma, 8 de Maio de 2024.

Antonia do Espírito Santo Dutra Silva
Secretário(a) Secretário(a)

Prefeitura Municipal de Anajatuba
RUA BENEDITO LEITE, 868 - CENTRO - CEP: 65490-000 - ANAJATUBA/MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33 - Tel: 98 34541320 - Site: www.anajatuba.ma.gov.br
<https://anajatuba.ma.gov.br/licitacaolista.php?id=381>



SEMANA - ANATAUBA

FOLHA

RUBRICA

Edital nº 0035/2024

08/05/2024 09:05:00

Local: Anajatuba/MA - Órgão: MUNICÍPIO DE ANAJATUBA - Unidade compradora: 87 - Secretaria Municipal de Administração

Modalidade da contratação: Concorrência Eletrônica - Amparo legal: Lei 14.132/2021 Art. 28 II - Tipo: Edital - Modo de Disputa: Aberto-Fechado - Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 08/05/2024 - Situação: Emulgada no PNCP - Data de início de recebimento de propostas: 08/05/2024 17:33 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 04/05/2024 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 0500737000133-000017/2024 - Fonte: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Objeto:

Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a execução de serviços de implantação de pavimentação asfáltica em vias urbanas do Município de Anajatuba/MA, conforme Edital nº 0035/2024.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 3.835.000,00

Itens Arquivos Histórico

Numero	Descrição	Quantidade	Valor unitario estimado	Valor total estimado	Detalhar
	Execução de serviços de implantação de pavimentos asfálticos em vias urbanas do Município de Anajatuba/MA.		R\$ 3.835.000,00	R\$ 3.835.000,00	

Exibir 1 item(s)

Mostrar 5

[← Voltar](#)



Este documento foi gerado automaticamente pelo sistema de licitação e não possui validade jurídica. Qualquer alteração ou modificação deve ser feita através do sistema de licitação.

Para mais informações, consulte o Edital nº 0035/2024 e o Manual de Procedimentos.

Este documento é de uso exclusivo do usuário cadastrado no sistema de licitação.

Para garantir a integridade e segurança das informações, este documento foi assinado digitalmente.

08/05/2024

09:05:00

08/05/2024

SEMAD - ANALUBA

FOLHA

RUBRICA

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA
TERCEIROS

Volume: 4 - Número: 760 de 8 de Maio de 2024

DATA: 08/05/2024

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://anajatuba.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 9834541320

E-mail: diariooficial@anajatuba.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

RUA BENEDITO LEITE, Nº 868 CENTRO, CEP: 65490-000

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Anajatuba



Assinado eletronicamente por:
Rodrigo de Sousa Fernandes
CPF: ***.380.333-**
em 08/05/2024 17:33:01
IP com nº: 192.168.10.124
www.anajatuba.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1047

ISSN 2764-7218

SEMAO - ANALUBA

FOLHA

RUBRICA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO -
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA N° 002/2024**SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA 345
RÚBRICA J**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°002/2024**

O Município de Anajatuba/MA, através da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, Anajatuba -MA, por meio da Secretária Municipal de Administração, torna público que promoverá Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, tendo por objetivo a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a execução de serviços de implantação de pavimentação asfáltica em vias urbanas do Município de Anajatuba/MA, conforme SICONV nº955220/2023, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº14.133/21, e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº14.133/21. Data de abertura: 24/05/2024 às 8h (Horário de Brasília). O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.licitaanajatuba.com.br, assim como pelo portal da prefeitura, no endereço eletrônico: www.anajatuba.ma.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas de 2ª a 6ª feira-feira, no horário das 08h00min às 12h00min na Prefeitura Municipal e através do e-mail: cpl@anajatuba.ma.gov.br. Anajatuba - MA, em 08 de maio de 2024. **ANTÔNIA DO ESPÍRITO SANTO DUTRA SILVA**, Secretária Municipal de Administração - Decreto nº 218/2022.



SEMAO - ANAUAUBA

FOLHA

RUBRICA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 69/2024

NUMERO PROCESSO: 1183/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO: 041/2024
OBJETO: Dispensa de Licitação nº 041/2024, cujo objeto é a contratação de serviços de profissionais microempreendedor individual, para atuar como facilitador para desenvolver trabalho temporário nos grupos do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, visando atender as necessidades do município de Santa Rita do Araguaia.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social.
CONTRATADA: EOLENA FERNANDES PORTO CNPJ nº15.209.247/0001-90.
VALOR: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil, seis centos reais), VIGÊNCIA: 30 de abril de 2024 a 30 de abril de 2025.
AÇÃO: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRAS - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.18.08.244.0814.2.054.3.3.30.39 FICHA: 296.
DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Santa Rita do Araguaia - GO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro foro por mais privilegiado que a seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

O Pregoeiro do Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar licitação na modalidade de SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS - SECOM, AGÊNCIA DO MEIO AMBIENTE - AIMA, AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO - SANFSC, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO - SEMEC, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO - SENAPREV, SECRETARIA DE SAÚDE - SMS E DEMAIS SECRETARIAS, SEGUNDO A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL, conforme as especificações estabelecidas no edital e seus respectivos anexos. A sessão pública acontecerá no dia 23 de maio de 2024, às 09h00min, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Demais informações assim como cópia do edital poderão ser obtidas no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou www.senadorcanedo.gov.br e/ou pregao@senadorcanedo.gov.br ou pelo telefone (052) 99423.7077. Comissão de Pregão da Prefeitura de Senador Canedo, Estado de Goiás.

- Em 8 dias dos meses de maio de 2024.
LEANDRO BLAMÍRES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 13/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4572/2024.
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS/GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 12.251.090/0001-72, por seu Pregoeiro designado pelo Decreto Municipal nº 009/2024, torna público aos interessados que às 09 horas DO DIA 24 DE MAIO DE 2024 em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, DECORAÇÃO E FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS, PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conformidade com o Termo de Referência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site www.serranopolis.go.gov.br. INFORMAÇÕES - Telefone (64)3668-1259.

Serranópolis/GO, 8 de Maio de 2024.
MAXWILLAN DA COSTA LIMA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA

AVISO DE ALTERAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2024

O Município de Silvânia, Estado de Goiás, no interesse da administração municipal, torna público que realizará CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 001/2024, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA BÍBLIA, CONFORME PLANO DE AÇÃO Nº 09032021-0106-45 DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA. O certame acontecerá às 09:00 horas do dia 23 de maio de 2024. Comunica, portanto que o edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Silvânia, e através do site: www.silvania.go.gov.br/ no e-mail e no Sistema BLL.

Silvânia, 9 de maio de 2024.
VERÔNICA MARTINS DOS SANTOS
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

O Fundo Municipal de Assistência Social de Três Ranchos, torna público que será realizada no dia 21 de maio de 2024, às 12:00hr, PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando fornecimento de materiais de expediente.

A cópia completa do Edital e seus Anexos estão disponíveis na Sede Administrativa do Município, e pelo site: <https://www.tresranchos.go.gov.br>.

Três Ranchos-GO, 7 de maio de 2024.
IARA PEREIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

O Fundo Municipal de Assistência Social de Três Ranchos, torna público que será realizada no dia 21 de maio de 2024, às 09:00hr, PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando fornecimento de materiais de consumo e higiene pessoal.

A cópia completa do Edital e seus Anexos estão disponíveis na Sede Administrativa do Município, e pelo site: <https://www.tresranchos.go.gov.br>.

Três Ranchos-GO, 7 de maio de 2024.
IARA PEREIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVÂNIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024-SRP

O Município de Turvânia-GO torna público que realizará no dia 22 de maio de 2024, às 09h00min, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 27/2024, do tipo menor preço por item, para a Prestação de Serviços de Execução de Calçamento em Concreto Usinado Estampado a serem utilizados na Revitalização da Praça "Mansel Filhos dos Santos" no Município de Turvânia - MAiores informações e aquisição do Edital junto CPL em horário de expediente, através do telefone (64) 3682-1768 ou pelo site: www.turvania.go.gov.br/licitacaoturvania@gmail.com ou pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.
O pregão será realizado por meio do sistema Bolsa Nacional de Compras - <https://bnccompras.com>.

Turvânia, GO 8 de maio de 2024.
MARIANA CARMELIA DOS SANTOS BERNARDO
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

O Município de Turvânia-GO torna público que realizará no dia 22 de maio de 2024, às 09h00min, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 26/2024, do tipo menor preço por item, para a Registro de Preço para Aquisição de Plantas ornamentais para ornamentação e jardinagem de praças, canteiros de avenidas, ruas e áreas públicas do Município de Turvânia GO, através do telefone (64) 3682-1768 ou pelo site: www.turvania.go.gov.br/licitacaoturvania@gmail.com ou pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.
O pregão será realizado por meio do sistema Bolsa Nacional de Compras - <https://bnccompras.com>.

Turvânia, GO 8 de maio de 2024.
ANNA BEATRIZ REZENDE DE ARAUJO
Pregoeira

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2024

O Município de Anajátuba/MA, através da Prefeitura Municipal de Anajátuba - MA, localizada na Rua Benedito Leite, 368, Centro, Anajátuba - MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que promoverá Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, tendo por objetivo a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a execução de serviços de Implantação de pavimentação asfáltica em vias urbanas do Município de Anajátuba/MA, conforme SICQNV nº955220/2023, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº14.133/21, e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº14.133/21. Data de abertura: 24/05/2024 às 8h (Horário de Brasília). O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.licitaanajatuba.com.br, assim como pelo portal da Prefeitura, no endereço eletrônico: www.anajatuba.ma.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas de 7ª a 6ª feira-feira, no horário das 08h00min às 17h00min na Prefeitura Municipal e através do e-mail: cpl@anajatuba.ma.gov.br.

Anajátuba - MA, 8 de maio de 2024.
ANTÔNIA DO ESPÍRITO SANTO DUTRA SILVA
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

EXTRATOS DE CONTRATOS

RESENHA DO CONTRATO Nº 320/2024. Referente à CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024 PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o Sra. CÁSSIO PEREIRA COELHO. OBJETO: É objeto da presente Chamada Pública e a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento das necessidades dos alunos da rede municipal de ensino e filantrópicas no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações descritas no Projeto Básico e seus anexos. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2024. VALOR: O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0086.2-060 3.3.90.30.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas. DATA DA ASSINATURA: 26 de abril de 2024. ASSINATURAS: ELAINE COSTA PIRES (CONTRATANTE) CÁSSIO PEREIRA COELHO (CONTRATADO).

RESENHA DO CONTRATO Nº 321/2024. Referente à CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024 PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o Sra. CATIANA ARAUJO DOS SANTOS. OBJETO: É objeto da presente Chamada Pública e a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento das necessidades dos alunos da rede municipal de ensino e filantrópicas no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações descritas no Projeto Básico e seus anexos. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2024. VALOR: O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0086.2-060 3.3.90.30.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas. DATA DA ASSINATURA: 26 de abril de 2024. ASSINATURAS: ELAINE COSTA PIRES (CONTRATANTE) CATIANA ARAUJO DOS SANTOS (CONTRATADO).

RESENHA DO CONTRATO Nº 374/2024. Referente à CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024 PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o Sr. EDIO JOSÉ PEREIRA. OBJETO: É objeto da presente Chamada Pública e a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento das necessidades dos alunos da rede municipal de ensino e filantrópicas no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações descritas no Projeto Básico e seus anexos. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2024. VALOR: O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0086.2-060 3.3.90.30.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas. DATA DA ASSINATURA: 26 de abril de 2024. ASSINATURAS: ELAINE COSTA PIRES (CONTRATANTE) EDIO JOSÉ PEREIRA. (CONTRATADO).

RESENHA DO CONTRATO Nº 375/2024. Referente à CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024 PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o Sra. DAIANE SANTOS REIS. OBJETO: É objeto da presente Chamada Pública e a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento das necessidades dos alunos da rede municipal de ensino e filantrópicas no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela

SEMAR - ANALUBA
FOLHA
RUBRICA



– Centro, CEP: 65.810-000 – Alto Parnaíba – MA, na forma do Art. 14 da Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº. 06/2020 e na Resolução nº 21/2021. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Secretaria de Educação, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Avenida Rio Parnaíba, 820 – Centro – Alto Parnaíba – MA de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h às 12h. e no site da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba <https://www.alto-parnaiba.ma.gov.br>. Poderá ser solicitado também através do e-mail: cplaltoparnaiba@gmail.com. Alto Parnaíba, 07 de maio de 2024. Fabio Rodrigues Pereira – Agente de Contratação – Alto Parnaíba/MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 O Município de Anajatuba/MA, através da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, Anajatuba -MA, por meio da Secretária Municipal de Administração, torna público que promoverá Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, tendo por objetivo a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a execução de serviços de implantação de pavimentação asfáltica em vias urbanas do Município de Anajatuba/MA, conforme SICONV nº955220/2023, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº14.133/21, e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº14.133/21. Data de abertura: 24/05/2024 às 8h (Horário de Brasília). O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.licitaanajatuba.com.br, assim como pelo portal da prefeitura, no endereço eletrônico: www.anajatuba.ma.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas de 2ª a 6ª feira-feira, no horário das 08h00min às 12h00min na Prefeitura Municipal e através do e-mail: cpl@anajatuba.ma.gov.br. Anajatuba - MA, em 08 de maio de 2024. **ANTÔNIA DO ESPÍRITO SANTO DUTRA SILVA**. Secretária Municipal de Administração - Decreto nº 218/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 03/2024. PROCESSO ADM. Nº 21/2024. A Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA, CNPJ: 01.612.318/0001-96, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 27 de maio de 2024, às 09:00hs (nove horas). Licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento “MENOR PREÇO GLOBAL”, objetivando a contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de reforma e manutenção de pontes de madeira no município de Brejo de Areia MA, conforme detalhamentos constantes no Anexo 1 – Projeto Básico, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET através do site <https://transparencia.brejoaerea.ma.gov.br/acesoInformacao/diario/diario>. Com fundamentação na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja <https://www.licitacaobrejoaerea.com.br>; ou Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail setoropl@gmail.com ou no Sistema Nacional de Contratações Públicas (SINC). Brejo de Areia/MA, 08 de maio de 2024. Joabio Matias Maia Filho. Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ - MA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2024. AVISO DE LICITAÇÃO - A Prefeitura Municipal de Codó/MA torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preços nº 10/2024, tipo menor preço. Objeto: Formação de registro de preço para futuro fornecimento de lanches e refeições

de interesse da secretaria municipal de assistência e desenvolvimento social do município de Codó - MA de acordo com edital e anexos. DATA: 23/05/2024 HORÁRIO: 08h:30min (oito horas e trinta minutos). EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>; <https://www.gov.br/pncp/pt-br>; <https://www.codo.ma.gov.br/aviso> e pelo e-mail: cpl2021codo@gmail.com. Informações podem ser obtidas na Comissão de Contratação de Licitação pelo e-mail: cpl2021codo@gmail.com). BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, decreto municipal 4.415 de 28 agosto de 2023, decreto municipal 4.448/2024 de 02 de janeiro de 2024 e outras normas aplicáveis. Codó/MA, 08 de maio de 2024. Irene Batista Pitombeira Neres – Secretário Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024. AVISO DE LICITAÇÃO - A Prefeitura Municipal de Codó/MA torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 11/2024, tipo menor preço. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de aplicação de metodologia que soluciona a gestão da melhoria do processo de ensino-aprendizado destinados a atender a secretaria municipal de educação ciência tecnologia e inovação do município de Codó - MA de acordo com edital e anexos. DATA: 27/05/2024 HORÁRIO: 09h:30min (nove horas e trinta minutos). EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>; <https://www.gov.br/pncp/pt-br>; <https://www.codo.ma.gov.br/aviso> e pelo e-mail: cpl2021codo@gmail.com. Informações podem ser obtidas na Comissão de Contratação de Licitação pelo e-mail: cpl2021codo@gmail.com). BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, decreto municipal 4.415 de 28 agosto de 2023 e outras normas aplicáveis. Codó/MA, 08 de maio de 2024. Maria do Carmo Costa Cruz Pires – Secretária Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEMECTI.

AVISO DE REPUBLICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2024. A Prefeitura Municipal de Codó/MA torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência Pública para registro de preços nº 02/2024, tipo menor preço global. Objeto: Formação de registro de preço para futura contratação de empresa especializada para realizar serviços de pavimentação/recapamento asfáltico em vias do município de Codó - MA, de acordo com edital e seus anexos. DATA: 27/05/2024. HORÁRIO: 08h:30min (oito horas e trinta minutos). EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>; <https://www.gov.br/pncp/pt-br>; <https://www.codo.ma.gov.br/aviso> e pelo e-mail: cpl2021codo@gmail.com. Informações podem ser obtidas na Comissão de Contratação de Licitação - CCL, pelo e-mail: cpl2021codo@gmail.com). BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e decreto municipal 4.415 de 28 agosto de 2023, decreto municipal 4.448/2024 de 02 de janeiro de 2024 e outras normas aplicáveis. Codó/MA, 08 de maio de 2024. Antônio Edson Freire da Silva – Secretária Municipal De Infraestrutura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2024. ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342097.2024.2152-08. A Prefeitura Muni-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

**JUNTADA DE PUBLICAÇÕES
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº002/2024**

Junto aos autos do processo licitatório **nº002/2024**, na Modalidade: CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICO do tipo menor Preço GLOBAL, as publicações do aviso de licitação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal (em 08/05/2024), Site institucional da prefeitura: <https://anajatuba.ma.gov.br/licitacaolista.php?id=381> (em 08/05/2024), Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/06002372000133/2024/17> (em 08/05/2024), SINC-CONTRATA/TCE-MA: <https://apps.tce.ma.gov.br/sinc-site/contrata> (em 08/05/2024), **Diário Oficial do Município - DOM** (em 08/05/2024), **Diário Oficial da União - DOU** (em 09/05/2024), jornal "OIMPARCIAL (em 10/05/2024) e **Diário Oficial do Estado do Maranhão** (em 10/05/2024).

Anajatuba - MA, em 10 de maio de 2024.

ANTÔNIA DO ESPÍRITO SANTO DUTRA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 218/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Junto aos autos do processo administrativo nº2024.02.26.0035/2024, Concorrência Eletrônica nº002/2024, **VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO** apresentados para o presente certame.

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:	COTRAL CONSTRUCOES E TRANSPORTES DO MARANHAO LTDA
CNPJ:	63.420.590/000-121
ENDEREÇO:	AV SAO RAIMUNDO 18 A, CENTRO, VARGEM GRANDE - MA

ANAJATUBA/MA, 24 de MAIO de 2024.

Maria do Rosario Pereira M. de Jesus
MARIA DO ROSARIO PEREIRA MARTINS DE JESUS
Agente de Contratação
Portaria nº 005/2024

APÓLICE DIGITAL

junto

SEGUROS



A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, a simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: **23/05/2024 9:24:22**

Nº Apólice Seguro Garantia: **12-0775-0208394**

Proposta: **4541520**

Controle Interno (Código Controle): **876496888**

Nº de Registro SUSEP: **054362024001207750208394**

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

CPF/CNPJ: 06.002.372/0001-33 R BENEDITO LEITE, 868, CENTRO, CEP 65.490-000, ANAJATUBA - MA -

DADOS DO TOMADOR: COTRAL CONSTRUCOES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA

CPF/CNPJ: 63420590000121 AV SAO RAIMUNDO 18 A, A, CENTRO - CEP: 65.430-000 - VARGEM GRANDE - MA

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.203293-3 AIRAM CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:

Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:

Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as) Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 62FF6E26A0F8B264 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 7ABF101BBB728D55D1532D0F6E57775DCFEADD87



Nº Apólice Seguro Garantia: **12-0775-0208394**
 Proposta: **4541520**
 Controle Interno (Código Controle): **876496888**
 Nº de Registro SUSEP: **054362024001207750208394**

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Licitante	R\$ 38.350,00	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 38.350,00	24/05/2024	21/11/2024
Multas e Penalidades	R\$ 38.350,00	24/05/2024	21/11/2024

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante	R\$ 190,17
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 190,17

Condições de Pagamento	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
	1	30/05/2024	21660549	R\$ 190,17

Em atendimento a Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração, (ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0208394
Proposta: 4541520
Controle Interno (Código Controle): 876496888
Nº de Registro SUSEP: 054362024001207750208394

junto
SEGUROS

SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA 353
RÚBRICA [assinatura]

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024**.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGUROS.



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0208394
Proposta: 4541520
Controle Interno (Código Controle): 876496888
Nº de Registro SUSEP: 054362024001207750208394

junto
SEGUROS

SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA 354
RÚBRICA *[assinatura]*

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a) obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- e) inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- g) atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- h) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- i) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- j) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- k) quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;
- l) quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso.

3. PRÊMIO



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0208394
Proposta: 4541520
Controle Interno (Código Controle): 876496888
Nº de Registro SUSEP: 054362024001207750208394

junto
SEGUROS
SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA 355
RÚBRICA

- 3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.
- 3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.
- 3.3. A presente modalidade de Seguro garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

- 4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.
- 4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.
- 4.3. **As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.**
- 4.4. **Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Edital ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.**
- 4.5. **A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 7, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.**

5. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

- 5.1. **Reclamação de Sinistro:** não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao “canal de sinistro” constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.
- 5.2. **Caracterização do Sinistro:** o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.
- 5.3. **Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:**
 - a) cópia do Edital de licitação e seus anexos;
 - b) cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;
 - c) cópia da notificação do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado;
 - d) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;
 - e) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
 - f) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
 - g) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
 - h) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.
- 5.4. **Regulação do Sinistro:** a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0208394
Proposta: 4541520
Controle Interno (Código Controle): 876496888
Nº de Registro SUSEP: 054362024001207750208394

Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão, ou ausência de efeito suspensivo ao recurso.

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá ao valor das multas aplicadas ao Tomador, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. PERDA DE DIREITOS

7.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;

II. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;

III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;

IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;

V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0208394
Proposta: 4541520
Controle Interno (Código Controle): 876496888
Nº de Registro SUSEP: 054362024001207750208394

junto
SENAO ANAJATUBA
FOLHA 357
RÚBRICA CF

circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;

VII. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;

VIII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.

7.2 O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. EXTINÇÃO DA COBERTURA

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;
- quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

10. CONTROVÉRSIAS

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.



Nº Apólice Seguro Garantia: **12-0775-0208394**
Proposta: **4541520**
Controle Interno (Código Controle): **876496888**
Nº de Registro SUSEP: **054362024001207750208394**

junto
SEGUROS
SENAD - ANAJATUBA
FOLHA 358
RÚBRICA J

11. ACEITAÇÃO

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 11.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 11.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

11.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

13. DEFINIÇÕES

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro garantia.



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0208394
Proposta: 4541520
Controle Interno (Código Controle): 876496888
Nº de Registro SUSEP: 054362024001207750208394

junto
SEGUROS
SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA 259
RÚBRICA *JF*

II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. Edital: ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.

V. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

VI. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.

VII. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.

VIII. Prejuízos: multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador.

IX. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

X. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XI. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XII. Segurado: ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.

XIII. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.

XIV. Seguro garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.

XV. Tomador: pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.

XVI. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

JUNTADA DE PROPOSTA DE PREÇOS

Junto aos autos do processo administrativo nº2024.02.26.0035/2024, Concorrência Eletrônica nº002/2024, as **PROPOSTAS DE PREÇOS READEQUADAS** apresentados para o presente certame.

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:	COTRAL CONSTRUCOES E TRANSPORTES DO MARANHAO LTDA
CNPJ:	63.420.590/000-121
ENDEREÇO:	AV SAO RAIMUNDO 18 A, CENTRO, VARGEM GRANDE - MA

ANAJATUBA/MA, 24 de MAIO de 2024.

Maria do Rosario Pereira M. de Jesus
MARIA DO ROSARIO PEREIRA MARTINS DE JESUS
Agente de Contratação
Portaria nº 005/2024



CARTA PROPOSTA READEQUEADA

Ilmo. Sr.
Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Anajatuba- MA
Data da realização do certame: 24 de Maio de 2024

A empresa COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 63.420.590/0001-21, sediada na Av. São Raimundo, 18A, Centro, Vargem Grande/MA, através do seu Diretor Administrativo o Sr. Pedro Custódio de Oliveira Filho, portador da cédula de identidade RG nº 024130502003-7 SSP-MA, inscrito no CPF sob número 111.067.193-87, DECLARA, sob as penas da Lei, inteira submissão aos preceitos legais aplicados a **CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 02/2024** especialmente as Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, assim como as Cláusulas constantes do Edital. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 1 de junho de 1993 e das cláusulas constantes do Edital. Pela presente, submetemos à apreciação de V. S.ª, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital da **CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 02/2024**;

Propomos à Prefeitura Municipal de Anajatuba - Maranhão, pelo preço total abaixo nas condições estabelecidas, prestar os serviços objeto da **CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 02/2024**. DO OBJETO:

O presente objeto da licitação é a contratação mais vantajosa visando a execução de serviços de implantação de pavimentação asfáltica em vias urbanas do Município de Anajatuba/MA.

Dados Empresariais;

COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA

CNPJ: 63.420.590/0001-21

Av. Av. São Raimundo, 18A, Centro, Vargem Grande/MA

Fone: (98) 99147-8930

E-mail: cotralconstrucoes059@gmail.com Dados Bancários: (Banco do Brasil), AG: 2762-6, CONTA C : 15745-7 – VARGEM GRANDE-MARANHÃO

Representante Legal para Assinatura do Contrato

Eduardo Pedro Costa de Oliveira

Carteira de Identidade nº 024309832003-2

CPF nº 039.619.483-48

Procurador Geral

Av. São Raimundo nº 18 A, Centro, Vargem Grande- Maranhão
CNPJ Nº 63.420.590/0001-21
Email: cotralconstrucoes059@gmail.com
(98) 991478930



RESUMO DO ORÇAMENTO			
COTRAL	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA - MA	DATA: 20/05/2024 BDI: 25,14%
	DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	MONEDA: R\$
	LOCAL:	ANAJATUBA/MA	EMPR: 2023/10 COM DESGERRAÇÃO 53,8% 48,85%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA	CONDIÇÃO: PROPOSTA 3,20% 6,30%
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%
1	SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 1.818,88	0,65%
2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	R\$ 25.713,92	0,89%
3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 155.506,58	4,29%
4	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	R\$ 426.197,48	11,50%
5	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	R\$ 1.068.487,78	28,84%
6	SERVIÇOS DE CALÇADAS	R\$ 1.053.046,88	28,44%
7	SERVIÇOS DE DRENAGEM	R\$ 822.717,48	22,20%
8	SINALIZAÇÃO VERTICAL	R\$ 37.849,44	1,00%
9	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	R\$ 44.145,00	1,19%
10	IMPLANTAÇÃO DE BUEIROS	R\$ 11.491,78	0,31%
11	LIMPEZA GERAL	R\$ 48.461,48	1,31%
VALOR BDI TOTAL:		R\$ 767.754,61	196,00%
VALOR ORÇAMENTO:		R\$ 2.937.765,89	
VALOR TOTAL:		R\$ 3.705.520,50	

Três Milhões Setecentos e Cinco Mil Quinhentos e Vinte reais e Cinquenta centavos

Valor Total da Proposta R\$ 3.705.520,50 (Três Milhões Setecentos e Cinco Mil Quinhentos e Vinte reais e Cinquenta centavos).

Prazo de validade da proposta: 90 (Noventa) Dias

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 02/2024** e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

Declaramos de que nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, frete, seguros e demais despesas com transporte até o destino, embalagens e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre objeto da presente licitação;

Vargem Grande, Maranhão 23 de Maio de 2024

PEDRO CUSTODIO
DE OLIVEIRA
FILHO:11106719387

Assinado de forma digital por PEDRO
CUSTODIO DE OLIVEIRA
FILHO:11106719387
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado
Digital PF A1, ou=Presencial,
ou=10534987000188, ou=AC SingularID
Múltipla, cn=PEDRO CUSTODIO DE
OLIVEIRA FILHO:11106719387

RUBEM JOSE
AREIAS DA
SILVA:6263870036
3

Assinado de forma digital por RUBEM
JOSE AREIAS DA SILVA:62638700363
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC
CERTIFICA ANAPOLIS v5,
ou=44182275000169,
ou=Videoconferencia, ou=Certificado
PF A1, cn=RUBEM JOSE AREIAS DA
SILVA:62638700363

COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSP DO MA LTDA
CNPJ: 63.420.590/0001-21
Pedro Custodio de Oliveira Filho
CPF: 111.067.193-87 | RG: 024130502003-7 SSP | MA
Representante Legal

COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSP DO MA LTDA
CNPJ: 63.420.590/0001-21
Rubem José Areias da Silva
CPF: 626.387.003-63 | CREA: 1503382990
Engenheiro Civil

Av. São Raimundo nº 18 A, Centro, Vargem Grande- Maranhão
CNPJ N° 63.420.590/0001-21
Email: cotralconstrucoes059@gmail.com
(98) 991478930



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM DE VIAS PUBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA - MA	DATA :	20/05/2024	BDI :	26,14%
DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	FORTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	ANAJATUBA/MA	SICRO NOVO	2023/10 COM DESONERAÇÃO	-	-
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA	SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	82,97%	46,10%
		Composições	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$		
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI	
1	SERVIÇOS INICIAIS								R\$ 1.441,94	R\$ 1.818,86
1.1	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	SINAPI	M2	4,50	R\$ 320,43	R\$ 404,19	R\$ 1.441,94	R\$ 1.818,86	
2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO								R\$ 28.312,92	R\$ 35.713,92
2.1	ANJD001	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	Composições Próprias	und	1,00	R\$ 14.156,46	R\$ 17.856,96	R\$ 14.156,46	R\$ 17.856,96	
2.2	ANJD001	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	Composições Próprias	und	1,00	R\$ 14.156,46	R\$ 17.856,96	R\$ 14.156,46	R\$ 17.856,96	
3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL								R\$ 123.280,92	R\$ 155.506,56
3.1	ANJD002	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (ENG. DE OBRA, ETC)	Composições Próprias	MÊS	6,00	R\$ 20.546,82	R\$ 25.917,76	R\$ 123.280,92	R\$ 155.506,56	
4	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM								R\$ 338.057,33	R\$ 426.197,48
4.1	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	SINAPI	M2	25.506,00	R\$ 1,17	R\$ 1,48	R\$ 29.842,02	R\$ 37.748,88	
4.2	ANJD003	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 16T E PA CARREGADEIRA COM 197 HP	Composições Próprias	M3	8.927,10	R\$ 4,15	R\$ 5,23	R\$ 37.047,47	R\$ 46.688,73	
4.3	93595	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	SINAPI	TXKM	93.688,17	R\$ 1,77	R\$ 2,23	R\$ 165.828,06	R\$ 208.924,62	
4.4	96388	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	SINAPI	M3	8.927,10	R\$ 11,80	R\$ 14,88	R\$ 105.339,78	R\$ 132.835,25	
5	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA								R\$ 846.993,93	R\$ 1.068.487,78
5.1	ANJD004	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30	Composições Próprias	M3	14.715,00	R\$ 7,67	R\$ 9,67	R\$ 112.864,05	R\$ 142.294,05	
5.2	ANJD005	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	Composições Próprias	M3	14.715,00	R\$ 2,51	R\$ 3,17	R\$ 36.934,65	R\$ 46.646,55	
5.3	102330	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	SINAPI	TXKM	728,39	R\$ 1,37	R\$ 1,73	R\$ 997,89	R\$ 1.260,11	
5.4	102331	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	SINAPI	TXKM	3.156,37	R\$ 0,53	R\$ 0,67	R\$ 1.672,88	R\$ 2.114,77	
5.5	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	SINAPI	M3	441,45	R\$ 1.368,65	R\$ 1.726,42	R\$ 604.190,54	R\$ 762.128,11	
5.6	100986	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	SINAPI	M3	441,45	R\$ 8,83	R\$ 11,14	R\$ 3.898,00	R\$ 4.917,75	
5.7	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	SINAPI	M3XKM	13.243,50	R\$ 2,41	R\$ 3,04	R\$ 31.916,84	R\$ 40.260,24	
5.8	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	SINAPI	M3XKM	57.388,50	R\$ 0,95	R\$ 1,20	R\$ 54.519,08	R\$ 68.866,20	
6	SERVIÇOS DE CALÇADAS								R\$ 835.501,69	R\$ 1.053.940,80
6.1	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	SINAPI	M2	7.675,20	R\$ 76,61	R\$ 96,64	R\$ 587.997,07	R\$ 741.731,33	
6.2	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2023	SINAPI	M2	1.895,28	R\$ 130,59	R\$ 164,73	R\$ 247.504,62	R\$ 312.209,47	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA - MA	DATA :	20/05/2024	BDI :	26,14%
DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	FORTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	ANAJATUBA/MA	SICRO NOVO	2023/10 COM DESONERAÇÃO	-	-
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA	SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	82,97%	46,10%
		Composições	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$		
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI	
7	SERVIÇOS DE DRENAGEM								R\$ 652.200,12	R\$ 822.717,48
7.1	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	SINAPI	M	6.396,00	R\$ 59,21	R\$ 74,69	R\$ 378.707,16	R\$ 477.717,24	
7.2	94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	SINAPI	M	6.396,00	R\$ 42,76	R\$ 53,94	R\$ 273.492,96	R\$ 345.000,24	
8	SINALIZAÇÃO VERTICAL								R\$ 29.371,60	R\$ 37.049,44
8.1	ANJD006	FORN. E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, *45 CM X 20* CM	Composições Próprias	M3	48,00	R\$ 85,64	R\$ 108,03	R\$ 4.110,72	R\$ 5.185,44	
8.2	5213423	Placa modulada em aço nº 18 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção	SICRO NOVO	m²	11,20	R\$ 543,60	R\$ 685,70	R\$ 6.088,32	R\$ 7.679,84	
8.3	5213863	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,60 m - fornecimento e implantação	SICRO NOVO	un	44,00	R\$ 435,74	R\$ 549,64	R\$ 19.172,56	R\$ 24.184,16	
9	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL								R\$ 34.989,00	R\$ 44.145,00
9.1	102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	SINAPI	M	6.540,00	R\$ 5,35	R\$ 6,75	R\$ 34.989,00	R\$ 44.145,00	
10	IMPLANTAÇÃO DE BUEIROS								R\$ 9.102,38	R\$ 11.481,78
10.1	0804061	Boca de BSTC D = 0,40 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	SICRO NOVO	un	6,00	R\$ 396,08	R\$ 499,62	R\$ 2.376,48	R\$ 2.997,72	
10.2	0804013	Corpo de BSTC D = 0,40 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	SICRO NOVO	m	18,00	R\$ 282,67	R\$ 356,56	R\$ 5.088,06	R\$ 6.418,08	
10.3	0804081	Boca de BSTC D = 0,60 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	SICRO NOVO	un	2,00	R\$ 818,92	R\$ 1.032,99	R\$ 1.637,84	R\$ 2.065,98	
11	LIMPEZA GERAL								R\$ 38.514,06	R\$ 48.461,40
11.1	ANJD007	LIMPEZA FINAL DA OBRA	Composições Próprias	M2	25.506,00	R\$ 1,51	R\$ 1,90	R\$ 38.514,06	R\$ 48.461,40	
VALOR BDI TOTAL:								R\$ 767.754,61		
VALOR ORÇAMENTO:								R\$ 2.937.765,89		
VALOR TOTAL:								R\$ 3.705.520,50		
Três Milhões Setecentos e Cinco Mil Quinhentos e Vinte reais e Cinquenta centavos										

RUBEM JOSE AREIAS DA SILVA:62638700363
363

Assinado de forma digital por RUBEM JOSE AREIAS DA SILVA:62638700363
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA ANAPOLIS v5, ou=44182275000169, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A1, cn=RUBEM JOSE AREIAS DA SILVA:62638700363

PEDRO CUSTODIO DE OLIVEIRA FILHO:111067193
87

Assinado de forma digital por PEDRO CUSTODIO DE OLIVEIRA FILHO:11106719387
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Presencial, ou=10534987000188, ou=AC SyngularID Multipla, cn=PEDRO CUSTODIO DE OLIVEIRA FILHO:11106719387

SEMAD - ANAJATUBA
 FOLHA 304
 RÚBRICA
 [Assinatura]
 Página



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - CUSTO DIRETO

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA - MA	DATA :	20/05/2024	BDI :	26,14%
DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	FORTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	ANAJATUBA/MA	SICRO NOVO	2023/10 COM DESONERAÇÃO	-	-
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA	SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	82,97%	46,10%
		Composições	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORTE	UNIDADE	QTD	CUSTO DIRETO (R\$)					PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
						MÃO DE OBRA	MATERIAL	EQUIPAMENTOS	OUTROS	BDI		
1	SERVIÇOS INICIAIS										R\$ 1.818,86	
1.1	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	SINAPI	M2	4,50	R\$ 24,26	R\$ 280,08	R\$ 0,00	R\$ 16,09	R\$ 83,76	R\$ 404,19	R\$ 1.818,86
2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO										R\$ 35.713,92	
2.1	ANJD001	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	Composições Próprias	und	1,00	R\$ 1.128,49	R\$ 5.757,16	R\$ 6.824,91	R\$ 445,90	R\$ 3.700,50	R\$ 17.856,96	R\$ 17.856,96
2.2	ANJD001	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	Composições Próprias	und	1,00	R\$ 1.128,49	R\$ 5.757,16	R\$ 6.824,91	R\$ 445,90	R\$ 3.700,50	R\$ 17.856,96	R\$ 17.856,96
3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL										R\$ 155.506,56	
3.1	ANJD002	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (ENG. DE OBRA, ETC)	Composições Próprias	MÉS	6,00	R\$ 19.418,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.127,98	R\$ 5.370,94	R\$ 25.917,76	R\$ 155.506,56
4	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM										R\$ 426.197,48	
4.1	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	SINAPI	M2	25.506,00	R\$ 0,21	R\$ 0,25	R\$ 0,61	R\$ 0,10	R\$ 0,31	R\$ 1,48	R\$ 37.748,88
4.2	ANJD003	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 16T E PA CARREGADEIRA COM 197 HP	Composições Próprias	M3	8.927,10	R\$ 0,52	R\$ 1,22	R\$ 2,09	R\$ 0,32	R\$ 1,08	R\$ 5,23	R\$ 46.688,73
4.3	93595	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	SINAPI	TXKM	93.688,17	R\$ 0,20	R\$ 0,83	R\$ 0,67	R\$ 0,07	R\$ 0,46	R\$ 2,23	R\$ 208.924,62
4.4	96388	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	SINAPI	M3	8.927,10	R\$ 2,25	R\$ 1,80	R\$ 6,74	R\$ 1,01	R\$ 3,08	R\$ 14,88	R\$ 132.835,25
5	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA										R\$ 1.068.487,78	
5.1	ANJD004	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30	Composições Próprias	M3	14.715,00	R\$ 0,28	R\$ 6,85	R\$ 0,42	R\$ 0,12	R\$ 2,00	R\$ 9,67	R\$ 142.294,05
5.2	ANJD005	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	Composições Próprias	M3	14.715,00	R\$ 0,30	R\$ 1,67	R\$ 0,39	R\$ 0,15	R\$ 0,66	R\$ 3,17	R\$ 46.646,55
5.3	102330	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	SINAPI	TXKM	728,39	R\$ 0,11	R\$ 0,81	R\$ 0,42	R\$ 0,03	R\$ 0,36	R\$ 1,73	R\$ 1.260,11
5.4	102331	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	SINAPI	TXKM	3.156,37	R\$ 0,04	R\$ 0,32	R\$ 0,16	R\$ 0,01	R\$ 0,14	R\$ 0,67	R\$ 2.114,05
5.5	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	SINAPI	M3	441,45	R\$ 27,86	R\$ 1.273,73	R\$ 54,02	R\$ 13,04	R\$ 357,77	R\$ 1.726,42	R\$ 762.128,85
5.6	100986	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	SINAPI	M3	441,45	R\$ 1,07	R\$ 3,96	R\$ 3,45	R\$ 0,35	R\$ 2,31	R\$ 11,14	R\$ 4.917,75



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - CUSTO DIRETO

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA - MA	DATA :	20/05/2024	BDI :	26,14%
DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	ANAJATUBA/MA	SICRO NOVO	2023/10 COM DESONERAÇÃO	-	-
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA	SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	82,97%	46,10%
		Composições	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	CUSTO DIRETO (R\$)					PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
						MÃO DE OBRA	MATERIAL	EQUIPAMENTOS	OUTROS	BDI		
5.7	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF_07/2020	SINAPI	M3XKM	13.243,50	R\$ 0,27	R\$ 1,13	R\$ 0,91	R\$ 0,10	R\$ 0,63	R\$ 3,04	R\$ 40.260,24
5.8	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF_07/2020	SINAPI	M3XKM	57.388,50	R\$ 0,11	R\$ 0,45	R\$ 0,36	R\$ 0,03	R\$ 0,25	R\$ 1,20	R\$ 68.866,20
6	SERVIÇOS DE CALÇADAS											R\$ 1.053.940,80
6.1	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	SINAPI	M2	7.675,20	R\$ 10,48	R\$ 59,30	R\$ 0,06	R\$ 6,77	R\$ 20,03	R\$ 96,64	R\$ 741.731,33
6.2	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2023	SINAPI	M2	1.895,28	R\$ 25,15	R\$ 88,95	R\$ 0,00	R\$ 16,49	R\$ 34,14	R\$ 164,73	R\$ 312.209,47
7	SERVIÇOS DE DRENAGEM											R\$ 822.717,48
7.1	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	SINAPI	M	6.396,00	R\$ 11,15	R\$ 41,12	R\$ 0,00	R\$ 6,94	R\$ 15,48	R\$ 74,69	R\$ 477.717,24
7.2	94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	SINAPI	M	6.396,00	R\$ 12,62	R\$ 22,32	R\$ 0,00	R\$ 7,82	R\$ 11,18	R\$ 53,94	R\$ 345.000,24
8	SINALIZAÇÃO VERTICAL											R\$ 37.049,44
8.1	ANJD006	FORN. E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, *45 CM X 20* CM	Composições Próprias	M3	48,00	R\$ 4,18	R\$ 78,87	R\$ 0,00	R\$ 2,59	R\$ 22,39	R\$ 108,03	R\$ 5.185,44
8.2	5213423	Placa modulada em aço nº 18 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção	SICRO NOVO	m²	11,20	R\$ 61,56	R\$ 460,77	R\$ 21,27	R\$ 0,00	R\$ 142,10	R\$ 685,70	R\$ 7.679,84
8.3	5213863	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,60 m - fornecimento e implantação	SICRO NOVO	un	44,00	R\$ 13,52	R\$ 399,88	R\$ 22,31	R\$ 0,03	R\$ 113,90	R\$ 549,64	R\$ 24.184,16
9	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL											R\$ 44.145,00
9.1	102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	SINAPI	M	6.540,00	R\$ 1,25	R\$ 1,18	R\$ 2,19	R\$ 0,73	R\$ 1,40	R\$ 6,75	R\$ 44.145,00
10	IMPLANTAÇÃO DE BUEIROS											R\$ 11.481,78
10.1	0804061	Boca de BSTC D = 0,40 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	SICRO NOVO	un	6,00	R\$ 93,80	R\$ 282,12	R\$ 20,16	R\$ 0,00	R\$ 103,54	R\$ 499,62	R\$ 2.997,72
10.2	0804013	Corpo de BSTC D = 0,40 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	SICRO NOVO	m	18,00	R\$ 26,19	R\$ 225,41	R\$ 31,06	R\$ 0,01	R\$ 73,89	R\$ 356,56	R\$ 6.418,08
10.3	0804081	Boca de BSTC D = 0,60 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	SICRO NOVO	un	2,00	R\$ 177,90	R\$ 600,35	R\$ 40,67	R\$ 0,00	R\$ 214,07	R\$ 1.032,99	R\$ 2.065,98

RUBRICA
FOLHA 306
REND ANAJATUBA

		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - CUSTO DIRETO			
		OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA - MA	DATA :	20/05/2024
DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	ANAJATUBA/MA	SICRO NOVO	2023/10 COM DESONERAÇÃO	-	-
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA	SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	82,97%	46,10%
		Composições	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	CUSTO DIRETO (R\$)					PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
						MÃO DE OBRA	MATERIAL	EQUIPAMENTOS	OUTROS	BDI		
11		LIMPEZA GERAL										R\$ 48.461,40
11.1	ANJD007	LIMPEZA FINAL DA OBRA	Composições Próprias	M2	25.506,00	R\$ 0,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,65	R\$ 0,39	R\$ 1,90	R\$ 48.461,40
VALOR BDI TOTAL:											767.754,61	
VALOR ORÇAMENTO:											2.937.765,89	
VALOR TOTAL:											3.705.520,50	
Três Milhões Setecentos e Cinco Mil Quinhentos e Vinte reais e Cinquenta centavos												

RUBEM JOSE
AREIAS DA
SILVA:626387003
63

Assinado de forma digital por RUBEM JOSE AREIAS DA SILVA:62638700363
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA ANAPOLIS v5, ou=44182275000169, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A1, cn=RUBEM JOSE AREIAS DA SILVA:62638700363

PEDRO CUSTODIO
DE OLIVEIRA
FILHO:11106719387

Assinado de forma digital por PEDRO CUSTODIO DE OLIVEIRA FILHO:11106719387
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Presencial, ou=10534987000188, ou=AC SyngularID Multipla, cn=PEDRO CUSTODIO DE OLIVEIRA FILHO:11106719387

SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA 307
RUBRICA



RESUMO DO ORÇAMENTO

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA - MA	DATA : 20/05/2024	BDI : 26,14%		
DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	FONTES	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	ANAJATUBA/MA	SICRO	2023/10 COM DESONERAÇÃO	-	-
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA	SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	82,97%	48,10%
		Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SEMAD - ANAJATUBA	PREÇO TOTAL	%
1	SERVIÇOS INICIAIS	FOLHA <u>358</u>	R\$ 1.818,86	0,05%
2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	RÚBRICA <u>CF</u>	R\$ 35.713,92	0,96%
3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		R\$ 155.506,56	4,20%
4	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM		R\$ 426.197,48	11,50%
5	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA		R\$ 1.068.487,78	28,84%
6	SERVIÇOS DE CALÇADAS		R\$ 1.053.940,80	28,44%
7	SERVIÇOS DE DRENAGEM		R\$ 822.717,48	22,20%
8	SINALIZAÇÃO VERTICAL		R\$ 37.049,44	1,00%
9	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL		R\$ 44.145,00	1,19%
10	IMPLANTAÇÃO DE BUEIROS		R\$ 11.481,78	0,31%
11	LIMPEZA GERAL		R\$ 48.461,40	1,31%
			VALOR BDI TOTAL:	R\$ 767.754,61 100,00%
			VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 2.937.765,89
			VALOR TOTAL:	R\$ 3.705.520,50

Três Milhões Setecentos e Cinco Mil Quinhentos e Vinte reais e Cinquenta centavos

RUBEM JOSE
AREIAS DA
SILVA:6263870036
3

Assinado de forma digital por RUBEM JOSE AREIAS DA SILVA:62638700363
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA ANAPOLIS v5, ou=44182275000169, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A1, cn=RUBEM JOSE AREIAS DA SILVA:62638700363

PEDRO CUSTODIO
DE OLIVEIRA
FILHO:111067193
87

Assinado de forma digital por PEDRO CUSTODIO DE OLIVEIRA FILHO:11106719387
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Presencial, ou=10534987000188, ou=AC SyngularID Multipla, cn=PEDRO CUSTODIO DE OLIVEIRA FILHO:11106719387

		RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS ÚBRICA				
		OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA - MA	DATA:	20/05/2024	BDI:
DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	
LOCAL:	ANAJATUBA/MA	SICRO	2023/10 COM DESONERAÇÃO	-	-	
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA	SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	82,97%	46,10%	
		Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

1.1. 103689 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	SINAPI	M2	1,06660559	R\$ 239,00	R\$ 254,91
00005065	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	SINAPI	KG	0,01205263	R\$ 35,79	R\$ 0,43
00005069	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	SINAPI	KG	0,01407918	R\$ 19,18	R\$ 0,27
00004509	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	SINAPI	M	3,42023941	R\$ 5,71	R\$ 19,52
TOTAL Material						R\$ 275,13

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,39773721	R\$ 24,67	R\$ 9,81
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,19310501	R\$ 20,08	R\$ 23,95
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 33,76

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
102234	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	SINAPI	M2	0,53330279	R\$ 21,65	R\$ 11,54
TOTAL Serviço:						R\$ 11,54
VALOR:						R\$ 320,43

2.1. ANJD001 MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (und)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
89876	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	SINAPI	CHP	5,00000000	R\$ 317,62	R\$ 1.588,10
89876	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	SINAPI	CHP	6,00000000	R\$ 317,62	R\$ 1.905,72
67826	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	7,00000000	R\$ 182,32	R\$ 1.276,24
5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	3,60166367	R\$ 308,00	R\$ 1.109,31
83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_05/2023	SINAPI	CHP	3,00000000	R\$ 267,68	R\$ 803,04
5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	4,00000000	R\$ 247,06	R\$ 988,24
5944	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	3,00000000	R\$ 215,65	R\$ 646,95
5940	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	6,00000000	R\$ 176,29	R\$ 1.057,74
96463	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	SINAPI	CHP	2,00000000	R\$ 217,27	R\$ 434,54

BRUNDA - ANATOLIA
FOLHA
RUBRICA

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS						
	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA - MA	DATA : 20/05/2024		BDI : 26,14%	
	DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	LOCAL:	ANAJATUBA/MA	SICRO	2023/10 COM DESONERAÇÃO	-	-
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA	SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	82,97%	46,10%
			Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

5684	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	3,00000000	R\$ 157,59	R\$ 472,77
5867	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO TANDEM AÇO LISO, POTÊNCIA 58 HP, PESO SEM/COM LASTRO 6,5 / 9,4 T, LARGURA DE TRABALHO 1,2 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	6,00000000	R\$ 160,35	R\$ 962,10
5851	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	2,00000000	R\$ 239,67	R\$ 479,34
89035	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRACÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	3,00000000	R\$ 122,07	R\$ 366,21
5839	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	6,00000000	R\$ 9,89	R\$ 59,34
5835	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHP DIURNO. AF_11/2014	SINAPI	CHP	6,00000000	R\$ 334,47	R\$ 2.006,82
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 14.156,46

VALOR: R\$ 14.156,46

2.2. ANJD001 DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (und)

Equipamento Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
89876 CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	SINAPI	CHP	5,00000000	R\$ 317,62	R\$ 1.588,10
89876 CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	SINAPI	CHP	6,00000000	R\$ 317,62	R\$ 1.905,72
67826 CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	7,00000000	R\$ 182,32	R\$ 1.276,24
5901 CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	3,60166367	R\$ 308,00	R\$ 1.109,31
83362 ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_05/2023	SINAPI	CHP	3,00000000	R\$ 267,68	R\$ 803,04
5932 MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	4,00000000	R\$ 247,06	R\$ 988,24
5944 PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	3,00000000	R\$ 215,65	R\$ 646,95
5940 PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	6,00000000	R\$ 176,29	R\$ 1.057,74
96463 ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	SINAPI	CHP	2,00000000	R\$ 217,27	R\$ 434,54
5684 ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	3,00000000	R\$ 157,59	R\$ 472,77
5867 ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO TANDEM AÇO LISO, POTÊNCIA 58 HP, PESO SEM/COM LASTRO 6,5 / 9,4 T, LARGURA DE TRABALHO 1,2 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	6,00000000	R\$ 160,35	R\$ 962,10
5851 TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	2,00000000	R\$ 239,67	R\$ 479,34

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS ÚBRICA						
	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA - MA	DATA : 20/05/2024		BDI : 26,14%	
	DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	FORTE	VERSÃO	HORA	MES
	LOCAL:	ANAJATUBA/MA	SICRO	2023/10 COM DESONERAÇÃO	-	-
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA	SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	82,97%	46,10%
			Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

89035	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	3,00000000	R\$ 122,07	R\$ 366,21
5839	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	6,00000000	R\$ 9,89	R\$ 59,34
5835	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M. POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHP DIURNO. AF_11/2014	SINAPI	CHP	6,00000000	R\$ 334,47	R\$ 2.006,82
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 14.156,46
VALOR:						R\$ 14.156,46

3.1. ANJD002 ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (ENG. DE OBRA, ETC) (MÊS)

Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
90767	APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	80,12076551	R\$ 28,43	R\$ 2.277,83
88253	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	80,12041372	R\$ 9,97	R\$ 798,80
90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	80,12041372	R\$ 27,25	R\$ 2.183,28
90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	72,10837234	R\$ 94,33	R\$ 6.801,98
90779	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	30,04515513	R\$ 126,62	R\$ 3.804,32
100309	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	80,12041372	R\$ 38,34	R\$ 3.071,82
90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	82,12291367	R\$ 19,59	R\$ 1.608,79
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 20.546,82
VALOR:						R\$ 20.546,82

4.1. 100577 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019 (M2)

Equipamento Custo Horário		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5903	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,00200000	R\$ 72,90	R\$ 0,14
5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00100000	R\$ 308,00	R\$ 0,30
5934	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,00300000	R\$ 92,86	R\$ 0,27
5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00010000	R\$ 247,06	R\$ 0,02
96464	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	SINAPI	CHI	0,00200000	R\$ 89,27	R\$ 0,17
96463	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	SINAPI	CHP	0,00100000	R\$ 217,27	R\$ 0,21
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 1,11
Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,00300000	R\$ 20,08	R\$ 0,06
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 0,06
VALOR:						R\$ 1,17

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS						
	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA - MA	DATA : 20/05/2024		BDI : 26,14%	
	DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	LOCAL:	ANAJATUBA/MA	SICRO	2023/10 COM DESONERAÇÃO		
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA	SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	82,97%	46,10%
			Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

4.2. ANJD003 ESCAVACAO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 16T E PA CARREGADEIRA COM 197 HP (M3)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5946	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,00392520	R\$ 85,80	R\$ 0,34
5944	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00542060	R\$ 215,65	R\$ 1,17
5851	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00944580	R\$ 239,67	R\$ 2,26
TOTAL Equipamento Custo Horário						R\$ 3,77

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,01879160	R\$ 20,08	R\$ 0,38
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares						R\$ 0,38
VALOR:						R\$ 4,15

4.3. 93595 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 (TXKM)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91387	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,00260000	R\$ 73,37	R\$ 0,19
91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00610000	R\$ 260,18	R\$ 1,58
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 1,77
VALOR:						R\$ 1,77

I. 96388 EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (RENOVO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 (M3)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5903	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,02200000	R\$ 72,90	R\$ 1,60
5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00400000	R\$ 308,00	R\$ 1,23
5934	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,01900000	R\$ 92,86	R\$ 1,76
5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00800000	R\$ 247,06	R\$ 1,97
96464	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	SINAPI	CHI	0,02200000	R\$ 89,27	R\$ 1,96
96463	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	SINAPI	CHP	0,00400000	R\$ 217,27	R\$ 0,86
5685	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,02300000	R\$ 62,48	R\$ 1,43

SEMAO - AMALATUDA
FOLHA
RUBRICA

COTRAL		RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS			
OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA - MA	DATA :	20/05/2024	BDI :	26,14%
DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	ANAJATUBA/MA	SICRO	2023/10 COM DESONERAÇÃO	-	-
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA	SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	82,97%	46,10%
		Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

5684	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00300000	R\$ 157,59	R\$ 0,47
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	R\$ 11,28

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,02600000	R\$ 20,08	R\$ 0,52
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 0,52
					VALOR:	R\$ 11,80

5.1. ANJD004 EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30 (M3)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91486	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHI DIURNO. AF_05/2023	SINAPI	CHI	0,00450000	R\$ 68,92	R\$ 0,31
83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_05/2023	SINAPI	CHP	0,00110000	R\$ 267,68	R\$ 0,29
89036	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRACÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,00400000	R\$ 42,27	R\$ 0,17
89035	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRACÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00150000	R\$ 122,07	R\$ 0,18
5841	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,00410000	R\$ 4,97	R\$ 0,02
5839	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00210000	R\$ 9,89	R\$ 0,02
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	R\$ 0,99

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S-82307545	ASFALTO DILUÍDO DE PETROLEO CM-30 (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS 22%)	Composições	HG	1,20000000	R\$ 5,48	R\$ 6,58
					TOTAL Material:	R\$ 6,58

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,00500000	R\$ 20,08	R\$ 0,10
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 0,10
					VALOR:	R\$ 7,67

5.2. ANJD005 EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C (M3)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91486	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHI DIURNO. AF_05/2023	SINAPI	CHI	0,00540000	R\$ 68,92	R\$ 0,37
83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_05/2023	SINAPI	CHP	0,00040000	R\$ 267,68	R\$ 0,11

	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS			
	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA - MA	DATA : 20/05/2024	BDI : 26,14%
	DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	FONTE	VERSÃO
	LOCAL:	ANAJATUBA/MA	SICRO	2023/10 COM DESONERAÇÃO
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA	SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO 82,97% 46,10%
		Composição	PRÓPRIA	0,00% 0,00%

89036	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,00380000	R\$ 42,27	R\$ 0,16
89035	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00170000	R\$ 122,07	R\$ 0,21
5841	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,00400000	R\$ 4,97	R\$ 0,02
5839	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00200000	R\$ 9,89	R\$ 0,02
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	R\$ 0,89

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-15873546	EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RR-2C PARA USO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS 22%)	Composições	KG	0,45000000	R\$ 3,33	R\$ 1,50
					TOTAL Material:	R\$ 1,50

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,00590000	R\$ 20,08	R\$ 0,12
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 0,12
					VALOR:	R\$ 2,51

5.3. 102330 TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 (TXKM)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91646	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 30.000 L, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 66.000 KG, POTÊNCIA 360 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ASFALTO COM SERPENTINA - CHI DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHI	0,00120000	R\$ 94,70	R\$ 0,11
91645	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 30.000 L, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 66.000 KG, POTÊNCIA 360 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ASFALTO COM SERPENTINA - CHP DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHP	0,00280000	R\$ 453,39	R\$ 1,26
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	R\$ 1,37
					VALOR:	R\$ 1,37

5.4. 102331 TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 (TXKM)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91646	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 30.000 L, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 66.000 KG, POTÊNCIA 360 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ASFALTO COM SERPENTINA - CHI DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHI	0,00050000	R\$ 94,70	R\$ 0,04
91645	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 30.000 L, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 66.000 KG, POTÊNCIA 360 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ASFALTO COM SERPENTINA - CHP DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHP	0,00110000	R\$ 453,39	R\$ 0,49
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	R\$ 0,53
					VALOR:	R\$ 0,53

5.5. 95995 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 (M3)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
---------------------------	--	-------	------	-------------	----------------	-------

COTRAL		RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS			
OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA - MA	DATA :	20/05/2024	BDI :	26,14%
DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	ANAJATUBA/MA	SICRO	2023/10 COM DESONERAÇÃO		
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA	SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	82,97%	46,10%
		Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,04640000	R\$ 260,18	R\$ 12,07
96464	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	SINAPI	CHI	0,09900000	R\$ 89,27	R\$ 8,83
96463	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	SINAPI	CHP	0,04190000	R\$ 217,27	R\$ 9,10
95632	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTÊNCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHI DIURNO. AF_11/2016	SINAPI	CHI	0,06070000	R\$ 82,64	R\$ 5,01
95631	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTÊNCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF_11/2016	SINAPI	CHP	0,08050000	R\$ 228,58	R\$ 18,40
96155	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_02/2017	SINAPI	CHI	0,10710000	R\$ 47,01	R\$ 5,03
96157	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_03/2017	SINAPI	CHP	0,03410000	R\$ 130,90	R\$ 4,46
5837	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHI DIURNO. AF_11/2014	SINAPI	CHI	0,09490000	R\$ 126,15	R\$ 11,97
5835	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHP DIURNO. AF_11/2014	SINAPI	CHP	0,04640000	R\$ 334,47	R\$ 15,51
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 90,38

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00001518 CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PADRÃO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISIÇÃO POSTO USINA	SINAPI	T	2,55480000	R\$ 489,95	R\$ 1.251,72
TOTAL Material:					R\$ 1.251,72

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88314 RASTELEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,13010000	R\$ 23,50	R\$ 26,55
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares					R\$ 26,55
VALOR:					R\$ 1.368,65

5.6. 100986 CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020 (M3)

Equipamento Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91387 CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,01770000	R\$ 73,37	R\$ 1,29
91386 CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,02900000	R\$ 260,18	R\$ 7,54
TOTAL Equipamento Custo Horário:					R\$ 8,83
VALOR:					R\$ 8,83

5.7. 95875 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 (M3XKM)

Equipamento Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
---------------------------	-------	------	-------------	----------------	-------

GOTRAL		RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS			
OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA - MA	DATA:	20/05/2024	BDI: 26,14%	
DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	ANAJATUBA/MA	SICRO	2023/10 COM DESONERAÇÃO	-	-
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA	SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	82,97%	46,10%
		Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

91387	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,00360000	R\$ 73,37	R\$ 0,26
91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00830000	R\$ 260,18	R\$ 2,15
TOTAL Equipamento Custo Horário						R\$ 2,41
VALOR:						R\$ 2,41

5.8. 93590 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 (M3XKM)

Equipamento Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91387	SINAPI	CHI	0,00140000	R\$ 73,37	R\$ 0,10
91386	SINAPI	CHP	0,00330000	R\$ 260,18	R\$ 0,85
TOTAL Equipamento Custo Horário					R\$ 0,95
VALOR:					R\$ 0,95

6.1. 94992 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022 (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00005068	SINAPI	KG	0,02400000	R\$ 18,81	R\$ 0,45
00004517	SINAPI	M	0,45000000	R\$ 3,93	R\$ 1,76
00007156	SINAPI	M2	1,08160000	R\$ 28,29	R\$ 30,59
TOTAL Material					R\$ 32,80

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88262	SINAPI	H	0,09760000	R\$ 24,67	R\$ 2,40
88309	SINAPI	H	0,14830000	R\$ 24,98	R\$ 3,70
88316	SINAPI	H	0,24590000	R\$ 20,08	R\$ 4,93
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 11,03

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
94964	SINAPI	M3	0,07390000	R\$ 443,66	R\$ 32,78
TOTAL Serviço:					R\$ 32,78
VALOR:					R\$ 76,61

6.2. 104658 PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2023 (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00034353	SINAPI	KG	10,00000000	R\$ 1,92	R\$ 19,20
00036178	SINAPI	UN	6,25000000	R\$ 11,16	R\$ 69,75

		RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS			
		OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA - MA	DATA : 20/05/2024	BDI : 26,14%
DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	ANAJATUBA/MA	SICRO	2023/10 COM DESONERAÇÃO		
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA	SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	62,97%	46,10%
		Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

TOTAL Material:	R\$ 88,95
-----------------	-----------

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,63900000	R\$ 24,98	R\$ 15,96
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,27900000	R\$ 20,08	R\$ 25,68
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 41,64
VALOR:						R\$ 130,59

7.1. 94273 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016 (M)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,00700000	R\$ 69,31	R\$ 0,48
00004059	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 12/15* CM (H X L1/L2)	SINAPI	M	1,00500000	R\$ 39,53	R\$ 39,72
TOTAL Material:					R\$ 40,20	

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,39400000	R\$ 24,98	R\$ 9,84
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,39400000	R\$ 20,08	R\$ 7,91
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 17,75

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,00200000	R\$ 632,60	R\$ 1,26
TOTAL Serviço:					R\$ 1,26	
VALOR:					R\$ 59,21	

7.2. 94287 EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016 (M)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,01000000	R\$ 69,31	R\$ 0,69
00034492	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	SINAPI	M3	0,03700000	R\$ 497,12	R\$ 18,39
00004517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	0,20000000	R\$ 3,93	R\$ 0,78
00006189	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	0,08300000	R\$ 29,57	R\$ 2,45
TOTAL Material:					R\$ 22,31	

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,45400000	R\$ 24,98	R\$ 11,34
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,45400000	R\$ 20,08	R\$ 9,11
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 20,45
VALOR:						R\$ 42,76

8.1. ANJD006 FORN. E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM (M3)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
----------	-------	------	-------------	----------------	-------

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS ÚBRICA

	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA - MA	DATA: 20/05/2024		BDI: 26,14%	
	DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	FONTES:	VERSÃO:	HORA:	MES:
	LOCAL:	ANAJATUBA/MA	SICRO	2023/10 COM DESONERAÇÃO		
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA	SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	82,97%	46,10%
			Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

00013521	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, *45 CM X 20* CM	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 78,87	R\$ 78,87
					TOTAL Material:	R\$ 78,87

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,15000000	R\$ 24,98	R\$ 3,75
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,15050000	R\$ 20,08	R\$ 3,02
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 6,77
					VALOR:	R\$ 85,64

8.2. 5213423 Placa modulada em aço nº 18 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção (m²)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9568	Furadeira de impacto de 12,5 mm - 0,80 kW	0,15060000	1,0000	0,0000	R\$ 0,2056	R\$ 0,1364	R\$ 0,0310
E9753	Grupo gerador - 23 kVA	0,48193000	1,0000	0,0000	R\$ 30,0597	R\$ 5,4394	R\$ 14,4867
E9623	Máquina de bancada guilhotina - 4,00 kW	0,20080000	1,0000	0,0000	R\$ 15,1253	R\$ 9,6145	R\$ 3,0372
E9622	Máquina de bancada universal para corte de chapa - 1,50 kW	0,48193000	1,0000	0,0000	R\$ 13,9167	R\$ 8,8462	R\$ 6,7069
E9507	Plotadora de recorte com computador e programa computacional	0,24096000	1,0000	0,0000	R\$ 23,6713	R\$ 14,9225	R\$ 5,7038
					TOTAL EQUIPAMENTOS:		R\$ 29,9655

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO	
P9801	Ajudante	h	2,00000000	16,1200	32,2400	
P9830	Montador	h	1,00000000	23,4800	23,4800	
P9823	Serralheiro	h	1,00000000	23,1400	23,1400	
P9824	Servente	h	2,00000000	15,9000	31,8000	
					TOTAL MÃO DE OBRA:	110,6600

Custo Horário da Execução: R\$ 140,6255

Produção da Equipe: 2,00000

Custo Unitário da Execução: R\$ 70,3128

MATERIAIS		UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO	
M3126	Barra chata em aço galvanizado	kg	0,32485000	R\$ 12,1400	R\$ 3,9437	
M0366	Cantoneira em aço ASTM A36 galvanizado	kg	5,42408000	R\$ 9,4900	R\$ 51,4745	
M1367	Chapa fina em aço galvanizado	kg	10,20500000	R\$ 11,6700	R\$ 119,0924	
M3233	Fita adesiva estrutural dupla-face - E = 2 mm e L = 25 mm	m	3,11667000	R\$ 8,4800	R\$ 26,4294	
M0945	Parafuso de cabeça sextavada em aço galvanizado com porca e arruela de pressão - D = 6,35 mm (1/4")	cj	2,00000000	R\$ 0,4800	R\$ 0,9600	
M0947	Parafuso de cabeça sextavada em aço galvanizado com porca e arruela de pressão - D = 9,525 mm (3/8")	cj	2,00000000	R\$ 1,7400	R\$ 3,4800	
M3235	Película retrorrefletiva tipo I	m²	1,00000000	R\$ 145,1600	R\$ 145,1600	
M3237	Película retrorrefletiva tipo III	m²	0,40000000	R\$ 244,6700	R\$ 97,8680	
					TOTAL MATERIAIS:	R\$ 448,4080

SERVIÇOS		UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO	
5212552	Pintura eletrostática a pó com tinta poliéster em chapa de aço	m²	1,00000000	R\$ 15,9500	R\$ 15,9500	
2408057	Solda elétrica de perfis metálicos e chapas de aço com eletrodo E60XX	kg	0,09485000	R\$ 88,2200	R\$ 8,3677	
					TOTAL SERVIÇOS:	R\$ 24,3177

TRANSPORTE - TEMPO FIXO	UNIDADE	CODIGO	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
-------------------------	---------	--------	---------	----------------	----------------

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS						
	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA - MA	DATA : 20/05/2024		BDI : 26,14%	
	DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	LOCAL:	ANAJATUBA/MA	SICRO	2023/10 COM DESONERAÇÃO	-	-
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA	SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	82,97%	46,10%
			Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

M3126	Barra chata em aço galvanizado (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	t	5914655	0,00032000	R\$ 32,5800	R\$ 0,0104
M0366	Cantoneira em aço ASTM A36 galvanizado (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	t	5914655	0,00542000	R\$ 32,5800	R\$ 0,1766
M1367	Chapa fina em aço galvanizado (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	t	5914333	0,01021000	R\$ 34,3400	R\$ 0,3506
M3233	Fita adesiva estrutural dupla-face - E = 2 mm e L = 25 mm (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	t	5914655	0,00006000	R\$ 32,5800	R\$ 0,0020
M0945	Parafuso de cabeça sextavada em aço galvanizado com porca e arruela de pressão - D = 6,35 mm (1/4") (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	t	5914655	0,00004000	R\$ 32,5800	R\$ 0,0013
M0947	Parafuso de cabeça sextavada em aço galvanizado com porca e arruela de pressão - D = 9,525 mm (3/8") (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	t	5914655	0,00006000	R\$ 32,5800	R\$ 0,0020
M3235	Película retrorrefletiva tipo I (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	t	5914655	0,00044000	R\$ 32,5800	R\$ 0,0143
M3237	Película retrorrefletiva tipo III (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	t	5914655	0,00019000	R\$ 32,5800	R\$ 0,0062
TRANSPORTE - TEMPO FIXO:						R\$ 0,5634

MOMENTO DE TRANSPORTE	UND	QUANTIDADE	LN		RP		P		CUSTO UNITÁRIO
			DMT	R\$	DMT	R\$	DMT	R\$	
M3126	tkm	0,00032000	0,00	R\$ 1,2100	0,00	R\$ 0,9600	0,00	R\$ 0,7800	R\$ 0,0000
M0366	tkm	0,00542000	0,00	R\$ 1,2100	0,00	R\$ 0,9600	0,00	R\$ 0,7800	R\$ 0,0000
M1367	tkm	0,01021000	0,00	R\$ 1,2100	0,00	R\$ 0,9600	0,00	R\$ 0,7800	R\$ 0,0000
M3233	tkm	0,00006000	0,00	R\$ 1,2100	0,00	R\$ 0,9600	0,00	R\$ 0,7800	R\$ 0,0000
M0945	tkm	0,00004000	0,00	R\$ 1,2100	0,00	R\$ 0,9600	0,00	R\$ 0,7800	R\$ 0,0000
M0947	tkm	0,00006000	0,00	R\$ 1,2100	0,00	R\$ 0,9600	0,00	R\$ 0,7800	R\$ 0,0000
M3235	tkm	0,00044000	0,00	R\$ 1,2100	0,00	R\$ 0,9600	0,00	R\$ 0,7800	R\$ 0,0000
M3237	tkm	0,00019000	0,00	R\$ 1,2100	0,00	R\$ 0,9600	0,00	R\$ 0,7800	R\$ 0,0000
MOMENTO DE TRANSPORTE:									R\$ 0,0000
Custo Direto Total:									R\$ 543,6019
VALOR:									R\$ 543,60

8.3. 5213863 Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,60 m - fornecimento e implantação (un)

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO	
		PROD	IMPR	PROD	IMPR		
E9887	Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 115 kW	1,00000000	0,3000	0,7000	R\$ 157,0273	R\$ 54,1218	R\$ 84,9935
TOTAL EQUIPAMENTOS:						R\$ 84,9935	

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
P9830	Montador	h	1,00000000	23,4800	23,4800
P9824	Servente	h	1,00000000	15,9000	15,9000
TOTAL MÃO DE OBRA:					39,3800

		RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS				
		OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA - MA	DATA:	20/05/2024	BDI:
DESCRIÇÃO:		PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:		ANAJATUBA/MA	SICRO	2023/10 COM DESONERAÇÃO		
CLIENTE:		PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA	SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	82,97%	46,10%
			Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

Custo Horário da Execução:	R\$ 124,3735
Produção da Equipe:	4,10000
Custo Unitário da Execução:	R\$ 30,3350
TOTAL MATERIAIS:	R\$ 372,9512

MATERIAIS	UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M0789 Conjunto para fixação de placas em aço galvanizado composto por barra chata, abraçadeira, parafusos, porcas e arruelas	kg	0,69700000	R\$ 29,3200	R\$ 20,4360
M0787 Suporte em aço-carbono galvanizado tipo perfil C para placa de sinalização	kg	12,71700000	R\$ 27,7200	R\$ 352,5152
TOTAL MATERIAIS:				R\$ 372,9512

SERVIÇOS	UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
1107892 Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	0,05027000	R\$ 603,9000	R\$ 30,3581
4805750 Escavação manual em material de 1ª categoria na profundidade de até 1 m	m³	0,05027000	R\$ 32,9400	R\$ 1,6559
TOTAL SERVIÇOS:				R\$ 32,0140

TRANSPORTE - TEMPO FIXO	UNIDADE	CODIGO	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M0789 Conjunto para fixação de placas em aço galvanizado composto por barra chata, abraçadeira, parafusos, porcas e arruelas (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	t	5914655	0,00070000	R\$ 32,5800	R\$ 0,0228
M0787 Suporte em aço-carbono galvanizado tipo perfil C para placa de sinalização (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	t	5914655	0,01272000	R\$ 32,5800	R\$ 0,4144
TRANSPORTE - TEMPO FIXO:					R\$ 0,4372

MOMENTO DE TRANSPORTE	UND	QUANTIDADE	LN		RP		P		CUSTO UNITÁRIO
			DMT	R\$	DMT	R\$	DMT	R\$	
M0789 Conjunto para fixação de placas em aço galvanizado composto por barra chata, abraçadeira, parafusos, porcas e arruelas (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	tkm	0,00070000	0,00	R\$ 1,2100	0,00	R\$ 0,9600	0,00	R\$ 0,7800	R\$ 0,0000
M0787 Suporte em aço-carbono galvanizado tipo perfil C para placa de sinalização (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	tkm	0,01272000	0,00	R\$ 1,2100	0,00	R\$ 0,9600	0,00	R\$ 0,7800	R\$ 0,0000
MOMENTO DE TRANSPORTE:									R\$ 0,0000

Custo Direto Total:	R\$ 435,7374
VALOR:	R\$ 435,74

9.1. 102512 PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021 (M)

Equipamento	Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
96159	MÁQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRÁFEGO À FRIO, AUTOPROPELIDA, POTÊNCIA 38 HP - CHI DIURNO. AF_07/2016	SINAPI	CHI	0,03340000	R\$ 88,24	R\$ 2,94
95133	MÁQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRÁFEGO À FRIO, AUTOPROPELIDA, POTÊNCIA 38 HP - CHP DIURNO. AF_07/2016	SINAPI	CHP	0,00030000	R\$ 175,66	R\$ 0,05
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 2,99

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00005318	DILUENTE AGUARRAS	SINAPI	L	0,00200000	R\$ 21,03	R\$ 0,04
00044478	MICROESFERAS DE VIDRO PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA, TIPO I-B (PREMIX) - NBR 16184	SINAPI	KG	0,01100000	R\$ 13,14	R\$ 0,14
00044477	MICROESFERAS DE VIDRO PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA, TIPO II-A (DROP-ON) - NBR 16184	SINAPI	KG	0,02500000	R\$ 13,14	R\$ 0,32
00007343	TINTA ACRILICA A BASE DE SOLVENTE, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 11862)	SINAPI	L	0,04300000	R\$ 15,39	R\$ 0,66
TOTAL Material:					R\$ 1,16	

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,03400000	R\$ 27,33	R\$ 0,92

GOTRAL		RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS RÚBRICA 8				
		OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA - MA		DATA : 20/05/2024	BDI : 26,14%
DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA		FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	ANAJATUBA/MA		SICRO	2023/10 COM DESONERAÇÃO		-
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA		SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO		82,97% 46,10%
			Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,01400000	R\$ 20,08	R\$ 0,28
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 1,20
					VALOR:	R\$ 5,35

10.1. 0804061 Boca de BSTC D = 0,40 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas (un)

SERVIÇOS	UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO	
1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	0,42300000	R\$ 603,9000	R\$ 255,4497
3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	2,29000000	R\$ 61,4100	R\$ 140,6289
TOTAL SERVIÇOS:				R\$ 396,0786	
Custo Direto Total:				R\$ 396,0786	
VALOR:				R\$ 396,08	

10.2. 0804013 Corpo de BSTC D = 0,40 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais (m)

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO	
		PROD	IMPR	PROD	IMPR		
E9686	Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t.m - 136 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 324,5198	R\$ 105,5533	R\$ 324,5198
TOTAL EQUIPAMENTOS:				R\$ 324,5198			

MÃO DE OBRA	UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO	
P9824	Servente	h	3,00000000	15,9000	47,7000
TOTAL MÃO DE OBRA:				47,7000	
Custo Horário da Execução:				R\$ 372,2198	
Produção da Equipe:				12,45000	
Custo Unitário da Execução:				R\$ 29,8972	

MATERIAIS	UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO	
M2163	Tubo de concreto armado PA1 - D = 0,40 m	m	1,00000000	R\$ 133,8400	R\$ 133,8400
TOTAL MATERIAIS:				R\$ 133,8400	

SERVIÇOS	UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO	
1109671	Argamassa de cimento e areia 1:4 - confecção em betoneira e lançamento manual - areia comercial	m³	0,00165000	R\$ 490,3300	R\$ 0,8090
1106165	Concreto ciclópico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia, brita e pedra de mão comerciais	m³	0,15100000	R\$ 578,9100	R\$ 87,4154
3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	0,50000000	R\$ 61,4100	R\$ 30,7050
TOTAL SERVIÇOS:				R\$ 118,9294	

MOMENTO DE TRANSPORTE	UND	QUANTIDADE	LN		RP		P		CUSTO UNITÁRIO	
			DMT	R\$	DMT	R\$	DMT	R\$		
M2163	Tubo de concreto armado PA1 - D = 0,40 m (Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t.m - 136 kW)	tkm	0,17268000	0,00	R\$ 2,8600	0,00	R\$ 2,2900	0,00	R\$ 1,8400	R\$ 0,0000
MOMENTO DE TRANSPORTE:									R\$ 0,0000	
Custo Direto Total:									R\$ 282,6666	
VALOR:									R\$ 282,67	

		RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS			
		OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA - MA	DATA : 20/05/2024	BDI : 26,14%
DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	ANAJATUBA/MA	SICRO	2023/10 COM DESONERAÇÃO	-	-
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA	SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	82,97%	46,10%
		Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

10.3. 0804081 Boca de BSTC D = 0,60 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas (un)

Serviço	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	SICRO NOVO	m³	0,93201138	R\$ 603,9000	R\$ 562,8417
3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	SICRO NOVO	m²	4,17005092	R\$ 61,4100	R\$ 256,0828
TOTAL Serviço						R\$ 818,9245
VALOR:						R\$ 818,92

11.1. ANJD007 LIMPEZA FINAL DA OBRA (M2)

Mão de Obra com Encargos Complementares	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,07500000	R\$ 20,08	R\$ 1,51
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares						R\$ 1,51
VALOR:						R\$ 1,51

RUBEM JOSE
AREIAS DA
SILVA:6263870036

Assinado de forma digital por RUBEM JOSE AREIAS DA SILVA:6263870036
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=AC CERIFINCA ANAPOLIS VS, ou=44102275000169, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A1, cn=RUBEM JOSE AREIAS DA SILVA:6263870036

PEDRO CUSTODIO
DE OLIVEIRA
FILHO:11106719387

Assinado de forma digital por PEDRO CUSTODIO DE OLIVEIRA FILHO:11106719387
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Presencial, ou=10534987000188, ou=AC SyngularID Multipla, cn=PEDRO CUSTODIO DE OLIVEIRA FILHO:11106719387

		RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS				
		OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA - MA	DATA:	20/05/2024	BDI:
DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	
LOCAL:	ANAJATUBA/MA	SICRO	2023/10 COM DESONERAÇÃO			
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA	SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	82,97%	46,10%	
		Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

ANJD001 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (und)

Equipamento	Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
89876	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	SINAPI	CHP	5,00000000	R\$ 317,62	R\$ 1.588,10
89876	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	SINAPI	CHP	6,00000000	R\$ 317,62	R\$ 1.905,72
67826	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	7,00000000	R\$ 182,32	R\$ 1.276,24
5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	3,60166367	R\$ 308,00	R\$ 1.109,31
83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBI 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_05/2023	SINAPI	CHP	3,00000000	R\$ 267,68	R\$ 803,04
5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	4,00000000	R\$ 247,06	R\$ 988,24
5944	PÂ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	3,00000000	R\$ 215,65	R\$ 646,95
5940	PÂ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	6,00000000	R\$ 176,29	R\$ 1.057,74
96463	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	SINAPI	CHP	2,00000000	R\$ 217,27	R\$ 434,54
5684	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	3,00000000	R\$ 157,59	R\$ 472,77
5867	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO TANDEM AÇO LISO, POTÊNCIA 58 HP, PESO SEM/COM LASTRO 6,5 / 9,4 T, LARGURA DE TRABALHO 1,2 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	6,00000000	R\$ 160,35	R\$ 962,10
5851	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	2,00000000	R\$ 239,67	R\$ 479,34
89035	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRACÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	3,00000000	R\$ 122,07	R\$ 366,21
5839	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	6,00000000	R\$ 9,89	R\$ 59,34
5835	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHP DIURNO. AF_11/2014	SINAPI	CHP	6,00000000	R\$ 334,47	R\$ 2.006,82
TOTAL Equipamento Custo Horário						R\$ 14.156,46
VALOR:						R\$ 14.156,46

ANJD001 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (und)

Equipamento	Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
89876	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	SINAPI	CHP	5,00000000	R\$ 317,62	R\$ 1.588,10

		RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS			
		OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA - MA.	DATA:	20/05/2024
DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	SICRO	2023/10 COM DESONERAÇÃO	HORA	MES
LOCAL:	ANAJATUBA/MA	SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	82,97%	46,10%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA	Composição:	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

 FOLHA 384
 RUBRICA K

89876	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	SINAPI	CHP	6,00000000	R\$ 317,62	R\$ 1.905,72
67826	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	7,00000000	R\$ 182,32	R\$ 1.276,24
5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	3,60166367	R\$ 308,00	R\$ 1.109,31
83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_05/2023	SINAPI	CHP	3,00000000	R\$ 267,68	R\$ 803,04
5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	4,00000000	R\$ 247,06	R\$ 988,24
5944	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	3,00000000	R\$ 215,65	R\$ 646,95
5940	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	6,00000000	R\$ 176,29	R\$ 1.057,74
96463	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	SINAPI	CHP	2,00000000	R\$ 217,27	R\$ 434,54
5684	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	3,00000000	R\$ 157,59	R\$ 472,77
5867	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO TANDEM AÇO LISO, POTÊNCIA 58 HP, PESO SEM/COM LASTRO 6,5 / 9,4 T, LARGURA DE TRABALHO 1,2 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	6,00000000	R\$ 160,35	R\$ 962,10
5851	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,16 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	2,00000000	R\$ 239,67	R\$ 479,34
89035	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRACÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	3,00000000	R\$ 122,07	R\$ 366,21
5839	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	6,00000000	R\$ 9,89	R\$ 59,34
5835	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHP DIURNO. AF_11/2014	SINAPI	CHP	6,00000000	R\$ 334,47	R\$ 2.006,82
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 14.156,46

VALOR: R\$ 14.156,46

ANJD002 ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (ENG. DE OBRA, ETC) (MÊS)

Mão de Obra com Encargos Complementares	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
90767 APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	80,12076551	R\$ 28,43	R\$ 2.277,83
88253 AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	80,12041372	R\$ 9,97	R\$ 798,80
90776 ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	80,12041372	R\$ 27,25	R\$ 2.183,28
90778 ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	72,10837234	R\$ 94,33	R\$ 6.801,98
90779 ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	30,04515513	R\$ 126,62	R\$ 3.804,32
100309 TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	80,12041372	R\$ 38,34	R\$ 3.071,82
90781 TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	82,12291367	R\$ 19,59	R\$ 1.608,79

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

FOLHA 385
RUBRICA K

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA - MA	DATA : 20/05/2024	BDI : 26,14%		
DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	ANAJATUBA/MA	SICRO	2023/10 COM DESONERAÇÃO		
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA	SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	82,97%	46,10%
		Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares	R\$ 20.546,82
---	---------------

VALOR:	R\$ 20.546,82
--------	---------------

ANJD003 ESCAVACAO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 16T E PA CARREGADEIRA COM 197 HP (M3)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5946	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,00392520	R\$ 85,80	R\$ 0,34
5944	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00542060	R\$ 215,65	R\$ 1,17
5851	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHP DIURNO AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00944580	R\$ 239,67	R\$ 2,26
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 3,77

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,01879160	R\$ 20,08	R\$ 0,38
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 0,38
VALOR:						R\$ 4,15

ANJD004 EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30 (M3)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91486	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHI DIURNO. AF_05/2023	SINAPI	CHI	0,00450000	R\$ 68,92	R\$ 0,31
83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_05/2023	SINAPI	CHP	0,00110000	R\$ 267,68	R\$ 0,29
89036	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,00400000	R\$ 42,27	R\$ 0,17
89035	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00150000	R\$ 122,07	R\$ 0,18
5841	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,00410000	R\$ 4,97	R\$ 0,02
5839	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00210000	R\$ 9,89	R\$ 0,02
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 0,99

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-82307545	ASFALTO DILUÍDO DE PETROLEO CM-30 (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS 22%)	Composições	HG	1,20000000	R\$ 5,48	R\$ 6,58
TOTAL Material:						R\$ 6,58

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,00500000	R\$ 20,08	R\$ 0,10
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 0,10
VALOR:						R\$ 7,67

		RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS			
		OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA - MA	DATA:	20/05/2024
DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	ANAJATUBA/MA	SICRO	2023/10 COM DESONERAÇÃO	-	-
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA	SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	82,97%	46,10%
		Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%
				BDI: 26,14%	

ANJD005 EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C (M3)						
Equipamento	Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91486	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHI DIURNO. AF_05/2023	SINAPI	CHI	0,00540000	R\$ 68,92	R\$ 0,37
83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_05/2023	SINAPI	CHP	0,00040000	R\$ 267,68	R\$ 0,11
89036	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,00380000	R\$ 42,27	R\$ 0,16
89035	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00170000	R\$ 122,07	R\$ 0,21
5841	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,00400000	R\$ 4,97	R\$ 0,02
5839	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00200000	R\$ 9,89	R\$ 0,02
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 0,89

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
INS-15873546	EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RR-2C PARA USO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA (COLETADO CAIXA, NA ANP ACRESCIDO DE ICMS 22%)	Composições	KG	0,45000000	R\$ 3,33	R\$ 1,50
TOTAL Material:					R\$ 1,50	
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,00590000	R\$ 20,08	R\$ 0,12
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 0,12	
VALOR:					R\$ 2,51	

UJD006 FORN. E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM (M3)						
Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00013521	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 78,87	R\$ 78,87
TOTAL Material:					R\$ 78,87	
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,15000000	R\$ 24,98	R\$ 3,75
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,15050000	R\$ 20,08	R\$ 3,02
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 6,77	
VALOR:					R\$ 85,64	

ANJD007 LIMPEZA FINAL DA OBRA (M2)						
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,07500000	R\$ 20,08	R\$ 1,51
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 1,51	
VALOR:					R\$ 1,51	

RUBEM JOSE
AREIAS DA
SILVA:6263870036

Assinado de forma digital por RUBEM JOSE AREIAS DA SILVA:6263870036
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA ANAPOLIS v5, ou=44182275000169, ou=VideoConferencia, ou=Certificado PF A1, cn=RUBEM JOSE AREIAS DA SILVA:6263870036

PEDRO CUSTODIO
DE OLIVEIRA
FILHO:1110671938

Assinado de forma digital por PEDRO CUSTODIO DE OLIVEIRA FILHO:1110671938
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Brasilia, ou=16532902000198, ou=AC Syngular:D Múltipla, cn=PEDRO CUSTODIO DE OLIVEIRA FILHO:1110671938

	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES				
	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA - MA	DATA:	20/05/2024	
	DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	BDI:	26,14%	
	LOCAL:	ANAJATUBA/MA	Fonte	VERSÃO	
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA	SICRO	2023/10 COM DESONERAÇÃO	HORA	MES
		SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	82,97%	46,10%
		Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

90767 APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00043482	EPI - FAMILIA ALMOXARIFE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,79	R\$ 0,79
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,34	R\$ 1,34
00043458	FERRAMENTAS - FAMILIA ALMOXARIFE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,06	R\$ 0,06
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01
TOTAL Encargos Complementares:						R\$ 2,20

Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00006122	APONTADOR OU APROPRIADOR DE MAO DE OBRA (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 25,61	R\$ 25,61
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 25,61

Serviço		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95393	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA APONTADOR OU APROPRIADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,62	R\$ 0,62
TOTAL Serviço:						R\$ 0,62
VALOR:						R\$ 28,43

88629 ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019 (M3)

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	1,07000000	R\$ 69,31	R\$ 74,16
00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	SINAPI	KG	482,96000000	R\$ 0,80	R\$ 386,36
TOTAL Material:						R\$ 460,52

Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	8,57000000	R\$ 20,08	R\$ 172,08
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 172,08
VALOR:						R\$ 632,60

88253 AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00043493	EPI - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,71	R\$ 0,71
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,34	R\$ 1,34
00043469	FERRAMENTAS - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,07	R\$ 0,07
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01
TOTAL Encargos Complementares:						R\$ 2,13

Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000244	AUXILIAR DE TOPOGRAFO (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 7,77	R\$ 7,77
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 7,77

Serviço		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
---------	--	-------	------	-------------	----------------	-------

COTRAL		RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES				FABRICA	
OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA - MA	DATA:	20/05/2024	BDI: 26,14%			
DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	FONTE:	VERSÃO	HORA	MES		
LOCAL:	ANAJATUBA/MA	SICRO:	2023/10 COM DESONERAÇÃO				
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA	SINAPI:	2023/12 COM DESONERAÇÃO	82,97%	46,10%		
		Composição:	PRÓPRIA	0,00%	0,00%		

95322	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE TOPOGRAFO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,07	R\$ 0,07
					TOTAL Serviço:	R\$ 0,07
					VALOR:	R\$ 9,97

1109671 Argamassa de cimento e areia 1:4 - confecção em betoneira e lançamento manual - areia comercial (m³)

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO	
		PROD	IMPR	PROD	IMPR		
E9519	Betoneira com motor a gasolina com capacidade de 600 l - 10 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 45,7761	R\$ 24,1860	R\$ 45,7761
E9071	Transportador manual carrinho de mão com capacidade de 80 l	4,00000000	0,7700	0,2300	R\$ 0,7745	R\$ 0,5265	R\$ 2,8700
E9064	Transportador manual gerica com capacidade de 180 l	3,00000000	0,3800	0,6200	R\$ 1,6363	R\$ 1,1124	R\$ 3,9345
TOTAL EQUIPAMENTOS:							R\$ 52,5806

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
P9821	Pedreiro	h	1,00000000	20,1700	20,1700
P9824	Servente	h	9,00000000	15,9000	143,1000
TOTAL MÃO DE OBRA:					163,2700

Custo Horário da Execução: R\$ 215,8506

Produção da Equipe: 4,18487

Custo Unitário da Execução: R\$ 51,5788

MATERIAIS		UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M0082	Areia média lavada	m³	1,10164000	R\$ 65,7700	R\$ 72,4549
M0424	Cimento Portland CP II - 32 - saco	kg	362,32394000	R\$ 0,9700	R\$ 351,4542
TOTAL MATERIAIS:					R\$ 423,9091

TRANSPORTE - TEMPO FIXO		UNIDADE	CODIGO	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M0082	Areia média lavada (Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW)	t	5914647	1,65246000	R\$ 1,8400	R\$ 3,0405
M0424	Cimento Portland CP II - 32 - saco (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	t	5914655	0,36232000	R\$ 32,5800	R\$ 11,8044
TRANSPORTE - TEMPO FIXO:						R\$ 14,8449

MOMENTO DE TRANSPORTE		UND	QUANTIDADE	LN		RP		P		CUSTO UNITÁRIO
				DWT	R\$	DWT	R\$	DWT	R\$	
M0082	Areia média lavada (Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW)	tkm	1,65246000	0,00	R\$ 1,2900	0,00	R\$ 1,0400	0,00	R\$ 0,8300	R\$ 0,0000
M0424	Cimento Portland CP II - 32 - saco (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	tkm	0,36232000	0,00	R\$ 1,2100	0,00	R\$ 0,9600	0,00	R\$ 0,7800	R\$ 0,0000
MOMENTO DE TRANSPORTE:										R\$ 0,0000

Custo Direto Total: R\$ 490,3328

VALOR: R\$ 490,33

88831 BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_05/2023 (CHI)

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88826	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - DEPRECIÇÃO. AF_05/2023	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,30	R\$ 0,30
88827	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - JUROS. AF_05/2023	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,07	R\$ 0,07

COTRAL		RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES			
OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA - MA	DATA:	20/05/2024	BDI: 26,14%	
DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	ANAJATUBA/MA	SICRO	2023/10 COM DESONERAÇÃO	-	-
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA	SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	52,97%	45,10%
		Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

TOTAL Serviço:	R\$ 0,37
----------------	----------

VALOR:	R\$ 0,37
--------	----------

88830 BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_05/2023 (CHP)

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88826 BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - DEPRECIÇÃO. AF_05/2023	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,30	R\$ 0,30
88827 BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - JUROS. AF_05/2023	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,07	R\$ 0,07
88828 BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MANUTENÇÃO. AF_05/2023	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,35	R\$ 0,35
88829 BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_05/2023	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,12	R\$ 1,12

TOTAL Serviço:	R\$ 1,84
----------------	----------

VALOR:	R\$ 1,84
--------	----------

88826 BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - DEPRECIÇÃO. AF_05/2023 (H)

Equipamento	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00010535 BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380 V POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	SINAPI	UN	0,00006000	R\$ 5.120,90	R\$ 0,30

TOTAL Equipamento:	R\$ 0,30
--------------------	----------

VALOR:	R\$ 0,30
--------	----------

88827 BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - JUROS. AF_05/2023 (H)

Equipamento	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00010535 BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380 V POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	SINAPI	UN	0,00001480	R\$ 5.120,90	R\$ 0,07

TOTAL Equipamento:	R\$ 0,07
--------------------	----------

VALOR:	R\$ 0,07
--------	----------

88828 BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MANUTENÇÃO. AF_05/2023 (H)

Equipamento	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00010535 BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380 V POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	SINAPI	UN	0,00007000	R\$ 5.120,90	R\$ 0,35

TOTAL Equipamento:	R\$ 0,35
--------------------	----------

VALOR:	R\$ 0,35
--------	----------

88829 BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_05/2023 (H)

Especiais	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00002705 ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	SINAPI	KWH	1,25120000	R\$ 0,90	R\$ 1,12

COTRAL		RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES RÚBRICA R			
		OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA - MA	DATA:	20/05/2024
DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	ANAJATUBA/MA	SIGRO	2023/10 COM DESONERAÇÃO		
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA	SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	82,97%	46,10%
		Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

TOTAL Especiais:	R\$ 1,12
------------------	----------

VALOR:	R\$ 1,12
--------	----------

91387 CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014 (CHI)

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88281	MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 30,39	R\$ 30,39
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 30,39

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91380	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 27,89	R\$ 27,89
91382	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 4,34	R\$ 4,34
91381	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - JUROS. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 10,75	R\$ 10,75
TOTAL Serviço:						R\$ 42,98

VALOR:	R\$ 73,37
--------	-----------

91386 CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014 (CHP)

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88281	MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 30,39	R\$ 30,39
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 30,39

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91380	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 27,89	R\$ 27,89
91382	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 4,34	R\$ 4,34
91381	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - JUROS. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 10,75	R\$ 10,75
91383	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 50,30	R\$ 50,30
91384	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 136,51	R\$ 136,51
TOTAL Serviço:						R\$ 229,79

VALOR:	R\$ 260,18
--------	------------

	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES				
	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA - MA	DATA : 20/05/2024	BDI : 26,14%	
	DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	FONTE	VERSÃO	
	LOCAL:	ANAJATUBA/MA	SICRO	2023/10 COM DESONERAÇÃO	
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA	SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	
		Composição	PROPRIA	HORA	MES
				82,97%	46,10%
				0,00%	0,00%

91380 CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014 (H)

Equipamento	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037734 CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	SINAPI	UN	0,00006030	R\$ 73.298,23	R\$ 4,41
00037758 CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	SINAPI	UN	0,00003420	R\$ 686.702,68	R\$ 23,48
TOTAL Equipamento:					R\$ 27,89
VALOR:					R\$ 27,89

91382 CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014 (H)

Equipamento	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037734 CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	SINAPI	UN	0,00000590	R\$ 73.298,23	R\$ 0,43
00037758 CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	SINAPI	UN	0,00000570	R\$ 686.702,68	R\$ 3,91
TOTAL Equipamento:					R\$ 4,34
VALOR:					R\$ 4,34

91381 CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - JUROS. AF_06/2014 (H)

Equipamento	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037734 CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	SINAPI	UN	0,00001460	R\$ 73.298,23	R\$ 1,07
00037758 CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	SINAPI	UN	0,00001410	R\$ 686.702,68	R\$ 9,68
TOTAL Equipamento:					R\$ 10,75
VALOR:					R\$ 10,75

91383 CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MANUTENÇÃO. AF_06/2014 (H)

Equipamento	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037734 CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	SINAPI	UN	0,00008490	R\$ 73.298,23	R\$ 6,22
00037758 CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	SINAPI	UN	0,00006420	R\$ 686.702,68	R\$ 44,08
TOTAL Equipamento:					R\$ 50,30
VALOR:					R\$ 50,30

91384 CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014 (H)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004221 OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	SINAPI	L	23,70000000	R\$ 5,76	R\$ 136,51
TOTAL Material:					R\$ 136,51

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES						
	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA - MA	DATA:	20/05/2024	BDI: 26,14%	
	DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	FORTE	VERSÃO	HORA	MES
	LOCAL:	ANAJATUBA/MA	SICRO	2023/10 COM DESONERAÇÃO	-	-
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA	SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	82,97%	46,10%
			Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

89871 CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - JUROS. AF_12/2014 (H)

Equipamento	DESCRIÇÃO	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037762	CAVALO MECANICO TRACAO 4X2, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CAPACIDADE MAXIMA DE TRACAO *36000* KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS *3,56* M, POTENCIA *286* CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI SEMIRREBOQUE)	SINAPI	UN	0,00001410	R\$ 695.285,04	R\$ 9,80
00037743	SEMI-REBOQUE COM DOIS EIXOS EM TANDEM TIPO BASCULANTE COM CAÇAMBA METÁLICA 14 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAVALO MECANICO)	SINAPI	UN	0,00001460	R\$ 213.383,28	R\$ 3,11
TOTAL Equipamento:						R\$ 12,91
VALOR:						R\$ 12,91

89873 CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - MANUTENÇÃO. AF_12/2014 (H)

Equipamento	DESCRIÇÃO	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037762	CAVALO MECANICO TRACAO 4X2, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CAPACIDADE MAXIMA DE TRACAO *36000* KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS *3,56* M, POTENCIA *286* CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI SEMIRREBOQUE)	SINAPI	UN	0,00006420	R\$ 695.285,04	R\$ 44,63
00037743	SEMI-REBOQUE COM DOIS EIXOS EM TANDEM TIPO BASCULANTE COM CAÇAMBA METÁLICA 14 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAVALO MECANICO)	SINAPI	UN	0,00008490	R\$ 213.383,28	R\$ 18,11
TOTAL Equipamento:						R\$ 62,74
VALOR:						R\$ 62,74

89874 CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_12/2014 (H)

Material	DESCRIÇÃO	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	SINAPI	L	29,47000000	R\$ 5,76	R\$ 169,74
TOTAL Material:						R\$ 169,74
VALOR:						R\$ 169,74

67826 CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014 (CHP)

Mão de Obra com Encargos Complementares	DESCRIÇÃO	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88281	MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 30,39	R\$ 30,39
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 30,39

Serviço	DESCRIÇÃO	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
7058	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 21,94	R\$ 21,94
91402	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 3,42	R\$ 3,42
7059	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - JUROS. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 8,48	R\$ 8,48
7060	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 39,64	R\$ 39,64

COTRAL		RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES SUBRICA			
		OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA - MA	DATA : 20/05/2024	BDI : 26,14%
DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	FONTES	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	ANAJATUBA/MA	SICRO	2023/10 COM DESONERAÇÃO	-	-
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA	SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	82,97%	46,10%
		Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

7061	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 78,45	R\$ 78,45
					TOTAL Serviço:	R\$ 151,93
					VALOR:	R\$ 182,32

7058 CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014 (H)

Equipamento	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00037733	CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 6 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	SINAPI	UN	0,00006030	R\$ 54.958,74	R\$ 3,31
00037752	CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 11030 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,41 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	SINAPI	UN	0,00003420	R\$ 544.864,84	R\$ 18,63
					TOTAL Equipamento:	R\$ 21,94
					VALOR:	R\$ 21,94

91402 CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014 (H)

Equipamento	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00037733	CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 6 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	SINAPI	UN	0,00000590	R\$ 54.958,74	R\$ 0,32
00037752	CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 11030 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,41 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	SINAPI	UN	0,00000570	R\$ 544.864,84	R\$ 3,10
					TOTAL Equipamento:	R\$ 3,42
					VALOR:	R\$ 3,42

7059 CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - JUROS. AF_06/2014 (H)

Equipamento	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00037733	CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 6 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	SINAPI	UN	0,00001460	R\$ 54.958,74	R\$ 0,80
00037752	CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 11030 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,41 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	SINAPI	UN	0,00001410	R\$ 544.864,84	R\$ 7,68
					TOTAL Equipamento:	R\$ 8,48
					VALOR:	R\$ 8,48

7060 CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MANUTENÇÃO. AF_06/2014 (H)

Equipamento	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00037733	CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 6 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	SINAPI	UN	0,00008490	R\$ 54.958,74	R\$ 4,66
00037752	CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 11030 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,41 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	SINAPI	UN	0,00006420	R\$ 544.864,84	R\$ 34,98
					TOTAL Equipamento:	R\$ 39,64
					VALOR:	R\$ 39,64

7061 CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014 (H)

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES		FOLHA 395																	
		RUBRICA																	
	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA - MA	DATA : 20/05/2024																
	DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	BDI : 26,14%																
	LOCAL:	ANAJATUBA/MA	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FORTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SICRO</td> <td>2023/10 COM DESONERAÇÃO</td> <td>-</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2023/12 COM DESONERAÇÃO</td> <td>82,97%</td> <td>45,10%</td> </tr> <tr> <td>Composição</td> <td>PRÓPRIA</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> </tr> </tbody> </table>	FORTE	VERSÃO	HORA	MES	SICRO	2023/10 COM DESONERAÇÃO	-	-	SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	82,97%	45,10%	Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%
	FORTE	VERSÃO	HORA	MES															
SICRO	2023/10 COM DESONERAÇÃO	-	-																
SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	82,97%	45,10%																
Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%																
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA																		

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	SINAPI	L	13,62000000	R\$ 5,76	R\$ 78,45
TOTAL Material:						R\$ 78,45
VALOR:						R\$ 78,45

91646 CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 30.000 L, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 66.000 KG, POTÊNCIA 360 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ASFALTO COM SERPENTINA - CHI DIURNO. AF_08/2015 (CHI)

Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88283	MOTORISTA DE CAMINHÃO E CARRETA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 34,90	R\$ 34,90
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 34,90

Serviço		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91640	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 30.000 L, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 66.000 KG, POTÊNCIA 360 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ASFALTO COM SERPENTINA - DEPRECIÇÃO. AF_08/2015	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 38,18	R\$ 38,18
91642	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 30.000 L, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 66.000 KG, POTÊNCIA 360 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ASFALTO COM SERPENTINA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_08/2015	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 6,22	R\$ 6,22
91641	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 30.000 L, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 66.000 KG, POTÊNCIA 360 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ASFALTO COM SERPENTINA - JUROS. AF_08/2015	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 15,40	R\$ 15,40
TOTAL Serviço:						R\$ 59,80
VALOR:						R\$ 94,70

91645 CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 30.000 L, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 66.000 KG, POTÊNCIA 360 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ASFALTO COM SERPENTINA - CHP DIURNO. AF_08/2015 (CHP)

Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88283	MOTORISTA DE CAMINHÃO E CARRETA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 34,90	R\$ 34,90
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 34,90

Serviço		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91640	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 30.000 L, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 66.000 KG, POTÊNCIA 360 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ASFALTO COM SERPENTINA - DEPRECIÇÃO. AF_08/2015	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 38,18	R\$ 38,18
91642	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 30.000 L, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 66.000 KG, POTÊNCIA 360 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ASFALTO COM SERPENTINA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_08/2015	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 6,22	R\$ 6,22
91641	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 30.000 L, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 66.000 KG, POTÊNCIA 360 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ASFALTO COM SERPENTINA - JUROS. AF_08/2015	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 15,40	R\$ 15,40
91643	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 30.000 L, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 66.000 KG, POTÊNCIA 360 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ASFALTO COM SERPENTINA - MANUTENÇÃO. AF_08/2015	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 68,74	R\$ 68,74

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES		FOLHA 396																	
	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA - MA	DATA : 20/05/2024																
	DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	BDI : 26,14%																
	LOCAL:	ANAJATUBA/MA	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FORTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SICRO</td> <td>2023/10 COM DESONERAÇÃO</td> <td>-</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2023/12 COM DESONERAÇÃO</td> <td>62,97%</td> <td>46,10%</td> </tr> <tr> <td>Composiçõe</td> <td>PRÓPRIA</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> </tr> </tbody> </table>	FORTE	VERSÃO	HORA	MES	SICRO	2023/10 COM DESONERAÇÃO	-	-	SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	62,97%	46,10%	Composiçõe	PRÓPRIA	0,00%	0,00%
	FORTE	VERSÃO	HORA	MES															
SICRO	2023/10 COM DESONERAÇÃO	-	-																
SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	62,97%	46,10%																
Composiçõe	PRÓPRIA	0,00%	0,00%																
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA																		

91644	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 30.000 L, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÃO COMBINADO DE 66.000 KG, POTÊNCIA 360 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ASFALTO COM SERPENTINA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_08/2015	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 289,95	R\$ 289,95
					TOTAL Serviço:	R\$ 418,49
					VALOR:	R\$ 453,39

91640 CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 30.000 L, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÃO COMBINADO DE 66.000 KG, POTÊNCIA 360 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ASFALTO COM SERPENTINA - DEPRECIAÇÃO. AF_08/2015 (H)						
Equipamento		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00013215	CAVALO MECANICO TRACAO 6X2, PESO BRUTO TOTAL COMBINADO 56000 KG, CAPACIDADE MAXIMA DE TRACAO *66000* KG, POTENCIA *360* CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI SEMIRREBOQUE)	SINAPI	UN	0,00003430	R\$ 980.999,20	R\$ 33,64
10014405	TANQUE DE ASFALTO ESTACIONARIO COM SERPENTINA, CAPACIDADE 30.000 L	SINAPI	UN	0,00003200	R\$ 141.902,75	R\$ 4,54
					TOTAL Equipamento:	R\$ 38,18
					VALOR:	R\$ 38,18

91642 CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 30.000 L, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÃO COMBINADO DE 66.000 KG, POTÊNCIA 360 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ASFALTO COM SERPENTINA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_08/2015 (H)						
Equipamento		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00013215	CAVALO MECANICO TRACAO 6X2, PESO BRUTO TOTAL COMBINADO 56000 KG, CAPACIDADE MAXIMA DE TRACAO *66000* KG, POTENCIA *360* CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI SEMIRREBOQUE)	SINAPI	UN	0,00000570	R\$ 980.999,20	R\$ 5,59
00014405	TANQUE DE ASFALTO ESTACIONARIO COM SERPENTINA, CAPACIDADE 30.000 L	SINAPI	UN	0,00000450	R\$ 141.902,75	R\$ 0,63
					TOTAL Equipamento:	R\$ 6,22
					VALOR:	R\$ 6,22

91641 CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 30.000 L, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÃO COMBINADO DE 66.000 KG, POTÊNCIA 360 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ASFALTO COM SERPENTINA - JUROS. AF_08/2015 (H)						
Equipamento		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00013215	CAVALO MECANICO TRACAO 6X2, PESO BRUTO TOTAL COMBINADO 56000 KG, CAPACIDADE MAXIMA DE TRACAO *66000* KG, POTENCIA *360* CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI SEMIRREBOQUE)	SINAPI	UN	0,00001410	R\$ 980.999,20	R\$ 13,83
00014405	TANQUE DE ASFALTO ESTACIONARIO COM SERPENTINA, CAPACIDADE 30.000 L	SINAPI	UN	0,00001110	R\$ 141.902,75	R\$ 1,57
					TOTAL Equipamento:	R\$ 15,40
					VALOR:	R\$ 15,40

91643 CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 30.000 L, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÃO COMBINADO DE 66.000 KG, POTÊNCIA 360 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ASFALTO COM SERPENTINA - MANUTENÇÃO. AF_08/2015 (H)						
Equipamento		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00013215	CAVALO MECANICO TRACAO 6X2, PESO BRUTO TOTAL COMBINADO 56000 KG, CAPACIDADE MAXIMA DE TRACAO *66000* KG, POTENCIA *360* CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI SEMIRREBOQUE)	SINAPI	UN	0,00006430	R\$ 980.999,20	R\$ 63,07
00014405	TANQUE DE ASFALTO ESTACIONARIO COM SERPENTINA, CAPACIDADE 30.000 L	SINAPI	UN	0,00004000	R\$ 141.902,75	R\$ 5,67
					TOTAL Equipamento:	R\$ 68,74
					VALOR:	R\$ 68,74



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

SEMAO - ANAJATUBA

FOLHA 394

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM DE MÃS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA - MA	DATA:	20/05/2024	RUBRICA	26,14%
DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	SICRO	2023/10 COM DESONERAÇÃO	HORA	MES
LOCAL:	ANAJATUBA/MA	SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	82,97%	46,10%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA	Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

91644 CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 30.000 L, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 66.000 KG, POTÊNCIA 360 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ASFALTO COM SERPENTINA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_08/2015 (H)

Material	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004221 OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	SINAPI	L	50,34000000	R\$ 5,76	R\$ 289,95
TOTAL Material:					R\$ 289,95
VALOR:					R\$ 289,95

5903 CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014 (CHI)

Mão de Obra com Encargos Complementares	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88282 MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 29,52	R\$ 29,52
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 29,52

Serviço	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91396 CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 28,12	R\$ 28,12
91398 CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 4,39	R\$ 4,39
91397 CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - JUROS. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 10,87	R\$ 10,87
TOTAL Serviço:					R\$ 43,38
VALOR:					R\$ 72,90

5901 CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014 (CHP)

Mão de Obra com Encargos Complementares	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88282 MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 29,52	R\$ 29,52
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 29,52

Serviço	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91396 CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 28,12	R\$ 28,12
91398 CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 4,39	R\$ 4,39
91397 CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - JUROS. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 10,87	R\$ 10,87
5763 CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 49,86	R\$ 49,86

COTRAL		RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES RÚBRICA K			
		OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DESENERGEM DE VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA - MA.	DATA : 20/05/2024	BDI : 26,14%
DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	FONTES	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	ANAJATUBA/MA	SICRO	2023/10 COM DESONERAÇÃO	-	-
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA, MA.	SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	82,97%	46,10%
		Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

53831	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 185,24	R\$ 185,24
					TOTAL Serviço:	R\$ 278,48
					VALOR:	R\$ 308,00

91396 CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014 (H)

Equipamento		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037758	CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MÁXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	SINAPI	UN	0,00003430	R\$ 686.702,68	R\$ 23,55
10037736	TANQUE DE AÇO CARBONO NAO REVESTIDO, PARA TRANSPORTE DE AGUA COM CAPACIDADE DE 10 M3, COM BOMBA CENTRIFUGA POR TOMADA DE FORÇA, VAZAO MÁXIMA *75* M3/H (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)	SINAPI	UN	0,00005510	R\$ 82.950,00	R\$ 4,57
					TOTAL Equipamento:	R\$ 28,12
					VALOR:	R\$ 28,12

91398 CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014 (H)

Equipamento		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037758	CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MÁXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	SINAPI	UN	0,00000570	R\$ 686.702,68	R\$ 3,91
00037736	TANQUE DE AÇO CARBONO NAO REVESTIDO, PARA TRANSPORTE DE AGUA COM CAPACIDADE DE 10 M3, COM BOMBA CENTRIFUGA POR TOMADA DE FORÇA, VAZAO MÁXIMA *75* M3/H (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)	SINAPI	UN	0,00000580	R\$ 82.950,00	R\$ 0,48
					TOTAL Equipamento:	R\$ 4,39
					VALOR:	R\$ 4,39

91397 CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - JUROS. AF_06/2014 (H)

Equipamento		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037758	CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MÁXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	SINAPI	UN	0,00001410	R\$ 686.702,68	R\$ 9,68
00037736	TANQUE DE AÇO CARBONO NAO REVESTIDO, PARA TRANSPORTE DE AGUA COM CAPACIDADE DE 10 M3, COM BOMBA CENTRIFUGA POR TOMADA DE FORÇA, VAZAO MÁXIMA *75* M3/H (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)	SINAPI	UN	0,00001440	R\$ 82.950,00	R\$ 1,19
					TOTAL Equipamento:	R\$ 10,87
					VALOR:	R\$ 10,87

5763 CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - MANUTENÇÃO. AF_06/2014 (H)

Equipamento		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037758	CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MÁXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	SINAPI	UN	0,00006430	R\$ 686.702,68	R\$ 44,15

COTRAL		RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES		DATA : 20/05/2024	BDI : 26,14%
OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA - MA	FORTE	VERSÃO	HORA	MES
DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	SICRO	2023/10 COM DESONERAÇÃO	-	-
LOCAL:	ANAJATUBA/MA	SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	82,97%	46,10%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA	Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

00037736	TANQUE DE AÇO CARBONO NAO REVESTIDO, PARA TRANSPORTE DE AGUA COM CAPACIDADE DE 10 M3, COM BOMBA CENTRIFUGA POR TOMADA DE FORCA, VAZAO MAXIMA *75* M3/H (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	SINAPI	UN	0,00006890	R\$ 82.950,00	R\$ 5,71
					TOTAL Equipamento:	R\$ 49,86
					VALOR:	R\$ 49,86

53831 CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014 (H)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00004221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	SINAPI	L	32,16000000	R\$ 5,76	R\$ 185,24
					TOTAL Material:	R\$ 185,24
					VALOR:	R\$ 185,24

88262 CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 4,64	R\$ 4,64
00043483	EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,43	R\$ 1,43
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,34	R\$ 1,34
00043459	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,49	R\$ 0,49
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,63	R\$ 0,63
					TOTAL Encargos Complementares:	R\$ 8,54

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00001213	CARPINTEIRO DE FORMAS (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 15,92	R\$ 15,92
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 15,92

Serviço	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
95330	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO DE FÓRMAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,21	R\$ 0,21
					TOTAL Serviço:	R\$ 0,21
					VALOR:	R\$ 24,67

94964 CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021 (M3)

Equipamento Custo Horário	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88831	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_05/2023	SINAPI	CHI	0,77870000	R\$ 0,37	R\$ 0,28
88830	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_05/2023	SINAPI	CHP	0,82590000	R\$ 1,84	R\$ 1,51
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	R\$ 1,79

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,75580000	R\$ 69,31	R\$ 52,38

GOTRAL		RELATÓRIO ANALÍTICO DE COMPOSIÇÕES AUXILIARES				RUBRICA	
OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA - MA	DATA:	20/05/2024	BDI: 26,14%			
DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	FONTE:	VERSÃO	HORA	MES		
LOCAL:	ANAJATUBA/MA	SICRO:	2023/10 COM DESONERAÇÃO	-	-		
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA	SINAPI:	2023/12 COM DESONERAÇÃO	82,97%	46,10%		
		Composição:	PRÓPRIA	0,00%	0,00%		

00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	SINAPI	KG	322,97770000	R\$ 0,80	R\$ 258,38
00004721	PEDRA BRITADA N 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SINAPI	M3	0,58720000	R\$ 81,38	R\$ 47,78
					TOTAL Material:	R\$ 358,54

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88377	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,60460000	R\$ 20,24	R\$ 32,47
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,53330000	R\$ 20,08	R\$ 50,86
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 83,33
					VALOR:	R\$ 443,66

95393 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA APONTADOR OU APROPRIADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00006122	APONTADOR OU APROPRIADOR DE MAO DE OBRA (HORISTA)	SINAPI	H	0,02442000	R\$ 25,61	R\$ 0,62
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 0,62
					VALOR:	R\$ 0,62

95322 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE TOPOGRAFO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000244	AUXILIAR DE TOPOGRAFO (HORISTA)	SINAPI	H	0,00957000	R\$ 7,77	R\$ 0,07
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 0,07
					VALOR:	R\$ 0,07

95330 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO DE FÔRMAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00001213	CARPINTEIRO DE FORMAS (HORISTA)	SINAPI	H	0,01328000	R\$ 15,92	R\$ 0,21
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 0,21
					VALOR:	R\$ 0,21

95401 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004083	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	SINAPI	H	0,02442000	R\$ 23,97	R\$ 0,58
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 0,58
					VALOR:	R\$ 0,58

95403 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00002707	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (HORISTA)	SINAPI	H	0,01699000	R\$ 90,69	R\$ 1,54
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 1,54
					VALOR:	R\$ 1,54

	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES					
	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA - MA	DATA:	20/05/2024	BDI: 26,14%	
	DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	FONTE:	VERSÃO	HORA	MES
	LOCAL:	ANAJATUBA/MA	SICRO:	2023/10 COM DESONERAÇÃO		
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA	SINAPI:	2023/12 COM DESONERAÇÃO	82,97%	46,10%
		Composição:	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

95404 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)					
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00002708	SINAPI	H	0,01699000	R\$ 122,44	R\$ 2,08
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 2,08
VALOR:					R\$ 2,08

95346 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE BASCULANTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)					
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00020020	SINAPI	H	0,00586000	R\$ 22,77	R\$ 0,13
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 0,13
VALOR:					R\$ 0,13

95347 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE CAMINHÃO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)					
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004093	SINAPI	H	0,00586000	R\$ 21,91	R\$ 0,12
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 0,12
VALOR:					R\$ 0,12

95348 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE CAMINHÃO E CARRETA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)					
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004094	SINAPI	H	0,00586000	R\$ 27,26	R\$ 0,15
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 0,15
VALOR:					R\$ 0,15

95389 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)					
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037666	SINAPI	H	0,00957000	R\$ 12,63	R\$ 0,12
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 0,12
VALOR:					R\$ 0,12

95356 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE DEMARCADORA DE FAIXAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)					
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00044501	SINAPI	H	0,00957000	R\$ 15,35	R\$ 0,14
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 0,14
VALOR:					R\$ 0,14

95363 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE MOTONIVELADORA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)					
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL

GOTRAL		RELATÓRIO ANALÍTICO DE COMPOSIÇÕES AUXILIARES				FOLHA 203	RÚBRICA R
OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAÇÃO DE V. S. PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA	DATA:	20/05/2024	BDI:	26,14%		
DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	FONTE	VERSÃO	HORA	MES		
LOCAL:	ANAJATUBA/MA	SIGRO	2023/10 COM DESONERAÇÃO				
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA	SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	82,97%	46,10%		
		Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%		

95378 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00006111	SINAPI	H	0,02442000	R\$ 11,25	R\$ 0,27
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 0,27
VALOR:					R\$ 0,27

95406 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TOPOGRAFO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00007592	SINAPI	H	0,00957000	R\$ 17,30	R\$ 0,16
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 0,16
VALOR:					R\$ 0,16

95386 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TRATORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004230	SINAPI	H	0,01328000	R\$ 17,23	R\$ 0,22
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 0,22
VALOR:					R\$ 0,22

100299 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00040943	SINAPI	H	0,02070000	R\$ 35,41	R\$ 0,73
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 0,73
VALOR:					R\$ 0,73

5914647 Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ (exclusa) e descarga livre (t)

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO	
		PROD	IMPR	PROD	IMPR		
E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	3,00000000	0,6600	0,1400	R\$ 311,3539	R\$ 84,9398	R\$ 838,9680
TOTAL EQUIPAMENTOS:						R\$ 838,9680	
Custo Horário da Execução:						R\$ 838,9680	
Produção da Equipe:						457,16000	
Custo Unitário da Execução:						R\$ 1,8352	
Custo Direto Total:						R\$ 1,8352	
VALOR:						R\$ 1,84	

5914333 Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga com caminhão guindauto de 20 t.m (t)

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO	
		PROD	IMPR	PROD	IMPR		
E9592	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	2,00000000	0,5300	0,4700	R\$ 290,3143	R\$ 74,2819	R\$ 377,5582

GOTRAL		RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES			
OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA - MA	DATA:	20/05/2024	BDI:	26,14%
DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	FONTE:	VERSÃO	HORA:	MES
LOCAL:	ANAJATUBA/MA	SICRO:	2023/10 COM DESONERAÇÃO		
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA	SINAPI:	2023/12 COM DESONERAÇÃO	82,97%	46,10%
		Composição:	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

E9686	Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t.m - 136 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 324,5198	R\$ 105,5533	R\$ 324,5198
TOTAL EQUIPAMENTOS:							R\$ 702,0780

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
P9824	Servente	h	2,00000000	15,9000	31,8000
TOTAL MÃO DE OBRA:					31,8000

Custo Horário da Execução:	R\$ 733,8780
Produção da Equipe:	21,37000
Custo Unitário da Execução:	R\$ 34,3415
Custo Direto Total:	R\$ 34,3415
VALOR:	R\$ 34,34

5914655 Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais (t)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9592	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 290,3143	R\$ 74,2819	R\$ 290,3143
TOTAL EQUIPAMENTOS:							R\$ 290,3143

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
P9824	Servente	h	6,00000000	15,9000	95,4000
TOTAL MÃO DE OBRA:					95,4000

Custo Horário da Execução:	R\$ 385,7143
Produção da Equipe:	11,84000
Custo Unitário da Execução:	R\$ 32,5772
Custo Direto Total:	R\$ 32,5772
VALOR:	R\$ 32,58

06165 Concreto ciclópico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia, brita e pedra de mão comerciais (m³)

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
P9824	Servente	h	2,00000000	15,9000	31,8000
TOTAL MÃO DE OBRA:					31,8000

Custo Horário da Execução:	R\$ 31,8000
Produção da Equipe:	3,92899
Custo Unitário da Execução:	R\$ 8,0937

MATERIAIS		UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M1097	Pedra de mão ou rachão	m³	0,52600000	R\$ 278,7700	R\$ 146,6330
TOTAL MATERIAIS:					R\$ 146,6330

SERVIÇOS		UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	0,70000000	R\$ 603,9000	R\$ 422,7300
TOTAL SERVIÇOS:					R\$ 422,7300

TRANSPORTE - TEMPO FIXO	UNIDADE	CODIGO	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
-------------------------	---------	--------	---------	----------------	----------------

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES FOLHA 2/05



OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA - MA.	DATA:	20/05/2024		
DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	FONTE:	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	ANAJATUBA/MA	SICRO:	2023/10 COM DESONERAÇÃO		
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA	SINAPI:	2023/12 COM DESONERAÇÃO	82,97%	45,10%
		Composição:	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

M1097	Pedra de mão ou rachão (Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW)	t	5914647	0,78900000	R\$ 1,8400	R\$ 1,4518
-------	---	---	---------	------------	------------	------------

TRANSPORTE - TEMPO FIXO: R\$ 1,4518

MOMENTO DE TRANSPORTE	UND	QUANTIDADE	LN		RP		P		CUSTO UNITÁRIO
			DMT	R\$	DMT	R\$	DMT	R\$	
M1097	tkm	0,78900000	0,00	R\$ 1,2900	0,00	R\$ 1,0400	0,00	R\$ 0,8300	R\$ 0,0000

MOMENTO DE TRANSPORTE: R\$ 0,0000

Custo Direto Total: R\$ 578,9085

VALOR: R\$ 578,91

1107892 Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais (m³)

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO	
		PROD	IMPR	PROD	IMPR		
E9010	Balança plataforma digital à bateria, com mesa de 75 x 75 cm e capacidade de 500 kg	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 1,2952	R\$ 0,8701	R\$ 1,2952
E9519	Betoneira com motor a gasolina com capacidade de 600 l - 10 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 45,7761	R\$ 24,1860	R\$ 45,7761
E9071	Transportador manual carrinho de mão com capacidade de 80 l	4,00000000	0,9000	0,1000	R\$ 0,7745	R\$ 0,5265	R\$ 2,9992
E9064	Transportador manual gerica com capacidade de 180 l	3,00000000	0,4100	0,5900	R\$ 1,6363	R\$ 1,1124	R\$ 3,9816
TOTAL EQUIPAMENTOS:							R\$ 54,0521

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
P9821	Pedreiro	h	1,00000000	20,1700	20,1700
P9824	Servente	h	9,00000000	15,9000	143,1000
TOTAL MÃO DE OBRA:					163,2700

Custo Horário da Execução: R\$ 217,3221

Produção da Equipe: 3,92899

Custo Unitário da Execução: R\$ 55,3125

MATERIAIS		UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M0030	Aditivo plastificante e retardador de pega para concreto e argamassa	kg	0,84646000	R\$ 7,3700	R\$ 6,2384
M0082	Areia média lavada	m³	0,63334000	R\$ 65,7700	R\$ 41,6548
M0191	Brita 1	m³	0,36754000	R\$ 292,9400	R\$ 107,6672
M0192	Brita 2	m³	0,36754000	R\$ 289,3500	R\$ 106,3477
M0424	Cimento Portland CP II - 32 - saco	kg	282,15207000	R\$ 0,9700	R\$ 273,6875
TOTAL MATERIAIS:					R\$ 535,5956

TRANSPORTE - TEMPO FIXO		UNIDADE	CODIGO	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M0030	Aditivo plastificante e retardador de pega para concreto e argamassa (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	t	5914655	0,00085000	R\$ 32,5800	R\$ 0,0277
M0082	Areia média lavada (Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW)	t	5914647	0,95001000	R\$ 1,8400	R\$ 1,7480
M0191	Brita 1 (Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW)	t	5914647	0,55131000	R\$ 1,8400	R\$ 1,0144
M0192	Brita 2 (Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW)	t	5914647	0,55131000	R\$ 1,8400	R\$ 1,0144
M0424	Cimento Portland CP II - 32 - saco (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	t	5914655	0,28215000	R\$ 32,5800	R\$ 9,1924
TRANSPORTE - TEMPO FIXO:						R\$ 12,9969

MOMENTO DE TRANSPORTE	UND	QUANTIDADE	LN		RP		P		CUSTO UNITÁRIO
			DMT	R\$	DMT	R\$	DMT	R\$	

OBRA:		PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA		DATA : 20/05/2024		BDI : 26,14%	
DESCRÇÃO:		PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA		FORTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:		ANAJATUBA/MA		SICRO	2023/10 COM DESONERAÇÃO		
CLIENTE:		PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA		SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO		82,97% 46,10%
				Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

Item	Descrição	Unid.	Qtd	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	
M0030	Aditivo plastificante e retardador de pega para concreto e argamassa (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	tkm	0,00083000	0,00	R\$ 1.2100	0,00	R\$ 0,9600	0,00	R\$ 0,7800	R\$ 0,0000
M0082	Areia média lavada (Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW)	tkm	0,35001000	0,00	R\$ 1.2900	0,00	R\$ 1,0400	0,00	R\$ 0,8300	R\$ 0,0000
M0191	Brita 1 (Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW)	tkm	0,55131000	0,00	R\$ 1.2900	0,00	R\$ 1,0400	0,00	R\$ 0,8300	R\$ 0,0000
M0192	Brita 2 (Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW)	tkm	0,55131000	0,00	R\$ 1.2900	0,00	R\$ 1,0400	0,00	R\$ 0,8300	R\$ 0,0000
M0424	Cimento Portland CP II - 32 - saco (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	tkm	0,28215000	0,00	R\$ 1.2100	0,00	R\$ 0,9600	0,00	R\$ 0,7800	R\$ 0,0000
MOMENTO DE TRANSPORTE:									R\$ 0,0000	
Custo Direto Total:									R\$ 603,9050	
VALOR:									R\$ 603,90	

1776 ENCARGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares		FORTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00043487	EPI - FAMILIA ENCARGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,25	R\$ 1,25
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,34	R\$ 1,34
00043463	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,10	R\$ 0,10
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01
TOTAL Encargos Complementares:						R\$ 2,70
Mão de Obra		FORTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004083	ENCARGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 23,97	R\$ 23,97
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 23,97
Serviço		FORTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95401	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARGADO GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,58	R\$ 0,58
TOTAL Serviço:						R\$ 0,58
VALOR:						R\$ 27,25

90778 ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares		FORTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00043486	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,74	R\$ 0,74
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,34	R\$ 1,34
00043462	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01
TOTAL Encargos Complementares:						R\$ 2,10
Mão de Obra		FORTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00002707	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 90,69	R\$ 90,69
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 90,69
Serviço		FORTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95403	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,54	R\$ 1,54

	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES					
	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA-MA	DATA:	20/05/2024	BDI: 26,14%	
	DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	LOCAL:	ANAJATUBA/MA	SICRO	2023/10 COM DESONERAÇÃO		
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA	SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	82,97%	46,10%	
		Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

TOTAL Serviço	R\$ 1,54
VALOR:	R\$ 94,33

90779 ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)						
Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00043486	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,74	R\$ 0,74
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,34	R\$ 1,34
00043462	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01
TOTAL Encargos Complementares						R\$ 2,10
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00002708	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 122,44	R\$ 122,44
TOTAL Mão de Obra						R\$ 122,44
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95404	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SÊNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 2,08	R\$ 2,08
TOTAL Serviço						R\$ 2,08
VALOR:						R\$ 126,62

91486 ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHI DIURNO. AF_05/2023 (CHI)						
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88282	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 29,52	R\$ 29,52
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares						R\$ 29,52
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91468	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - DEPRECIÇÃO. AF_05/2023	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 22,26	R\$ 22,26
91484	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_05/2023	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 7,42	R\$ 7,42
91469	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - JUROS. AF_05/2023	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 9,72	R\$ 9,72
TOTAL Serviço						R\$ 39,40
VALOR:						R\$ 68,92

93362 ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_05/2023 (CHP)						
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88282	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 29,52	R\$ 29,52
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares						R\$ 29,52

		RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES			
		OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA - MA	DATA:	20/05/2024
DESCRICO:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	FONTES:	VERSÃO	RUBRICA: 6,14% H	
LOCAL:	ANAJATUBA/MA	SICRO:	2023/10 COM DESONERAÇÃO	HORA:	MES:
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA	SINAPI:	2023/12 COM DESONERAÇÃO	82,97%	46,10%
		Composição:	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

Serviço	DESCRICO	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91468	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - DEPRECIÇÃO. AF_05/2023	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 22,26	R\$ 22,26
91484	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_05/2023	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 7,42	R\$ 7,42
91469	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - JUROS. AF_05/2023	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 9,72	R\$ 9,72
83361	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - MANUTENÇÃO. AF_08/2015	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 41,69	R\$ 41,69
91485	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_05/2023	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 157,07	R\$ 157,07
TOTAL Serviço:						R\$ 238,16
VALOR:						R\$ 267,68

91468 ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - DEPRECIÇÃO. AF_05/2023 (H)

Equipamento	DESCRICO	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037754	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 14300 KG, CARGA UTIL MAXIMA 9480 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	SINAPI	UN	0,00003000	R\$ 496.259,47	R\$ 14,88
00036484	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, A SER MONTADO SOBRE CAMINHÃO	SINAPI	UN	0,00003000	R\$ 246.246,87	R\$ 7,38
TOTAL Equipamento:						R\$ 22,26
VALOR:						R\$ 22,26

91484 ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_05/2023 (H)

Equipamento	DESCRICO	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037754	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 14300 KG, CARGA UTIL MAXIMA 9480 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	SINAPI	UN	0,00001000	R\$ 496.259,47	R\$ 4,96
00036484	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, A SER MONTADO SOBRE CAMINHÃO	SINAPI	UN	0,00001000	R\$ 246.246,87	R\$ 2,46
TOTAL Equipamento:						R\$ 7,42
VALOR:						R\$ 7,42

91469 ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - JUROS. AF_05/2023 (H)

Equipamento	DESCRICO	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037754	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 14300 KG, CARGA UTIL MAXIMA 9480 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	SINAPI	UN	0,00001410	R\$ 496.259,47	R\$ 6,99

GOTRAL		RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES RÚBRICA			
OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA - MA	DATA:	20/05/2024	BDI: 26,14%	
DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	FCNTE:	VERSÃO:	HORA:	MES:
LOCAL:	ANAJATUBA/MA	SICRO:	2023/10 COM DESONERAÇÃO		
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA	SINAPI:	2023/12 COM DESONERAÇÃO	82,97%	46,10%
		Composição:	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

00036484	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MACARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, A SER MONTADO SOBRE CAMINHÃO	SINAPI	UN	0,00001110	R\$ 246.246,87	R\$ 2,73
					TOTAL Equipamento:	R\$ 9,72
					VALOR:	R\$ 9,72

83361 ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - MANUTENÇÃO. AF_08/2015 (H)

Equipamento	DESCR. OBRA	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037754	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 14300 KG, CARGA UTIL MAXIMA 9480 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	SINAPI	UN	0,00006420	R\$ 496.259,47	R\$ 31,85
00036484	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MACARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, A SER MONTADO SOBRE CAMINHÃO	SINAPI	UN	0,00004000	R\$ 246.246,87	R\$ 9,84
					TOTAL Equipamento:	R\$ 41,69
					VALOR:	R\$ 41,69

91485 ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_05/2023 (H)

Material	DESCR. OBRA	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO, S.M. QU. S-500	SINAPI	L	27,27030000	R\$ 5,76	R\$ 157,07
					TOTAL Material:	R\$ 157,07
					VALOR:	R\$ 157,07

4805750 Escavação manual em material de 1ª categoria na profundidade de até 1 m (m³)

MÃO DE OBRA	UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
P9824 Servente	h	1,00000000	15,9000	15,9000
TOTAL MÃO DE OBRA:				15,9000
Custo Horário da Execução:				R\$ 15,9000
Produção da Equipe:				0,50000
Custo Unitário da Execução:				R\$ 31,8000
Custo do FIC (0,03568):				R\$ 1,1353
Custo Direto Total:				R\$ 32,9353
VALOR:				R\$ 32,94

3103302 Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada (m²)

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
		PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9066 Grupo gerador - 14 kVA	0,09372000	1,0000	0,0000	R\$ 20,8773	R\$ 4,9650	R\$ 1,9566
E9535 Serra circular com bancada - D = 30 cm - 4 kW	0,09372000	1,0000	0,0000	R\$ 21,4013	R\$ 21,0401	R\$ 2,0057
TOTAL EQUIPAMENTOS:						R\$ 3,9624
MÃO DE OBRA	UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO		
P9801 Ajudante	h	0,90000000	16,1200	14,5080		

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES						
	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA - MA.	DATA:	20/05/2024	BDI: 26,14%	
	DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	LOCAL:	ANAJATUBA/MA	SICRO	2023/10 COM DESONERAÇÃO		
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA	SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	82,97%	46,10%
			Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

P9808	Carpinteiro	h	0,90000000	20,2800	18,2520
				TOTAL MÃO DE OBRA:	32,7600

Custo Horário da Execução:	R\$ 36,7224
Produção da Equipe:	1,00000
Custo Unitário da Execução:	R\$ 36,7224

MATERIAIS		UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M0560	Desmoldante para fôrmas de madeira	l	0,01852000	R\$ 13,0900	R\$ 0,2424
M1205	Prego de ferro	kg	0,02365000	R\$ 16,9900	R\$ 0,4018
M0290	Tábua - E = 2,5 cm e L = 10 cm	m	1,21489000	R\$ 4,5500	R\$ 5,5277
M1429	Tábua de pinho de terceira - E = 2,5 cm	m²	0,40430000	R\$ 44,7400	R\$ 18,0884
				TOTAL MATERIAIS:	R\$ 24,2603

TRANSPORTE - TEMPO FIXO		UNIDADE	CODIGO	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M0560	Desmoldante para fôrmas de madeira (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	t	5914655	0,00002000	R\$ 32,5800	R\$ 0,0007
M1205	Prego de ferro (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	t	5914655	0,00002000	R\$ 32,5800	R\$ 0,0007
M0290	Tábua - E = 2,5 cm e L = 10 cm (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	t	5914655	0,00304000	R\$ 32,5800	R\$ 0,0990
M1429	Tábua de pinho de terceira - E = 2,5 cm (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	t	5914655	0,01011000	R\$ 32,5800	R\$ 0,3294
					TRANSPORTE - TEMPO FIXO:	R\$ 0,4298

MOMENTO DE TRANSPORTE		UND	QUANTIDADE	LN		RP		P		CUSTO UNITÁRIO
				DMT	R\$	DMT	R\$	DMT	R\$	
M0560	Desmoldante para fôrmas de madeira (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	tkm	0,00002000	0,00	R\$ 1,2100	0,00	R\$ 0,9600	0,00	R\$ 0,7800	R\$ 0,0000
M1205	Prego de ferro (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	tkm	0,00002000	0,00	R\$ 1,2100	0,00	R\$ 0,9600	0,00	R\$ 0,7800	R\$ 0,0000
M0290	Tábua - E = 2,5 cm e L = 10 cm (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	tkm	0,00304000	0,00	R\$ 1,2100	0,00	R\$ 0,9600	0,00	R\$ 0,7800	R\$ 0,0000
M1429	Tábua de pinho de terceira - E = 2,5 cm (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	tkm	0,01011000	0,00	R\$ 1,2100	0,00	R\$ 0,9600	0,00	R\$ 0,7800	R\$ 0,0000
									MOMENTO DE TRANSPORTE:	R\$ 0,0000
									Custo Direto Total:	R\$ 61,4125
									VALOR:	R\$ 61,41

5934 MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014 (CHI)

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88300	OPERADOR DE MOTONIVELADORA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 30,92	R\$ 30,92
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 30,92

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
89228	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - DEPRECIÇÃO AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 45,80	R\$ 45,80
89229	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - JUROS AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 16,14	R\$ 16,14
					TOTAL Serviço:	R\$ 61,94
					VALOR:	R\$ 92,86

Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004090	MOTONIVELADORA POTENCIA BASICA LIQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13843 KG, LARGURA DA LAMINA DE 3,7 M	SINAPI	UN	0,00006430	R\$	R\$ 73,62

STATE OF CALIFORNIA - DEPARTMENT OF WATER RESOURCES

STATE OF CALIFORNIA - DEPARTMENT OF WATER RESOURCES



OBRA:		PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DESONERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA - MA		DATA : 20/05/2024		BDI : 26,14%	
DESCRICO:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	FORTE	VERSÃO	HORA	MES		
		SICRO	2023/10 COM DESONERAÇÃO				
LOCAL:	ANAJATUBA/MA	SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	82,97%	46,10%		
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA	Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%		

VALOR: R\$ 29,52

88283 MOTORISTA DE CAMINHÃO E CARRETA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 4,64	R\$ 4,64
00043488	EPI - FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,86	R\$ 0,86
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,34	R\$ 1,34
00043464	FERRAMENTAS - FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,63	R\$ 0,63
TOTAL Encargos Complementares:						R\$ 7,49

Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004094	MOTORISTA DE CAMINHÃO-CARRETA (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 27,26	R\$ 27,26
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 27,26

Serviço		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95348	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE CAMINHÃO E CARRETA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,15	R\$ 0,15
TOTAL Serviço:						R\$ 0,15
VALOR:						R\$ 34,90

96159 MÁQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRÁFEGO À FRIO, AUTOPROPELIDA, POTÊNCIA 38 HP - CHI DIURNO. AF_07/2016 (CHI)

Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88293	OPERADOR DE DEMARCADORA DE FAIXAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 22,98	R\$ 22,98
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 22,98
Serviço		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95129	MÁQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRÁFEGO À FRIO, AUTOPROPELIDA, POTÊNCIA 38 HP - DEPRECIÇÃO. AF_07/2016	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 47,90	R\$ 47,90
95130	MÁQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRÁFEGO À FRIO, AUTOPROPELIDA, POTÊNCIA 38 HP - JUROS. AF_07/2016	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 17,36	R\$ 17,36
TOTAL Serviço:						R\$ 65,26
VALOR:						R\$ 88,24

95133 MÁQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRÁFEGO À FRIO, AUTOPROPELIDA, POTÊNCIA 38 HP - CHP DIURNO. AF_07/2016 (CHP)

Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88293	OPERADOR DE DEMARCADORA DE FAIXAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 22,98	R\$ 22,98
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 22,98
Serviço		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95129	MÁQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRÁFEGO À FRIO, AUTOPROPELIDA, POTÊNCIA 38 HP - DEPRECIÇÃO. AF_07/2016	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 47,90	R\$ 47,90

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES						
	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA - MA	DATA : 20/05/2024		BDI : 26,14%	
	DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	LOCAL:	ANAJATUBA/MA	SICRO	2023/10 COM DESONERAÇÃO	-	-
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA	SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	82,97%	46,10%
			Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

95130	MÁQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRÁFEGO À FRIO, AUTOPROPELIDA, POTÊNCIA 38 HP - JUROS. AF_07/2016	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 17,36	R\$ 17,36
95131	MÁQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRÁFEGO À FRIO, AUTOPROPELIDA, POTÊNCIA 38 HP - MANUTENÇÃO. AF_07/2016	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 56,38	R\$ 56,38
95132	MÁQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRÁFEGO À FRIO, AUTOPROPELIDA, POTÊNCIA 38 HP - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_07/2016	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 31,04	R\$ 31,04
					TOTAL Serviço:	R\$ 152,68
					VALOR:	R\$ 175,66

95129 MÁQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRÁFEGO À FRIO, AUTOPROPELIDA, POTÊNCIA 38 HP - DEPRECIÇÃO. AF_07/2016 (H)

Equipamento	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00040637 MAQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRAFEGO A FRIO, AUTOPROPELIDA, MOTOR DIESEL 38 HP	SINAPI	UN	0,00006040	R\$ 793.072,01	R\$ 47,90
TOTAL Equipamento:					R\$ 47,90
VALOR:					R\$ 47,90

95130 MÁQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRÁFEGO À FRIO, AUTOPROPELIDA, POTÊNCIA 38 HP - JUROS. AF_07/2016 (H)

Equipamento	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00040637 MAQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRAFEGO A FRIO, AUTOPROPELIDA, MOTOR DIESEL 38 HP	SINAPI	UN	0,00002190	R\$ 793.072,01	R\$ 17,36
TOTAL Equipamento:					R\$ 17,36
VALOR:					R\$ 17,36

95131 MÁQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRÁFEGO À FRIO, AUTOPROPELIDA, POTÊNCIA 38 HP - MANUTENÇÃO. AF_07/2016 (H)

Equipamento	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00040637 MAQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRAFEGO A FRIO, AUTOPROPELIDA, MOTOR DIESEL 38 HP	SINAPI	UN	0,00007110	R\$ 793.072,01	R\$ 56,38
TOTAL Equipamento:					R\$ 56,38
VALOR:					R\$ 56,38

95132 MÁQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRÁFEGO À FRIO, AUTOPROPELIDA, POTÊNCIA 38 HP - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_07/2016 (H)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004221 OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	SINAPI	L	5,39000000	R\$ 5,76	R\$ 31,04
TOTAL Material:					R\$ 31,04
VALOR:					R\$ 31,04

88377 OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370 ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 4,64	R\$ 4,64
00043488 EPI - FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,86	R\$ 0,86
00037372 EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,34	R\$ 1,34

COTRAL		RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES				FOLHA 415	
OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DESONERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA - MA	DATA:	20/05/2024		RUBRICA 14% R		
DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	FONTE:	VERSÃO:	HORA:	MES:		
LOCAL:	ANAJATUBAMA	SICRO:	2023/10 COM DESONERAÇÃO				
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBAMA	SINAPI:	2023/12 COM DESONERAÇÃO	82,97%	46,10%		
		Composição:	PRÓPRIA	0,00%	0,00%		

00043464	FERRAMENTAS - FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,63	R\$ 0,63
TOTAL Encargos Complementares:						R\$ 7,49

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037666 OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA / MISTURADOR (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 12,63	R\$ 12,63
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 12,63

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95389 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA/MISTURADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,12	R\$ 0,12
TOTAL Serviço:					R\$ 0,12

VALOR:	R\$ 20,24
--------	-----------

88293 OPERADOR DE DEMARCADORA DE FAIXAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370 ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 4,64	R\$ 4,64
00043488 EPI - FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,86	R\$ 0,86
00037372 EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,34	R\$ 1,34
00043464 FERRAMENTAS - FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01
00037373 SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01
00037371 TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,63	R\$ 0,63
TOTAL Encargos Complementares:					R\$ 7,49

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00044501 OPERADOR DE DEMARCADORA DE FAIXAS DE TRAFEGO (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 15,35	R\$ 15,35
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 15,35

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95356 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE DEMARCADORA DE FAIXAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,14	R\$ 0,14
TOTAL Serviço:					R\$ 0,14

VALOR:	R\$ 22,98
--------	-----------

88300 OPERADOR DE MOTONIVELADORA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370 ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 4,64	R\$ 4,64
00043488 EPI - FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,86	R\$ 0,86
00037372 EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,34	R\$ 1,34
00043464 FERRAMENTAS - FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES ÚBRICA R

	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA - MA	DATA:	20/05/2024	BDI:	26,14%		
	DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	FONTES:	SINAPI	VERSÃO:	2023/10 COM DESONERAÇÃO		
	LOCAL:	ANAJATUBA/MA	SINAPI:	2023/12 COM DESONERAÇÃO	HORA:	82,97%	MES:	46,10%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA	Composição:	PRÓPRIA		0,00%	0,00%	

00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,63	R\$ 0,63
TOTAL Encargos Complementares:						R\$ 7,49

Mão de Obra	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00004239	OPERADOR DE MOTONIVELADORA (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 23,21	R\$ 23,21
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 23,21	

Serviço	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
95363	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE MOTONIVELADORA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,22	R\$ 0,22
TOTAL Serviço:					R\$ 0,22	

VALOR: R\$ 30,92

88302 OPERADOR DE PAVIMENTADORA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00037370	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 4,64	R\$ 4,64
00043488	EPI - FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,86	R\$ 0,86
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,34	R\$ 1,34
00043464	FERRAMENTAS - FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,63	R\$ 0,63
TOTAL Encargos Complementares:					R\$ 7,49	

Mão de Obra	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00044500	OPERADOR DE PAVIMENTADORA / MESA VIBROACABADORA (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 15,35	R\$ 15,35
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 15,35	

Serviço	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
95365	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE PAVIMENTADORA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,14	R\$ 0,14
TOTAL Serviço:					R\$ 0,14	

VALOR: R\$ 22,98

88301 OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00037370	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 4,64	R\$ 4,64
00043488	EPI - FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,86	R\$ 0,86
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,34	R\$ 1,34
00043464	FERRAMENTAS - FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01

	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES				
	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM DE VAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA - MA	DATA:	20/05/2024	
	DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	BDI:	26,14%	
	LOCAL:	ANAJATUBA/MA	VERSÃO:		
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA	SICRO:	2023/10 COM DESONERAÇÃO	HORA:	
		SINAPI:	2023/12 COM DESONERAÇÃO	82,97%	46,10%
		Composição:	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,63	R\$ 0,63
					TOTAL Encargos Complementares:	R\$ 7,49

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00004248	OPERADOR DE PA CARREGADEIRA (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 15,35	R\$ 15,35
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 15,35

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
95364	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,14	R\$ 0,14
					TOTAL Serviço:	R\$ 0,14
					VALOR:	R\$ 22,98

303 OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00037370	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 4,64	R\$ 4,64
00043488	EPI - FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,86	R\$ 0,86
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,34	R\$ 1,34
00043464	FERRAMENTAS - FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,63	R\$ 0,63
					TOTAL Encargos Complementares:	R\$ 7,49

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00004238	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 14,21	R\$ 14,21
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 14,21

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
95366	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,13	R\$ 0,13
					TOTAL Serviço:	R\$ 0,13
					VALOR:	R\$ 21,83

88309 PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00037370	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 4,64	R\$ 4,64
00043489	EPI - FAMÍLIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,24	R\$ 1,24
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,34	R\$ 1,34
00043465	FERRAMENTAS - FAMÍLIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,82	R\$ 0,82
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,63	R\$ 0,63
					TOTAL Encargos Complementares:	R\$ 8,68

COTRAL		RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES				UBRICA	
OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA - MA	DATA:	20/05/2024	BDI: 26,14%			
DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	FONTE:	VERSÃO	HORA	MES		
LOCAL:	ANAJATUBA/MA	SICRO:	2023/10 COM DESONERAÇÃO				
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA	SINAPI:	2023/12 COM DESONERAÇÃO	82,97%	46,10%		
		Composição:	PRÓPRIA	0,00%	0,00%		

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004750 PEDREIRO (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 15,92	R\$ 15,92
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 15,92

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95371 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,38	R\$ 0,38
TOTAL Serviço:					R\$ 0,38

VALOR:	R\$ 24,98
--------	-----------

88310 PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370 ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 4,64	R\$ 4,64
00043490 EPI - FAMÍLIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,73	R\$ 1,73
00037372 EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,34	R\$ 1,34
00043466 FERRAMENTAS - FAMÍLIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,97	R\$ 1,97
00037373 SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01
00037371 TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,63	R\$ 0,63
TOTAL Encargos Complementares:					R\$ 10,32

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004783 PINTOR (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 16,73	R\$ 16,73
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 16,73

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95372 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PINTOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,28	R\$ 0,28
TOTAL Serviço:					R\$ 0,28

VALOR:	R\$ 27,33
--------	-----------

102234 PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021 (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00007340 IMUNIZANTE PARA MADEIRA, INCOLOR	SINAPI	L	0,32570000	R\$ 28,50	R\$ 9,28
TOTAL Material:					R\$ 9,28

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88310 PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,45290000	R\$ 27,33	R\$ 12,37
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 12,37

VALOR:	R\$ 21,65
--------	-----------

5212552 Pintura eletrostática a pó com tinta poliéster em chapa de aço (m²)

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
		PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9076 Equipamento para pintura eletrostática com cabine dupla de 7,00 kW e estufa de 80.000 kcal	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 39,5492	R\$ 33,6915	R\$ 39,5492

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES



OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA - L.V.	DATA :	20/05/2024	BDI :	26,14%
DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	FCNTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	ANAJATUBA/MA	SICRO	2023/10 COM DESONERAÇÃO	-	-
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA	SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	82,97%	46,10%
		Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

E9753	Grupo gerador - 23 kVA	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 30,0597	R\$ 5,4394	R\$ 30,0597
TOTAL EQUIPAMENTOS:							R\$ 69,6089

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
P9801	Ajudante	h	1,00000000	16,1200	16,1200
P9822	Pintor	h	2,00000000	21,9200	43,8400
TOTAL MÃO DE OBRA:					59,9600

Custo Horário da Execução: R\$ 129,5689

Produção da Equipe: 19,15000

Custo Unitário da Execução: R\$ 6,7660

MATERIAIS		UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M3153	Tinta em pó à base de resina poliéster	kg	0,11200000	R\$ 81,9400	R\$ 9,1773
TOTAL MATERIAIS:					R\$ 9,1773

TRANSPORTE - TEMPO FIXO		UNIDADE	CODIGO	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M3153	Tinta em pó à base de resina poliéster (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)		5914655	0,00011000	R\$ 32,5800	R\$ 0,0036
TRANSPORTE - TEMPO FIXO:						R\$ 0,0036

MOMENTO DE TRANSPORTE		UND	QUANTIDADE	LN		RP		P		CUSTO UNITÁRIO
				DMT	R\$	DMT	R\$	DMT	R\$	
M3153	Tinta em pó à base de resina poliéster. (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	tkm	0,00011000	0,00	R\$ 1,2100	0,00	R\$ 0,9600	0,00	R\$ 0,7800	R\$ 0,0000
MOMENTO DE TRANSPORTE:										R\$ 0,0000
Custo Direto Total:										R\$ 15,9469
VALOR:										R\$ 15,95

5946 PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014 (CHI)

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88301	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 22,98	R\$ 22,98
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 22,98

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
89130	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 49,69	R\$ 49,69
89131	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - JUROS. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 13,13	R\$ 13,13
TOTAL Serviço:						R\$ 62,82
VALOR:						R\$ 85,80

5944 PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014 (CHP)

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88301	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 22,98	R\$ 22,98
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 22,98

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
---------	--	-------	------	-------------	----------------	-------

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES FOLHA 420



OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM DE VÍAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA - MA	DATA:	20/05/2024		
DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	ANAJATUBA/MA	SICRO	2023/10 COM DESONERAÇÃO		
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA	SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO 82,97% 46,10%		
		Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

89130	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 49,69	R\$ 49,69
89131	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - JUROS. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 13,13	R\$ 13,13
53861	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 62,12	R\$ 62,12
5787	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 67,73	R\$ 67,73
					TOTAL Serviço	R\$ 192,67
					VALOR:	R\$ 215,65

89130 PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014 (H)

Equipamento	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00004263	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTENCIA LIQUIDA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL MAXIMO DE 18338 KG	SINAPI	UN	0,00005600	R\$ 887.466,62	R\$ 49,69
TOTAL Equipamento					R\$ 49,69	
VALOR:					R\$ 49,69	

89131 PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - JUROS. AF_06/2014 (H)

Equipamento	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00004263	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTENCIA LIQUIDA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL MAXIMO DE 18338 KG	SINAPI	UN	0,00001480	R\$ 887.466,62	R\$ 13,13
TOTAL Equipamento					R\$ 13,13	
VALOR:					R\$ 13,13	

53861 PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - MANUTENÇÃO. AF_06/2014 (H)

Equipamento	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00004263	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTENCIA LIQUIDA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL MAXIMO DE 18338 KG	SINAPI	UN	0,00007000	R\$ 887.466,62	R\$ 62,12
TOTAL Equipamento					R\$ 62,12	
VALOR:					R\$ 62,12	

5787 PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014 (H)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00004221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	SINAPI	L	11,76000000	R\$ 5,76	R\$ 67,73
TOTAL Material					R\$ 67,73	
VALOR:					R\$ 67,73	

5940 PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014 (CHP)

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
---	-------	------	-------------	----------------	-------

	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES			
	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM DE VAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA - MA	DATA : 20/05/2024	BDI : 26,14%
	DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	FONTE	VERSÃO
	LOCAL:	ANAJATUBA/MA	SICRO	2023/10 COM DESONERAÇÃO
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA	SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	82,97%
		Composição	PRÓPRIA	0,00%
				46,10%
				0,00%

88301	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 22,98	R\$ 22,98
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 22,98

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
89128	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 35,84	R\$ 35,84
89129	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - JUROS. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 9,47	R\$ 9,47
53857	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 64,00	R\$ 64,00
53858	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 44,00	R\$ 44,00
					TOTAL Serviço:	R\$ 153,31
					VALOR:	R\$ 176,29

89128 PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014 (H)

Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004262	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTENCIA LIQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CACAMBA DE 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL MAXIMO DE 11632 KG	SINAPI	UN	0,00005600	R\$ 640.000,00	R\$ 35,84
					TOTAL Equipamento:	R\$ 35,84
					VALOR:	R\$ 35,84

89129 PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - JUROS. AF_06/2014 (H)

Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004262	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTENCIA LIQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CACAMBA DE 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL MAXIMO DE 11632 KG	SINAPI	UN	0,00001480	R\$ 640.000,00	R\$ 9,47
					TOTAL Equipamento:	R\$ 9,47
					VALOR:	R\$ 9,47

53857 PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - MANUTENÇÃO. AF_06/2014 (H)

Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004262	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTENCIA LIQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CACAMBA DE 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL MAXIMO DE 11632 KG	SINAPI	UN	0,00010000	R\$ 640.000,00	R\$ 64,00
					TOTAL Equipamento:	R\$ 64,00
					VALOR:	R\$ 64,00

53858 PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014 (H)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	SINAPI	L	7,64000000	R\$ 5,76	R\$ 44,00
					TOTAL Material:	R\$ 44,00

**RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES**

SEMAD - ANAJATUBA

FOLHA 499

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA - MA	DATA:	20/05/2024	RUBRICA:	26,14%
DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	FONTES:	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	ANAJATUBA/MA	SICRO:	2023/10 COM DESONERAÇÃO		
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA	SINAPI:	2023/12 COM DESONERAÇÃO	82,97%	46,10%
		Composição:	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

VALOR: R\$ 44,00

88314 RASTELEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 4,64	R\$ 4,64
00043488	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,86	R\$ 0,86
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,34	R\$ 1,34
00043464	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,63	R\$ 0,63
TOTAL Encargos Complementares:						R\$ 7,49

Mão de Obra		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004759	CALCETEIRO / RASTELEIRO (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 15,92	R\$ 15,92
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 15,92

Serviço		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95376	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA RASTELEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,09	R\$ 0,09
TOTAL Serviço:						R\$ 0,09

VALOR: R\$ 23,50

96464 ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017 (CHI)

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88303	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 21,83	R\$ 21,83
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 21,83

Serviço		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
96460	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2017	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 53,18	R\$ 53,18
96459	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - JUROS. AF_06/2017	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 14,26	R\$ 14,26
TOTAL Serviço:						R\$ 67,44

VALOR: R\$ 89,27

96463 ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017 (CHP)

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88303	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 21,83	R\$ 21,83
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 21,83

Serviço		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
---------	--	--------	------	-------------	----------------	-------

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES		FOLHA 427	
		RUBRICA R	
	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAIS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA - MA	DATA : 20/05/2024
	DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	BDI : 26,14%
	LOCAL:	ANAJATUBA/MA	FCNTE
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA	VERSÃO
		SICRO	HORA
		SINAPI	MES
		Composição	

96460	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - DEPRECIÇÃO. AF_06/2017	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 53,18	R\$ 53,18
96459	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - JUROS. AF_06/2017	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 14,26	R\$ 14,26
96458	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - MANUTENÇÃO. AF_06/2017	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 66,55	R\$ 66,55
96457	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2017	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 61,45	R\$ 61,45
					TOTAL Serviço	R\$ 195,44
					VALOR:	R\$ 217,27

96460 ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - DEPRECIÇÃO. AF_06/2017 (H)

Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00014511	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M	SINAPI	UN	0,00005330	R\$ 997.825,41	R\$ 53,18
					TOTAL Equipamento:	R\$ 53,18
					VALOR:	R\$ 53,18

96459 ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - JUROS. AF_06/2017 (H)

Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00014511	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M	SINAPI	UN	0,00001430	R\$ 997.825,41	R\$ 14,26
					TOTAL Equipamento:	R\$ 14,26
					VALOR:	R\$ 14,26

96458 ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - MANUTENÇÃO. AF_06/2017 (H)

Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00014511	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M	SINAPI	UN	0,00006670	R\$ 997.825,41	R\$ 66,55
					TOTAL Equipamento:	R\$ 66,55
					VALOR:	R\$ 66,55

96457 ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2017 (H)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004221	OLEO DIESEL COMBUSTÍVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	SINAPI	L	10,67000000	R\$ 5,76	R\$ 61,45
					TOTAL Material:	R\$ 61,45
					VALOR:	R\$ 61,45

95632 ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHI DIURNO. AF_11/2016 (CHI)

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
---	--	-------	------	-------------	----------------	-------

GOTRAL		RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES				FOLHA 414	
OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL - URBANAS DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA - MA	DATA:	20/05/2024				
DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	FONTES:	VERSÃO	HORA	MES		
LOCAL:	ANAJATUBA/MA	SICRO:	2023/10 COM DESONERAÇÃO				
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA	SINAPI:	2023/12 COM DESONERAÇÃO	82,97%	46,10%		
		Composição:	PRÓPRIA	0,00%	0,00%		

88303	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 21,83	R\$ 21,83
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 21,83

Serviço	DESCRIÇÃO	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95627	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - DEPRECIÇÃO. AF_11/2016	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 47,95	R\$ 47,95
95628	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - JUROS. AF_11/2016	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 12,86	R\$ 12,86
					TOTAL Serviço:	R\$ 60,81
					VALOR:	R\$ 82,64

95631 ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF_11/2016 (CHP)

Mão de Obra com Encargos Complementares	DESCRIÇÃO	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88303	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 21,83	R\$ 21,83
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 21,83

Serviço	DESCRIÇÃO	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95627	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - DEPRECIÇÃO. AF_11/2016	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 47,95	R\$ 47,95
95628	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - JUROS. AF_11/2016	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 12,86	R\$ 12,86
95629	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - MANUTENÇÃO. AF_11/2016	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 60,01	R\$ 60,01
95630	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_11/2016	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 85,93	R\$ 85,93
					TOTAL Serviço:	R\$ 206,75
					VALOR:	R\$ 228,58

95627 ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - DEPRECIÇÃO. AF_11/2016 (H)

Equipamento	DESCRIÇÃO	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00014626	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M	SINAPI	UN	0,00005330	R\$ 899.714,32	R\$ 47,95
					TOTAL Equipamento:	R\$ 47,95
					VALOR:	R\$ 47,95

95628 ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - JUROS. AF_11/2016 (H)

Equipamento	DESCRIÇÃO	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00014626	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M	SINAPI	UN	0,00001430	R\$ 899.714,32	R\$ 12,86
					TOTAL Equipamento:	R\$ 12,86
					VALOR:	R\$ 12,86

COTRAL		RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES			
OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA - MA	DATA:	20/05/2024	BDI: 26,14%	
DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	ANAJATUBA/MA	SICRO	2023/10 COM DESONERAÇÃO	-	-
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA	SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	82,97%	46,10%
		Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

95629 ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - MANUTENÇÃO. AF_11/2016 (H)

Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00014626	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M	SINAPI	UN	0,00006670	R\$ 899.714,32	R\$ 60,01
TOTAL Equipamento						R\$ 60,01
VALOR:						R\$ 60,01

95630 ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_11/2016 (H)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	SINAPI	L	14,92000000	R\$ 5,76	R\$ 85,93
TOTAL Material						R\$ 85,93
VALOR:						R\$ 85,93

5685 ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_06/2014 (CHI)

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88303	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 21,83	R\$ 21,83
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares						R\$ 21,83

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
89210	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 32,05	R\$ 32,05
89211	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - JUROS. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 8,60	R\$ 8,60
TOTAL Serviço						R\$ 40,65
VALOR:						R\$ 62,48

5684 ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_06/2014 (CHP)

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88303	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 21,83	R\$ 21,83
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares						R\$ 21,83

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
89210	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 32,05	R\$ 32,05
89211	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - JUROS. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 8,60	R\$ 8,60
5674	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 40,11	R\$ 40,11

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES		FOLHA 2196	
		RUBRICA R	
	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM DE VAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA - MA	DATA : 20/05/2024
	DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	BDI : 26,14%
	LOCAL:	ANAJATUBA/MA	FGNTE VERSÃO HORA MES
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA	SICRO 2023/10 COM DESONERAÇÃO
			SINAPI 2023/12 COM DESONERAÇÃO 82,97% 46,10%
			Compras Própria 0,00% 0,00%

53788	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 55,00	R\$ 55,00
					TOTAL Serviço:	R\$ 135,76
					VALOR:	R\$ 157,59

89210 ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014 (H)						
Equipamento		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00010646	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO DE UM CILINDRO, ACO LISO, POTENCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MAXIMO 8,1 T, IMPACTO DINAMICO 16,15/9,5 T, LARGURA TRABALHO 1,68 M	SINAPI	UN	0,00005330	R\$ 601.465,48	R\$ 32,05
					TOTAL Equipamento:	R\$ 32,05
					VALOR:	R\$ 32,05

89211 ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - JUROS. AF_06/2014 (H)						
Equipamento		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00010646	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO DE UM CILINDRO, ACO LISO, POTENCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MAXIMO 8,1 T, IMPACTO DINAMICO 16,15/9,5 T, LARGURA TRABALHO 1,68 M	SINAPI	UN	0,00001430	R\$ 601.465,48	R\$ 8,60
					TOTAL Equipamento:	R\$ 8,60
					VALOR:	R\$ 8,60

5674 ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - MANUTENÇÃO. AF_06/2014 (H)						
Equipamento		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00010646	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO DE UM CILINDRO, ACO LISO, POTENCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MAXIMO 8,1 T, IMPACTO DINAMICO 16,15/9,5 T, LARGURA TRABALHO 1,68 M	SINAPI	UN	0,00006670	R\$ 601.465,48	R\$ 40,11
					TOTAL Equipamento:	R\$ 40,11
					VALOR:	R\$ 40,11

53788 ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014 (H)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	SINAPI	L	9,55000000	R\$ 5,76	R\$ 55,00
					TOTAL Material:	R\$ 55,00
					VALOR:	R\$ 55,00

5867 ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO TANDEM AÇO LISO, POTÊNCIA 58 HP, PESO SEM/COM LASTRO 6,5 / 9,4 T, LARGURA DE TRABALHO 1,2 M - CHP DIURNO. AF_06/2014 (CHP)						
Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88303	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 21,83	R\$ 21,83
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 21,83
Serviço		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
89280	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO TANDEM AÇO LISO, POTÊNCIA 58 HP, PESO SEM/COM LASTRO 6,5 / 9,4 T, LARGURA DE TRABALHO 1,2 M - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 39,36	R\$ 39,36

COTRAL		RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES			
OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM GRANA SEM DE VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA	DATA:	20/05/2024	BDI: 26,14%	
DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	FONTE:	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	ANAJATUBA/MA	SINAPI:	2023/10 COM DESONERAÇÃO		
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA	SINAPI:	2023/12 COM DESONERAÇÃO	82,97%	46,10%
		Composição:	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

89281	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO TANDEM AÇO LISO, POTÊNCIA 58 HP, PESO SEM/COM LASTRO 6,5 / 9,4 T, LARGURA DE TRABALHO 1,2 M - JUROS. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 10,56	R\$ 10,56
5729	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO TANDEM AÇO LISO, POTÊNCIA 58 HP, PESO SEM/COM LASTRO 6,5 / 9,4 T, LARGURA DE TRABALHO 1,2 M - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 49,26	R\$ 49,26
5730	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO TANDEM AÇO LISO, POTÊNCIA 58 HP, PESO SEM/COM LASTRO 6,5 / 9,4 T, LARGURA DE TRABALHO 1,2 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 39,34	R\$ 39,34
					TOTAL Serviço	R\$ 138,52
					VALOR:	R\$ 160,35

89280 ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO TANDEM AÇO LISO, POTÊNCIA 58 HP, PESO SEM/COM LASTRO 6,5 / 9,4 T, LARGURA DE TRABALHO 1,2 M - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014 (H)

Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00006067	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 58 HP, PESO SEM/COM LASTRO 6,5/9,4 T, LARGURA DE TRABALHO 1,20 M	SINAPI	UN	0,00005330	R\$ 738.571,44	R\$ 39,36
					TOTAL Equipamento:	R\$ 39,36
					VALOR:	R\$ 39,36

89281 ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO TANDEM AÇO LISO, POTÊNCIA 58 HP, PESO SEM/COM LASTRO 6,5 / 9,4 T, LARGURA DE TRABALHO 1,2 M - JUROS. AF_06/2014 (H)

Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00006067	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 58 CV, PESO SEM/COM LASTRO 6,5/9,4 T, LARGURA DE TRABALHO 1,20 M	SINAPI	UN	0,00001430	R\$ 738.571,44	R\$ 10,56
					TOTAL Equipamento:	R\$ 10,56
					VALOR:	R\$ 10,56

5729 ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO TANDEM AÇO LISO, POTÊNCIA 58 HP, PESO SEM/COM LASTRO 6,5 / 9,4 T, LARGURA DE TRABALHO 1,2 M - MANUTENÇÃO. AF_06/2014 (H)

Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00006067	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 58 CV, PESO SEM/COM LASTRO 6,5/9,4 T, LARGURA DE TRABALHO 1,20 M	SINAPI	UN	0,00006670	R\$ 738.571,44	R\$ 49,26
					TOTAL Equipamento:	R\$ 49,26
					VALOR:	R\$ 49,26

5730 ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO TANDEM AÇO LISO, POTÊNCIA 58 HP, PESO SEM/COM LASTRO 6,5 / 9,4 T, LARGURA DE TRABALHO 1,2 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014 (H)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	SINAPI	L	6,83000000	R\$ 5,76	R\$ 39,34
					TOTAL Material:	R\$ 39,34
					VALOR:	R\$ 39,34

88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 4,64	R\$ 4,64

COTRAL		RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES			
OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA - MA	DATA:	20/05/2024	BDI:	26,14%
DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	FONTE:	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	ANAJATUBA/MA	SICRO:	2023/10 COM DESONERAÇÃO	-	-
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA	SINAPI:	2023/12 COM DESONERAÇÃO	82,97%	46,10%
		Composição:	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

00043491	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,33	R\$ 1,33
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,34	R\$ 1,34
00043467	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,61	R\$ 0,61
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,63	R\$ 0,63
TOTAL Encargos Complementares:						R\$ 8,56

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00006111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 11,25	R\$ 11,25
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 11,25	

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
95378	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,27	R\$ 0,27
TOTAL Serviço:					R\$ 0,27	
VALOR:					R\$ 20,08	

2408057 Solda elétrica de perfis metálicos e chapas de aço com eletrodo E60XX (kg)

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO	
		PROD	IMPR	PROD	IMPR		
E9753	Grupo gerador - 23 kVA	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 30,0597	R\$ 5,4394	R\$ 30,0597
E9547	Máquina de solda elétrica transformadora 250 A - 9,20 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 0,2060	R\$ 0,1137	R\$ 0,2060
TOTAL EQUIPAMENTOS:						R\$ 30,2657	

MÃO DE OBRA	UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO	
P9801	Ajudante	h	1,00000000	16,1200	16,1200
P9825	Soldador	h	1,00000000	26,5200	26,5200
TOTAL MÃO DE OBRA:				42,6400	

Custo Horário da Execução: R\$ 72,9057

Produção da Equipe: 1,33722

Custo Unitário da Execução: R\$ 54,5203

MATERIAIS	UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO	
M1397	Eletrodo revestido E60XX	kg	1,00000000	R\$ 33,6700	R\$ 33,6700
TOTAL MATERIAIS:				R\$ 33,6700	

TRANSPORTE - TEMPO FIXO	UNIDADE	CODIGO	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO	
M1397	Eletrodo revestido E60XX (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	t	5914655	0,00100000	R\$ 32,5800	R\$ 0,0326
TRANSPORTE - TEMPO FIXO:					R\$ 0,0326	

MOMENTO DE TRANSPORTE	UND	QUANTIDADE	LN		RP		P		CUSTO UNITÁRIO
			DMT	R\$	DMT	R\$	DMT	R\$	
M1397	tkm	0,00100000	0,00	R\$ 1,2100	0,00	R\$ 0,9600	0,00	R\$ 0,7800	R\$ 0,0000
MOMENTO DE TRANSPORTE:									R\$ 0,0000
Custo Direto Total:									R\$ 88,2229



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

SEMAD - ANAJATUBA

FOLHA 429

RUBRICA BDI: 26,14%

HORAS

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA - MA
DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
LOCAL:	ANAJATUBA/MA
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA

DATA:	20/05/2024
VERSÃO:	
SICRO:	2023/10 COM DESONERAÇÃO
SINAPI:	2023/12 COM DESONERAÇÃO
Composição:	PROPRIA
	82,97%
	46,10%
	0,00%
	0,00%

VALOR: R\$ 88,22

90781 TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00043493 EPI - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,71	R\$ 0,71
00037372 EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,34	R\$ 1,34
00043469 FERRAMENTAS - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,07	R\$ 0,07
00037373 SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01
TOTAL Encargos Complementares					R\$ 2,13

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00007592 TOPOGRAFO (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 17,30	R\$ 17,30
TOTAL Mão de Obra					R\$ 17,30

Serviço	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95406 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TOPOGRAFO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,16	R\$ 0,16
TOTAL Serviço					R\$ 0,16

VALOR: R\$ 19,59

5851 TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014 (CHP)

Mão de Obra com Encargos Complementares	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88324 TRATORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 24,94	R\$ 24,94
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares					R\$ 24,94

Serviço	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
89009 TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 38,56	R\$ 38,56
89010 TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - JUROS. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 16,98	R\$ 16,98
53810 TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 68,94	R\$ 68,94
5721 TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 90,25	R\$ 90,25
TOTAL Serviço					R\$ 214,73

VALOR: R\$ 239,67

89009 TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014 (H)

Equipamento	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00007624 TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA DE 150 HP, PESO OPERACIONAL DE 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LAMINA COM CONTATO DE 3,18M3	SINAPI	UN	0,00003110	R\$	R\$ 38,56
TOTAL Equipamento					R\$ 38,56

VALOR: R\$ 38,56

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES		FOLHA 430	
		RÚBRICA K	
	OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA - MA	DATA: 20/05/2024	BDI: 26,14%
DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	FONTE:	VERSÃO:
LOCAL:	ANAJATUBA/MA	SICRO:	2023/10 COM DESONERAÇÃO
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA	SINAPI:	2023/12 COM DESONERAÇÃO 82,97% 46,10%
		Composição:	PRÓPRIA 0,00% 0,00%

89010 TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - JUROS. AF_06/2014 (H)

Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00007624	TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA DE 150 HP, PESO OPERACIONAL DE 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LAMINA COM CONTATO DE 3,18M3	SINAPI	UN	0,00001370	R\$	R\$ 16,98
TOTAL Equipamento:						R\$ 16,98
VALOR:						R\$ 16,98

53810 TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - MANUTENÇÃO. AF_06/2014 (H)

Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00007624	TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA DE 150 HP, PESO OPERACIONAL DE 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LAMINA COM CONTATO DE 3,18M3	SINAPI	UN	0,00005560	R\$	R\$ 68,94
TOTAL Equipamento:						R\$ 68,94
VALOR:						R\$ 68,94

5721 TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014 (H)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-40 OU S-500	SINAPI	L	15,67000000	R\$ 5,76	R\$ 90,25
TOTAL Material:						R\$ 90,25
VALOR:						R\$ 90,25

96155 TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_02/2017 (CHI)

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88324	TRATORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 24,94	R\$ 24,94
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 24,94
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
96053	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - DEPRECIAÇÃO. AF_03/2017	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 17,41	R\$ 17,41
96055	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - JUROS. AF_03/2017	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 4,66	R\$ 4,66
TOTAL Serviço:						R\$ 22,07
VALOR:						R\$ 47,01

96157 TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_03/2017 (CHP)

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88324	TRATORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 24,94	R\$ 24,94
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 24,94
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
96053	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - DEPRECIAÇÃO. AF_03/2017	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 17,41	R\$ 17,41

SECRET
NO DISSEMINATION
WITHOUT AUTHORITY



	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES					FOLHA 435 RUBRICA R														
	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA - MA			DATA : 20/05/2024															
	DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA			BDI 26,14%															
	LOCAL:	ANAJATUBA/MA			<table border="1"> <tr> <th>FONTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> </tr> <tr> <td>SICRO</td> <td>2023/10 COM DESONERAÇÃO</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2023/12 COM DESONERAÇÃO</td> <td>82,97%</td> <td>46,10%</td> </tr> <tr> <td>Composição</td> <td>PRÓPRIA</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> </tr> </table>	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	SICRO	2023/10 COM DESONERAÇÃO			SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	82,97%	46,10%	Composição	PRÓPRIA	0,00%
FONTE	VERSÃO	HORA	MES																	
SICRO	2023/10 COM DESONERAÇÃO																			
SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	82,97%	46,10%																	
Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%																	
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA																			

96055	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - JUROS. AF_03/2017	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 4,66	R\$ 4,66
96056	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - MANUTENÇÃO. AF_03/2017	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 19,04	R\$ 19,04
96057	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_03/2017	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 64,85	R\$ 64,85
					TOTAL Serviço:	R\$ 105,96
					VALOR:	R\$ 130,90

96053 TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - DEPRECIÇÃO. AF_03/2017 (H)						
Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00007640	TRATOR DE PNEUS COM POTENCIA DE 85 CV, TRACAO 4 X 4, PESO COM LASTRO DE 4675 KG	SINAPI	UN	0,00005330	R\$ 256.595,00	R\$ 13,67
00013726	VASSOURA MECANICA REBOCAVEL COM ESCOVA CILINDRICA LARGURA UTIL DE VARRIMENTO = 2,44M	SINAPI	UN	0,00005330	R\$ 70.306,12	R\$ 3,74
					TOTAL Equipamento:	R\$ 17,41
					VALOR:	R\$ 17,41

96055 TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - JUROS. AF_03/2017 (H)						
Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00007640	TRATOR DE PNEUS COM POTENCIA DE 85 CV, TRACAO 4 X 4, PESO COM LASTRO DE 4675 KG	SINAPI	UN	0,00001430	R\$ 256.595,00	R\$ 3,66
00013726	VASSOURA MECANICA REBOCAVEL COM ESCOVA CILINDRICA LARGURA UTIL DE VARRIMENTO = 2,44M	SINAPI	UN	0,00001430	R\$ 70.306,12	R\$ 1,00
					TOTAL Equipamento:	R\$ 4,66
					VALOR:	R\$ 4,66

96056 TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - MANUTENÇÃO. AF_03/2017 (H)						
Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00007640	TRATOR DE PNEUS COM POTENCIA DE 85 CV, TRACAO 4 X 4, PESO COM LASTRO DE 4675 KG	SINAPI	UN	0,00005830	R\$ 256.595,00	R\$ 14,95
00013726	VASSOURA MECANICA REBOCAVEL COM ESCOVA CILINDRICA LARGURA UTIL DE VARRIMENTO = 2,44M	SINAPI	UN	0,00005830	R\$ 70.306,12	R\$ 4,09
					TOTAL Equipamento:	R\$ 19,04
					VALOR:	R\$ 19,04

96057 TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_03/2017 (H)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	SINAPI	L	11,26000000	R\$ 5,76	R\$ 64,85
					TOTAL Material:	R\$ 64,85
					VALOR:	R\$ 64,85

89036 TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014 (CHI)						
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88324	TRATORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 24,94	R\$ 24,94

SECRET
NO FORN DISSEM
NO UNCLASSIFIED
NO UNCLASSIFIED

SECRET - AMERICAN
FOIA
ROBICA

SECRET
NO FORN DISSEM
NO UNCLASSIFIED
NO UNCLASSIFIED



COTRAL		RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES			
OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA - MA	DATA:	20/05/2024	BDI: 26,14%	
DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	FONTE:	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	ANAJATUBA/MA	SICRO:	2023/10 COM DESONERAÇÃO		
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA	SINAPI:	2023/12 COM DESONERAÇÃO	82,97%	46,10%
		Composição:	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares	R\$ 24,94
---	-----------

Serviço	FCNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
89033 TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 13,67	R\$ 13,67
89034 TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - JUROS. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 3,66	R\$ 3,66
TOTAL Serviço:					R\$ 17,33
VALOR:					R\$ 42,27

89035 TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014 (CHP)

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88324 TRATORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 24,94	R\$ 24,94
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 24,94

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
89033 TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 13,67	R\$ 13,67
89034 TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - JUROS. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 3,66	R\$ 3,66
5714 TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 14,95	R\$ 14,95
5715 TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 64,85	R\$ 64,85
TOTAL Serviço:					R\$ 97,13
VALOR:					R\$ 122,07

89033 TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014 (H)

Equipamento	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00007640 TRATOR DE PNEUS COM POTENCIA DE 85 CV, TRACAO 4 X 4, PESO COM LASTRO DE 4675 KG	SINAPI	UN	0,00005330	R\$ 256.595,00	R\$ 13,67
TOTAL Equipamento:					R\$ 13,67
VALOR:					R\$ 13,67

89034 TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - JUROS. AF_06/2014 (H)

Equipamento	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00007640 TRATOR DE PNEUS COM POTENCIA DE 85 CV, TRACAO 4 X 4, PESO COM LASTRO DE 4675 KG	SINAPI	UN	0,00001430	R\$ 256.595,00	R\$ 3,66
TOTAL Equipamento:					R\$ 3,66
VALOR:					R\$ 3,66

5714 TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - MANUTENÇÃO. AF_06/2014 (H)

Equipamento	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00007640 TRATOR DE PNEUS COM POTENCIA DE 85 CV, TRACAO 4 X 4, PESO COM LASTRO DE 4675 KG	SINAPI	UN	0,00005830	R\$ 256.595,00	R\$ 14,95
TOTAL Equipamento:					R\$ 14,95
VALOR:					R\$ 14,95

	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES			
	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM DE VAGAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA - MA	DATA:	20/05/2024
	DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	BDI:	26,14%
	LOCAL:	ANAJATUBA/MA	VERSÃO:	
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA	SINAPI:	2023/12 COM DESONERAÇÃO
		SICRO:	2023/10 COM DESONERAÇÃO	
		Composição:	PRÓPRIA	
			HORA:	MES
			82,97%	46,10%
			0,00%	0,00%

5715 TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRACÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014 (H)

Material	QUANT	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004221		L	11,26000000	R\$ 5,76	R\$ 64,85
TOTAL Material:					R\$ 64,85
VALOR:					R\$ 64,85

88324 TRATORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares	QUANT	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370		H	1,00000000	R\$ 4,64	R\$ 4,64
00043488		H	1,00000000	R\$ 0,86	R\$ 0,86
00037372		H	1,00000000	R\$ 1,34	R\$ 1,34
00043464		H	1,00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01
00037373		H	1,00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01
00037371		H	1,00000000	R\$ 0,63	R\$ 0,63
TOTAL Encargos Complementares:					R\$ 7,49

Mão de Obra

Material	QUANT	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004230		H	1,00000000	R\$ 17,23	R\$ 17,23
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 17,23

Serviço

Serviço	QUANT	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95386		H	1,00000000	R\$ 0,22	R\$ 0,22
TOTAL Serviço:					R\$ 0,22
VALOR:					R\$ 24,94

5914359 Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural (tkm)

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
		PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9579	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 311,3539	R\$ 84,9398	R\$ 311,3539
TOTAL EQUIPAMENTOS:						R\$ 311,3539
Custo Horário da Execução:						R\$ 311,3539
Produção da Equipe:						249,00000
Custo Unitário da Execução:						R\$ 1,2504
Custo do FIC (0,03568):						R\$ 0,0446
Custo Direto Total:						R\$ 1,2950
VALOR:						R\$ 1,29

5914374 Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário (tkm)

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA - MA	DATA:	20/05/2024	BDI:	26,14%
	DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	FCNTE:	VERSÃO	HORA	MES
	LOCAL:	ANAJATUBA/MA	SICRO:	2023/10 COM DESONERAÇÃO		
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA	SINAPI:	2023/12 COM DESONERAÇÃO	82,97%	46,10%
			Composição:	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO	
		PROD	IMPR	PROD	IMPR		
E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 311,3539	R\$ 84,9398	R\$ 311,3539
TOTAL EQUIPAMENTOS:							R\$ 311,3539
Custo Horário da Execução:							R\$ 311,3539
Produção da Equipe:							311,25000
Custo Unitário da Execução:							R\$ 1,0003
Custo do FIC (0,03568):							R\$ 0,0357
Custo Direto Total:							R\$ 1,0360
VALOR:							R\$ 1,04

14389 Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada (tkm)

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO	
		PROD	IMPR	PROD	IMPR		
E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 311,3539	R\$ 84,9398	R\$ 311,3539
TOTAL EQUIPAMENTOS:							R\$ 311,3539
Custo Horário da Execução:							R\$ 311,3539
Produção da Equipe:							373,50000
Custo Unitário da Execução:							R\$ 0,8336
Custo Direto Total:							R\$ 0,8336
VALOR:							R\$ 0,83

5914584 Transporte com caminhão carroceria com capacidade de 7 t e com guindauto de 20 t.m - rodovia em leito natural (tkm)

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO	
		PROD	IMPR	PROD	IMPR		
E9686	Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t.m - 136 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 324,5198	R\$ 105,5533	R\$ 324,5198
TOTAL EQUIPAMENTOS:							R\$ 324,5198
Custo Horário da Execução:							R\$ 324,5198
Produção da Equipe:							117,53000
Custo Unitário da Execução:							R\$ 2,7612
Custo do FIC (0,03568):							R\$ 0,0986
Custo Direto Total:							R\$ 2,8598
VALOR:							R\$ 2,86

5914599 Transporte com caminhão carroceria com capacidade de 7 t e com guindauto de 20 t.m - rodovia em revestimento primário (tkm)

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO	
		PROD	IMPR	PROD	IMPR		
E9686	Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t.m - 136 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 324,5198	R\$ 105,5533	R\$ 324,5198
TOTAL EQUIPAMENTOS:							R\$ 324,5198

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES		DATA : 20/05/2024	BDI : 26,14%		
OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA - MA	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	SICRO	2023/10 COM DESONERAÇÃO	-	-
LOCAL:	ANAJATUBA/MA	SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	82,97%	46,10%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA	Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

Custo Horário da Execução:	R\$ 324,5198
Produção da Equipe:	146,91000
Custo Unitário da Execução:	R\$ 2,2090
Custo do FIC (0,03568):	R\$ 0,0789
Custo Direto Total:	R\$ 2,2879
VALOR:	R\$ 2,29

5914614 Transporte com caminhão carroceria com capacidade de 7 t e com guindauto de 20 t.m - rodovia pavimentada (tkm)

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
		PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9686 Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t.m - 136 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 324,5198	R\$ 105,5533	R\$ 324,5198
TOTAL EQUIPAMENTOS:						R\$ 324,5198

Custo Horário da Execução:	R\$ 324,5198
Produção da Equipe:	176,29000
Custo Unitário da Execução:	R\$ 1,8408
Custo Direto Total:	R\$ 1,8408
VALOR:	R\$ 1,84

5914449 Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia em leito natural (tkm)

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
		PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9592 Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 290,3143	R\$ 74,2819	R\$ 290,3143
TOTAL EQUIPAMENTOS:						R\$ 290,3143

Custo Horário da Execução:	R\$ 290,3143
Produção da Equipe:	248,59000
Custo Unitário da Execução:	R\$ 1,1678
Custo do FIC (0,03568):	R\$ 0,0417
Custo Direto Total:	R\$ 1,2095
VALOR:	R\$ 1,21

5914464 Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia em revestimento primário (tkm)

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
		PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9592 Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 290,3143	R\$ 74,2819	R\$ 290,3143
TOTAL EQUIPAMENTOS:						R\$ 290,3143

Custo Horário da Execução:	R\$ 290,3143
Produção da Equipe:	310,73000
Custo Unitário da Execução:	R\$ 0,9343
Custo do FIC (0,03568):	R\$ 0,0334
Custo Direto Total:	R\$ 0,9677
VALOR:	R\$ 0,96

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES		FOLHA 438																	
		RUBRICA																	
	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA - MA	DATA: 20/05/2024																
	DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	BDI: 26,14%																
	LOCAL:	ANAJATUBA/MA	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FONTES</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SICRO</td> <td>2023/10 COM DESONERAÇÃO</td> <td>-</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2023/12 COM DESONERAÇÃO</td> <td>82,97%</td> <td>46,10%</td> </tr> <tr> <td>Composição</td> <td>PRÓPRIA</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> </tr> </tbody> </table>	FONTES	VERSÃO	HORA	MES	SICRO	2023/10 COM DESONERAÇÃO	-	-	SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	82,97%	46,10%	Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%
	FONTES	VERSÃO	HORA	MES															
SICRO	2023/10 COM DESONERAÇÃO	-	-																
SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	82,97%	46,10%																
Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%																
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA																		

Mão de Obra com Encargos Complementares	FCNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88302 OPERADOR DE PAVIMENTADORA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 22,98	R\$ 22,98
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares					R\$ 22,98

Serviço	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
89240 VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - DEPRECIÇÃO. AF_11/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 76,28	R\$ 76,28
89241 VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - JUROS. AF_11/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 26,89	R\$ 26,89
5710 VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - MANUTENÇÃO. AF_11/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 122,62	R\$ 122,62
5711 VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_11/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 85,70	R\$ 85,70
TOTAL Serviço					R\$ 311,49
VALOR:					R\$ 334,47

89240 VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - DEPRECIÇÃO. AF_11/2014 (H)

Equipamento	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00010488 VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARG. PAVIMENT. 1,90 A 5,3 M, POT. 78 KW/105 HP, CAP. 450 T/H	SINAPI	UN	0,00004000	R\$	R\$ 76,28
TOTAL Equipamento:					R\$ 76,28
VALOR:					R\$ 76,28

89241 VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - JUROS. AF_11/2014 (H)

Equipamento	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00010488 VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARG. PAVIMENT. 1,90 A 5,3 M, POT. 78 KW/105 HP, CAP. 450 T/H	SINAPI	UN	0,00001410	R\$	R\$ 26,89
TOTAL Equipamento:					R\$ 26,89
VALOR:					R\$ 26,89

5710 VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - MANUTENÇÃO. AF_11/2014 (H)

Equipamento	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00010488 VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARG. PAVIMENT. 1,90 A 5,3 M, POT. 78 KW/105 HP, CAP. 450 T/H	SINAPI	UN	0,00006430	R\$	R\$ 122,62
TOTAL Equipamento:					R\$ 122,62
VALOR:					R\$ 122,62

5711 VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_11/2014 (H)

Material	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004221 OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	SINAPI	L	14,88000000	R\$ 5,76	R\$ 85,70
TOTAL Material:					R\$ 85,70
VALOR:					R\$ 85,70

RUBEM JOSE
AREIAS DA
SILVA:62638700
363

Assinado de forma digital por RUBEM JOSE AREIAS DA SILVA.62638700363
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC, CERTIFICA ANAPOLIS v5, ou=14182375000169, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A1, cn=RUBEM JOSE AREIAS DA SILVA.62638700363

PEDRO
CUSTODIO DE
OLIVEIRA
FILHO:11106719
387

Assinado de forma digital por PEDRO CUSTODIO DE OLIVEIRA FILHO:11106719387
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A1, cn=PEDRO CUSTODIO DE OLIVEIRA FILHO:11106719387

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS



OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA - MA	DATA :	20/05/2024	BDI :	26,14%
DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	ANAJATUBA/MA	SICRO NOVO	2023/10 COM DESONERAÇÃO	-	-
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA	SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	82,97%	46,10%
		Composições	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
0804013	Corpo de BSTC D = 0,40 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	SICRO	Serviço	m	18,00	R\$ 356,56	R\$ 6.418,08	0,17%	99,45%	C
ANJD006	FORN. E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, 45 CM X 20" CM	Composiçõe	Serviço	M3	48,00	R\$ 108,03	R\$ 5.185,44	0,14%	99,59%	C
100986	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	SINAPI	Serviço	M3	441,45	R\$ 11,14	R\$ 4.917,75	0,13%	99,72%	C
0804061	Boca de BSTC D = 0,40 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	SICRO	Serviço	un	6,00	R\$ 499,62	R\$ 2.997,72	0,08%	99,80%	C
102331	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM), AF_07/2020	SINAPI	Serviço	TXKM	3.156,37	R\$ 0,67	R\$ 2.114,77	0,06%	99,86%	C
0804081	Boca de BSTC D = 0,60 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	SICRO	Serviço	un	2,00	R\$ 1.032,99	R\$ 2.065,98	0,05%	99,92%	C
103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	SINAPI	Serviço	M2	4,50	R\$ 404,19	R\$ 1.818,86	0,05%	99,97%	C
102330	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	SINAPI	Serviço	TXKM	728,39	R\$ 1,73	R\$ 1.260,11	0,03%	100,00%	C

Subtotal até 100,00% R\$ 3.705.520,5
Outros R\$ 0,0
Valor total do Orçamento R\$ 3.705.520,5

RUBEM JOSE AREIAS DA SILVA:62638700363

Assinado de forma digital por RUBEM JOSE AREIAS DA SILVA:62638700363
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA ANAPOLIS v5, ou=44182275000169, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A1, cn=RUBEM JOSE AREIAS DA SILVA:62638700363

PEDRO CUSTODIO DE OLIVEIRA FILHO:111067193 87

Assinado de forma digital por PEDRO CUSTODIO DE OLIVEIRA FILHO:11106719387
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Presencial, ou=10534987000188, ou=AC SyngularID Multipla, cn=PEDRO CUSTODIO DE OLIVEIRA FILHO:11106719387

SENAD - ANAJATUBA
 FOLHA 44/40
 RÚBRICA



ORÇAMENTO - CURVA ABC DE INSUMOS

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA - MA

DATA : 20/05/2024 BDI : 26,14%

DESCRIÇÃO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

FONTE	VERSÃO	HORA	MES
SICRO NOVO	2023/10 COM DESONERAÇÃO	-	-
SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	82,97%	46,10%
Composições	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

LOCAL: ANAJATUBA/MA

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
00001516	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PADRÃO DIRT, FAIXA 2, COM CAP 50/70 - AQUISIÇÃO POSTO USINA	SINAPI	Material	T	1.127,82	R\$ 489,95	R\$ 552.573,67	18,81%	14,91%	A
00004059	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRÉ-MOLDADO, COM F 1 M, 130 X 12/16" CM (H X L1/L2)	SINAPI	Material	M	6.427,98	R\$ 39,53	R\$ 254.098,05	8,65%	21,77%	A
00007156	TELA DE AÇO SOLDADA METRURADA, CA-00, Q-105, (3,11 KG/M2), DIÂMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,50 M, ESPALHAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	SINAPI	Material	M2	8.301,50	R\$ 28,29	R\$ 234.849,33	7,90%	28,11%	A
00004221	OLEO DIESEL COMBUSTÍVEL COMUM METROPOLITANO S-10U OU S-500	SINAPI	Material	L	31.850,86	R\$ 5,76	R\$ 183.450,97	5,76%	33,29%	A
00003111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	14.275,89	R\$ 11,25	R\$ 160.653,79	4,96%	38,55%	A
00001375	CIMENTO PORTLAND COMUM TIPO CP II-32	SINAPI	Material	KG	189.370,10	R\$ 0,80	R\$ 151.506,08	4,66%	43,51%	A
00003178	PISO PONTA-ME DE CONCRETO DIMENSIONAL E ALIBRITA, 140 X 40 X 2,5" CM	SINAPI	Material	UN	11.815,50	R\$ 11,16	R\$ 131.915,78	3,95%	47,46%	A
00007370	ACERVO DE FERRAMENTA (FERRAMENTAS - DIAMETROS COMPLEMENTARES)	SINAPI	Equipamento	HA	27.046,09	R\$ 4,34	R\$ 117.380,25	3,55%	51,01%	A
00001750	FERRAMENTAS COMPLEMENTARES	SINAPI	Equipamento	HA	7.370,02	R\$ 15,50	R\$ 114.200,00	3,49%	54,50%	A
00001710	CONCRETO USINADO COM FIO DE AÇO 105 RESISTÊNCIA C25, COM BRITA 0 E 1, CUMPR = 120 A 20 MM, LARGURA 3,00 E BOMBARTEAMENTO (NSR 8003)	SINAPI	Material	M3	205,55	R\$ 407,12	R\$ 83.681,16	2,53%	57,03%	A
00007700	CAMINHÃO TRUCADO TIPO BRUTO TOTAL 20500KG, CARGA ÚTL MÁXIMA 15205 KG, INSTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,50 M, POTÊNCIA 325 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NÃO INCLUI CARROÇERIA)	SINAPI	Equipamento	UN	0,14883/303274456	R\$ 556.702,58	R\$ 83.681,16	2,53%	59,56%	A
INS-02307545	ASfalto diluído de petróleo CM 30 (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS 22%)	Composição	Material	KG	17.655,00	R\$ 5,43	R\$ 95.686,65	2,89%	62,45%	A
00007072	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	Equipamento	HA	30.674,94	R\$ 1,34	R\$ 41.104,42	1,24%	63,69%	C
00002707	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	440,00	R\$ 90,00	R\$ 39.600,00	1,19%	64,87%	B
00000370	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETRAPADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	Material	M3	551,11	R\$ 69,31	R\$ 38.197,21	1,15%	66,00%	B
00004353	ARGAMASSA COLANTE AC II	SINAPI	Material	KG	18.952,80	R\$ 1,92	R\$ 36.389,38	1,12%	67,12%	B
00014511	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M	SINAPI	Equipamento	UN	0,0309215624165	R\$ 997.825,41	R\$ 30.854,32	0,09%	67,21%	B
00020020	MOTORISTA DE CAMINHÃO-BASCULANTE (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	1.327,24	R\$ 22,77	R\$ 30.221,30	0,91%	68,12%	B
00004721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SINAPI	Material	M3	333,06	R\$ 81,38	R\$ 27.104,28	0,82%	68,94%	B
00004090	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13843 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M	SINAPI	Equipamento	UN	0,02302073005	R\$ 1.145.000,00	R\$ 26.358,74	0,80%	69,74%	B
00002708	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	183,33	R\$ 122,44	R\$ 22.447,38	0,76%	70,50%	B
INS-15873546	EMULSAO ASFÁLTICA CATIONICA RR-2C PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS 22%)	Composição	Material	KG	6.621,75	R\$ 3,33	R\$ 22.050,43	0,75%	71,25%	B
00004517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	SINAPI	Material	M	4.733,04	R\$ 3,93	R\$ 18.600,85	0,63%	71,88%	B

SEMAD - ANAJATUBA
 FOLHA Nº 11/15
 RÚBRICA
 Página 79



ORÇAMENTO - CURVA ABC DE LINDUMOS

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM DE VIAS PUBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA - MA
DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
LOCAL:	ANAJATUBA/MA
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA

DATA :	20/05/2024	BDI :	26,14%
FONTE	VERSÃO	HORA	MES
SICRO NOVO	2023/10 COM DESONERAÇÃO	-	-
SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	82,97%	46,10%
Composições	PROPRIA	0,00%	0,00%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
00014626	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M	SINAPI	Equipamento	UN	0,0065839927815	R\$ 899.714,32	R\$ 5.923,71	0,20%	76,99%	B
00004230	OPERADOR DE MAQUINAS E TRATORES DIVERSOS - TERRAPLANAGEM (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	322,75	R\$ 17,23	R\$ 5.561,00	0,19%	77,14%	B
00037754	CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 14300 KG, CARGA UTIL MAXIMA 9480 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	SINAPI	Equipamento	UN	0,0112021836	R\$ 496.259,47	R\$ 5.559,19	0,19%	77,29%	B
00007640	TRATOR DE PNEUS COM POTENCIA DE 85 CV, TRACAO 4 X 4, PESO COM LASTRO DE 4675 KG	SINAPI	Equipamento	UN	0,0195340134675	R\$ 256.595,00	R\$ 5.012,33	0,17%	77,42%	B
00007343	TINTA ACRILICA A BASE DE SOLVENTE, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 11862)	SINAPI	Material	L	281,22	R\$ 15,39	R\$ 4.327,98	0,15%	77,54%	B
00043488	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	H	4.956,15	R\$ 0,86	R\$ 4.262,29	0,15%	77,55%	B
00004783	PINTOR (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	227,24	R\$ 16,73	R\$ 3.801,78	0,13%	77,76%	B
00013521	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	SINAPI	Material	UN	48,00	R\$ 78,87	R\$ 3.785,76	0,13%	77,86%	B
00000244	AUXILIAR DE TOPOGRAFO (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	485,32	R\$ 7,77	R\$ 3.770,96	0,13%	77,96%	B
00005068	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	SINAPI	Material	KG	184,20	R\$ 18,81	R\$ 3.464,89	0,12%	78,05%	B
00044501	OPERADOR DE DEMARCADORA DE FAIXAS DE TRAFEGO (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	222,51	R\$ 15,35	R\$ 3.415,49	0,12%	78,14%	B
00036484	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLACAO TERMICA, AQUECIDO COM 2 MACARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, A SER MONTADO SOBRE CAMINHAO	SINAPI	Equipamento	UN	0,0100015761	R\$ 246.246,87	R\$ 2.462,86	0,08%	78,21%	B
M2163	Tubo de concreto armado PA1 - D = 0,40 m	SICRO	Material	m	18,00	R\$ 133,84	R\$ 2.409,12	0,08%	78,28%	B
00037736	TANQUE DE ACO CARBONO NAO REVESTIDO, PARA TRANSPORTE DE AGUA COM CAPACIDADE DE 10 M3, COM BOMBA CENTRIFUGA POR TOMADA DE FORCA, VAZAO MAXIMA *75* M3/H (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	SINAPI	Equipamento	UN	0,028495673742428	R\$ 82.950,00	R\$ 2.363,72	0,08%	78,34%	B
M0424	Cimento Portland CP II - 32 - saco	SICRO	Material	kg	2.413,71	R\$ 0,97	R\$ 2.341,30	0,08%	78,40%	B
00044477	MICROESFERAS DE VIDRO PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA, TIPO II-A (DROP-ON) - NBR 16184	SINAPI	Material	KG	163,50	R\$ 13,14	R\$ 2.148,39	0,07%	78,46%	B
00037762	CAVALO MECANICO TRACAO 4X2, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CAPACIDADE MAXIMA DE TRACAO *36000* KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS *3,56* M, POTENCIA *286* CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI SEMIRREBOQUE)	SINAPI	Equipamento	UN	0,0026004	R\$ 695.285,04	R\$ 1.808,02	0,06%	78,51%	B
00013726	VASSOURA MECANICA REBOCAVEL COM ESCOVA CILINDRICA LARGURA UTIL DE VARRIMENTO = 2,44M	SINAPI	Equipamento	UN	0,0237143424675	R\$ 70.306,12	R\$ 1.667,26	0,06%	78,56%	B
M3235	Película retrorrefletiva tipo I	SICRO	Material	m²	11,20	R\$ 145,16	R\$ 1.625,79	0,06%	78,60%	B
00004248	OPERADOR DE PA CARREGADEIRA (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	102,40	R\$ 15,35	R\$ 1.571,86	0,05%	78,64%	B
M1367	Chapa fina em aço galvanizado	SICRO	Material	kg	114,30	R\$ 11,67	R\$ 1.333,83	0,05%	78,68%	B



ORÇAMENTO - CURVA ABC DE INSUMOS

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM DE VIAS PUBLICAS URBANAS DO MUNICIPIO DE ANAJATUBA - MA	DATA :	20/05/2024	BDI :	26,14%
DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	ANAJATUBA/MA	SICRO NOVO	2023/10 COM DESONERAÇÃO	-	-
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA	SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	82,97%	46,10%
		Composições	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
00004262	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTENCIA LIQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CACAMBA DE 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL MAXIMO DE 11632 KG	SINAPI	Equipamento	UN	0,0020496	R\$ 640.000,00	R\$ 1.311,74	0,04%	78,71%	B
00006067	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 58 CV, PESO SEM/COM LASTRO 6,5/9,4 T, LARGURA DE TRABALHO 1,20 M	SINAPI	Equipamento	UN	0,0016116	R\$ 738.571,44	R\$ 1.190,28	0,04%	78,75%	B
00044500	OPERADOR DE PAVIMENTADORA / MESA VIBROACABADORA (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	75,09	R\$ 15,35	R\$ 1.152,61	0,04%	78,78%	B
00004813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N, 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	SINAPI	Material	M2	4,80	R\$ 239,00	R\$ 1.147,13	0,04%	78,81%	B
M3237	Película retrorrefletiva tipo III	SICRO	Material	m²	4,48	R\$ 244,67	R\$ 1.096,12	0,04%	78,84%	B
00043483	EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	H	750,89	R\$ 1,43	R\$ 1.073,77	0,04%	78,87%	B
00044478	MICROESFERAS DE VIDRO PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA, TIPO I-B (PREMIX) - NBR 16184	SINAPI	Material	KG	71,94	R\$ 13,14	R\$ 945,29	0,03%	78,89%	B
M0191	Brita 1	SICRO	Material	m³	3,13	R\$ 292,94	R\$ 916,95	0,03%	78,92%	B
M0192	Brita 2	SICRO	Material	m³	3,13	R\$ 289,35	R\$ 905,71	0,03%	78,94%	B
00037752	CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 11030 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,41 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	SINAPI	Equipamento	UN	0,0015548	R\$ 544.864,84	R\$ 901,64	0,03%	78,96%	B
M0789	Conjunto para fixação de placas em aço galvanizado composto por barra chata, abraçadeira, parafusos, porcas e arruelas	SICRO	Material	kg	30,67	R\$ 29,32	R\$ 899,19	0,03%	78,99%	B
P9824	Sarvente	SICRO	Mão de Obra	h	53,43	R\$ 15,90	R\$ 849,48	0,03%	79,01%	B
00037743	SEMI-REBOQUE COM DOIS EIXOS EM TANDEM TIPO BASCULANTE COM CACAMBA METALICA 14 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAVALO MECANICO)	SINAPI	Equipamento	UN	0,0036454	R\$ 213.383,28	R\$ 777,87	0,03%	79,03%	B
00013215	CAVALO MECANICO TRACAO 6X2, PESO BRUTO TOTAL COMBINADO 56000 KG, CAPACIDADE MAXIMA DE TRACAO *66000* KG, POTENCIA *360* CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI SEMIRREBOQUE)	SINAPI	Equipamento	UN	0,0007852283689	R\$ 980.999,20	R\$ 770,31	0,03%	79,05%	B
00043482	EPI - FAMILIA ALMOXARIFE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	H	961,45	R\$ 0,79	R\$ 759,54	0,03%	79,07%	B
00043493	EPI - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	H	973,46	R\$ 0,71	R\$ 691,16	0,02%	79,09%	B
P9801	Ajudante	SICRO	Mão de Obra	h	40,55	R\$ 16,12	R\$ 653,66	0,02%	79,11%	B
00043487	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	H	480,72	R\$ 1,25	R\$ 600,90	0,02%	79,13%	B
M0366	Cantoneira em aço ASTM A36 galvanizado	SICRO	Material	kg	60,75	R\$ 9,49	R\$ 576,51	0,02%	79,14%	B
P9808	Carpinteiro	SICRO	Mão de Obra	h	27,97	R\$ 20,28	R\$ 567,27	0,02%	79,16%	B
M1429	Tábua de pinho de terceira - E = 2,5 cm	SICRO	Material	m²	12,57	R\$ 44,74	R\$ 562,19	0,02%	79,17%	B
00002705	ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	SINAPI	Especiais	KWH	586,12	R\$ 0,90	R\$ 527,51	0,02%	79,19%	B

SEMAD - ANAJATUBA
 FOLHA 14/14
 RUBRICA



ORÇAMENTO - CURVA ABC DE INSUMOS

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM DE VIAS PUBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA - MA	DATA :	20/05/2024	BDI :	26,14%
DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	FORTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	ANAJATUBA/MA	SICRO NOVO	2023/10 COM DESONERAÇÃO	-	-
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA	SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	82,97%	46,10%
		Composições	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
00010535	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 220/380 V POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	SINAPI	Equipamento	UN	0,100868708059 1424	R\$ 5.120,90	R\$ 516,54	0,02%	79,20%	B
E9687	Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 115 kW (PRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHP	3,22	R\$ 157,03	R\$ 505,56	0,02%	79,21%	B
E9686	Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t.m - 136 kW (PRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHP	1,45	R\$ 324,52	R\$ 469,19	0,02%	79,23%	B
00043486	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	H	612,92	R\$ 0,74	R\$ 453,56	0,02%	79,24%	B
00043466	FERRAMENTAS - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	H	223,45	R\$ 1,97	R\$ 440,19	0,01%	79,25%	B
E9687	Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 115 kW (IMPRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHI	7,51	R\$ 54,12	R\$ 406,56	0,01%	79,26%	B
M1097	Pedra de mão ou rachão	SICRO	Material	m³	1,43	R\$ 278,77	R\$ 398,55	0,01%	79,27%	B
00043490	EPI - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	H	223,45	R\$ 1,73	R\$ 386,56	0,01%	79,28%	B
F9830	Montador	SICRO	Mão de Obra	h	16,33	R\$ 23,48	R\$ 383,47	0,01%	79,29%	B
00043459	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS - COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	H	750,89	R\$ 0,49	R\$ 367,94	0,01%	79,30%	B
M0082	Areia média lavada	SICRO	Material	m³	5,43	R\$ 65,77	R\$ 356,90	0,01%	79,31%	B
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	Encargos	H	30.674,94	R\$ 0,01	R\$ 306,75	0,01%	79,32%	B
M3233	Fita adesiva estrutural dupla-face - E = 2 mm e L = 25 mm	SICRO	Material	m	34,91	R\$ 8,43	R\$ 296,01	0,01%	79,33%	B
00005318	DILUENTE AGUARRAS	SINAPI	Material	L	13,08	R\$ 21,03	R\$ 275,07	0,01%	79,34%	B
00004094	MOTORISTA DE CAMINHAO-CARRETA (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	8,01	R\$ 27,26	R\$ 218,36	0,01%	79,34%	B
M0290	Tábua - E = 2,5 cm e L = 10 cm	SICRO	Material	m	37,76	R\$ 4,55	R\$ 171,80	0,01%	79,35%	B
P9823	Serralheiro	SICRO	Mão de Obra	h	5,60	R\$ 23,14	R\$ 129,58	0,00%	79,35%	B
00037733	CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 6 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	SINAPI	Equipamento	UN	0,0023198	R\$ 54.958,74	R\$ 127,49	0,00%	79,35%	B
E9753	Grupo gerador - 23 kVA (PRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHP	4,08	R\$ 30,06	R\$ 122,54	0,00%	79,36%	B
M3153	Tinta em pó à base de resina poliéster	SICRO	Material	kg	1,25	R\$ 81,94	R\$ 102,79	0,00%	79,36%	B
E9519	Betoneira com motor a gasolina com capacidade de 600 l - 10 kW (PRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHP	2,17	R\$ 45,78	R\$ 99,53	0,00%	79,36%	B
00004509	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	Material	M	15,39	R\$ 5,71	R\$ 87,88	0,00%	79,37%	B
00014405	TANQUE DE ASFALTO ESTACIONARIO COM SERPENTINA, CAPACIDADE 30.000 L	SINAPI	Equipamento	UN	0,000599534555 2	R\$ 141.902,75	R\$ 85,08	0,00%	79,37%	B
00043469	FERRAMENTAS - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	H	973,46	R\$ 0,07	R\$ 68,14	0,00%	79,37%	B
E9535	Serra circular com bancada - D = 30 cm - 4 kW (PRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHP	2,91	R\$ 21,40	R\$ 62,33	0,00%	79,37%	B

SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA 145
RUBRICA R



ORÇAMENTO - CURVA ABC DE INSUMOS

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM DE VIAS PUBLICAS URBANAS DO MUNICIPIO DE ANAJATUBA - MA	DATA :	20/05/2024	BDI :	26,14%
DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	ANAJATUBA/MA	SICRO NOVO	2023/10 COM DESONERAÇÃO	-	-
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA	SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	82,97%	46,10%
		Composições	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
E9066	Grupo gerador - 14 kVA (PRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHP	2,91	R\$ 20,88	R\$ 60,82	0,00%	79,37%	B
00043458	FERRAMENTAS - FAMILIA ALMOXARIFE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	H	961,45	R\$ 0,06	R\$ 57,69	0,00%	79,37%	B
M0030	Aditivo plastificante e retardador de pega para concreto e argamassa	SICRO	Material	kg	7,21	R\$ 7,37	R\$ 53,13	0,00%	79,38%	B
00043464	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	H	4.956,15	R\$ 0,01	R\$ 49,56	0,00%	79,38%	B
00043463	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	H	480,72	R\$ 0,10	R\$ 48,07	0,00%	79,38%	B
M3126	Barra chata em aço galvanizado	SICRO	Material	kg	3,64	R\$ 12,14	R\$ 44,17	0,00%	79,38%	B
P9821	Pedreiro	SICRO	Mão de Obra	h	2,17	R\$ 20,17	R\$ 43,85	0,00%	79,38%	B
M0947	Parafuso de cabeça sextavada em aço galvanizado com porca e arruela de pressão - D = 9,525 mm (3/8")	SICRO	Material	cj	22,40	R\$ 1,74	R\$ 38,98	0,00%	79,38%	B
E9622	Máquina de bancada universal para corte de chapa - 1,50 kW (PRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHP	2,70	R\$ 13,92	R\$ 37,57	0,00%	79,38%	B
M1397	Eletrodo revestido E60XX	SICRO	Material	kg	1,06	R\$ 33,67	R\$ 35,77	0,00%	79,38%	B
E9507	Plotadora de recorte com computador e programa computacional (PRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHP	1,35	R\$ 23,67	R\$ 31,94	0,00%	79,38%	B
P9822	Pintor	SICRO	Mão de Obra	h	1,17	R\$ 21,92	R\$ 25,64	0,00%	79,39%	B
E9076	Equipamento para pintura eletrostática com cabine dupla de 7,00 kW e estufa de 80.000 kCal (PRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHP	0,584856396866 84112	R\$ 39,55	R\$ 23,13	0,00%	79,39%	B
00007340	IMUNIZANTE PARA MADEIRA, INCOLOR	SINAPI	Material	L	0,781635234163 5	R\$ 28,50	R\$ 22,28	0,00%	79,39%	B
P9825	Soldador	SICRO	Mão de Obra	h	0,792776119402 985063528	R\$ 26,52	R\$ 21,02	0,00%	79,39%	B
E9623	Máquina de bancada guilhotina - 4,00 kW (PRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHP	1,12	R\$ 15,13	R\$ 17,01	0,00%	79,39%	B
M1205	Prego de ferro	SICRO	Material	kg	0,735044408516	R\$ 16,99	R\$ 12,49	0,00%	79,39%	B
M0945	Parafuso de cabeça sextavada em aço galvanizado com porca e arruela de pressão - D = 6,35 mm (1/4")	SICRO	Material	cj	22,40	R\$ 0,48	R\$ 10,75	0,00%	79,39%	B
M0560	Desmoldante para fôrmas de madeira	SICRO	Material	l	0,575603486076 8	R\$ 13,09	R\$ 7,53	0,00%	79,39%	B
00043462	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	H	612,92	R\$ 0,01	R\$ 6,13	0,00%	79,39%	B
E9071	Transportador manual carrinho de mão com capacidade de 80 l (PRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHP	7,82	R\$ 0,77	R\$ 6,02	0,00%	79,39%	B
E9064	Transportador manual gerica com capacidade de 180 l (PRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHP	2,67	R\$ 1,64	R\$ 4,38	0,00%	79,39%	B
E9064	Transportador manual gerica com capacidade de 180 l (IMPRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHI	3,85	R\$ 1,11	R\$ 4,27	0,00%	79,39%	B

SEMAD - ANAJATUBA
 FOLHA 146
 RUBRICA

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE INSUMOS



OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM DE VIAS PUBLICAS URBANAS DO MUNICIPIO DE ANAJATUBA - MA
DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
LOCAL:	ANAJATUBA/MA
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA

DATA : 20/05/2024 **BDI :** 26.14%

FORTE	VERSÃO	HORA	MES
SICRO NOVO	2023/10 COM DESONERAÇÃO	-	-
SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	82,97%	46,10%
Composições	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
E9010	Balança plataforma digital à bateria, com mesa de 75 x 75 cm e capacidade de 500 kg (PRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHP	2,17	R\$ 1,30	R\$ 2,82	0,00%	79,39%	B
00005065	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	SINAPI	Material	KG	0,054236835	R\$ 35,79	R\$ 1,94	0,00%	79,39%	B
00005069	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	SINAPI	Material	KG	0,06335631	R\$ 19,18	R\$ 1,22	0,00%	79,39%	B
E9071	Transportador manual carrinho de mão com capacidade de 80 l (IMPRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHI	0,873356461443 685891961256	R\$ 0,53	R\$ 0,46	0,00%	79,39%	B
E9568	Furadeira de impacto de 12,5 mm - 0,80 kW (PRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHP	0,84336	R\$ 0,21	R\$ 0,18	0,00%	79,39%	B
E9547	Máquina de solda elétrica transformadora 250 A - 9,20 kW (PRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHP	0,792776119402 985063528	R\$ 0,21	R\$ 0,17	0,00%	79,39%	B
E9519	Betoneira com motor a gasolina com capacidade de 600 l - 10 kW (IMPRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHI	0,00	R\$ 24,19	R\$ 0,00	0,00%	79,39%	B
E9507	Plotadora de recorte com computador e programa computacional (IMPRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHI	0,00	R\$ 14,92	R\$ 0,00	0,00%	79,39%	B
E9076	Equipamento para pintura eletrostática com cabine dupla de 7,00 kW e estufa de 80.000 kcal (IMPRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHI	0,00	R\$ 33,69	R\$ 0,00	0,00%	79,39%	B
E9592	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW (IMPRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHI	0,00	R\$ 74,28	R\$ 0,00	0,00%	79,39%	B
E9010	Balança plataforma digital à bateria, com mesa de 75 x 75 cm e capacidade de 500 kg (IMPRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHI	0,00	R\$ 0,87	R\$ 0,00	0,00%	79,39%	B
E9623	Máquina de bancada guilhotina - 4,00 kW (IMPRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHI	0,00	R\$ 9,61	R\$ 0,00	0,00%	79,39%	B
E9592	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW (PRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHP	0,00	R\$ 290,31	R\$ 0,00	0,00%	79,39%	B
E9066	Grupo gerador - 14 kVA (IMPRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHI	0,00	R\$ 4,97	R\$ 0,00	0,00%	79,39%	B
E9753	Grupo gerador - 23 kVA (IMPRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHI	0,00	R\$ 5,44	R\$ 0,00	0,00%	79,39%	B
E9535	Serra circular com bancada - D = 30 cm - 4 kW (IMPRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHI	0,00	R\$ 21,04	R\$ 0,00	0,00%	79,39%	B
E9622	Máquina de bancada universal para corte de chapa - 1,50 kW (IMPRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHI	0,00	R\$ 8,85	R\$ 0,00	0,00%	79,39%	B
E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW (IMPRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHI	0,00	R\$ 84,94	R\$ 0,00	0,00%	79,39%	B
E9547	Máquina de solda elétrica transformadora 250 A - 9,20 kW (IMPRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHI	0,00	R\$ 0,11	R\$ 0,00	0,00%	79,39%	B
E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW (PRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHP	0,00	R\$ 311,35	R\$ 0,00	0,00%	79,39%	B
E9568	Furadeira de impacto de 12,5 mm - 0,80 kW (IMPRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHI	0,00	R\$ 0,14	R\$ 0,00	0,00%	79,39%	B
E9686	Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t.m - 136 kW (IMPRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHI	0,00	R\$ 105,55	R\$ 0,00	0,00%	79,39%	B

SEMAD - ANAJATUBA
 FOLHA 4/11
 RUBRICA R



ORÇAMENTO - CURVA ABC DE INSUMOS

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA - MA	DATA :	20/05/2024	BDI :	26,14%
DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	ANAJATUBA/MA	SICRO NOVO	2023/10 COM DESONERAÇÃO	-	-
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA	SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	82,97%	46,10%
		Composições	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

Subtotal até 79,39%% R\$ 2.941.795,13

Outros R\$ 763.725,37

Valor total do Orçamento R\$ 3.705.520,50

RUBEM JOSE
AREIAS DA
SILVA:62638700363

Assinado de forma digital por RUBEM
JOSE AREIAS DA SILVA:62638700363
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA
ANAPOLIS v5, ou=44182275000169,
ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF
A1, cn=RUBEM JOSE AREIAS DA
SILVA:62638700363

PEDRO CUSTODIO
DE OLIVEIRA
FILHO:11106719387

Assinado de forma digital por PEDRO
CUSTODIO DE OLIVEIRA
FILHO:11106719387
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado
Digital PF A1, ou=Presencial,
ou=10534987000188, ou=AC SyngularID
Multipla, cn=PEDRO CUSTODIO DE
OLIVEIRA FILHO:11106719387

SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA 2/28
RUBRICA



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM DE VIAS PUBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA - MA	DATA :	20/05/2024	BDI :	26,14%
DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	ANAJATUBA/MA	SICRO NOVO	2023/10 COM DESONERAÇÃO	-	-
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA	SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	82,97%	46,10%
		Composições	PROPRIA	0,00%	0,00%

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	Total parcela
1	SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 1.818,86	100,00 % R\$ 1.818,86						100,00 % R\$ 1.818,86
2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	R\$ 35.713,92	50,00 % R\$ 17.856,96					50,00 % R\$ 17.856,96	100,00 % R\$ 35.713,92
3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 155.506,56	10,67 % R\$ 16.592,55	20,00 % R\$ 31.101,31	20,00 % R\$ 31.101,31	20,00 % R\$ 31.101,31	14,17 % R\$ 22.035,28	15,16 % R\$ 23.574,80	100,00 % R\$ 155.506,56
4	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	R\$ 426.197,48	100,00 % R\$ 426.197,48						100,00 % R\$ 426.197,48
5	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	R\$ 1.068.487,78		47,34 % R\$ 505.822,12	12,69 % R\$ 135.591,10	39,97 % R\$ 427.074,56			100,00 % R\$ 1.068.487,78
6	SERVIÇOS DE CALÇADAS	R\$ 1.053.940,80			47,13 % R\$ 496.722,30		52,87 % R\$ 557.218,50		100,00 % R\$ 1.053.940,80
7	SERVIÇOS DE DRENAGEM	R\$ 822.717,48				47,19 % R\$ 388.240,38		52,81 % R\$ 434.477,10	100,00 % R\$ 822.717,48
8	SINALIZAÇÃO VERTICAL	R\$ 37.049,44						100,00 % R\$ 37.049,44	100,00 % R\$ 37.049,44
9	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	R\$ 44.145,00						100,00 % R\$ 44.145,00	100,00 % R\$ 44.145,00
10	IMPLANTAÇÃO DE BUEIROS	R\$ 11.481,78						100,00 % R\$ 11.481,78	100,00 % R\$ 11.481,78
11	LIMPEZA GERAL	R\$ 48.461,40						100,00 % R\$ 48.461,40	100,00 % R\$ 48.461,40
		R\$ 3.705.520,50	R\$ 462.465,85	R\$ 536.923,43	R\$ 663.414,71	R\$ 846.416,25	R\$ 579.253,78	R\$ 617.046,48	R\$ 3.705.520,50
			R\$ 462.465,85	R\$ 999.389,28	R\$ 1.662.803,99	R\$ 2.509.220,24	R\$ 3.088.474,02	R\$ 3.705.520,50	3.705.520,50

RUBEM JOSE
AREIAS DA
SILVA:62638700363

Assinado de forma digital por RUBEM JOSE AREIAS DA SILVA:62638700363
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA ANAPOLIS v5, ou=44182275000169, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A1, cn=RUBEM JOSE AREIAS DA SILVA:62638700363

PEDRO CUSTODIO
DE OLIVEIRA
FILHO:11106719387

Assinado de forma digital por PEDRO CUSTODIO DE OLIVEIRA FILHO:11106719387
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Presencial, ou=10534987000188, ou=AC SyngularID Multipla, cn=PEDRO CUSTODIO DE OLIVEIRA FILHO:11106719387

SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA 1419
RUBRICA R



CRONOGRAMA FÍSICO DE INSUMOS

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA - MA	DATA :	20/05/2024	BDI :	26,14%
DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	ANAJATUBA/MA	SICRO NOVO	2023/10 COM DESONERAÇÃO	-	-
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA	SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	82,97%	46,10%
		Composições	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. MÊS 1	QTD. MÊS 2	QTD. MÊS 3	QTD. MÊS 4	QTD. MÊS 5	QTD. MÊS 6	TOTAL
00000244	AUXILIAR DE TOPOGRAFO (HORISTA)	H	51,78396372	97,06459930	97,06459930	97,06459930	68,77026860	73,57496627	485,32299648
00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3			202,04051500	57,76973374	226,64718922	64,64970626	551,10714422
00001213	CARPINTEIRO DE FORMAS (HORISTA)	H	1,81358622		357,73911579		401,30844583		760,86114785
00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG			86.336,42397693	2.915,40967661	96.853,64896372	3.262,61464339	189.370,09726066
00001518	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PADRÃO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISIÇÃO POSTO USINA	T		533,90831216	143,11990877	450,78823906			1.127,81646000
00002705	ENERGIA ELÉTRICA ATÉ 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	KWH			276,23950117		309,88292865		586,12242982
00002707	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (HORISTA)	H	46,94810259	88,00019230	88,00019230	88,00019230	62,34813625	66,70414577	440,00086152
00002708	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR (HORISTA)	H	19,56170941	36,66674678	36,66674678	36,66674678	25,97839009	27,79339406	183,33373359
00004059	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 12/15* CM (H X L1/L2)	M				3.033,36376200		3.394,61623800	6.427,98000000
00004083	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	H	52,54566609	98,49234507	98,49234507	98,49234507	69,78182648	74,65719756	492,46172534
00004090	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13843 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M	UN	0,02254713					0,00047360	0,02302073
00004093	MOTORISTA DE CAMINHÃO (HORISTA)	H	317,07147786	79,87868548	21,41234725	67,44298814		6,64034942	492,44584813
00004094	MOTORISTA DE CAMINHÃO-CARRETA (HORISTA)	H		3,79213263	1,01652225	3,20176471			8,01041959
00004221	ÓLEO DIESEL COMBUSTÍVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	L	20.346,89726596	4.967,76044039	1.331,66201919	4.194,36807778		1.010,17558363	31.850,96338694
00004230	OPERADOR DE MÁQUINAS E TRATORES DIVERSOS - TERRAPLANAGEM (HORISTA)	H	90,50981860	107,54468571	28,82851841	90,80188187		5,06640000	322,75130459
00004238	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR (HORISTA)	H	557,00722930	59,51813274	15,95448045	50,25221305		11,10527000	693,83732554
00004239	OPERADOR DE MOTONIVELADORA (HORISTA)	H	327,20193987					4,03828000	331,24021987
00004248	OPERADOR DE PA CARREGADEIRA (HORISTA)	H	93,31545481					9,08613000	102,40158481
00004262	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CACAMBA DE 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL MÁXIMO DE 11632 KG	UN	0,00102480					0,00102480	0,00204960
00004263	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 197 HP, CAPACIDADE DA CACAMBA DE 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL MÁXIMO DE 18338 KG	UN	0,00971662					0,00042240	0,01013902
00004509	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	M	15,39107734						15,39107734
00004517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	M			1.627,79479200	603,65448000	1.826,04520800	675,54552000	4.733,04000000
00004721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3			156,97034984		176,08789298		333,05824282

SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA 450
RUBRICA R



CRONOGRAMA FÍSICO DE INSUMOS

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA - MA	DATA :	20/05/2024	BDI :	26,14%
DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	FORTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	ANAJATUBA/MA	SICRO NOVO	2023/10 COM DESONERAÇÃO	-	-
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA	SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	82,97%	46,10%
		Composições	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. MÊS 1	QTD. MÊS 2	QTD. MÊS 3	QTD. MÊS 4	QTD. MÊS 5	QTD. MÊS 6	TOTAL
00004750	PEDREIRO (HORISTA)	H			1.134,27129027	2.621,99786298	1.272,41508840	2.941,63535238	7.970,31959403
00004759	CALCETEIRO / RASTELEIRO (HORISTA)	H		237,55500646	63,67919375	200,57189709			501,80609730
00004783	PINTOR (HORISTA)	H	1,10536414					226,13789640	227,24326054
00004813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M2	4,79972516						4,79972516
00005065	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	KG	0,05423684						0,05423683
00005068	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	KG			86,81572224		97,38907776		184,20480000
00005069	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	0,06335631						0,06335631
00005318	DILUENTE AGUARRAS	L						13,08000000	13,08000000
00006067	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, AÇO LISO, POTENCIA 58 CV, PESO SEM/COM LASTRO 6,5/9,4 T, LARGURA DE TRABALHO 1,20 M	UN	0,00080580					0,00080580	0,00080580
00006111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	H	493,51030381	77,70450044	2.796,17104517	2.740,66926701	3.113,32849434	5.054,42810133	14.275,89162268
00006122	APONTADOR OU APROPRIADOR DE MÃO DE OBRA (HORISTA)	H	52,54589681	98,49277752	98,49277752	98,49277752	69,78213288	74,65752536	492,46388762
00006189	TABUA NÃO APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	M				250,51660920		280,35139080	530,86800000
00007156	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIÂMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M2			3.912,49521562		4.389,00110438		8.301,49632000
00007340	IMUNIZANTE PARA MADEIRA, INCOLOR	L	0,78163523						0,78163523
00007343	TINTA ACRILICA A BASE DE SOLVENTE, PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIÁRIA (NBR 11862)	L						281,22000000	281,22000000
00007592	TOPOGRAFO (HORISTA)	H	53,07823294	99,49059594	99,49059594	99,49059594	70,48908723	75,41387173	497,45297972
00007624	TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA DE 150 HP, PESO OPERACIONAL DE 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LAMINA COM CONTATO DE 3,18M3	UN	0,00866689					0,00020080	0,00886769
00007640	TRATOR DE PNEUS COM POTENCIA DE 85 CV, TRACAO 4 X 4, PESO COM LASTRO DE 4675 KG	UN	0,00037770	0,00888980	0,00238301	0,00750581		0,00037770	0,01953401
00010488	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARG. PAVIMENT. 1,90 A 5,3 M, POT. 78 KW/105 HP, CAP. 450 T/H	UN	0,00071040	0,00222103	0,00059537	0,00187526		0,00071040	0,00611246
00010535	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380 V POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	UN			0,04753942		0,05332929		0,10086871

SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA 453
RUBRICA



CRONOGRAMA FÍSICO DE INSUMOS

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA - MA	DATA :	20/05/2024	BDI :	26,14%
DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	ANAJATUBA/MA	SICRO NOVO	2023/10 COM DESONERAÇÃO	-	-
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA	SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	82,97%	46,10%
		Composições	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. MÊS 1	QTD. MÊS 2	QTD. MÊS 3	QTD. MÊS 4	QTD. MÊS 5	QTD. MÊS 6	TOTAL
00010646	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO DE UM CILINDRO, AÇO LISO, POTENCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINAMICO 16,15/9,5 T, LARGURA TRABALHO 1,68 M	UN	0,01787948					0,00040290	0,01828238
00013215	CAVALO MECANICO TRACAO 6X2, PESO BRUTO TOTAL COMBINADO 56000 KG, CAPACIDADE MAXIMA DE TRACAO *66000* KG, POTENCIA *360* CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI SEMIRREBOQUE)	UN		0,00037173	0,00009965	0,00031386			0,00078523
00013521	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN						48,00000000	48,00000000
00013726	VASSOURA MECANICA REBOCAVEL COM ESCOVA CILINDRICA LARGURA UTIL DE VARRIMENTO = 2,44M	UN	0,00084480	0,01042651	0,00279494	0,00880329		0,00084480	0,02371433
00014405	TANQUE DE ASFALTO ESTACIONARIO COM SERPENTINA, CAPACIDADE 30.000 L	UN		0,00028382	0,00007608	0,00023963			0,00059953
00014511	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M	UN	0,02521449	0,00257497	0,00069014	0,00217375		0,00026860	0,03052150
00014626	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, AÇO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M	UN		0,00344686	0,00083551	0,00263162			0,00651399
00020020	MOTORISTA DE CAMINHAO-BASCULANTE (HORISTA)	H	837,96896928	223,05071884	59,79116227	188,32567030		18,10548000	1.327,24200659
00034353	ARGAMASSA COLANTE AC II	KG			8.932,45464000		10.020,34536000		18.952,80000000
00034492	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3				111,67607880		124,97592120	236,65200000
00036178	PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *40 X 40 X 2,5* CM	UN			5.582,78415000		6.262,71585000		11.845,50000000
00036484	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLACAO TERMICA, AQUECIDO COM 2 MACARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, A SER MONTADO SOBRE CAMINHAO	UN	0,00027330	0,00447599	0,00119984	0,00377915		0,00027330	0,01000158
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	2.696,51611513	811,65431809	4.815,96012800	5.856,01728779	5.158,42863237	8.307,81392433	27.646,39040571
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	2.696,51611513	811,65431809	4.815,96012800	5.856,01728779	5.158,42863237	8.307,81392433	27.646,39040571
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	3.019,66247342	1.417,36445546	5.421,67026537	6.461,72742516	5.587,57426470	8.766,94220846	30.674,94109257
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	3.019,66247342	1.417,36445546	5.421,67026537	6.461,72742516	5.587,57426470	8.766,94220846	30.674,94109257
00037666	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA / MISTURADOR (HORISTA)	H			433,04677026		485,78787914		918,83464940

SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA 459
RUBRICA R



CRONOGRAMA FÍSICO DE INSUMOS

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM DE VIAS PUBLICAS URBANAS DO MUNICIPIO DE ANAJATUBA - MA
DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
LOCAL:	ANAJATUBA/MA
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA

DATA :	20/05/2024	BDI :	26,14%
FONTE	VERSÃO	HORA	MES
SICRO NOVO	2023/10 COM DESONERAÇÃO	-	-
SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	82,97%	46,10%
Composições	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. MÊS 1	QTD. MÊS 2	QTD. MÊS 3	QTD. MÊS 4	QTD. MÊS 5	QTD. MÊS 6	TOTAL
00037733	CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 6 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	UN	0,00115990					0,00115990	0,00231980
00037734	CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	UN	0,11437920	0,03128478	0,00838622	0,02641430			0,18046451
00037736	TANQUE DE ACO CARBONO NAO REVESTIDO, PARA TRANSPORTE DE AGUA COM CAPACIDADE DE 10 M3, COM BOMBA CENTRIFUGA POR TOMADA DE FORÇA, VAZAO MAXIMA *75* M3/H (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	UN	0,02797631					0,00051936	0,02849567
00037743	SEMI-REBOQUE COM DOIS EIXOS EM TANDEM TIPO BASCULANTE COM CACAMBA METALICA 14 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAVALO MECANICO)	UN	0,00182270					0,00182270	0,00364540
00037752	CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 11030 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,41 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	UN	0,00082740					0,00082740	0,00165480
00037754	CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 14300 KG, CARGA UTIL MAXIMA 9480 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	UN	0,00035490	0,00496709	0,00133148	0,00419381		0,00035490	0,01120218
00037758	CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	UN	0,10176387	0,02208269	0,00591950	0,01864480		0,00042644	0,14883710
00037762	CAVALO MECANICO TRACAO 4X2, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CAPACIDADE MAXIMA DE TRACAO *36000* KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS *3,56* M, POTENCIA *286* CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI SEMIRREBOQUE)	UN	0,00130020					0,00130020	0,00260040
00040637	MAQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRAFEGO A FRIO, AUTOPROPELIDA, MOTOR DIESEL 38 HP	UN						0,01827825	0,01827825
00040943	TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO (HORISTA)	H	52,35485580	98,13468754	98,13468754	98,13468754	69,52842612	74,38609316	490,67343770
00043458	FERRAMENTAS - FAMILIA ALMOXARIFE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	102,58640294	192,28941508	192,28941508	192,28941508	136,23705058	145,75537663	961,44707538
00043459	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,78981744		353,05060378		396,04891622		750,88933744
00043462	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	65,39868829	122,58423296	122,58423296	122,58423296	86,85092905	92,91884859	612,92116482
00043463	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	51,29308886	96,14449646	96,14449646	96,14449646	68,11837574	72,87752832	480,72248232

SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA 453
RUBRICA R



CRONOGRAMA FÍSICO DE INSUMOS

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA - MA	DATA :	20/05/2024	BDI :	26,14%
DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	FORTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	ANAJATUBA/MA	SICRO NOVO	2023/10 COM DESONERAÇÃO	-	-
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA	SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	82,97%	46,10%
		Composições	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. MÊS 1	QTD. MÊS 2	QTD. MÊS 3	QTD. MÊS 4	QTD. MÊS 5	QTD. MÊS 6	TOTAL
00043464	FERRAMENTAS - FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	2.211,89333503	735,72403519	626,16059757	621,18482650	481,18295823	279,99966367	4.956,14541619
00043465	FERRAMENTAS - FAMÍLIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H			1.107,23266850	2.559,49499520	1.242,08341150	2.871,51300480	7.780,32408000
00043466	FERRAMENTAS - FAMÍLIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,08689775					222,36000000	223,44689775
00043467	FERRAMENTAS - FAMÍLIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	481,74606490	75,93028290	2.729,51625815	2.675,33746609	3.039,11334642	4.933,94125586	13.935,58467433
00043469	FERRAMENTAS - FAMÍLIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	103,86817820	194,69199287	194,69199287	194,69199287	137,93927695	147,57653059	973,45996434
00043482	EPI - FAMÍLIA ALMOXARIFE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	102,58640294	192,28941508	192,28941508	192,28941508	136,23705058	145,75537663	961,44707535
00043483	EPI - FAMÍLIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,78931744		353,05060378		396,04891622		750,88933744
00043486	EPI - FAMÍLIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	65,39868829	122,58423296	122,58423296	122,58423296	86,85092905	92,91884859	612,92116452
00043487	EPI - FAMÍLIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	51,29308886	96,14449646	96,14449646	96,14449646	68,11837574	72,87752832	480,72248232
00043488	EPI - FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	2.211,89333503	735,72403519	626,16059757	621,18482650	481,18295823	279,99966367	4.956,14541619
00043489	EPI - FAMÍLIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H			1.107,23266850	2.559,49499520	1.242,08341150	2.871,51300480	7.780,32408000
00043490	EPI - FAMÍLIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,08689775					222,36000000	223,44689775
00043491	EPI - FAMÍLIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	481,74606490	75,93028290	2.729,51625815	2.675,33746609	3.039,11334642	4.933,94125586	13.935,58467433
00043493	EPI - FAMÍLIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	103,86817820	194,69199287	194,69199287	194,69199287	137,93927695	147,57653059	973,45996434
00044477	MICROESFERAS DE VIDRO PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIÁRIA, TIPO II-A (DROP-ON) - NBR 16184	KG						163,50000000	163,50000000
00044478	MICROESFERAS DE VIDRO PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIÁRIA, TIPO I-B (PREMIX) - NBR 16184	KG						71,94000000	71,94000000
00044500	OPERADOR DE PAVIMENTADORA / MESA VIBROACABADORA (HORISTA)	H	6,05742000	29,81181197	7,99137925	25,17064057		6,05742000	75,08867179
00044501	OPERADOR DE DEMARCADORA DE FAIXAS DE TRAFEGO (HORISTA)	H						222,50720886	222,50720886
100299	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	51,29308886	96,14449646	96,14449646	96,14449646	68,11837574	72,87752832	480,72248232

SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA 454
RUBRICA



CRONOGRAMA FÍSICO DE INSUMOS

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA - MA	DATA :	20/05/2024	BDI :	26,14%
DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	ANAJATUBA/MA	SICRO NOVO	2023/10 COM DESONERAÇÃO	-	-
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA	SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	82,97%	46,10%
		Composições	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. MÊS 1	QTD. MÊS 2	QTD. MÊS 3	QTD. MÊS 4	QTD. MÊS 5	QTD. MÊS 6	TOTAL
100309	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	51,29308886	96,14449646	96,14449646	96,14449646	68,11837574	72,87752832	480,72248232
102234	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	2,39986256						2,39986256
1106165	Concreto ciclópico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia, brita e pedra de mão comerciais	m³						2,71800000	2,71800000
1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³						8,51650276	8,51650276
1109671	Argamassa de cimento e areia 1:4 - confecção em betoneira e lançamento manual - areia comercial	m³						0,02970000	0,02970000
2408057	Solda elétrica de perfis metálicos e chapas de aço com eletrodo E60XX	kg						1,06232000	1,06232000
3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²						31,08010184	31,08010184
4805750	Escavação manual em material de 1ª categoria na profundidade de até 1 m	m³						2,21188000	2,21188000
5212552	Pintura eletrostática a pó com tinta poliéster em chapa de aço	m²						11,20000000	11,20000000
53788	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	H	29,78130000					3,00000000	32,78130000
53804	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	H	6,00000000	28,56093210	7,65606735	24,11450055		6,00000000	72,33150000
53810	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	H	86,32360118					2,00000000	88,32360118
53831	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	H	64,81606367					3,60166367	68,41772734
53849	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	H	77,96740000					4,00000000	81,96740000
53857	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	H	6,00000000					6,00000000	12,00000000

SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA 455
RUBRICA R



CRONOGRAMA FÍSICO DE INSUMOS

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA - MA	DATA :	20/05/2024	BDI :	26,14%
DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	FORTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	ANAJATUBA/MA	SICRO NOVO	2023/10 COM DESONERAÇÃO	-	-
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA	SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	82,97%	46,10%
		Composições	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. MÊS 1	QTD. MÊS 2	QTD. MÊS 3	QTD. MÊS 4	QTD. MÊS 5	QTD. MÊS 6	TOTAL
53858	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	H	6,00000000					6,00000000	12,00000000
53861	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	H	51,39023826					3,00000000	54,39023826
5674	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	H	29,78130000					3,00000000	32,78130000
5684	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	29,78130000					3,00000000	32,78130000
5685	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	205,32330000						205,32330000
5710	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - MANUTENÇÃO. AF_11/2014	H	6,00000000	9,69678475	2,59932823	8,18716702		6,00000000	32,48230000
5711	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_11/2014	H	6,00000000	9,69678475	2,59932823	8,18716702		6,00000000	32,48230000
5714	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRACÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	H	3,00000000	22,29145920	5,97546720	18,82107360		3,00000000	53,08800000
5715	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRACÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	H	3,00000000	22,29145920	5,97546720	18,82107360		3,00000000	53,08800000
5721	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	H	86,32360118					2,00000000	88,32360118
5729	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO TANDEM AÇO LISO, POTÊNCIA 58 HP, PESO SEM/COM LASTRO 6,5 / 9,4 T, LARGURA DE TRABALHO 1,2 M - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	H	6,00000000					6,00000000	12,00000000
5730	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO TANDEM AÇO LISO, POTÊNCIA 58 HP, PESO SEM/COM LASTRO 6,5 / 9,4 T, LARGURA DE TRABALHO 1,2 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	H	6,00000000					6,00000000	12,00000000

SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA 456
RUBRICA



CRONOGRAMA FÍSICO DE INSUMOS

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA - MA	DATA :	20/05/2024	BDI :	26,14%
DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	ANAJATUBA/MA	SICRO NOVO	2023/10 COM DESONERAÇÃO	-	-
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA	SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	82,97%	46,10%
		Composições	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. MÊS 1	QTD. MÊS 2	QTD. MÊS 3	QTD. MÊS 4	QTD. MÊS 5	QTD. MÊS 6	TOTAL
5763	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	H	64,81606367					3,60166367	68,41772734
5779	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	H	77,96740000					4,00000000	81,96740000
5767	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2.5 A 3.5 M3, PESO OPERACIONAL 18339 KG - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	H	51,39023826					3,00000000	54,39023826
5835	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHP	6,00000000	9,69678475	2,59932823	8,18716702		6,00000000	32,48328000
5837	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHI DIURNO. AF_11/2014	CHI		19,83243261	5,31629847	16,74487392			41,89360500
5839	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	6,00000000	28,56093210	7,65606735	24,11450055		6,00000000	72,33450000
5841	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI		56,42525610	15,12540135	47,64084255			119,19150000
5851	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	86,32360118					2,00000000	88,32360118
5867	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO TANDEM AÇO LISO, POTÊNCIA 58 HP, PESO SEM/COM LASTRO 6,5 / 9,4 T, LARGURA DE TRABALHO 1,2 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	6,00000000					6,00000000	12,00000000
5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	64,81606367					3,60166367	68,41772734
5903	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	247,40820000						247,40820000
5914333	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga com caminhão guindauto de 20 t.m	t						0,11435200	0,11435200

SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA 457
RUBRICA K



CRONOGRAMA FÍSICO DE INSUMOS

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA - MA	DATA :	20/05/2024	BDI :	26,14%
DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	ANAJATUBA/MA	SICRO NOVO	2023/10 COM DESONERAÇÃO	-	-
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA	SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	82,97%	46,10%
		Composições	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. MÊS 1	QTD. MÊS 2	QTD. MÊS 3	QTD. MÊS 4	QTD. MÊS 5	QTD. MÊS 6	TOTAL
5914359	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural	tkm							0,00000000
5914374	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm							0,00000000
5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	tkm							0,00000000
5914449	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia em leito natural	tkm							0,00000000
5914464	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia em revestimento primário	tkm							0,00000000
5914479	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia pavimentada	tkm							0,00000000
5914584	Transporte com caminhão carroceria com capacidade de 7 t e com guindauto de 20 t.m - rodovia em leito natural	tkm							0,00000000
5914599	Transporte com caminhão carroceria com capacidade de 7 t e com guindauto de 20 t.m - rodovia em revestimento primário	tkm							0,00000000
5914614	Transporte com caminhão carroceria com capacidade de 7 t e com guindauto de 20 t.m - rodovia pavimentada	tkm							0,00000000
5914647	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ (exclusa) e descarga livre	t						19,67480912	19,67480912
5914655	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	t						3,49678805	3,49678805
5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	77,96740000					4,00000000	81,96740000
5934	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	246,13290000						246,13290000
5940	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	6,00000000					6,00000000	12,00000000
5944	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	51,39023826					3,00000000	54,39023826
5946	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	35,04065292						35,04065292

SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA 458
RUBRICA



CRONOGRAMA FÍSICO DE INSUÍCIOS

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA - MA	DATA :	20/05/2024	BDI :	26,14%
DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	FDNTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	ANAJATUBA/MA	SICRO NOVO	2023/10 COM DESONERAÇÃO	-	-
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA	SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	82,97%	46,10%
		Composições	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. MÊS 1	QTD. MÊS 2	QTD. MÊS 3	QTD. MÊS 4	QTD. MÊS 5	QTD. MÊS 6	TOTAL
67826	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	7,00000000					7,00000000	14,00000000
7058	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014	H	7,00000000					7,00000000	14,00000000
7059	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - JUROS. AF_06/2014	H	7,00000000					7,00000000	14,00000000
7060	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	H	7,00000000					7,00000000	14,00000000
7061	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	H	7,00000000					7,00000000	14,00000000
83361	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - MANUTENÇÃO. AF_08/2015	H	3,00000000	10,44912150	2,80100025	8,82237825		3,00000000	28,07250000
83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	3,00000000	10,44912150	2,80100025	8,82237825		3,00000000	28,07250000
88253	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	51,29308886	96,14449646	96,14449646	96,14449646	68,11837574	72,87752832	480,72248232
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,78981744		353,05060378		396,04891622		750,88933744
88281	MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	833,08707900	221,75125647	59,44282731	187,22851122		18,00000000	1,319,50967400
88282	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	315,22426367	79,41332340	21,28760190	67,05007470		6,60166367	489,57692734
88283	MOTORISTA DE CAMINHÃO E CARRETA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		3,77004020	1,01060013	3,18311167			7,96375200

SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA 459
RUBRICA K



CRONOGRAMA FÍSICO DE INSUMOS

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA - MA	DATA :	20/05/2024	BDI :	26,14%
DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	FORTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	ANAJATUBA/MA	SICRO NOVO	2023/10 COM DESONERAÇÃO	-	-
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA	SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	82,97%	46,10%
		Composições	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. MÊS 1	QTD. MÊS 2	QTD. MÊS 3	QTD. MÊS 4	QTD. MÊS 5	QTD. MÊS 6	TOTAL
88293	OPERADOR DE DEMARCADORA DE FAIXAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H						220,39800000	220,39800000
88300	OPERADOR DE MOTONIVELADORA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	324,10030000					4,00000000	328,10030000
88301	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	92,43099118					9,00000000	101,43099118
88302	OPERADOR DE PAVIMENTADORA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,00000000	29,52921736	7,91562671	24,93204093		6,00000000	74,37688500
88303	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	551,72720000	58,95394350	15,80324341	49,77585809		11,00000000	687,26024500
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H			1.107,23266850	2.559,49499520	1.242,08341150	2.871,51300480	7.780,32408000
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,08689775					222,36000000	223,44689775
88314	RASTELEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		236,17104414	63,30820765	199,40339321			498,88264500
88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	481,74606490	75,93628240	2.729,51625815	2.675,33746609	3.039,11334642	4.933,94125586	13.935,58467433
88324	TRATORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	89,32360118	106,13521012	28,45069321	89,61183568		5,00000000	318,52134118
88377	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H			428,94179726		481,18295823		910,12475549
88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_05/2019	M3				6,03654480		6,75545520	12,79200000
88826	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - DEPRECIAÇÃO. AF_05/2023	H			428,94179726		481,18295823		910,12475549
88827	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - JUROS. AF_05/2023	H			428,94179726		481,18295823		910,12475549
88828	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MANUTENÇÃO. AF_05/2023	H			220,77965247		247,66858108		468,44823355
88829	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_05/2023	H			220,77965247		247,66858108		468,44823355
88830	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP			220,77965247		247,66858108		468,44823355

SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA 460
RUBRICA R



CRONOGRAMA FÍSICO DE INSUMOS

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA - MA	DATA :	20/05/2024	BDI :	26,14%
DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	ANAJATUBA/MA	SICRO NOVO	2023/10 COM DESONERAÇÃO	-	-
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA	SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	82,97%	46,10%
		Composições	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. MÊS 1	QTD. MÊS 2	QTD. MÊS 3	QTD. MÊS 4	QTD. MÊS 5	QTD. MÊS 6	TOTAL
88831	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI			208,16214479		233,51437715		441,67652194
89009	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014	H	86,32360118					2,00000000	88,32360118
89010	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - JUROS. AF_06/2014	H	86,32360118					2,00000000	88,32360118
89015	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014	H	6,00000000	84,98618820	22,78146870	71,75534310		6,00000000	131,52300000
89016	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - JUROS. AF_06/2014	H	6,00000000	84,98618820	22,78146870	71,75534310		6,00000000	131,52300000
89033	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRACÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014	H	3,00000000	76,82689100	20,54066850	64,69744050		3,00000000	167,06500000
89034	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRACÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - JUROS. AF_06/2014	H	3,00000000	76,82689100	20,54066850	64,69744050		3,00000000	167,06500000
89035	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRACÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	3,00000000	22,29145920	5,97546720	18,82107360		3,00000000	53,08500000
89036	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRACÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI		54,33543180	14,56520130	45,87636690			114,77700000
89128	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014	H	6,00000000					6,00000000	12,00000000
89129	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - JUROS. AF_06/2014	H	6,00000000					6,00000000	12,00000000
89130	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014	H	86,43089118					3,00000000	89,43089118
89131	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - JUROS. AF_06/2014	H	86,43089118					3,00000000	89,43089118
89210	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014	H	235,10460000					3,00000000	238,10460000

SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA 1161
RUBRICA R



CRONOGRAMA FÍSICO DE INSUMOS

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA - MA	DATA :	20/05/2024	BDI :	26,14%
DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	ANAJATUBA/MA	SICRO NOVO	2023/10 COM DESONERAÇÃO	-	-
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA	SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	82,97%	46,10%
		Composições	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. MÊS 1	QTD. MÊS 2	QTD. MÊS 3	QTD. MÊS 4	QTD. MÊS 5	QTD. MÊS 6	TOTAL
89211	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - JUROS. AF_06/2014	H	235,10460000					3,00000000	238,10460000
89228	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014	H	324,10030000					4,00000000	328,10030000
89229	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - JUROS. AF_06/2014	H	324,10030000					4,00000000	328,10030000
89240	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - DEPRECIÇÃO. AF_11/2014	H	6,00000000	29,52921736	7,91562671	24,93204093		6,00000000	74,37688599
89241	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - JUROS. AF_11/2014	H	6,00000000	29,52921736	7,91562671	24,93204093		6,00000000	74,37688599
89280	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO TANDEM AÇO LISO, POTÊNCIA 58 HP, PESO SEM/COM LASTRO 6,5 / 9,4 T, LARGURA DE TRABALHO 1,2 M - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014	H	6,00000000					6,00000000	12,00000000
89281	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO TANDEM AÇO LISO, POTÊNCIA 58 HP, PESO SEM/COM LASTRO 6,5 / 9,4 T, LARGURA DE TRABALHO 1,2 M - JUROS. AF_06/2014	H	6,00000000					6,00000000	12,00000000
89870	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIÇÃO. AF_12/2014	H	11,00000000					11,00000000	22,00000000
89871	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - JUROS. AF_12/2014	H	11,00000000					11,00000000	22,00000000
89872	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_12/2014	H	11,00000000					11,00000000	22,00000000
89873	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - MANUTENÇÃO. AF_12/2014	H	11,00000000					11,00000000	22,00000000

SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA 4/04
RUBRICA



CRONOGRAMA FÍSICO DE INSUMOS

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA - MA	DATA :	20/05/2024	BDI :	26,14%
DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	ANAJATUBA/MA	SICRO NOVO	2023/10 COM DESONERAÇÃO	-	-
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA	SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	82,97%	46,10%
		Composições	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. MÊS 1	QTD. MÊS 2	QTD. MÊS 3	QTD. MÊS 4	QTD. MÊS 5	QTD. MÊS 6	TOTAL
89874	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_12/2014	H	11,00000000					11,00000000	22,00000000
89876	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	CHP	11,00000000					11,00000000	22,00000000
90767	APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	51,29331408	96,14491861	96,14491861	96,14491861	68,11867484	72,87784831	480,72459306
90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	51,29308836	96,14449646	96,14449646	96,14449646	68,11837574	72,87752832	480,72459306
90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	46,16377997	86,53004681	86,53004681	86,53004681	61,30653816	65,58977548	433,58923904
90779	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	19,23490831	36,05418616	36,05418616	36,05418616	25,54439089	27,32907311	180,27033078
90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	52,57508933	98,54749640	98,54749640	98,54749640	69,82090120	74,69900227	492,73748262
91300	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014	H	815,08707900	221,75125647	59,44282731	187,22851122			1.283,50967400
91381	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - JUROS. AF_06/2014	H	815,08707900	221,75125647	59,44282731	187,22851122			1.283,50967400
91382	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014	H	815,08707900	221,75125647	59,44282731	187,22851122			1.283,50967400
91383	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	H	571,49783700	157,44736276	42,20547177	132,93559547			904,08626700
91384	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	H	571,49783700	157,44736276	42,20547177	132,93559547			904,08626700

SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA 463
RUBRICA R

CRONOGRAMA FÍSICO DE INSUMOS



OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM DE VIAS PUBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA - MA	DATA :	20/05/2024	BDI :	26,14%
DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	FORTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	ANAJATUBA/MA	SICRO NOVO	2023/10 COM DESONERAÇÃO	-	-
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA	SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	82,97%	46,10%
		Composições	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. MÊS 1	QTD. MÊS 2	QTD. MÊS 3	QTD. MÊS 4	QTD. MÊS 5	QTD. MÊS 6	TOTAL
91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3. TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	571,49783700	157,44736276	42,20547177	132,93559547			904,08626700
91387	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3. TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	243,58924200	64,30389371	17,23735554	54,29291575			379,42340700
91396	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014	H	312,22426367				3,60166367		315,82592734
91397	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - JUROS. AF_06/2014	H	312,22426367				3,60166367		315,82592734
91398	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014	H	312,22426367				3,60166367		315,82592734
91402	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014	H	7,00000000					7,00000000	14,00000000
91468	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - DEPRECIÇÃO. AF_05/2023	H	3,00000000	79,41332340	21,28760190	67,05007470		3,00000000	173,75100000
91469	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - JUROS. AF_05/2023	H	3,00000000	79,41332340	21,28760190	67,05007470		3,00000000	173,75100000
91484	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_05/2023	H	3,00000000	79,41332340	21,28760190	67,05007470		3,00000000	173,75100000

SEMAD - ANAJATUBA
 FOLHA 464
 RÚBRICA



CRONOGRAMA FÍSICO DE INSUMOS

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM DE VIAS PUBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA - MA	DATA :	20/05/2024	BDI :	26,14%
DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	ANAJATUBA/MA	SICRO NOVO	2023/10 COM DESONERAÇÃO	-	-
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA	SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	82,97%	46,10%
		Composições	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. MÊS 1	QTD. MÊS 2	QTD. MÊS 3	QTD. MÊS 4	QTD. MÊS 5	QTD. MÊS 6	TOTAL
91485	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_05/2023	H	3,00000000	10,44912150	2,80100025	8,82237825		3,00000000	28,07250000
91486	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI		68,96420190	18,48660165	58,22769645			145,67850000
91640	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 30.000 L, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 66.000 KG, POTÊNCIA 360 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ASFALTO COM SERPENTINA - DEPRECIACÃO. AF_08/2015	H		3,77004020	1,01060013	3,18311167			7,96375200
91641	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 30.000 L, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 66.000 KG, POTÊNCIA 360 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ASFALTO COM SERPENTINA - JUROS. AF_09/2015	H		3,77004020	1,01060013	3,18311167			7,96375200
91642	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 30.000 L, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 66.000 KG, POTÊNCIA 360 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ASFALTO COM SERPENTINA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_08/2015	H		3,77004020	1,01060013	3,18311167			7,96375200
91643	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 30.000 L, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 66.000 KG, POTÊNCIA 360 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ASFALTO COM SERPENTINA - MANUTENÇÃO. AF_08/2015	H		2,60914363	0,69940922	2,20294615			5,51149900
91644	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 30.000 L, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 66.000 KG, POTÊNCIA 360 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ASFALTO COM SERPENTINA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_08/2015	H		2,60914363	0,69940922	2,20294615			5,51149900
91645	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 30.000 L, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 66.000 KG, POTÊNCIA 360 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ASFALTO COM SERPENTINA - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP		2,60914363	0,69940922	2,20294615			5,51149900
91646	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 30.000 L, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 66.000 KG, POTÊNCIA 360 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ASFALTO COM SERPENTINA - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI		1,16089657	0,31119091	0,98016552			2,45225300

SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA 465
RUBRICA R



CRONOGRAMA FÍSICO DE INSUMOS

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA - MA	DATA :	20/05/2024	BDI :	26,14%
DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	ANAJATUBA/MA	SICRO NOVO	2023/10 COM DESONERAÇÃO	-	-
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA	SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	82,97%	46,10%
		Composições	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. MÊS 1	QTD. MÊS 2	QTD. MÊS 3	QTD. MÊS 4	QTD. MÊS 5	QTD. MÊS 6	TOTAL
94964	CONCRETO FCK = 20MPA. TRAÇO 1.2.7.3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3			267,32007806		299,87720194		567,19728000
95129	MÁQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRÁFEGO À FRIO, AUTOPROPELIDA, POTÊNCIA 38 HP - DEPRECIÇÃO. AF_07/2016	H						220,39800000	220,39800000
95130	MÁQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRÁFEGO À FRIO, AUTOPROPELIDA, POTÊNCIA 38 HP - JUROS. AF_07/2016	H						220,39800000	220,39800000
95131	MÁQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRÁFEGO À FRIO, AUTOPROPELIDA, POTÊNCIA 38 HP - MANUTENÇÃO. AF_07/2016	H						1,96200000	1,96200000
95132	MÁQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRÁFEGO À FRIO, AUTOPROPELIDA, POTÊNCIA 38 HP - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_07/2016	H						1,96200000	1,96200000
95133	MÁQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRÁFEGO À FRIO, AUTOPROPELIDA, POTÊNCIA 38 HP - CHP DIURNO. AF_07/2016	CHP						1,96200000	1,96200000
95322	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE TOPOGRAFO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	51,29308886	96,14449646	96,14449646	96,14449646	68,11837574	72,87752832	480,72248232
95330	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO DE FÓRMAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,78981744		353,05060378		396,04891622		750,88033744
95346	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE BASCULANTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	833,08707900	221,75125647	59,44282731	187,22851122		18,00000000	1.319,50967400
95347	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE CAMINHÃO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	315,22426367	79,41332340	21,28760190	67,05007470		6,60166367	489,57692734
95348	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE CAMINHÃO E CARRETA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H		3,77004020	1,01060013	3,18311167			7,96375200
95356	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE DEMARCADORA DE FAIXAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H						220,39800000	220,39800000
95363	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE MOTONIVELADORA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	324,10030000					4,00000000	328,10030000
95364	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	92,43089118					9,00000000	101,43089118
95365	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE PAVIMENTADORA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	6,00000000	29,52921736	7,91562671	24,93204093		6,00000000	74,37688500

SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA 466
RUBRICA



CRONOGRAMA FÍSICO DE INSUMOS

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA - MA	DATA :	20/05/2024	BDI :	26,14%
DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	FDNTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	ANAJATUBA/MA	SICRO NOVO	2023/10 COM DESONERAÇÃO	-	-
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA	SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	82,97%	46,10%
		Composições	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. MÊS 1	QTD. MÊS 2	QTD. MÊS 3	QTD. MÊS 4	QTD. MÊS 5	QTD. MÊS 6	TOTAL
95366	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	551,72720000	58,95394350	15,80324341	49,77585809		11,00000000	687,26024500
95371	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H			1.107,23266850	2.559,49499520	1.242,08341150	2.871,51300480	7.780,32408000
95372	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PINTOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,08689775					222,36000000	223,44689775
95376	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA RASTELEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H		236,17104414	63,30820765	199,40339321			498,88264500
95378	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	481,74606490	75,93028290	2.279,51625815	2.675,33746609	3.039,11334642	4.933,94125586	13.935,58167433
95386	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TRATORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	89,32360118	106,13521012	28,45069321	89,61183668		5,00000000	318,52134118
95389	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H			428,94179726		481,18295823		910,12475549
95393	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA APONTADOR OU APROPRIADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	51,29331408	96,14491861	96,14491861	96,14491861	68,11867484	72,87784831	480,72459306
95401	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	51,29308886	96,14449646	96,14449646	96,14449646	68,11837574	72,87752832	480,72249332
95403	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	46,16377997	86,53004681	86,53004681	86,53004681	61,30653816	65,58977548	432,65023404
95404	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SÊNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	19,23490831	36,05418616	36,05418616	36,05418616	25,54439089	27,32907311	180,27093078
95406	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TOPÓGRAFO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	52,57508933	98,54749640	98,54749640	98,54749640	69,82090120	74,69900227	492,73748202
95627	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - DEPRECIAÇÃO. AF_11/2016	H		29,50831912	7,91002471	24,91439618			62,33274000
95628	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - JUROS. AF_11/2016	H		29,50831912	7,91002471	24,91439618			62,33274000
95629	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - MANUTENÇÃO. AF_11/2016	H		16,82308562	4,50961040	14,20402898			35,53672500

SENAD - ANAJATUBA
FOLHA 469
RUBRICA



CRONOGRAMA FÍSICO DE INSUMOS

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA - MA	DATA :	20/05/2024	BDI :	26,14%
DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	ANAJATUBA/MA	SICRO NOVO	2023/10 COM DESONERAÇÃO	-	-
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA	SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	82,97%	46,10%
		Composições	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. MÊS 1	QTD. MÊS 2	QTD. MÊS 3	QTD. MÊS 4	QTD. MÊS 5	QTD. MÊS 6	TOTAL
95630	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_11/2016	H		16,82308562	4,50961040	14,20402898			35,53672500
95631	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF_11/2016	CHP		16,82308562	4,50961040	14,20402898			35,53672500
95632	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHI DIURNO. AF_11/2016	CHI		12,68523350	3,40041430	10,71036720			26,79601500
96053	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRACÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - DEPRECIÇÃO. AF_03/2017	H		29,50831912	7,91002471	24,91439618			62,33274001
96055	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRACÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - JUROS. AF_03/2017	H		29,50831912	7,91002471	24,91439618			62,33274001
96056	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRACÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - MANUTENÇÃO. AF_03/2017	H		7,12630086	1,91028217	6,01686197			15,05344500
96057	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRACÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_03/2017	H		7,12630086	1,91028217	6,01686197			15,05344500
96155	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRACÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_02/2017	CHI		22,38201825	5,99974254	18,89753421			47,27929500
96157	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRACÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_03/2017	CHP		7,12630086	1,91028217	6,01686197			15,05344500
96159	MÁQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRÁFEGO À FRIO, AUTOPROPELIDA, POTÊNCIA 38 HP - CHI DIURNO. AF_07/2016	CHI						218,43600000	218,43600000
96457	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2017	H	63,21440000	8,75636382	2,34723821	7,39315297		2,00000000	83,71115500
96458	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - MANUTENÇÃO. AF_06/2017	H	63,21440000	8,75636382	2,34723821	7,39315297		2,00000000	83,71115500
96459	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - JUROS. AF_06/2017	H	310,62260000	29,44562439	7,89321870	24,86146191		2,00000000	374,82290500

SENADO - ANAJATUBA
FOLHA 468
RUBRICA



CRONOGRAMA FÍSICO DE INSUMOS

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM DE VIAS PUBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA - MA	DATA :	20/05/2024	BDI :	26,14%
DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	FORNE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	ANAJATUBA/MA	SICRO NOVO	2023/10 COM DESONERAÇÃO	-	-
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA	SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	82,97%	46,10%
		Composições	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. MÊS 1	QTD. MÊS 2	QTD. MÊS 3	QTD. MÊS 4	QTD. MÊS 5	QTD. MÊS 6	TOTAL
96460	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2017	H	310,62260000	29,44562439	7,89321870	24,86146191		2,00000000	374,82290500
96463	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	CHP	63,21440000	8,75636382	2,34723821	7,39315297		2,00000000	83,71115500
96464	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	CHI	247,40820000	20,68926057	5,54598050	17,46830894			291,11175000
E9010	Balança plataforma digital à bateria, com mesa de 75 x 75 cm e capacidade de 500 kg (IMPRODUTIVO)	CHI							0,00000000
	Balança plataforma digital à bateria, com mesa de 75 x 75 cm e capacidade de 500 kg (PRODUTIVO)	CHP						2,16704905	2,16704905
E9064	Transportador manual gerica com capacidade de 180 l (IMPRODUTIVO)	CHI						3,84889261	3,84889261
	Transportador manual gerica com capacidade de 180 l (PRODUTIVO)	CHP						2,67357033	2,67357033
E9066	Grupo gerador - 14 kVA (IMPRODUTIVO)	CHI							0,00000000
	Grupo gerador - 14 kVA (PRODUTIVO)	CHP						2,91282714	2,91282714
E9071	Transportador manual carrinho de mão com capacidade de 80 l (IMPRODUTIVO)	CHI						0,87335646	0,87335646
	Transportador manual carrinho de mão com capacidade de 80 l (PRODUTIVO)	CHP						7,82326078	7,82326078
E9076	Equipamento para pintura eletrostática com cabine dupla de 7,00 kW e estufa de 80.000 kCal (IMPRODUTIVO)	CHI							0,00000000
	Equipamento para pintura eletrostática com cabine dupla de 7,00 kW e estufa de 80.000 kCal (PRODUTIVO)	CHP						0,58485640	0,58485640
E9507	Plotadora de recorte com computador e programa computacional (IMPRODUTIVO)	CHI							0,00000000
	Plotadora de recorte com computador e programa computacional (PRODUTIVO)	CHP						1,34937600	1,34937600
E9519	Betoneira com motor a gasolina com capacidade de 600 l - 10 kW (IMPRODUTIVO)	CHI							0,00000000
	Betoneira com motor a gasolina com capacidade de 600 l - 10 kW (PRODUTIVO)	CHP						2,17415431	2,17415431
E9535	Serra circular com bancada - D = 30 cm - 4 kW (IMPRODUTIVO)	CHI							0,00000000
	Serra circular com bancada - D = 30 cm - 4 kW (PRODUTIVO)	CHP						2,91282714	2,91282714

SEMAJ - ANAJATUBA
FOLHA 469
RUBRICA



CRONOGRAMA FÍSICO DE INSUMOS

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA - MA	DATA :	20/05/2024	BDI :	26,14%
DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	ANAJATUBA/MA	SICRO NOVO	2023/10 COM DESONERAÇÃO	-	-
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA	SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	82,97%	46,10%
		Composições	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. MÊS 1	QTD. MÊS 2	QTD. MÊS 3	QTD. MÊS 4	QTD. MÊS 5	QTD. MÊS 6	TOTAL
E9547	Máquina de solda elétrica transformadora 250 A - 9,20 kW (IMPRODUTIVO)	CHI							0,00000000
	Máquina de solda elétrica transformadora 250 A - 9,20 kW (PRODUTIVO)	CHP						0,79277612	0,79277612
E9568	Furadeira de impacto de 12,5 mm - 0,80 kW (IMPRODUTIVO)	CHI							0,00000000
	Furadeira de impacto de 12,5 mm - 0,80 kW (PRODUTIVO)	CHP						0,84336000	0,84336000
E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW (IMPRODUTIVO)	CHI							0,00000000
	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW (PRODUTIVO)	CHP							0,00000000
E9592	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW (IMPRODUTIVO)	CHI							0,00000000
	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW (PRODUTIVO)	CHP							0,00000000
E9622	Máquina de bancada universal para corte de chapa - 1,50 kW (IMPRODUTIVO)	CHI							0,00000000
	Máquina de bancada universal para corte de chapa - 1,50 kW (PRODUTIVO)	CHP						2,69880800	2,69880800
E9623	Máquina de bancada guilhotina - 4,00 kW (IMPRODUTIVO)	CHI							0,00000000
	Máquina de bancada guilhotina - 4,00 kW (PRODUTIVO)	CHP						1,12448000	1,12448000
E9686	Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t.m - 136 kW (IMPRODUTIVO)	CHI							0,00000000
	Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t.m - 136 kW (PRODUTIVO)	CHP						1,44578313	1,44578313
E9687	Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 115 kW (IMPRODUTIVO)	CHI						7,51219512	7,51219512
	Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 115 kW (PRODUTIVO)	CHP						3,21951220	3,21951220
E9753	Grupo gerador - 23 kVA (IMPRODUTIVO)	CHI							0,00000000
	Grupo gerador - 23 kVA (PRODUTIVO)	CHP						4,07644052	4,07644052
INS-15873546	EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RR-2C PARA USO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS 22%)	KG		3.134,73645000	840,30007500	2.646,71347500			6.621,75000000
INS-82307545	ASFALTO DILUIDO DE PETROLEO CM-30 (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS 22%)	HG		8.359,29720000	2.240,80020000	7.057,90260000			17.658,00000000
M0030	Aditivo plastificante e retardador de pega para concreto e argamassa	kg						7,20887893	7,20887893
M0082	Areia média lavada	m³						5,42656057	5,42656057
M0191	Brita 1	m³						3,13015542	3,13015542

SEMAD - ANAJATUBA
 FOLHA 410
 RÚBRICA R



CRONOGRAMA FÍSICO DE INSUMOS

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA - MA	DATA :	20/05/2024	BDI :	26,14%
DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	ANAJATUBA/MA	SICRO NOVO	2023/10 COM DESONERAÇÃO	-	-
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA	SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	82,97%	46,10%
		Composições	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. MÊS 1	QTD. MÊS 2	QTD. MÊS 3	QTD. MÊS 4	QTD. MÊS 5	QTD. MÊS 6	TOTAL
M0192	Brita 2	m³						3.13015542	3.13015542
M0290	Tábua - E = 2,5 cm e L = 10 cm	m						37.75890492	37.75890492
M0366	Cantoneira em aço ASTM A36 galvanizado	kg						60.74969600	60.74969600
M0424	Cimento Portland CP II - 32 - saco	kg						2.413.70990391	2.413.70990391
M0560	Desmoldante para fôrmas de madeira	l						0.57560349	0.57560349
M0787	Suporte em aço-carbono galvanizado tipo perfil C para placa de sinalização	kg						559.54800000	559.54800000
M0789	Conjunto para fixação de placas em aço galvanizado composto por barra chata, abraçadeira, parafusos, porcas e arruelas	kg						30.66800000	30.66800000
M0945	Parafuso de cabeça sextavada em aço galvanizado com porca e arruela de pressão - D = 6,35 mm (1/4")	cj						22.40000000	22.40000000
M0947	Parafuso de cabeça sextavada em aço galvanizado com porca e arruela de pressão - D = 9,525 mm (3/8")	cj						22.40000000	22.40000000
M1097	Pedra de mão ou rachão	m³						1.42966800	1.42966800
M1205	Prego de ferro	kg						0.73504441	0.73504441
M1367	Chapa fina em aço galvanizado	kg						114.29600000	114.29600000
M1397	Eletrodo revestido E60XX	kg						1.06232000	1.06232000
M1429	Tábua de pinho de terceira - E = 2,5 cm	m²						12.56568517	12.56568517
M2163	Tubo de concreto armado PA1 - D = 0,40 m	m						18.00000000	18.00000000
M3126	Barra chata em aço galvanizado	kg						3.63832000	3.63832000
M3153	Tinta em pó à base de resina poliéster	kg						1.25440000	1.25440000
M3233	Fita adesiva estrutural dupla-face - E = 2 mm e L = 25 mm	m						34.90670400	34.90670400
M3235	Película retrorrefletiva tipo I	m²						11.20000000	11.20000000
M3237	Película retrorrefletiva tipo III	m²						4.48000000	4.48000000
P9801	Ajudante	h						40.54972417	40.54972417
P9808	Carpinteiro	h						27.97209166	27.97209166
P9821	Pedreiro	h						2.17415431	2.17415431
P9822	Pintor	h						1.16971279	1.16971279
P9823	Serralheiro	h						5.60000000	5.60000000
P9824	Servente	h						53.42613470	53.42613470
P9825	Soldador	h						0.79277612	0.79277612
P9830	Montador	h						16.33170732	16.33170732

RUBEM JOSE
AREIAS DA
SILVA:62638700363

Assinado de forma digital por RUBEM
JOSE AREIAS DA SILVA:62638700363
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA
ANAPOLIS v5, ou=4418275000169,
ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF
A1, cn=RUBEM JOSE AREIAS DA
SILVA:62638700363

PEDRO CUSTODIO
DE OLIVEIRA
FILHO:11106719387

Assinado de forma digital por PEDRO
CUSTODIO DE OLIVEIRA
FILHO:11106719387
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado
Digital PF A1, ou=Presencial,
ou=10534987000188, ou=AC SyngularID
Multipla, cn=PEDRO CUSTODIO DE
OLIVEIRA FILHO:11106719387

SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA 4/11
RUBRICA R

COMPOSIÇÃO DO BDI



OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA - MA	DATA: 20/05/2024	BDI: 26,14%		
DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	ANAJATUBA/MA	SICRO	2023/10 COM DESONERAÇÃO	-	-
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA	SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	82,97%	46,10%
		Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

COD	DESCRIÇÃO	%
Despesas Indiretas		
AC	Administração central	3,80%
DF	Despesas financeiras	1,02%
R	Riscos	0,50%
	TOTAL	5,32%

Beneficio		
S + G	Garantia/seguros	0,32%
L	Lucro	6,64%
	TOTAL	6,96%

Impostos		
C	COFINS	3,00%
CP	ISS e PIS	3,15%
CPRB	CPRB	4,50%
	TOTAL	10,65%

BDI = 26,14%

$$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - (C + CP + CPRB))} - 1$$

RUBEM JOSE
 AREIAS DA
 SILVA:6263870036
 3

Assinado de forma digital por RUBEM JOSE AREIAS DA SILVA:6263870036
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA ANAPOLIS v5, ou=44182275000169, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A1, cn=RUBEM JOSE AREIAS DA SILVA:6263870036

PEDRO CUSTODIO
 DE OLIVEIRA
 FILHO:111067193
 87

Assinado de forma digital por PEDRO CUSTODIO DE OLIVEIRA FILHO:11106719387
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Presencial, ou=10534987000188, ou=AC SyngularID Multipla, cn=PEDRO CUSTODIO DE OLIVEIRA FILHO:11106719387

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS



OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DILATAÇÃO DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA	DATA:	20/05/2024	BDI:	26,14%
DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	FONTE:	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	ANAJATUBA/MA	SICRO:	2023/10 COM DESONERAÇÃO		
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA	SINADT:	2023/12 COM DESONERAÇÃO	82,97%	46,10%
		Composição:	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	16,80%	16,80%

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,89%	0,00%
B2	Feridos	3,95%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,59%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,18%	9,20%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
	TOTAL	48,43%	18,88%

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,58%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	1,73%	1,31%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,41%	1,82%
C5	Indenização Adicional	0,39%	0,29%
	TOTAL	9,22%	6,96%

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,14%	3,17%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%
	TOTAL	8,52%	3,46%

$$A + B + C + D = 82,97\% \quad 46,10\%$$

RUBEM JOSE
AREIAS DA
SILVA:6263870036
3

Assinado de forma digital por RUBEM JOSE AREIAS DA SILVA:62638700363
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA ANAPOLIS v5, ou=44182275000169, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A1, cn=RUBEM JOSE AREIAS DA SILVA:62638700363

PEDRO CUSTODIO
DE OLIVEIRA
FILHO:111067193
87

Assinado de forma digital por PEDRO CUSTODIO DE OLIVEIRA FILHO:11106719387
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Presencial, ou=10534987000188, ou=AC SyngularID Multipla, cn=PEDRO CUSTODIO DE OLIVEIRA FILHO:11106719387



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

DESPACHO

Ao Senhor
RENAN JORGE SOUSA MENDES
Engenheiro Civil - CREA/MA nº 1119796598
Responsável Técnico da Equipe de Planejamento
Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA

Assunto: Trata-se de necessária diligência referente a análise de proposta de preço.

Prezado,

Estamos encaminhamos o processo administrativo nº2024.02.26.0035/2024, referente ao edital da Concorrência Eletrônica nº002/2024, que tem por objeto a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a execução de serviços de implantação de pavimentação asfáltica em vias urbanas do Município de Anajatuba/MA, conforme SICONV nº955220/2023, para manifestação técnica, afim de subsidiar a decisão desta comissão acerca da aceitação da proposta de preços proposto pela empresa **COTRAL CONSTRUCOES E TRANSPORTES DO MARANHAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 63.420.590/0001-21**, no intuito de subsidiar a decisão deste Agente de contratação, em conformidade com o inciso V do § 3º art. 6º do Decreto Municipal Nº291/2023.

Ademais, em que pese as verificações de conformidade das propostas serem de conhecimento de quem elaborou os artefatos técnicos, cumpre mencionar a responsabilidade e competência do Agente responsável pela condução do certame na decisão de aceitação da proposta, conforme com o artigo 6º, inciso VI do Decreto Municipal nº 291/2023, vejamos:

Decreto Municipal nº 291/2023.

Do Agente de Contratação

Art. 6º Agente de Contratação é pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para a instrução e acompanhamento dos processos de contratação.

§ 3º Tem como atribuições:

[...]

V – receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

responsáveis pela elaboração desses documentos,
caso necessário, e ainda encaminhá-los à autoridade
competente, para ratificação, caso haja necessidade;
VI – verificar a conformidade das propostas com os
requisitos estabelecidos no edital, em relação à
proposta melhor classificada;

Assim sendo, valendo das prerrogativas descritas nos artigos supramencionados e considerando a necessidade de análise técnica afim de subsidiar a decisão desta comissão acerca da aceitação da proposta de preços, solicito que seja realizado a análise da proposta constante nos autos, e insira demais documentos que julgar pertinente, caso necessário, nos dando um retorno para que possamos dar sequência ao certame.

Certo de poder contar com vossa colaboração, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Anajatuba/MA, 24 de maio de 2024.

Maria do Rosário Pereira Martins de Jesus

MARIA DO ROSÁRIO P. MARTINS DE JE-SUS

Agente de Contratação
Portaria nº 005/2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PARECER TÉCNICO

A Senhora

MARIA DO ROSÁRIO P. MARTINS DE JESUS

Portaria nº 05/2024

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Anajatuba – MA

Assunto: Parecer acerca da análise técnica da documentação apresentada pela Licitante na Proposta de Preço – Concorrência Eletrônica N°002/2024

Processo Licitatório: Concorrência Eletrônica N°002/2024

Objeto: Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a execução de serviços de implantação de pavimentação asfáltica em vias urbanas do Município de Anajatuba/MA. Conforme SICONV n° 955220/2023.

Valor Estimado pela Administração: R\$ 3.835.000,00

Este parecer foi elaborado após solicitação da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Anajatuba no intuito de orientá-la, diante dos aspectos técnicos, quanto a classificação das propostas de preços apresentadas pelas empresas licitantes, verificando o seu atendimento às exigências editalícias, bem como os critérios de aceitabilidade previstos no Instrumento Convocatório.

- 1) Análise da Proposta de Preços da licitante COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA, CNPJ N° 63.420.590/0001-21

Valor da Proposta: R\$ 3.705.520,50

Optante Simples: Não Optante

- a) Planilha Orçamentária:

A empresa apresentou os itens: 1.1; 8.3; 10.1; 10.2; 10.3 com valores unitários acima dos valores de referência da planilha da Administração, contrariando o disposto no item 8.7.3.

- b) Composição de Preços Unitários:

- A licitante apresentou valores divergentes para uma mesma categoria de mão de obra, ex: servente SINAPI – custo/ hora do servente= R\$ 20,08 e SICRO – custo/hora do servente= R\$ 15,90.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- Da mesma forma, apresentou preços dos mesmos materiais com valores diferentes, ex: CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 SINAPI (R\$ 0,80/KG) e Cimento Portland CP II - 32 – saco (R\$ 0,97/KG).
- c) Cronograma Físico Financeiro: O cronograma proposto apresenta prazo de execução compatível com o previsto pela Administração.
- d) Composição do BDI: Documento está em conformidade com o solicitado.
- e) Encargos Sociais: Documento está em conformidade com o solicitado.
- f) A empresa apresentou Curva ABC de insumos e serviços.

2) Análise de Exequibilidade da Proposta de Preço

De acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, sobre a inexecuibilidade da proposta:

Art. 33 No caso de obras e serviços de engenharia, serão considerados inexequíveis as propostas cujo os valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

A proposta de preços objeto deste parecer **não** se caracteriza como inexequível.

Segue parecer para apreciação.

Anajatuba-MA, 24 de maio de 2024.

RENAN JORGE SOUSA Assinado de forma digital por
MENDES:6071406633 RENAN JORGE SOUSA
MENDES:60714066338
8 Dados: 2024.05.24 15:28:48 -03'00'

Renan Jorge Sousa Mendes
Engenheiro Civil
CREA/MA nº 1119796598